



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional



2024 **ORÇAMENTO**
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

PROPOSTA
DE ORÇAMENTO
DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
PARA 2024

JANEIRO DE 2024



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 7 /2024


O Conselho do Governo, reunido em Plenário, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 08 de janeiro de 2024

Presidência do Governo Regional

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL



Miguel Filipe Machado de Albuquerque



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL __/2024/M

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2024

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 cumpre com os diversos princípios e regras orçamentais estabelecidas na Lei de Enquadramento Orçamental, nomeadamente as regras da anualidade, do equilíbrio, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

Em resultado do clima de grande incerteza, decorrente do atual contexto fortemente influenciado pelos conflitos Rússia-Ucrânia e Israel-Palestina, o presente orçamento afigura-se como um instrumento de apoio à economia, às famílias, à proteção do emprego e de suporte ao relançamento da atividade económica, assumindo-se como um instrumento para a concretização da política de sustentabilidade económica, financeira e social da Região Autónoma da Madeira, em linha com o Programa do XIV Governo Regional.

As previsões da receita e da despesa orçamental para o ano de 2024 tiveram em consideração os compromissos financeiros obrigatórios, decorrentes do funcionamento e do plano de investimentos constante do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR), o apoio às iniciativas empresariais que mereçam enquadramento nos programas comunitários em vigor, quer sejam públicos ou privados, e, bem assim, o enquadramento macroeconómico vigente.

No que diz respeito às medidas relacionadas com a fiscalidade, designadamente as alterações ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, por força da alteração no Orçamento do Estado para 2024, é atualizado o rendimento coletável dos escalões de IRS em 3%, bem como as taxas entre o 1.º ao 5.º escalão.

Mantendo o Governo Regional o desagravamento fiscal, a redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais, é alargada até ao 5.º escalão. O limiar de redução até ao 5.º escalão, com a manutenção das reduções para os escalões seguintes, beneficiará todos os agregados por via da redução da taxa média de tributação para todos os escalões de rendimento, devido à progressividade do imposto.

No respeitante ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as taxas de IRC, bem como as taxas da Derrama Regional, já se encontram no limite máximo de desagravamento fiscal, alargando-se a redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais às entidades qualificadas como *startup*.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

Re

Ainda neste âmbito, e em relação ao artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua redação atual, designadamente a ampliação do seu âmbito de aplicação, importa, neste contexto, na Região Autónoma, manter a aplicação do art.º 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que fixou a taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira.

Com a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2024, foram introduzidas alterações ao Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, pelo que releva efetuar a correspondente adaptação ao Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira.

De igual forma, face à alteração introduzida pelo Orçamento do Estado ao artigo 3.º do regime de contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL), aprovado em anexo à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, releva excluir do âmbito de incidência objetiva da CEAL os imóveis localizados nas freguesias da Região Autónoma da Madeira.

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira concilia, assim, a necessidade da adoção de medidas de natureza orçamental que visam adequar a resposta ao atual contexto geopolítico, e, ainda, a manutenção de um clima social e de crescimento económico que permita à Região continuar o seu processo de desenvolvimento, com respeito pela coesão económica, territorial e social.

Foram ouvidos os parceiros sociais envolvidos em matéria de legislação laboral.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

CAPÍTULO I
Aprovação do Orçamento

NG

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapa IX, com o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR);
- c) Mapa X, com as despesas correspondentes a programas;
- d) Mapa XI, com as transferências no âmbito das finanças locais;
- e) Mapa XIV das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias;
- f) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados.

Artigo 2.º

Aplicação dos normativos às entidades integradas no setor público administrativo

- 1 - Todas as entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, ficam sujeitas ao cumprimento dos normativos previstos no presente decreto legislativo regional e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 2 - O disposto neste diploma prevalece sobre todas as disposições contrárias, ficando ainda sem efeito todas as obrigações em curso que, de algum modo, impeçam o cumprimento dos objetivos de estabilidade e disciplina orçamental e dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Fica vedada a celebração de qualquer negócio jurídico, a assunção de obrigações que impliquem novos compromissos financeiros e a tomada de qualquer decisão que envolva



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

o aumento de despesa, desde que tal contrarie ou torne inexecutável o cumprimento dos compromissos mencionados no número anterior.

- 4 - Todas as entidades referidas no n.º 1 do presente artigo estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira

- 1 - A implementação das propostas vencedoras das edições do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) fica a cargo dos departamentos do Governo Regional com a tutela sobre as áreas temáticas a que estão afetas as propostas vencedoras, competindo-lhes realizar ou apoiar toda a tramitação administrativa, financeira e de contratação pública necessárias à efetiva concretização de cada projeto vencedor.
- 2 - Os contratos-programa celebrados com vista à concretização de propostas vencedoras das edições do OPRAM, que não tenham sido totalmente executados, são automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2024.
- 3 - Compete à Secretaria Regional das Finanças coordenar a implementação, execução e conclusão da iniciativa do OPRAM, nos termos a regulamentar por Portaria do referido membro do Governo Regional.

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais de disciplina orçamental

Artigo 4.º

Transferências do Orçamento do Estado

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira, os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.
- 2 - O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, exceto no que diz respeito às transferências da participação variável no IRS, que são transferidas diretamente pela administração central para os municípios.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 5.º

Cooperação técnica e financeira

1 - Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2016/M, de 19 de julho, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através dos membros do Governo Regional das respetivas áreas de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurissectorial com uma ou várias autarquias locais.

2- Os contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, em data anterior a 2024 e cujo término não tenha ocorrido até ao final de 2023, mantêm-se em vigor em 2024 sem quaisquer formalidades adicionais, exceto o novo escalonamento e respetiva reprogramação financeira para o Orçamento de 2024, dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2023, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do supracitado diploma.

Artigo 6.º

Dívidas das autarquias locais relativas ao setor das águas, saneamento e resíduos

O disposto na lei do Orçamento do Estado relativo a acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, aplica-se às autarquias locais da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO III

Operações passivas

Artigo 7.º

Financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

1 - Para fazer face às necessidades de financiamento das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, decorrentes do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante resultante da lei que aprova o Orçamento do Estado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Handwritten signatures and initials.

2 - Acresce ao valor previsto nos números anteriores os montantes dos saldos previstos e não utilizados até ao final do ano económico de 2023.

Artigo 8.º

Condições gerais do financiamento

Nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º dessa mesma lei, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento idênticas e nos mesmos termos das autorizadas para o Estado, com o prazo máximo de 50 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

- a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 7.º do presente diploma;
- b) Montante decorrente da regularização de dívidas vencidas e de responsabilidades, incluindo a substituição de dívida;
- c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respetivas datas de vencimento ou antecipadas, por razões de gestão da dívida pública regional;
- d) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objeto de redução.

Artigo 9.º

Gestão e emissão de dívida

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

- a) Renegociação das condições dos empréstimos e derivados;
- b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RE

- c) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo o regular pagamento dos juros previstos contratualmente;
 - d) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital e regularização de demais encargos associados;
 - e) Substituição entre a emissão das várias modalidades de empréstimos;
 - f) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato ou por acordo com os respetivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem.
- 2 - A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efetuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa.

Artigo 10.º

Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

- 1 - As entidades integradas no universo das administrações públicas, em contas nacionais, só podem aceder a financiamento ou concretizar operações de derivados mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - As entidades do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que, numa base anual, apresentem capital próprio negativo, só podem aceder a financiamento junto de instituições de crédito mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 3 - A contratação de financiamentos de prazo superior a um ano por parte de entidades públicas que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a concretização de operações de derivados, está sujeita a parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 4 - O disposto neste artigo prevalece sobre todas as disposições legais gerais ou especiais que disponham em sentido contrário e a sua violação implica a ineficácia dos respetivos atos e responsabilidade nos termos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO IV

Operações ativas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 11.º

Operações ativas do Tesouro Público Regional

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a realizar operações ativas até ao montante de 200 milhões de euros, incluindo eventuais capitalizações de juros, não contando para este limite os montantes referentes a aplicações de tesouraria e a reestruturações ou consolidações de créditos.
- 2 - Fica ainda o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores ou a remir os créditos deles resultantes.

Artigo 12.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a proceder às seguintes operações:

- a) Redefinição das condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados, nos casos em que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações;
- b) Nos casos devidamente fundamentados, aceitar a remissão do valor dos créditos concedidos, quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor ou, em geral, aceitar a redução do valor dos créditos no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação;
- c) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros ativos financeiros;
- d) Redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro ou de fusão;
- e) Anulação de créditos detidos pela Região Autónoma da Madeira quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

Artigo 13.º

Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a assumir passivos e responsabilidades de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização, podendo pagar diretamente aos credores, mediante a conversão em capital dessas entidades.
- 2 - O Governo Regional fica autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades, e a proceder à celebração de acordos de pagamento com credores das entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, incluindo a assunção liberatória e transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

Artigo 14.º

Alienação de participações sociais da Região

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.
- 2 - As alienações referidas no número anterior apenas poderão ser realizadas a título oneroso.

Artigo 15.º

Avais da Região

- 1 - O limite máximo para a concessão de avais da Região Autónoma da Madeira, em termos de fluxos líquidos anuais, é de 20 milhões de euros, aferido com referência a 31 de dezembro de 2024.
- 2 - O Governo Regional remete, trimestralmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a listagem das novas garantias atribuídas, a qual deve incluir a caracterização física e financeira dos respetivos projetos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 16.º

Emissão de garantias

- 1 - A emissão de garantias a favor de terceiros, pelas entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - O incumprimento do disposto no número anterior constitui fundamento para a retenção de transferências e para a revogação do regime de autonomia financeira.

CAPÍTULO V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 17.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, com a redação consolidada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2016/M, de 20 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 42 -A/2016/M, de 30 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 12/2020/M, de 10 de agosto, 18/2020/M, de 31 de dezembro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 14/2022/M, de 27 de julho, e 26/2022/M, de 29 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – A tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais previstas no artigo 68.º do CIRS, é a seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

<i>Rendimento coletável (em euros)</i>	<i>Taxas (em percentagem)</i>	
	<i>Normal (A)</i>	<i>Média (B)</i>
<i>Até 7 703</i>	<i>9,28</i>	<i>9,275</i>
<i>De mais de 7 703 até 11 623</i>	<i>12,60</i>	<i>10,396</i>
<i>De mais de 11 623 até 16 472</i>	<i>16,10</i>	<i>12,075</i>
<i>De mais de 16 472 até 21 321</i>	<i>18,20</i>	<i>13,468</i>
<i>De mais de 21 321 até 27 146</i>	<i>22,93</i>	<i>15,498</i>
<i>De mais de 27 146 até 39 791</i>	<i>33,67</i>	<i>21,272</i>
<i>De mais de 39 791 até 51 997</i>	<i>42,20</i>	<i>26,185</i>
<i>De mais de 51 997 até 81 199</i>	<i>43,65</i>	<i>32,466</i>
<i>Superior a 81 199</i>	<i>47,52</i>	

2 – O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7 703, é dividido em duas partes: uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

3 – [...].

4 – [...].»

Artigo 18.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 29-A/2001/M, de 20 de dezembro, 30-A/2003/M, de 31 de dezembro, 21-A/2005/M, de 30 de dezembro, 3/2007/M, de 9 de janeiro, 2-A/2008/M, de 16 de janeiro, 45/2008/M, de 31 de dezembro, 34/2009/M, de 31 de dezembro, 20/2011/M, de 26 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, 18/2014/M, de 31 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 12/2020/M, de 10 de agosto, 18/2020/M, de 31 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, mantém em vigor as taxas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, e passa a ter a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – *A aplicação da taxa prevista nos n.os 5 e 8, está sujeita às regras comunitárias para os auxílios de minimis definidas no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de dezembro.*

7 – *[Revogado].*

8 – *Quando o disposto no n.º 5 seja aplicado a entidades qualificadas como startup, nos termos previstos na Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, e que reúnam cumulativamente as condições previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º daquele diploma, a taxa de IRC prevista no n.º 5 é reduzida para 8,75 %.*».

Artigo 19.º

Derrama regional

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime da derrama regional, aprovada pelos artigos 3.º a 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5-A/2014/M, de 23 de julho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro e 14/2022/M, de 27 de julho.

Artigo 20.º

Taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º

-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime previsto no artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 21.º

Código fiscal do investimento na Região Autónoma da Madeira

Os artigos 8.º, 11.º, 13º e 22.º do Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro, 33/2023/M de 1 de agosto e, ainda, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2023/M, de 16 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) *Aplicação de taxa especial, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aos trabalhadores que ocupem postos de trabalho qualificados no âmbito do contrato.*

Artigo 11.º

[...]

1 - [...];

a) [...];

b) [...];

c) *Custos salariais estimados decorrentes da criação de postos de trabalho, quando digam respeito a pessoal com habilitações literárias do nível 7 ou do nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações, em virtude do investimento inicial em causa, calculados ao longo de um período de dois anos, conforme previsto na alínea b) do n.º 4 e no n.º 9 do artigo 14.º do Regulamento Geral de Isenção por Categoria, entendendo-se que estes representam o custo total suportado pelas empresas beneficiárias em relação àqueles postos de trabalho criados, incluindo o salário bruto antes de impostos, as contribuições obrigatórias para a segurança social, o seguro de acidentes de trabalho, os encargos com a guarda de crianças e ascendentes,*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

bem como outros encargos de origem legal ou advenientes de regulamentação coletiva de trabalho;

d) Uma combinação das alíneas a), b) e c) que não exceda o montante de a), b) ou c), consoante o que for mais elevado.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - No caso de as aplicações relevantes tidas em conta para efeitos de cálculo dos benefícios fiscais incluírem as despesas a que se refere a alínea c) do n.º 1, devem ser preenchidas as seguintes condições:

a) O projeto de investimento deve conduzir a um aumento líquido do número de trabalhadores da entidade beneficiária, em comparação com a média dos 12 meses anteriores, ou seja, durante a vigência do contrato de concessão de benefícios fiscais, qualquer perda de postos de trabalho deve ser deduzida do número aparente de postos de trabalho criados nesse período;

b) Cada posto de trabalho deve ser preenchido no prazo de três anos após a conclusão dos trabalhos;

c) Cada posto de trabalho criado através do investimento deve ser mantido durante um período mínimo de cinco anos, a contar da data em que a vaga foi preenchida pela primeira vez.

9 - O número de anos previsto na alínea c) do número anterior é de 3 anos caso o sujeito passivo se qualifique como micro, pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de acordo com os critérios previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Artigo 13.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MS

RK

3 - *As despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 7 do Quadro Nacional de Qualificações não são cumuláveis para efeitos dos benefícios fiscais previstos no presente Código, sendo consideradas aplicações relevantes pela ordem indicada:*

- a) Nos termos do artigo 11.º, se o sujeito passivo usufruir de benefícios desta natureza;*
- b) Nos termos do artigo 22.º, se o sujeito passivo usufruir de benefícios desta natureza;*
- c) Nos termos do artigo 37.º, se o sujeito passivo usufruir de benefícios desta natureza.*

Artigo 22.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

a) [...].

b) [...].

c) Custos salariais decorrentes da criação de postos de trabalho de pessoal com habilitações literárias do nível 7 ou do nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações.

3 - No caso de sujeitos passivos de IRC que não se enquadrem na categoria das micro, pequenas e médias empresas, tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio de 2003, as aplicações relevantes a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior não podem exceder 50% das aplicações relevantes.

4 - [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) [...].

f) Efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento, nos termos da alínea c), aqui se incluindo os postos de trabalho criados nos termos da alínea c) do n.º 2.

5 - Considera-se investimento realizado o correspondente às adições, verificadas em cada período de tributação, de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis e o que, tendo a natureza de ativo fixo tangível e não dizendo respeito a adiantamentos, se traduza em adições aos investimentos em curso, bem como os custos salariais incorridos com a criação dos postos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

ms

RG

de trabalho nos termos da alínea c) do n.º 2, aqui se incluindo o salário bruto antes de impostos, as contribuições obrigatórias para a segurança social, o seguro de acidentes de trabalho, os encargos com a guarda de crianças e ascendentes e outros encargos de origem legal ou decorrentes de regulamentação coletiva de trabalho. .

6 - [...].

7 - Nas regiões elegíveis para auxílios nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia constantes da tabela do artigo 43.º, no caso de empresas que não se enquadrem na categoria das micro, pequenas e médias empresas, tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio de 2003, apenas podem beneficiar do RFAI os investimentos que respeitem a uma nova atividade económica, ou seja, a um investimento em ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e a criação de postos de trabalho nos termos da alínea c) do n.º 2, relacionados com a criação de um novo estabelecimento, ou com a diversificação da atividade de um estabelecimento, na condição de a nova atividade não ser a mesma ou uma atividade semelhante à anteriormente exercida no estabelecimento.».

Artigo 22.º

Exclusão do âmbito de incidência objetiva da CEAL

Excluem-se do âmbito de incidência objetiva da contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL) os imóveis localizados em todas as freguesias da Região Autónoma da Madeira, nos termos previstos na alteração introduzida pelo artigo 314.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, ao artigo 3.º do regime de contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local, aprovado em anexo à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO VI

Execução orçamental

Artigo 23.º

Execução

1 - O Governo Regional toma as medidas necessárias para uma rigorosa e conscienciosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência, de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos na Região Autónoma da Madeira.

2 - Para efeitos de acompanhamento da execução orçamental e das contas públicas, o Governo Regional procede à divulgação de informação sobre a execução orçamental, sobre os valores da dívida financeira e não financeira e sobre as contas trimestrais do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 24.º

Alterações orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a:

- a) Proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro;
- b) Efetuar as alterações orçamentais indispensáveis à maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024.

2 - O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável em casos decorrentes:

- a) Da mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta, ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, e ou das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- b) De alterações orgânicas do Governo Regional, da estrutura dos serviços da responsabilidade dos membros do Governo Regional e das correspondentes reestruturações no setor público empresarial;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- c) De ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados por fundos comunitários e pelo fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- d) De alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução dos instrumentos financeiros enquadrados no NextGeneration EU, nomeadamente a Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU) e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- e) De ajustamentos orçamentais, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, e bem assim de situações previstas no artigo 36.º deste diploma;
- f) Da cobertura orçamental de despesas e encargos com pessoal;
- g) De ajustamentos relativos a dotações afetas a encargos de instalações, comunicações, rendas e bolsas de estudo;
- h) Da regularização de dívidas vencidas;
- i) De ajustamentos relativos a dotações afetas à Formação Bruta de Capital Fixo;
- j) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas com ativos financeiros, passivos financeiros e encargos da dívida;
- k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e de serviços de saúde;
- l) Do acréscimo de necessidades das atividades de proteção civil e socorro;
- m) Do acréscimo de responsabilidades decorrentes de concessões;
- n) Da alteração de responsabilidade da execução da despesa relativa a ajustamentos em dotações orçamentais, cuja fonte de financiamento decorra das verbas afetas aos jogos sociais;
- o) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas afetas à gestão do espaço florestal e conservação da natureza;
- p) De ajustamentos orçamentais afetos a encargos decorrentes dos conflitos Rússia - Ucrânia, Israel-Palestina e do choque geopolítico;
- q) De ajustamentos orçamentais afetos ao cumprimento de obrigações legais, incluindo encargos de natureza fiscal e encargos com processos judiciais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

- 3 - Nos casos de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, com exceção do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, previstos na alínea a) do n.º 2 deste artigo, a alteração orçamental é assegurada através da transferência da verba referente ao encargo com a respetiva remuneração, do orçamento do serviço de origem para o orçamento do serviço de destino.
- 4 - O Governo Regional, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pelo orçamento objeto de alteração, fica ainda autorizado a:
- Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais afetas a projetos decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, de projetos financiados pelo fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de projetos financiados pela Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU) e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ao pagamento de dívidas vencidas de anos anteriores na sequência do aumento da previsão de receitas, decorrente da obtenção de fundos adicionais, de saldos não utilizados de anos anteriores e de saldos bancários não consignados a outras despesas, que não aquelas objeto de inscrição ou de reforço;
 - Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, relacionadas com a realização de operações ativas não previstas no orçamento inicial de entidades incluídas na medida 059 – Operações de Dívida Pública.
 - Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, decorrentes de alterações à legislação em vigor, designadamente na lei do Orçamento do Estado, com impacto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e não contempladas no presente diploma.

Artigo 25.º

Cativações orçamentais

- 1 - As dotações orçamentais dos serviços da administração direta, dos orçamentos privativos dos serviços e fundos autónomos e das empresas públicas integradas no universo das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

administrações públicas em contas nacionais, afetas ao funcionamento dos serviços e dos investimentos do Plano, ficam cativas nos seguintes termos:

- a) Em 45% do valor, as dotações orçamentais afetas à realização de horas extraordinárias «01.02.02. Horas extraordinárias»;
- b) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à atribuição de outros abonos em numerário ou espécie «01.02.14. Outros abonos», com exceção do Subsídio de Insularidade;
- c) Em 25% do valor, as dotações de todas as rubricas afetas à aquisição de bens e serviços «02.01.00. Aquisição de bens» e «02.02.00. Aquisição de serviços»;
- d) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «04. Transferência Correntes», com exceção das destinadas a despesas com pessoal dos serviços e fundos autónomos, assim como as transferências para os serviços e fundos autónomos na área da saúde;
- e) Em 35% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «05. Subsídios», com exceção dos subsídios a conceder resultantes de responsabilidades decorrentes de concessões;
- f) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «07. Aquisição de Bens de Capital»;
- g) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «08. Transferências de Capital», à exceção das dotações afetas a projetos cofinanciados;
- h) Em 50% do valor, as dotações orçamentais afetas a projetos cofinanciados sem candidatura aprovada.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável às dotações orçamentais afetas a:

- a) Regularização de dívidas de anos anteriores;
- b) Contratos-programa que tenham por finalidade o pagamento de dívida financeira de entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- c) Locação de edifícios, água, eletricidade, comunicações, seguros e bolsas de estudo;
- d) Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos «02.01.09», produtos vendidos nas farmácias «02.01.10», material de consumo clínico «02.01.11», serviços de saúde «02.02.22» e outros serviços de saúde «02.02.23»;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

M

RG

- e) Despesas com fontes de financiamento associadas à Lei de Meios, ao fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
 - f) Encargos plurianuais em execução no ano económico de 2024;
 - g) Dotações com compensação em receita e despesas financiadas com receitas próprias, inscritas nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - h) Contratos-programa e protocolos que resultem de linhas de crédito formalizadas pela Região;
 - i) Projetos relativos à realização de eventos de animação turística referentes a Natal, Fim do Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, *Madeira Nature Festival*, Festival Colombo e Festival do Atlântico, predefinidos em calendário;
 - j) Contratos-programa a celebrar com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;
 - k) Despesa associada à implementação dos projetos vencedores do OPRAM;
 - l) Transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, no âmbito do reforço orçamental do subprograma POSEI-Madeira, como auxílio estatal, nos termos do procedimento estabelecido no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
 - m) Projetos de investimento associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência e da Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU).
- 3 - O disposto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo não é aplicável ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
- 4 - As dotações afetas a projetos e atividades cofinanciadas por fundos europeus com fonte de financiamento comunitário, incluindo a respetiva contrapartida nacional, são descongeladas automaticamente, a partir do momento em que os projetos subjacentes às mesmas tenham candidatura aprovada.
- 5 - Para além das cativações orçamentais previstas no n.º 1, o Conselho do Governo Regional pode congelar, a título extraordinário, outras rubricas da despesa, face às necessidades de contenção das mesmas e de acordo com os objetivos da execução orçamental.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RGE

- 6 - A extinção das cativações orçamentais referidas nos números anteriores, no que for aplicável à Assembleia Legislativa da Região Autónoma Madeira, incumbe ao respetivo órgão nos termos das suas competências próprias de gestão orçamental.
- 7 - O membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas, em substituição das referidas no n.º 1, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.
- 8 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados pelo serviço requerente, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o descongelamento das rubricas da despesa sem a correspondente compensação.

Artigo 26.º

Saldos de gerência

- 1 - Os saldos de gerência de receitas próprias na posse dos serviços e fundos autónomos devem ser entregues, até ao último dia útil de fevereiro de 2025, nos cofres da Tesouraria do Governo Regional da Madeira e constituem receita da Região, ainda que em prejuízo dos respetivos diplomas orgânicos.
- 2 - Em situações devidamente justificadas, pode o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizar a dispensa da entrega dos respetivos saldos de gerência, devendo, para tal, o pedido de dispensa ser efetuado até ao dia 31 de janeiro de 2025, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 3 - Verificadas as condições previstas no número anterior, pode ainda o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante pedido fundamentado pelo serviço requerente, afetar as receitas provenientes de saldos de gerência de serviços e fundos autónomos, legalmente consignadas a fins específicos, a outros fins de interesse público.
- 4 - Os saldos de gerência das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem ser, prioritariamente, afetos ao pagamento das dívidas de anos anteriores, não lhes sendo aplicável o disposto nos números anteriores.
- 5 - O previsto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais que disponham em sentido contrário.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 27.º

Contas de ordem

Os serviços e fundos autónomos, incluindo as empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, ficam dispensados da manifestação de receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na Tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários para o efeito.

Artigo 28.º

Reporte de informação por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais

- 1 - Os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, devem remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, nos moldes e nos prazos definidos por esta, os dados referentes à execução orçamental e a informação sobre fundos disponíveis, compromissos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.
- 2 - Devem igualmente ser remetidos ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, todos os elementos necessários à avaliação da execução material e física do PIDDAR, nos moldes e nos prazos definidos por aquele instituto.
- 3 - O relatório da execução orçamental, as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguinte, assim como o balancete analítico trimestral, devem ser entregues nas condições e prazos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

CAPÍTULO VII

Disposições relativas a assunção de despesa

Artigo 29.º

Competência para autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública

- 1 - São competentes para autorizar despesas, no âmbito de procedimentos de contratação pública, as seguintes entidades:



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

RG

- a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 200 000, os órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;
 - c) Até € 3 750 000, os secretários regionais;
 - d) Até € 7 500 000, o Presidente do Governo Regional;
 - e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.
- 2 - O disposto no número anterior não é aplicável às empresas públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais.
- 3 - Para procedimentos de contratação pública relativos a despesas associadas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) podem ser fixados limites distintos dos constantes no presente artigo.

Artigo 30.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de atividade

- 1 - As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:
- a) Até € 150 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 300 000, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos.
- 2 - A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.
- 3 - Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 31.º

Competência para autorizar a assunção de encargos plurianuais

- 1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, fica sujeita à autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - De acordo com a autorização prevista no número anterior, as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:

- a) Até € 500 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 1 000 000, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;
- c) Sem limite, pelo Presidente do Governo Regional e pelos secretários regionais.

3 - A autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, é da competência do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante parecer favorável do membro do Governo Regional da respetiva tutela.

4 - A competência para assunção de compromissos plurianuais por parte das entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, que não tenham pagamentos em atraso, é do respetivo órgão de direção, quando os referidos compromissos apenas envolvam receita própria ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu, ou quando se trate de compromissos em matéria de apoio às famílias na área da habitação com fundos assegurados através de instrumentos financeiros plurianuais.

5 – Os encargos plurianuais associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência obedecem ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

Artigo 32.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

1 - A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis, e respetivas renovações, para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

prévio do organismo que tutele o setor do Património, nos termos da lei, sem prejuízo das situações previstas nos números seguintes.

2 - A competência para autorizar as cedências temporárias das casas de abrigo da Região Autónoma da Madeira é cometida ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

3 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins habitacionais e não habitacionais para comércio, pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.

4 - A competência para autorizar o arrendamento de imóveis com fins não habitacionais e com vista à sua utilização para a prossecução de ações de âmbito não comercial, pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do Conselho do Governo Regional.

5 - No caso previsto no número anterior, pode ser dispensado o pagamento de rendas a instituições particulares de solidariedade social, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

6 - A competência para autorizar a concessão de imóveis localizados em domínio público marítimo, não integrados em área sob jurisdição portuária, é cometida, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, ao membro do Governo Regional com a tutela do litoral.

7 - O parecer prévio previsto no n.º 1 não é aplicável nos casos em que os procedimentos identificados naquele normativo sejam promovidos pelo próprio organismo e tenham sido objeto de autorização pelo dirigente máximo.

Artigo 33.º

Competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

1 - Nos casos previstos na lei, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência do respetivo membro do Governo Regional.

2 - Nos casos em que a despesa deva ser autorizada pelo Presidente do Governo Regional ou pelo Conselho do Governo, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência dessas entidades, sob proposta do respetivo membro do Governo Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 34.º

Requisito prévio para a autorização de despesas

- 1 - A assunção de compromissos por parte das entidades públicas, incluindo as integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, independentemente da sua forma jurídica, de valor superior a € 300 000, é sempre precedida de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 - O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pode assumir compromissos com dispensa da autorização prévia a que se refere o número anterior, até ao valor de € 500 000.
- 3 - O disposto no número 1 não se aplica ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e aos projetos associados ao Plano de Recuperação e Resiliência.

Artigo 35.º

Violação das regras relativas a compromissos

- 1 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços, sem que o documento de compromisso, nota de encomenda ou documento análogo, tenha o número de compromisso, bem como a clara identificação da entidade emitente, não podem reclamar junto das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais o respetivo pagamento.
- 2 - Os dirigentes ou equiparados que assumam compromissos, emitam notas de encomenda ou documentos análogos, que não exibam o número de compromisso ou incumpram com o disposto no artigo 34.º e no presente artigo, ou na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, incorrem em responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 36.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

- 1 - Nos limites necessários ao cumprimento dos compromissos e objetivos orçamentais assumidos pela Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida das populações, bem como tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:

- a) Aquisição, construção ou reabilitação de habitação social;
 - b) Reabilitação e requalificação dos bairros sociais;
 - c) Apoio à habitação para jovens e para desempregados;
 - d) Apoio à aquisição, construção e recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas;
 - e) Projetos e iniciativas de inclusão social e de apoio no âmbito da saúde;
 - f) Projetos de recuperação/reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social;
 - g) Apoio à formação de profissionais de saúde;
 - h) Projetos de regeneração urbana.
- 2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social e económico, ambiental, cultural, desportivo e religioso que visem, nomeadamente, a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional e ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder apoio a entidades operadoras de radiodifusão sonora, que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas, no âmbito da subsidiação do preço dos serviços prestados pelo sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente do preço da água de rega e dos serviços de águas e resíduos em baixa e em alta, tendo em conta o enquadramento social e ambiental da atividade na Região Autónoma da Madeira.
- 5 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social que visem o apoio a comunidades emigrantes madeirenses.
- 6 - O Governo Regional pode, ainda, criar linhas de crédito bonificadas, com uma bonificação de juros atribuída até à taxa de referência a que se refere o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, nomeadamente nas áreas da educação, da formação profissional, da habitação,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

da agricultura e desenvolvimento rural, da pesca, cujas condições são aprovadas por resolução do Conselho do Governo Regional.

- 7 - No âmbito do disposto no n.º 2, os apoios a conceder podem assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias, na prossecução dos objetivos inerentes.
- 8 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser comparticipadas despesas de funcionamento assumidas antes da vigência do respetivo contrato-programa, incluindo eventos que tenham sido realizados dentro do mesmo ano económico e a consolidação do passivo de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, cujas despesas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.
- 9 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.
- 10 - Com exceção das linhas de crédito bonificado, a que se refere o n.º 6, os subsídios e outras formas de apoio concedidos são formalizados através de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento, podendo não ser efetuada a transferência dos montantes em causa caso subsista qualquer tipo de incumprimento à Região Autónoma da Madeira por parte da entidade beneficiária, ficando, nestes casos, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças autorizado a proceder, sem qualquer formalidade adicional, à retenção dos subsídios e outras formas de apoio atribuídos, até ao montante do incumprimento.
- 11 - A concessão dos auxílios previstos neste artigo é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do Conselho do Governo Regional, após parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13.
- 12 - O parecer prévio favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças é dispensado nos seguintes casos:
 - a) Quando os valores a atribuir não ultrapassem os montantes anteriormente concedidos, para a mesma finalidade e para a mesma entidade que tenha beneficiado desse apoio;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

PCe

- b) Quando os valores se destinem à concessão de auxílios a atribuir no âmbito do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) e os mesmos não ultrapassem os montantes definidos e aprovados na portaria que regulamenta e define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto.
- 13 - Nas situações de dispensa do parecer previstas no número anterior, a proposta de concessão de auxílio é obrigatoriamente comunicada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, antes da sua autorização por resolução do Conselho do Governo Regional.
- 14 - É nula a concessão de auxílios prevista no presente artigo com omissão de quaisquer formalidades exigíveis.
- 15 - Todos os subsídios e formas de apoio concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 16 - Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma são definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 37.º

Subsídios e outras formas de apoio

- 1 - Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.
- 2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica respeitam o previsto no respetivo regime legal e nos n.ºs 8 a 13 do artigo anterior.
- 3 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo da legislação referente à cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e que sejam suportados pelo orçamento daquele Instituto, estão dispensados da emissão de parecer do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º do presente diploma, excecionam-se do n.º 2 os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica na qual se encontre fixada



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

RG

a respetiva quantificação ou que não estejam sujeitos à celebração de contrato-programa, designadamente no que respeita aos apoios concedidos no âmbito da habitação, do emprego, da proteção civil, da agricultura e desenvolvimento rural, de fundos comunitários, e dos fatores de produção do Bordado da Madeira e dos Viticultores.

Artigo 38.º

Apoio humanitário

- 1 - O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a ações de reconstrução e recuperação de infraestruturas, atividades económicas e sociais, bem como às respetivas populações afetadas, incluindo as comunidades emigrantes madeirenses, cuja atribuição segue o disposto nos n.ºs 10 a 13 do artigo 36.º.
- 2 - Para efeitos do número anterior, o Governo Regional fica autorizado a dotar o orçamento das verbas necessárias à execução destes apoios e, se necessário, proceder às alterações orçamentais que forem indispensáveis, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 24.º.

Artigo 39.º

Transferências e apoios para entidades privadas

- 1 - Os montantes das transferências e apoios para entidades privadas em 2024 não podem ultrapassar os valores anteriormente concedidos para a mesma finalidade, excluindo os apoios no âmbito:
 - a) Da saúde;
 - b) Da ação social;
 - c) Da educação;
 - d) Da proteção civil;
 - e) Da promoção turística;
 - f) Dos apoios previstos no n.º 4 do artigo 36.º;
 - g) Dos que resultem da aplicação de regulamentos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

- h) Dos encargos decorrentes de empréstimos detidos por empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e por entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais;
- i) Do financiamento de projetos de investimento.
- 2 - A verificação da variação dos apoios incide sobre o valor atribuído no último ano em que as entidades beneficiaram de apoios, sendo que a verificação desta condição pode ser feita, de acordo com a mesma regra, por setor ou finalidade, desde que os apoios sejam concedidos na sua globalidade e no mesmo momento.
- 3 - Excecionam-se dos números anteriores os apoios a atribuir a entidades públicas da administração indireta e do setor empresarial da Região.
- 4 - Em 2024, a atribuição de subsídios e outras formas de apoio, decorrentes de regulamentos, fica limitada às dotações orçamentais incluídas no orçamento, para essa finalidade.
- 5 - A atribuição de novos apoios rege-se pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia das despesas.
- 6 - O disposto nos números anteriores prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais em contrário, não prejudicando, contudo, a regularização de dívidas vencidas, desde que as mesmas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

Artigo 40.º

Fiscalização de subsídios e outros apoios

- 1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 36.º a 39.º do presente diploma, compete à Inspeção Regional de Finanças.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam obrigadas, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais, a permitir o acesso aos locais onde se encontram os elementos e documentação necessários, nomeadamente os documentos de despesa.
- 3 - As entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam ainda obrigadas a remeter à entidade concedente todos os elementos de prestação de contas das verbas por si recebidas, por forma àquelas entidades poderem exercer eficazmente as suas competências de verificação e controlo dos subsídios e apoios concedidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 41.º

Contratos-Programa na área da Saúde

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do governo responsáveis pelas áreas da saúde e dos assuntos sociais, a celebrar contratos-programa no âmbito do funcionamento ou implementação da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, após parecer prévio favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 2 - Os contratos programa previstos no número anterior podem envolver encargos plurianuais com o limite de 3 anos, devem ser publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, e tornam-se eficazes com a sua assinatura.

Artigo 42.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.

Artigo 43.º

Atribuição de incentivos aos conservadores dos Registos da Região Autónoma da Madeira

- 1 - Os conservadores de registos que tenham tomado posse, tenham sido contratados ou o venham a ser pelos serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça, após a vigência do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, e enquanto se mantiverem ao serviço na Região Autónoma da Madeira, têm direito a um incentivo mensal de insularidade idêntico, quantitativa e qualitativamente, ao subsídio mensal de insularidade a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro.
- 2 - Enquanto o montante do subsídio mensal de insularidade não for fixado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os conservadores referidos no n.º 1 têm direito a incentivos de compensação e de fixação, exatamente idênticos, quantitativa e qualitativamente, aos subsídios de compensação e fixação abonados aos conservadores a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RE

3 - O incentivo de insularidade ou os incentivos de compensação e fixação não são devidos aos conservadores que ingressarem na carreira em quadros da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, nem aos que já beneficiam diretamente dos subsídios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, ou nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

CAPÍTULO IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 44.º

Cessação da autonomia financeira

Durante o ano de 2024, ficam suspensos os fundos escolares previstos nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO X

Disposições relativas à administração pública regional

SECÇÃO I

Disposições relativas a trabalhadores do setor público

Artigo 45.º

Regime excecional de gozo de férias vencidas em 2023

- 1 - As férias vencidas em 2023 e não gozadas podem, independentemente do número de dias acumulado, ser gozadas até 31 de dezembro de 2024, prescrevendo apenas se não forem gozadas até final deste último ano.
- 2 - O gozo das férias resultante do número anterior é decidido por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 46.º

Prorrogação da mobilidade

- 1 - As situações de mobilidade e de cedência de interesse público existentes à data de entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2024, podem ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2024, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
- 2 - A prorrogação excepcional prevista no número anterior é ainda aplicável às situações de mobilidade ou cedência, cujo termo ocorra a 31 de dezembro de 2023, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
- 3 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se que a mobilidade e a cedência de interesse público só não serão prorrogadas se existir manifestação expressa que contrarie essa prorrogação automática, quer dos organismos envolvidos quer do trabalhador, nos casos em que o seu acordo foi necessário para a respetiva constituição.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos e serviços que beneficiem do disposto nos números anteriores devem, em momento anterior ao processo de preparação da proposta de orçamento de 2025, definir as intenções de cessação de mobilidade ou de cedências de interesse público e comunicar as mesmas aos respetivos serviços de origem.

Artigo 47.º

Posicionamento remuneratório em caso de mobilidade

- 1 - Durante o ano de 2024, o posicionamento remuneratório a que se refere o artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é determinado em função da remuneração base efetivamente auferida pelo trabalhador à data da constituição da mobilidade.
- 2 - Nas situações de mobilidades intercarreiras para carreiras especiais ainda não revistas, releva, para efeitos do posicionamento remuneratório previsto no artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a posição e índice fixado para o estagiário da respetiva carreira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

PK

- 3 - Nos casos previstos no número anterior, o período de exercício efetivo prestado em mobilidade releva para efeitos de contagem do tempo de período experimental ou estágio exigido para o ingresso na nova carreira.

Artigo 48.º

Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional

- 1 - No âmbito das medidas de equilíbrio orçamental, durante o ano de 2024, estão sujeitos a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos ou procedimentos:
- a) A nomeação e renovação, a qualquer título, para cargos de direção superior de 2.º grau e para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, ou equivalentes, previstos nos diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que ainda não foram objeto de reestruturação, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;
 - b) A aprovação ou alteração de diplomas orgânicos, incluindo despachos que aprovam unidades orgânicas flexíveis;
 - c) A constituição de equipas multidisciplinares a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação;
 - d) A criação de estruturas de missão, nos termos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação, quando gerem um aumento de despesa pública;
 - e) A constituição e consolidação de mobilidades nos órgãos e serviços da administração regional e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - f) A constituição e consolidação de situações de cedência de interesse público para exercer funções nos órgãos e serviços da administração regional e nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, desde que determine um aumento de efetivos na entidade pública cessionária, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

RG

- g) A mobilidade de trabalhadores em funções públicas para serviços ou entidades externas à administração pública regional, cujos encargos sejam suportados pelo serviço de origem;
 - h) O regresso de trabalhadores em situação de licença sem remuneração, que não confira direito a ocupação de posto de trabalho;
 - i) A negociação prevista no artigo 38.º da LTFP, nos casos em que vá para além da primeira posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio.
- 2 - São ainda comunicados ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos:
- a) O recrutamento de trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, que tenha gerado um aumento do número de efetivos da administração pública regional;
 - b) A mobilidade ou requisição de docentes, para o exercício de funções que não compreendem a atividade letiva;
 - c) A constituição de cedências de interesse público para exercer funções nas empresas públicas do setor empresarial regional, não integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;
 - d) Balanços sociais dos órgãos e serviços da administração regional e das empresas e entidades públicas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, no prazo e através do formulário constantes no diploma regional que adapta o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração do balanço social na Administração Pública.
- 3 – O parecer previsto no n.º 1 depende da emissão de declaração de cabimento orçamental prévio pelo órgão, serviço ou entidade requerente, exceto quando seja obrigatória a transferência da verba referida no número seguinte.
- 4 - Durante o ano de 2024, na constituição de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, é obrigatória a transferência da verba a que se refere o n.º 3 do artigo 24.º.



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Re

- 5 - Durante o ano de 2024, e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas é a constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 100/2020, de 13 de março.
- 6 - Durante o ano de 2024, o montante das ajudas de custo a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, é o que consta na alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, sem prejuízo da redução estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
- 7 - O incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, com exceção da al. d) do n.º 2, determina a nulidade dos atos praticados sem observância dos mesmos.

Artigo 49.º

Suplementos remuneratórios

- 1 - Mantêm-se em vigor todos os suplementos remuneratórios existentes na administração pública regional, designadamente:
 - a) O suplemento de produtividade atribuído aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo dos artigos 34.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;
 - b) O suplemento de integração na Região Autónoma da Madeira, atribuído aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto, em vigor ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto;
 - c) O suplemento de residência atribuído nos termos previstos na alínea a) do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 48.405, de 29 de maio de 1968, aos trabalhadores da Autoridade Tributária que exerçam funções, em regime de mobilidade, na Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;
 - d) O subsídio de frio previsto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/86, de 8 de abril, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, I Série,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

n.º 13, de 8 de abril, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/91, de 21 de março;

- e) O suplemento previsto no n.º 8 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2020, de 21 de outubro;
- f) Os suplementos remuneratórios criados pelos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;
- g) O suplemento remuneratório criado pelo artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
- h) O suplemento remuneratório previsto no Despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 79, de 22 de abril de 2004, que continua a ser abonado aos trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC) e aos trabalhadores que exercem funções nos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira, desde que o ingresso no mapa do GGLC ou o início de funções na Loja do Cidadão tenha ocorrido em data anterior a 27 de dezembro de 2008;
- i) O suplemento remuneratório previsto na Portaria n.º 637/2023, de 5 de setembro.

2 - Durante o ano de 2024, e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, o cálculo da remuneração dos motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é efetuado de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 - Durante o ano de 2024, num quadro de incentivos à implementação de medidas e práticas à inovação e modernização da administração pública regional, mantém-se o suplemento de isenção de horário de trabalho, criado pelo n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e regulado pela Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 285/2020, de 29 de junho.

Artigo 50.º

Norma interpretativa da compensação por caducidade dos contratos a termo celebrados com docentes pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

1 - Aos docentes contratados pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a termo resolutivo, não é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

Re

artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), se ocorrer a celebração de novo contrato até 31 de dezembro do ano letivo seguinte.

- 2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º da LTFP, só se efetua a partir do dia 1 de janeiro do ano letivo seguinte.

Artigo 51.º

Medida transitória de incentivo a especialidades médicas carenciadas

- 1 - Até 31 de dezembro de 2024, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho.
- 2 - O incentivo referido no número anterior, é fixado por referência a um montante por hora, por ato ou por turno.
- 3 - A identificação das especialidades carenciadas, bem como o montante a que se refere o número anterior e os termos e as condições de atribuição deste incentivo, são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde.
- 4 - A prestação de trabalho médico tem de garantir o descanso semanal obrigatório.
- 5 - O presente acréscimo remuneratório é abonado para a compensação da produção realizada no âmbito da presente norma, não podendo ser a título de trabalho suplementar.
- 6 - O incentivo previsto no presente artigo não é cumulável com outros incentivos que visem suprir áreas médicas carenciadas, exceto com o previsto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.
- 7 - Para efeitos do n.º 1, considera-se horário de trabalho normal o fixado por lei para o respetivo regime, que inclui as horas afetas por lei a atividades urgentes e emergentes.
- 8 - O regime estabelecido no presente artigo prevalece sobre quaisquer outras normas especiais ou excecionais em contrário, e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado por estes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 52.º

Regime de trabalho de dedicação plena

É aplicável na Região Autónoma da Madeira, com as adaptações a serem efetuadas por despacho conjunto pelos membros do governo responsáveis pelas áreas da saúde, das finanças e da administração pública, o regime de trabalho de dedicação plena que seja implementado nos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

SECÇÃO II

Medidas de incentivo à modernização administrativa

Artigo 53.º

Boas práticas na Administração Pública regional

O Governo Regional procede à regulamentação de boas práticas na administração pública regional, através de incentivos e outros mecanismos inovadores de gestão pública, de modernização e simplificação administrativa.

Artigo 54.º

Loja on-line do Portal SIMplifica

As vendas realizadas através da loja online do portal SIMplifica, independentemente da proveniência dos bens adquiridos, são faturadas ao cliente adquirente através da Agência de Inovação e Modernização Administrativa da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

SECÇÃO III

Disposições relativas a aquisição de serviços

Artigo 55.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

1 - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2023.



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

NG

- 2 - Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2024, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2023, não podem ultrapassar:
- Os valores pagos em 2023, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
 - O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2023.
- 3 - Em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores.
- 4 - A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2023, carece de aprovação prévia do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1.
- 5 - Nos casos referidos no número anterior, quando não se mostre assegurado o disposto no n.º 1, o membro do Governo Regional responsável em razão da matéria deve:
- Proferir despacho desfavorável; ou
 - Remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, para efeitos da dispensa prevista no n.º 3 do presente artigo, indicando o valor em causa e juntando a justificação para a sua autorização.
- 6 - As aquisições de serviço efetuadas são obrigatoriamente comunicadas, nos primeiros 10 dias úteis do primeiro mês seguinte a que respeitam, ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria do mesmo membro do Governo.
- 7 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou a renovar por:
- Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), incluindo institutos públicos de regime especial;
 - Outras pessoas coletivas públicas, ainda que dotadas de autonomia administrativa ou de independência estatutária, designadamente decorrentes da sua integração nas áreas da regulação, supervisão ou controlo;



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

PC

- c) Empresas do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- d) Gabinetes dos membros do Governo Regional e do Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- e) Fundações públicas de direito público e de direito privado, bem como outras entidades públicas não abrangidas pelas alíneas anteriores.

8 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 1 a 6:

- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;
- b) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de:
 - i) Inspeções técnicas de veículos e outras inspeções periódicas legalmente obrigatórias;
 - ii) Prémios de seguro obrigatórios;
 - iii) Publicações legalmente obrigatórias;
 - iv) Serviços decorrentes de acidentes escolares e acidentes de trabalho;
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços ou de outros contratos mistos, cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem;
- d) A celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;
- e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si, por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do número anterior ou entre estes e os demais, abrangidos atualmente pelo n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020;
- f) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, e pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências;
- g) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelos serviços da Administração Pública Regional, que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

RG

- de reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu ou pelo Plano de Recuperação e Resiliência;
- h) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de natureza jurídica, no âmbito de patrocínio judiciário;
- i) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de prestação de cuidados médicos no âmbito de serviço de urgência;
- j) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com os peritos avaliadores da Autoridade Tributária.
- 9 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do presente artigo:
- a) A celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços que respeitem diretamente ao processo de planeamento, gestão, avaliação, certificação, auditoria e controlo de fundos europeus estruturais e de investimento, no âmbito da assistência técnica dos programas operacionais a desenvolver pelas autoridades de gestão e ainda pelos organismos intermédios dos programas operacionais, e pelos organismos cuja atividade regular seja financiada por fundos estruturais, independentemente da qualidade que assumem, que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito do Portugal 2020;
- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de bens e ou serviços, que se revelem necessários para garantir a concretização dos eventos referidos na alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º, ou outros eventos, feiras ou demais atividades, constantes da programação anual oficial levadas a cabo por organismos públicos na área do turismo, cultura, etnografia, agroalimentar, do artesanato, do bordado e da tapeçaria.
- 10 - Nas entidades do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, as autorizações a que aludem os n.ºs 3 a 5 são emitidas pelo órgão executivo.
- 11 - A aplicação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, precedido de parecer do conselho de administração.
- 12 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos de serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, ao setor privado, apenas pode ser tomada pelo



MA

Re

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas.

13 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Artigo 56.º

Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares

- 1 - A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados com pessoas singulares, designadamente, na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo.
- 2 - O parecer previsto no número anterior depende:
 - a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
 - b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação legalmente determinada de mobilidade, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- 3 - Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser solicitado em simultâneo com o pedido de parecer a que se refere o n.º 1.
- 4 - O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de ser obtida autorização prévia para um número máximo de contratos de tarefa e de avença, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da LTFP.
- 5 - Não estão sujeitos ao disposto no presente artigo, os contratos de aquisições de serviços emergentes de acidentes escolares e de acidentes de trabalho, e, desde que de valor igual ou inferior ao limiar do ajuste direto simplificado, os contratos de aquisição de bens e serviços mencionados nas alíneas f), g) e h) do n.º 8 e b) do n.º 9 do artigo anterior.
- 6 - Os contratos referidos no número anterior e os abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 319/2018, de 24 de agosto, estão igualmente dispensados do requisito de publicação prévia na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

7 – Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

SECÇÃO IV

Disposições relativas ao SERAM

Artigo 57.º

Setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira

- 1 – As entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, podem contratar trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado, contrato a termo ou comissão de serviço, quando se destine, respetivamente, a substituir a saída definitiva, a ausência de trabalhadores ou a cessação de comissão de serviço ocorridas no ano em curso ou no último trimestre do ano de 2023.
- 2 – Nas situações referidas no número anterior, o trabalhador contratado deve ser colocado na posição remuneratória correspondente à base da respetiva carreira ou categoria.
- 3 – A contratação de trabalhadores pelas entidades referidas no n.º 1 que não se enquadre no regime aí referido, em qualquer das modalidades, depende de autorização expressa dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças.
- 4 – Para efeitos da emissão da autorização a que se refere o número anterior, a empresa ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais, deve juntar elementos comprovativos da verificação dos seguintes requisitos:
 - a) Relevante interesse público na contratação e sua imprescindibilidade para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;
 - b) Demonstração em como estão previstos os encargos com os recrutamentos em causa no orçamento da empresa a que respeitam e emissão de declaração de cabimento orçamental prévio;
 - c) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação a que a respetiva empresa está sujeita, designadamente os previstos nos artigos 48.º e 61.º, e na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

RG

- 5 – A contratação de trabalhadores prevista no n.º 1 é comunicada aos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública, trimestralmente.
- 6 – Durante o ano de 2024, dependem de parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública:
 - a) A alteração dos estatutos das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público;
 - b) A atribuição de novos suplementos remuneratórios;
 - c) A aprovação de regulamentos internos relativos a organização interna das entidades e empresas mencionadas no n.º 1, bem como os relativos a carreiras.
- 7 - Todas as entidades públicas empresariais e empresas públicas prestam informação ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, nos termos do artigo 61.º, sobre o fluxo de novas contratações e outras entradas, o fluxo de saída por reforma e outras saídas, e ainda salários médios, bem como toda a informação que venha a ser necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela Região Autónoma da Madeira.
- 8 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 9 a 11, aos gestores públicos e aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas, são aplicáveis as medidas que vierem a ser determinadas para os gestores públicos e trabalhadores do setor empresarial do Estado, na lei do Orçamento do Estado.
- 10 - As remunerações dos gestores públicos das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas são fixadas por Resolução do Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 26 de dezembro, com as alterações efetuadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, e 15/2021/M, de 30 de junho.
- 11 - À celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços durante o ano de 2024, por entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 55.º.
- 12 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável a outras entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Re

13 - O disposto no presente artigo prevalece sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, em contrário e, consoante as situações, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e de contratos de trabalho, não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.

Artigo 58.º

Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais

- 1 - No âmbito de processo de reestruturação e de extinção das empresas públicas e de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com objetivos de racionalização de recursos humanos e financeiros, os trabalhadores das respetivas entidades que já integravam o universo da administração pública regional, com referência a 31 de dezembro de 2011, podem, excecionalmente, ser integrados nos serviços da administração regional, através de despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública e dos membros do Governo Regional da tutela do organismo cedente e cessionário.
- 2 - A integração referida no número anterior depende da aceitação expressa do trabalhador.
- 3 - O trabalhador integrado nos termos do n.º 1 do presente artigo é posicionado no nível da tabela remuneratória única equivalente à respetiva remuneração base.
- 4 - Na falta de equivalência referida no número anterior, o trabalhador integrado é posicionado no nível virtual criado para o efeito; ainda assim, caso a sua remuneração de origem seja inferior à que resultaria da aplicação das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, o trabalhador integrado é posicionado na posição remuneratória aplicável por força dessas regras na carreira em que for integrado, conforme seja determinado no despacho referido no n.º 1.
- 5 - O despacho referido no n.º 1 deve conter todos os fundamentos que determinaram a integração, sendo obrigatória a sua publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 6 - O tempo de serviço prestado pelo trabalhador na empresa pública ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais objeto de reestruturação ou extinção releva para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, até



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

ao limite máximo de 2 posições remuneratórias, sendo-lhe atribuído um ponto por cada ano completo de antiguidade.

- 7 - Após a emissão do despacho mencionado no n.º 5, é celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, observando-se o disposto no n.º 3, ou as especificidades previstas no n.º 4, quando aplicável.

Artigo 59.º

Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação

- 1 - A Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação Tecnologia e Inovação - ARDITI, fica dispensada da autorização prévia dos membros do Governo Regional da tutela, das finanças e da administração pública para proceder à contratação de trabalhadores, desde que cumpridos de forma cumulativa os seguintes requisitos:

- a) Se trate de contratações não permanentes, a termo certo ou incerto;
- b) Que tais contratações visem permitir, de forma exclusiva e dedicada, a execução de projetos, programas e prestações de serviços no âmbito da missão e atribuições da ARDITI;
- c) Que os encargos associados a tais contratações onerem exclusivamente:
 - i) Receitas transferidas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.;
 - ii) Receitas provenientes dos projetos, programas e prestações de serviços referidos na alínea b);
 - iii) Receitas de programas e projetos financiados integralmente por fundos europeus ou internacionais.

- 2 - Às restantes contratações, aplica-se o disposto nos artigos 55.º a 57.º do presente diploma.

SECÇÃO V

Outras disposições relativas à administração pública regional

Artigo 60.º

Tesoureiro-Chefe da Tesouraria do Governo Regional

- 1- Para o exercício de funções na Tesouraria do Governo Regional é criado, o cargo de Tesoureiro-Chefe da Tesouraria do Governo Regional.
- 2- Compete ao Tesoureiro-Chefe do Governo Regional, sendo da sua responsabilidade:
 - a) Executar os pagamentos diários;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

- b) Executar as transferências entre contas bancárias;
 - c) Arrecadar as receitas;
 - d) Apurar e conferir mensalmente os valores em Cofre da Região, procedendo ao seu registo na Folha de Cofre;
 - e) Validar, conjuntamente com o dirigente da Tesouraria do Governo Regional;
 - f) Coordenar e executar o trabalho de rececionamento de Guias de Receita;
 - g) Conferir valores e confirmar no serviço de reconciliação as transações que se refletem no Extrato bancário;
 - h) Dar o carimbo de recebido e enviar as guias de receita para registo e confirmação da classificação;
 - i) Coordenar e apurar a Folha de Caixa diária, com o registo das despesas e receitas diárias assumindo a responsabilidade através da assinatura conjunta com o dirigente da Tesouraria do Governo Regional;
 - j) O exercício de outras funções que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno.
- 3- O Tesoureiro-Chefe do Governo Regional é designado, por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores da categoria de coordenador técnico ou de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que possuam competência, aptidão, experiência profissional na área da Tesouraria do Governo Regional não inferior a 10 anos.
- 4- O Tesoureiro-Chefe do Governo Regional é remunerado pelo nível 28 da Tabela Remuneratória Única.

Artigo 61.º

Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais

- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, as entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais devem informar o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, do recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores, e da despesa com pessoal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

- 2 - A informação referida no número anterior é prestada através do carregamento de dados, no Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais, abreviadamente designado por SITEPR, gerido pelo departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 3 - O carregamento de dados no SITEPR é efetuado trimestralmente, nos termos que vierem a ser estabelecidos no diploma que proceder à regulamentação daquele Sistema de Informação.
- 4 - O incumprimento do dever de informação referido nos números anteriores determina:
 - a) O congelamento de 10% das dotações orçamentais, ou a retenção de 10% das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento;
 - b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou a aquisição de bens e serviços, que sejam dirigidos ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 5 - Através da prestação da informação a que se referem os números anteriores, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, na qualidade de entidade gestora do sistema, dá cumprimento aos deveres de informação da Região Autónoma da Madeira, estabelecidos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.
- 6 - A responsabilidade pelo incumprimento dos deveres de informação referidos no número anterior é imputada ao órgão, serviço ou entidade que a ele der lugar.
- 7 - O disposto no presente artigo aplica-se às empresas públicas.

Artigo 62.º

Unidades de Gestão

- 1 - As Unidades de Gestão, constituídas em todos os departamentos do Governo Regional, devem observar o disposto nos números 3 a 5 do art.º 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, e têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Ma

RG

setorial do respetivo departamento, assegurando a articulação direta entre o respetivo departamento e o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, no âmbito do controlo orçamental e financeiro e acompanhamento do planeamento e investimentos públicos.

2 - São atribuições das Unidades de Gestão:

- a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos, e outras entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;
- b) Proceder ao reporte orçamental e financeiro, ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, de acordo com os procedimentos que forem definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental;
- c) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados pelos respetivos departamentos do Governo Regional;
- d) Controlar o cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, nos serviços tutelados;
- e) Propor medidas de fiscalização com vista a um efetivo controlo das despesas públicas e dos recursos orçamentais disponíveis;
- f) Superintender na gestão orçamental de todos os serviços tutelados, de acordo com as normas vigentes e legislação aplicável;
- g) Promover a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP), nos serviços tutelados;
- h) Controlar a afetação e a utilização dos fundos disponíveis atribuídos;
- i) Desenvolver procedimentos de controlo interno;

3 - Compete ainda à Unidade de Gestão assegurar o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, através do elemento, que nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, assume a função de ponto focal no apoio e colaboração à estrutura de missão denominada, Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas que funciona na dependência departamento do Governo Regional com a tutela das finanças .



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

- 4 - As unidades de gestão são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de reporte e pela prévia validação das informações de reporte orçamental e financeiro, referentes aos serviços da administração direta, institutos, serviços e fundos autónomos e empresas públicas reclassificadas, prestadas ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 5 - Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão.
- 6 - Sem prejuízo das competências das Unidades de Gestão previstas no presente artigo, e das orientações de supervisão das respetivas tutelas, são atribuídas à Secretaria Regional das Finanças responsabilidades de coordenação geral de todas as Unidades de Gestão dos diversos departamentos do Governo Regional, podendo determinar quaisquer medidas de natureza financeira que se revelem necessárias à maximização e bom aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no presente diploma.

Artigo 63.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em 2024 o subsídio de insularidade é fixado, com referência à remuneração que releva para a sua atribuição, nos seguintes termos:
 - a) 2% para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a € 850;
 - b) 1,5% para os trabalhadores com remuneração superior a € 850 e igual ou inferior a € 970;
 - c) 1% para os trabalhadores com remuneração superior a € 970 e igual ou inferior a € 1 400;
 - d) 0,75% para os trabalhadores com remuneração superior a € 1 400 e igual ou inferior a € 1 900;
 - e) 0,5% para os trabalhadores com remuneração superior a € 1 900 e igual ou inferior a € 2 800;



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

NGe

- f) 0,25% para os trabalhadores com remuneração superior a € 2 800.
- 2 - Para as situações referidas nas alíneas a) a c) do número anterior, é assegurado um valor mínimo de € 140.
- 3 - O disposto no artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, é aplicável aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração regional, em regime de cedência de interesse público.
- 4 - O subsídio é calculado, nos termos do artigo 59.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, em função do tempo prestado no ano anterior.

Artigo 64.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha do Porto Santo

- 1 – Durante o ano de 2024, mantêm-se os valores do subsídio de insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, na redação dada pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, atribuídos nos anos de 2016 a 2023, nos termos do disposto nos no.s 5 e 6 do referido artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, com as seguintes atualizações:
- a) 15 % para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a 850 euros;
 - b) 12,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 850 euros e igual ou inferior a 970 euros;
 - c) 10 % para os trabalhadores com remuneração superior a 970 euros e igual ou inferior a 1400 euros;
 - d) 7,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1400 euros e igual ou inferior a 1900 euros;
 - e) 5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1900 euros e igual ou inferior a 2800 euros.
- 2 - O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração pública regional, em regime de mobilidade ou cedência de interesse público.



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Re

Artigo 65.º

**Norma de salvaguarda de valorizações remuneratórias aos trabalhadores da
Administração Pública regional**

- 1 - As disposições constantes dos diplomas que procedam a atualizações e atualizações intercalares das remunerações e estruturas remuneratórias das carreiras da administração pública são diretamente aplicáveis na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - A atualização remuneratória prevista no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, incide sobre a retribuição base dos trabalhadores da Administração Pública regional que seja correspondente ao valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO XI

Outras disposições e alterações a diplomas legislativos

Artigo 66.º

Distribuição das verbas dos jogos sociais

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais, as verbas referentes ao valor dos resultados líquidos e exploração dos jogos sociais, atribuídas ao Governo Regional da Madeira em 2024, são afetas às áreas previstas naquele normativo de acordo com os mapas anexos a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 67.º

Complemento regional para idosos

Mantém-se em vigor a prestação social de combate à pobreza dos idosos, denominado complemento regional para idosos, criado pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 68.º

Acréscimos remuneratórios do Serviço de Apoio Domiciliário

Mantém-se em vigor o acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 69.º

Tarifa social reduzida no gás engarrafado

Mantém-se em execução o programa GÁS-SOLIDÁRIO.RAM, criado pelo artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 70.º

Programas de incentivos

- 1 – Mantém-se em vigor, apenas para efeitos de submissão e regularização dos pedidos de pagamentos que não foram executados em 2023, os seguintes programas de incentivos:
 - a) O Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira (PRIME-RAM), criado pelo artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - b) O Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis (PRIPAER-RAM), criado pelo artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;
 - c) O Programa de Incentivo ao Abate de Veículos da Região Autónoma da Madeira (PRIAV-RAM), previsto pelo artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.
- 2 – Os programas de incentivos previstos no número anterior são objeto de financiamento, em 2024, por fundos europeus, através do RePowerEU (PRR).

Artigo 71.º

TiiM – Transportes integrados e intermodais da Madeira

- 1 - A TiiM – Transportes integrados e intermodais da Madeira é a entidade encarregue do desenvolvimento, disponibilização, operação e gestão de forma integrada de todos os serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros da Região.
- 2 - Com vista à sua operacionalização, fica o Governo Regional autorizado à realização de despesa diretamente relacionada com a sua criação, gestão e fiscalização, até à criação da entidade que a substitua.



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

NG

Artigo 72.º

Prazo para implementação de taxímetros e sistema de faturação

- 1 - Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi, os operadores de táxi na RAM dispõem de um prazo de 365 dias, a contar da entrada em vigor do referido Decreto-Lei, para apetrechar os veículos afetos a esta atividade com o equipamento previsto nos termos do artigo 11.º do diploma mencionado.
- 2 - O prazo referido no número anterior pode ser reduzido em função da data de entrada em vigor do regulamento tarifário previsto no artigo 20.º do referido Decreto-Lei.

Artigo 73.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro

- 1 - Para além da exceção prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, mediante licença do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM) é, excepcionalmente, autorizada a prática dos atos e atividades previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, apenas em função das finalidades ali descritas.
- 2 - A prática dos atos e atividades referidos no número anterior, será coordenado pelo IFCN, IP-RAM e será efetuado por elementos do Corpo de Polícia Florestal (CPF) e por titulares de carta de caçador definida nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação.
- 3 - Compete ao IFCN, IP-RAM a coordenação desta intervenção excepcional, bem como a sua monitorização e apresentação dos relatórios a enviar à Comissão Europeia.

Artigo 74.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro

O artigo 32.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008 de 4 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

«Artigo 32.º -B

[...]

1 - [...].

2 - *Os institutos públicos da Região Autónoma da Madeira que caibam na previsão constante da alínea l) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, bem como o instituto com atribuições de supervisão e regulação nas áreas dos transportes terrestres e infraestruturas rodoviárias, podem ainda gozar de regime especial, desde que os respetivos diplomas orgânicos estabeleçam a adoção daquele regime.».*

Artigo 75.º

Alteração à Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

O artigo 18.º da Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, na redação conferida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2013/M, de 25 de março e 17/2022/M, de 01 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

Constituem receitas do SRPC, IP-RAM:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) *Os valores provenientes de serviços prestados no âmbito das suas atribuições;*

j) *Os valores provenientes da prestação de outros serviços, designadamente cursos, seminários ou outras ações de formação;*

k) *A participação nas taxas e coimas a definir através de portaria a emitir pelos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e proteção civil;*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

NG

l) Quaisquer outras receitas que por lei, regulamento, contrato ou outro título lhe sejam atribuídas.».

Artigo 76.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto

O artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 71.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 — *A percentagem máxima de diferenciação de desempenhos a que se refere o n.º 1 é acrescida de 10 pontos percentuais relativamente aos serviços que tenham inscrito e cumprido os objetivos do QUAR associados à modernização e simplificação administrativa, à transição digital e ao incremento da prestação de serviços por via eletrónica, em articulação com a entidade com atribuições nas áreas referidas ou, ainda, noutras situações a regulamentar pelo Governo Regional.*

6- [...].».

Artigo 77.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/M, de 8 de abril

São alterados os artigos 7.º, 9.º e 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/M, de 8 de abril, que aprova o Estatuto do Provedor da Administração Pública Regional, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — [...].



MA

NG

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

2 — *A designação recai em cidadão licenciado, pelo menos, há 10 anos, preferencialmente em Direito, que possua competência técnica, aptidão, experiência profissional, e goze de comprovada reputação, integridade e independência.*

[...]

Artigo 9.º

[...]

1 — *O Provedor está sujeito ao regime de incompatibilidades previsto na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação.*

2 — [...].

[...]

Artigo 14.º

[...]

1 — *O Provedor auferê uma remuneração mensal ilíquida correspondente à fixada para o cargo de direção intermédia de 1.º grau do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do estado, incluindo despesas de representação.*

2 — [...].».

CAPÍTULO XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 78.º

Quadro plurianual de programação orçamental

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, é atualizado o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2024 a 2027, passando a ter a redação constante do anexo ao presente decreto legislativo regional.

Artigo 79.º

Novo Hospital Central e Universitário da Madeira

1 - Durante o ano de 2024, fica o Governo Regional autorizado a fazer todas as diligências junto do Governo da República que permitam garantir e canalizar para a Região Autónoma da



MA

RG

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Madeira todos os apoios necessários à conceção e construção do Novo Hospital Central e Universitário para a Madeira.

2 - Durante o ano de 2024, fica o Governo Regional autorizado a disponibilizar os meios financeiros indispensáveis à concretização das despesas relativas ao projeto do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira, previstas realizar até ao final do ano, de acordo com a programação financeira aprovada, no quadro dos projetos plurianuais.

Artigo 80.º

Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional

- 1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização, controlo, acompanhamento e cobrança de rendas provenientes dos contratos de arrendamento e concessão celebrados pela administração pública regional, é da competência das entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, ou quem lhes suceda.
- 2 - Quando se verifique que existem situações de incumprimento do pagamento com prazo superior a 90 dias, sem que seja celebrado acordo voluntário de regularização, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos desencadeiam o procedimento extrajudicial ou judicial com vista à cobrança dos valores em dívida.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, informam, trimestralmente, o departamento do Governo Regional que tutele o setor do Património, da celebração de novos contratos, eventuais renovações, dos valores em dívida, caso existam, e das ações interpostas para cobrança desses valores.

Artigo 81.º

Consignação da Receita

- 1 - Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desde que daí não resulte acréscimo líquido de despesa, fica o Governo Regional autorizado a consignar receitas a determinadas despesas, por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo Regional com a tutela do setor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- 2 - Pode ainda o Governo Regional autorizar a consignação de receita própria das escolas, a que se refere o artigo 44.º, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 3 - As entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que recebam verbas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira a título de regularização de dívidas de anos anteriores, canalizam essas verbas, prioritariamente, para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira e para a regularização de encargos transitados de anos anteriores.
- 4 - A Região Autónoma da Madeira poderá canalizar as verbas devidas às entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, referentes à regularização de dívidas de anos anteriores, diretamente para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira.

Artigo 82.º

Saldos de tesouraria

Excecionalmente, por motivos de interesse público, e desde que daí não resulte qualquer atraso na entrega de recursos financeiros a terceiros, pode o Governo Regional utilizar os saldos bancários e de tesouraria que se encontrem consignados, nos termos definidos na lei, desde que o valor utilizado seja repostado até ao final do ano económico de 2024.

Artigo 83.º

Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

- 1 - É obrigatória a utilização do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas.
- 2 - Em 2024, todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem utilizar sistemas informáticos de contabilidade devidamente certificados e que correspondam às necessidades de integração na plataforma do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP) de informação contabilística deste subsector.



MA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

RG

- 3 - Em 2024, ficam todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas, obrigados à submissão no S3CP das suas demonstrações financeiras, nos termos e nos prazos previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UNILEO.
- 4 - O incumprimento do dever de informação referido no número anterior determina o congelamento de 10 % das dotações orçamentais, ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento.

Artigo 84.º

Fundos Comunitários

Os juros gerados pelas verbas oriundas de fundos comunitários, depositados em contas tituladas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, resultantes de programas operacionais e programas de iniciativa comunitária encerrados, em que este instituto seja Autoridade de Gestão, Autoridade de Pagamento ou Organismo Intermédio, podem ser utilizados em substituição de um determinado fundo comunitário ou como contrapartida regional de projetos cofinanciados por fundos comunitários, incluindo projetos de assistência técnica.

Artigo 85.º

Despesas transitadas e integradas noutros serviços da administração regional

- 1 - As despesas relativas a serviços da administração direta e indireta da administração pública regional, incluindo serviços e fundos autónomos, que durante o ano de 2024 forem objeto de reestruturação, reorganização ou de extinção por fusão noutro serviço, transitam para o serviço integrador sem dependência de quaisquer formalidades, sendo liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do novo serviço, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2 - Com a entrada em vigor do presente diploma, as despesas relativas a serviços que, no âmbito da orgânica do respetivo departamento do Governo Regional, sejam criados por decreto legislativo regional, que resultem da extinção por fusão de serviços que já não têm dotação orçamental, são liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do serviço a criar, independentemente da data em que ocorrer a respetiva criação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

M

RG

3 - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, os encargos com os serviços, incluindo serviços e fundos autónomos que venham a ser criados em 2024, e que não estejam previstos nos mapas anexos ao presente diploma, serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

Artigo 86.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 87.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região Autónoma da Madeira até 31 de janeiro de 2025, que digam respeito a cobranças efetuadas em 2024, podem excecionalmente ser consideradas com referência a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 88.º

Retenções

- 1 - Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 2 - Nos termos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, na sua atual redação, fica ainda o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a proceder à retenção das transferências para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira para a regularização de dívidas às empresas participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excecional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados no âmbito da cooperação técnica e financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MS

Re

- 3 - Quando não seja tempestivamente prestada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, por motivo imputável às respetivas entidades, a informação tipificada na Lei de Enquadramento Orçamental, no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua atual redação, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto regulamentar regional de execução orçamental ou noutra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, as requisições de fundos e os subsídios e outras formas de apoio, consoante o caso, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 89.º

Execução do Estatuto Político-Administrativo

- 1 - Em acatamento e execução do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o orçamento regional assegura, em cada exercício, a dotação necessária ao cumprimento do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/95, de 18 de agosto, *ex vi* do n.º 8, do artigo 24.º, do n.º 3 do artigo 65.º e do n.º 20 do artigo 75.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.
- 2 - O processamento e pagamento de todas as subvenções que integram o regime previsto no n.º 19 do artigo 75.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, bem como a regularização de quaisquer situações pendentes, desde que inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, são efetuados nos termos a regulamentar pelos órgãos de governo próprio onde os seus beneficiários terminaram o exercício dos respetivos mandatos.

Artigo 90.º

Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro

- 1 - É prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- 2 - O prazo estabelecido nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, passa a ser de dois anos.
- 3 - A alteração referida no número anterior só é aplicável aos pedidos formulados a partir da entrada em vigor do presente diploma.

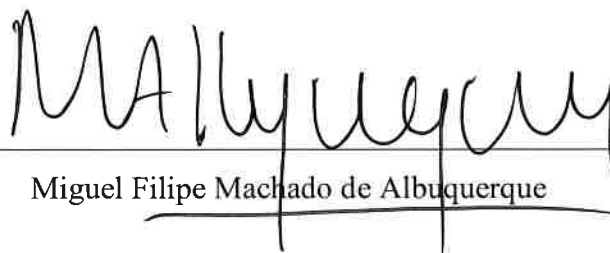
Artigo 91.º

Entrada em vigor

- 1 – O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2024, com exceção do disposto no número seguinte.
- 2 – O disposto no n.º 2 do artigo 65.º produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.

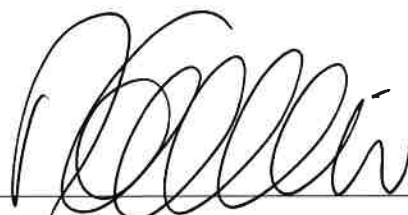
Aprovado em Conselho de Governo, em 08 de janeiro de 2024.

O Presidente do Governo Regional,



Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O Secretário Regional das Finanças,



Rogério de Andrade Gouveia

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a]]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRETOS			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	238 061 760	440 267 270	440 267 270
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	202 205 510		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos diretos diversos	*	*	
02			IMPOSTOS INDIRETOS			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	48 000 000	716 343 203	783 797 711
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	601 822 500		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7 533 000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	46 386 563		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	12 601 140		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	9 376 084		
		02	Imposto do selo	37 468 432		
		03	Imposto do jogo	4 170 550		
		04	Imposto único de circulação	8 121 200		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	6 955 495		
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*		
		99	Impostos indiretos diversos	1 362 747	67 454 508	
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	*	*	*
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	1 669 396	42 764 176	49 138 608
		02	Taxas de registo de notariado	15 053		
		03	Taxas de registo predial	2 860 407		
		04	Taxas de registo civil	623 240		
		05	Taxas de registo comercial	591 794		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	23 610		
		10	Taxas sobre energia	295 073		
		11	Taxas sobre geologia e minas	1 959		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	239 089		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	4 021		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	1 107 913		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	1 328 341		
		23	Taxas específicas das autarquias locais	*		
		99	Taxas diversas	34 004 280		
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	2 002 718		
		02	Juros compensatórios	282 288		
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1 201 800		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	2 581 934		
		99	Multas e penalidades diversas	305 692	6 374 432	
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*	18 281	
		02	Privadas	18 281		
	02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1 135		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	1 135	

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros				
				Artigo	Grupo	Capítulo		
06	03	<i>Juros - Administrações Públicas</i>						
		01	Administração central - Estado	*				
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*				
		03	Administração regional	*				
		04	Administração local - Continente	*				
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*				
	04	06	Segurança social	*	*			
		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>						
	05	01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*			
		<i>Juros - Famílias</i>						
	06	01	Juros - Famílias	*	*			
		<i>Juros - Resto do Mundo</i>						
	07	01	União Europeia - Instituições	*				
		02	União Europeia - Países membros	*				
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*			
		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>						
	08	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras					
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	1 975 000				
			Outras empresas públicas	500 000				
			Empresas privadas	5 736 616	8 211 616			
	09	<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>						
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*			
	10	<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>						
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*			
	11	<i>Rendas</i>						
		01	Terrenos					
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*				
			Administrações públicas	*				
			Administrações privadas	*				
			Exterior	*				
			Outros setores	*				
		02	Ativos no subsolo	*				
		03	Habitações	*				
		04	Edifícios	*				
		05	Bens de domínio público	402 016				
	99	Outros	38 487	440 503				
	11	<i>Ativos Incorpóreos</i>						
		01	Ativos incorpóreos	*	*	8 671 535		
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>						
		01	01	Públicas	519			
			02	Privadas	2 750	3 269		
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>					
			01	Bancos e outras instituições financeiras	1 200			
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	1 200			
		03	<i>Administração Central</i>					
			01	Estado (OE)				
			Custos de insularidade e desenvolvimento	196 712 213				
			Fundo de Solidariedade da União Europeia	*				
			Outros	37 653				
02			Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*				
03			Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*				
04			Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*				
05			Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*				
06			Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*				
07			Serviços e fundos autónomos	9 949				
08		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*					
09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*					
10		Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*					
11		Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	196 759 815				
04		<i>Administração Regional</i>						
	01	Região Autónoma dos Açores	*					
02	Região Autónoma da Madeira	47 732	47 732					
05	<i>Administração Local</i>							
	01	Continente	*					
	02	Região Autónoma dos Açores	*					
06	03	Região Autónoma da Madeira	4 434	4 434				
	<i>Segurança social</i>							
06	01	Sistema de solidariedade e segurança social	13 918 108					
	02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*					
	03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*					

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		04	Outras transferências	*	13 918 108	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	500	500	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	1 000	1 000	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			<i>FEDER - PO Transnacional</i>	78 150		
			<i>FEDER- PO Interregional</i>	6 860		
			<i>FEADER - PRODERAM 2020</i>	406 347		
			<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	72 306 581		
			<i>FEDER - Madeira 2030</i>	4 069 356		
			<i>Fundo Social Europeu</i>	237 150		
			<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	1 746 620		
			<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	421 874		
			<i>FEADER - 2023-2027</i>	1 126 756		
			<i>FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)</i>	386 550		
			<i>Outros</i>	917 849		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	81 704 093	292 440 151
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	43 715		
		02	Livros e documentação técnica	69 593		
		03	Publicações e impressos	30 256		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	57 943		
		07	Produtos alimentares e bebidas	543 956		
		08	Mercadorias	53 876		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	120 731		
		99	Outros	14 022	934 092	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	167 641		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	72 274		
		03	Vistorias e ensaios	426 525		
		04	Serviços de laboratórios	14 538		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	2 893 914		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2 854 458		
		99	Outros	3 323 429	9 752 779	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitagens	117 314		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	2 993 893	3 111 207	13 798 078
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	125 689		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*		
		03	Lucros de amoeção	*		
		99	Outras	17 065 008	17 190 697	
	02		<i>Subsídios</i>			
		01	Sociedades e quase -sociedades não financeiras públicas	*		
		02	Sociedades e quase -sociedades não financeiras privadas	*		
		03	Sociedades financeiras	*		
		04	Estado	104 235		
		05	Serviços e fundos autónomos	*		
		06	Região Autónoma dos Açores	*		
		07	Região Autónoma da Madeira	*		
		08	Administração local	*		
		09	Segurança Social	*		
		10	Instituições sem fins lucrativos	*		
		11	Famílias	*	104 235	17 294 932
			Total das receitas correntes			1 605 408 285
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	339 441		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	2 330 604		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	2 670 045	
	02		<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7 967 379		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	7 151		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	7 974 530	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 606		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	56 705		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	72 311	
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	1 000	1 000	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	108 191 717		
			Projetos de Interesse comum	38 833 250		
			Outros	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	976 313		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	148 001 280	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros																	
				Artigo	Grupo	Capítulo															
11		01	Continente	*																	
		02	Região Autónoma dos Açores	*																	
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*																
		06	<i>Segurança social</i>																		
			01	Sistema de solidariedade e segurança social	*																
			02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*																
			03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*																
			04	Capitalização pública de estabilização	*																
		07	05	Outras transferências	*	*															
			<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>																		
		08	01	Instituições sem fins lucrativos	*	*															
			<i>Famílias</i>																		
		09	01	Famílias	*	*															
			<i>Resto do Mundo</i>																		
				01	União Europeia - Instituições																
					<i>FEDER - Madeira 14-20</i>	5 821 264															
					<i>FEDER - PO Transnacional</i>	2 625															
					<i>FEDER - PO Interregional</i>	140															
					<i>Fundo de Coesão - SEUR</i>	7 811 670															
					<i>FEADER - PRODERAM 2020</i>	4 071 378															
					<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	50 438 217															
					<i>FEDER - Madeira 2030</i>	7 497 453															
					<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	28 823 426															
					<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	368 338															
					<i>FEADER - 2023-2027</i>	9 593 243															
					<i>FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)</i>	621 230															
					<i>Outros</i>	168 761															
					02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*														
					03	União Europeia - Países membros	*														
					04	Países terceiros e organizações internacionais	*														
					05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	115 217 745	263 220 025												
							01	ATIVOS FINANCEIROS													
								<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>													
								01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*											
								02	Sociedades financeiras	*											
								03	Administração Pública - Administração central - Estado	*											
								04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*											
								05	Administração Pública - Administração regional	*											
								06	Administração Pública - Administração local - Continente	*											
								07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*											
								08	Administração Pública - Segurança social	*											
								09	Instituições sem fins lucrativos	*											
								10	Famílias	*											
								11	Resto do mundo - União Europeia	*											
								12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*										
										02	<i>Títulos a Curto Prazo</i>										
											01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*								
											02	Sociedades financeiras	*								
											03	Administração Pública - Administração central - Estado	*								
											04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*								
											05	Administração Pública - Administração regional	*								
											06	Administração Pública - Administração local - Continente	*								
											07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*								
											08	Administração Pública - Segurança social	*								
											09	Instituições sem fins lucrativos	*								
											10	Famílias	*								
											11	Resto do mundo - União Europeia	*								
											12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*							
													03	<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>							
														01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*					
														02	Sociedades financeiras	*					
														03	Administração Pública - Administração central - Estado	*					
														04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*					
														05	Administração Pública - Administração regional	*					
														06	Administração Pública - Administração local - Continente	*					
														07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*					
														08	Administração Pública - Segurança social	*					
														09	Instituições sem fins lucrativos	*					
														10	Famílias	*					
														11	Resto do mundo - União Europeia	*					
														12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*				
																04	<i>Derivados Financeiros</i>				
																	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
																	02	Sociedades financeiras	*		
																	03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
																	04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
																	05	Administração Pública - Administração regional	*		
																	06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	45 000		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	45 000	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	60 986	60 986	
	08		<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 114 000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1 114 000	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	*	*	
	11		<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			1 219 986

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
02		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*		
03		<i>Títulos a Curto Prazo</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*				
04		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*				
05		<i>Derivados Financeiros</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*				
06		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*				
07		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	275 000 000			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	32 587 832			
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*				
07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
					307 587 832		

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	307 587 832
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	8 558		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	8 558	8 558
			Total das receitas de capital			582 753 287
			Total das receitas correntes e de capital			2 188 161 572
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	5 219 000	5 219 000	5 219 000
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
	01		<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	44 619 428		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	44 619 428	44 619 428
			TOTAL			2 238 000 000

(*) valor inferior ao módulo adotado

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS REGIONAIS E CAPÍTULOS

[art.º1.º a)]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	15 200 000	15 200 000
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	2 194 000	2 194 000
	43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	443 618 537	
50	Investimentos do Plano	32 833 475	476 452 012
	44 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREMP	31 960 017	
50	Investimentos do Plano	31 902 640	63 862 657
	45 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	494 942 065	
50	Investimentos do Plano	43 980 403	538 922 468
	46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	439 270 198	
50	Investimentos do Plano	15 105 770	454 375 968
	47 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRTC	14 573 538	
50	Investimentos do Plano	37 063 118	51 636 656
	48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRAA	37 902 201	
50	Investimentos do Plano	42 680 274	80 582 475
	49 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	30 341 898	
50	Investimentos do Plano	432 292 017	462 633 915
	50 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRIJ	12 881 855	
50	Investimentos do Plano	79 257 994	92 139 849
	TOTAL		2 238 000 000

MAPA III

DESPESAS

POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		549 764 573
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	27 055 539	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	109 410 888	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	7 835 928	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	405 462 218	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		16 188 833
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	8 234 971	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	7 953 862	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		414 799 475
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	45 943 856	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	52 109 688	
04.3	Combustíveis e energia	3 513 500	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	254 054 526	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	55 578 067	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	3 599 838	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		35 385 627
05.1	Gestão de resíduos	133 500	
05.2	Gestão de águas residuais	1 904 689	
05.3	Redução da poluição	16 000	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	23 999	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	2 329 144	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	30 978 295	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		201 611 734
06.1	Desenvolvimento da habitação	28 974 101	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	170 430 288	
06.3	Abastecimento de água	2 207 345	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		446 140 897
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	4 014 071	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	783 786	
07.6	Saúde n.e.	441 343 040	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		45 287 861
08.1	Serviços desportivos e recreativos	12 536 844	
08.2	Serviços culturais	21 675 708	
08.3	Serviços de difusão e publicação	1 143 000	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	2 569 658	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	7 362 651	
09	EDUCAÇÃO		446 865 006
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	39 217 452	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	238 799 706	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	31 500	
09.6	Serviços auxiliares à educação	8 535 824	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	5 572 904	
09.8	Educação n.e.	154 707 620	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		81 955 994
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	81 955 994	
	TOTAL		2 238 000 000

MAPA IV
DESPESAS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS
[art.º1.º a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		483 188 717
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		227 772 424
03.00	Juros e outros encargos		142 164 979
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	779 768	
04.04	Administração regional	526 964 923	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros setores	139 976 562	667 721 253
05.00	Subsídios		45 814 308
06.00	Outras despesas correntes		7 160 942
	Soma		1 573 822 623
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		290 694 198
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	6 828 840	
08.04	Administração regional	58 699 972	
08.05	Administração local	7 250 620	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros setores	15 669 761	88 449 193
09.00	Ativos financeiros		19 723 167
10.00	Passivos financeiros		263 310 819
11.00	Outras despesas de capital		2 000 000
	Soma		664 177 377
	TOTAL		2 238 000 000

MAPA V

RECEITA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)

[art.º1.º a)]

Designação	Total das Receitas
41 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	15 290 000
43 – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	9 580 785
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	5 380 778
Instituto das Artes da Madeira	1 000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	20 054 780
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	19 964 733
44 – SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	34 343 413
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	45 656 594
45 – SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	14 018 655
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	5 731 827
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	822 378
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	16 929 735
46 – SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	478 191 455
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	19 794 181
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	358 327 229
48 – SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	19 549 484
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	6 410 007
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2 036 661
49 – SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	1 000
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	123 842 376
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	2 742 064
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	4 789 570
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	11 776 252
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	3 393 680
50 – SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	36 185 505
TOTAL	1 254 814 142

MAPA VI

DESPESA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)

[art.º1.º a)]

Designação	Total das Despesas
41 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	15 290 000
43 – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	9 580 785
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	5 380 778
Instituto das Artes da Madeira	1 000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	20 054 780
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	19 964 733
44 – SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	34 343 413
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	45 656 594
45 – SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	14 018 655
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	5 731 827
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	822 378
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	16 929 735
46 – SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	478 191 455
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	19 794 181
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	358 327 229
48 – SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	19 549 484
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	6 410 007
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2 036 661
49 – SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	1 000
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	123 842 376
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	2 742 064
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	4 789 570
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	11 776 252
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	3 393 680
50 – SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	36 185 505
TOTAL	1 254 814 142

MAPA VII

**DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.º1.º a)]**

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		52 020 217
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	-	
01.2	Ajuda económica externa	15 290 000	
01.3	Serviços gerais	-	
01.4	Investigação fundamental	36 730 217	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		19 794 181
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	19 794 181	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	-	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		147 334 746
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	45 732 452	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	51 653	
04.3	Combustíveis e energia	-	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	45 656 594	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	55 894 047	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		19 549 484
05.1	Gestão de resíduos	-	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	19 549 484	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		123 792 376
06.1	Desenvolvimento da habitação	123 792 376	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas		
06.3	Abastecimento de água	-	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		836 518 684
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	358 327 229	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
07.6	Saúde n.e.	478 191 455	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		-
08.1	Serviços desportivos e recreativos	-	
08.2	Serviços culturais	-	
08.3	Serviços de difusão e publicação	-	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	
09	EDUCAÇÃO		55 804 454
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	27 544 805	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	-	
09.6	Serviços auxiliares à educação	-	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	19 964 733	
09.8	Educação n.e.	8 294 916	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		-
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	-	
	TOTAL		1 254 814 142

MAPA VIII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

[art.º1.º a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		313 123 549
02.00	Aquisição de bens e serviços		260 369 132
03.00	Juros e outros encargos		2 706 184
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	385 401	
04.04	Administração regional	323 643 030	
04.05	Administração local	267 282	
04.06	Segurança social	3 191 699	
04.01 a			
04.02 e	Outros setores	68 591 760	396 079 172
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		10 546 511
06.00	Outras despesas correntes		2 018 472
	Soma		984 843 020
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		183 495 828
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	-	
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a			
08.02 e	Outros setores	62 895 506	62 895 506
08.07 a			
08.09			
09.00	Ativos financeiros		7 086 000
10.00	Passivos financeiros		16 493 788
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		269 971 122
	TOTAL		1 254 814 142

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL GERAL	2 001 972 483	975 950 771	875 004 661	544 192 363	425 463 046	4 822 583 324
TOTAL CONSOLIDADO	2 000 743 392	975 844 917	875 004 661	544 192 363	425 463 046	4 821 248 379
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	200 705 774	60 635 030	28 568 384	14 264 900	11 565 223	315 739 311
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	2 198 579	3 473 578	3 473 578	1 274 998	10 420 733
Feder Cooperação	0	74 323	35 824	35 824	27 878	173 849
Feoga Orientação/FEADER	30 131	81 632	20 857	0	0	132 620
Outros	1 515 388	1 997 596	970 121	409 396	149 155	5 041 656
Total 2. Financ. Comunitário	1 545 519	4 352 130	4 500 380	3 918 798	1 452 031	15 768 858
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 582 454	5 322 136	3 524 188	2 837 526	1 829 225	17 095 529
Auto-financiamento	498 199	1 519 692	733 566	720 648	239 000	3 711 105
Total 3. Financ. Regional	4 080 653	6 841 828	4 257 754	3 558 174	2 068 225	20 806 634
TOTAL DA MEDIDA	5 626 172	11 193 958	8 758 134	7 476 972	3 520 256	36 575 492
TOTAL DO PROGRAMA	5 626 172	11 193 958	8 758 134	7 476 972	3 520 256	36 575 492

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	130 000	0	0	0	130 000
Total 3. Financ. Regional	0	130 000	0	0	0	130 000
TOTAL DA MEDIDA	0	130 000	0	0	0	130 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	130 000	0	0	0	130 000

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 429 544	350 000	350 000	116 661	0	2 246 205
Total 3. Financ. Regional	1 429 544	350 000	350 000	116 661	0	2 246 205
TOTAL DA MEDIDA	1 429 544	350 000	350 000	116 661	0	2 246 205
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	104 705 478	8 876 844	0	0	0	113 582 322
Total 3. Financ. Regional	104 705 478	8 876 844	0	0	0	113 582 322
TOTAL DA MEDIDA	104 705 478	8 876 844	0	0	0	113 582 322
TOTAL DO PROGRAMA	106 135 022	9 226 844	350 000	116 661	0	115 828 527

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 906	21 500	0	0	0	27 406
Total 3. Financ. Regional	5 906	21 500	0	0	0	27 406
TOTAL DA MEDIDA	5 906	21 500	0	0	0	27 406
TOTAL DO PROGRAMA	5 906	21 500	0	0	0	27 406

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 580 441	1 500 000	1 500 000	1 500 000	8 000 000	14 080 441
Total 1. Financ. Nacional	1 580 441	1 500 000	1 500 000	1 500 000	8 000 000	14 080 441
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	255 000	178 500	204 000	0	637 500
PRR	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	255 000	178 500	204 000	0	637 500
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 118 857	4 029 554	2 525 638	36 000	0	7 710 049
Total 3. Financ. Regional	1 118 857	4 029 554	2 525 638	36 000	0	7 710 049
TOTAL DA MEDIDA	2 699 298	5 784 554	4 204 138	1 740 000	8 000 000	22 427 990
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	9 152 988	1 080 000	0	0	0	10 232 988
Total 1. Financ. Nacional	9 152 988	1 080 000	0	0	0	10 232 988
2. Financ. Comunitário						
FEDER	24 595	327 250	0	0	0	351 845
Feder Cooperação	1 721	0	0	0	0	1 721
Fundo Social Europeu	66 684 480	10 690 401	1 820 303	1 369 448	38 672	80 603 304
Outros	2 780 905	520 577	0	0	0	3 301 482
Total 2. Financ. Comunitário	69 491 702	11 538 228	1 820 303	1 369 448	38 672	84 258 353

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 702 690	1 583 754	339 261	240 535	6 295	5 872 535
Auto-financiamento	1 273 908	60 956	10 000	10 000	0	1 354 864
Total 3. Financ. Regional	4 976 599	1 644 710	349 261	250 535	6 295	7 227 400
TOTAL DA MEDIDA	83 621 288	14 262 938	2 169 564	1 619 983	44 967	101 718 740
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	23 409	73 950	0	0	0	97 359
Total 2. Financ. Comunitário	23 409	73 950	0	0	0	97 359
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	50 881	63 818	35 568	17 284	0	167 551
Total 3. Financ. Regional	50 881	63 818	35 568	17 284	0	167 551
TOTAL DA MEDIDA	74 291	137 768	35 568	17 284	0	264 911
TOTAL DO PROGRAMA	86 394 877	20 185 260	6 409 270	3 377 267	8 044 967	124 411 641

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	353 150	407 000	50 000	0	0	810 150
Transf. no âmbito das AP	47 994	0	0	0	0	47 994
Total 3. Financ. Regional	401 144	407 000	50 000	0	0	858 144
TOTAL DA MEDIDA	401 144	407 000	50 000	0	0	858 144
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	332 098	35 700	0	0	0	367 798
Total 2. Financ. Comunitário	332 098	35 700	0	0	0	367 798
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	175 088	123 650	0	0	0	298 738
Total 3. Financ. Regional	175 088	123 650	0	0	0	298 738
TOTAL DA MEDIDA	507 187	159 350	0	0	0	666 537
TOTAL DO PROGRAMA	908 331	566 350	50 000	0	0	1 524 681

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	227 726	0	0	0	0	227 726
Fundo Social Europeu	0	79 774	0	0	0	79 774
Outros	21 121	0	0	0	0	21 121
Total 2. Financ. Comunitário	248 848	79 774	0	0	0	328 622
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	41 083	14 080	0	0	0	55 163
Auto-financiamento	26 013	0	0	0	0	26 013
Total 3. Financ. Regional	67 096	14 080	0	0	0	81 176
TOTAL DA MEDIDA	315 944	93 854	0	0	0	409 798
TOTAL DO PROGRAMA	315 944	93 854	0	0	0	409 798

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	1 319 522	19 217 264	13 000 980	3 294 000	0	36 831 766
Total 2. Financ. Comunitário	1 319 522	19 217 264	13 000 980	3 294 000	0	36 831 766
TOTAL DA MEDIDA	1 319 522	19 217 264	13 000 980	3 294 000	0	36 831 766
TOTAL DO PROGRAMA	1 319 522	19 217 264	13 000 980	3 294 000	0	36 831 766

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PASCAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	101 273 277	57 661 540	51 995 574	33 160 306	31 155 272	275 245 969
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	9 179 301	7 156 150	5 950 000	4 250 000	6 800 000	33 335 451
Total 2. Financ. Comunitário	9 179 301	7 156 150	5 950 000	4 250 000	6 800 000	33 335 451
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 619 877	1 262 850	1 050 000	750 000	1 200 000	5 882 727
Total 3. Financ. Regional	1 619 877	1 262 850	1 050 000	750 000	1 200 000	5 882 727
TOTAL DA MEDIDA	10 799 178	8 419 000	7 000 000	5 000 000	8 000 000	39 218 178
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	400 000	3 000 000	2 000 000	2 000 000	7 400 000
Total 3. Financ. Regional	0	400 000	3 000 000	2 000 000	2 000 000	7 400 000
TOTAL DA MEDIDA	0	400 000	3 000 000	2 000 000	2 000 000	7 400 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	124 324	424 270	408 000	408 000	0	1 364 594
Auto-financiamento	20 321	152 250	0	0	0	172 571
Total 3. Financ. Regional	144 645	576 520	408 000	408 000	0	1 537 165
TOTAL DA MEDIDA	144 645	576 520	408 000	408 000	0	1 537 165
TOTAL DO PROGRAMA	10 943 822	9 395 520	10 408 000	7 408 000	10 000 000	48 155 342

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
Total 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
2. Financ. Comunitário						
FEDER	31 342 972	7 747 750	8 500 000	4 250 000	8 500 000	60 340 722
Feoga Garantia/Feoga	21 000	0	0	0	0	21 000
Outros	2 740 501	3 300 000	0	0	0	6 040 501
Total 2. Financ. Comunitário	34 104 473	11 047 750	8 500 000	4 250 000	8 500 000	66 402 223
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 235 164	4 400 697	3 016 000	2 266 000	1 500 000	21 417 861
Auto-financiamento	2 816 855	0	0	0	0	2 816 855
Total 3. Financ. Regional	13 052 019	4 400 697	3 016 000	2 266 000	1 500 000	24 234 716
TOTAL DA MEDIDA	52 356 837	15 448 447	11 516 000	6 516 000	10 000 000	95 837 284
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	3 274 573	876 350	850 000	850 000	1 700 000	7 550 923
Total 2. Financ. Comunitário	3 274 573	876 350	850 000	850 000	1 700 000	7 550 923
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 074 503	952 650	150 000	150 000	300 000	2 627 153
Receitas Próprias	33 893	0	0	0	0	33 893
Total 3. Financ. Regional	1 108 396	952 650	150 000	150 000	300 000	2 661 046
TOTAL DA MEDIDA	4 382 969	1 829 000	1 000 000	1 000 000	2 000 000	10 211 969
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	4 240	0	0	0	0	4 240
Feder Cooperação	54 970	58 800	0	0	0	113 770
Total 2. Financ. Comunitário	59 210	58 800	0	0	0	118 010
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 296	14 700	0	0	0	15 996
Total 3. Financ. Regional	1 296	14 700	0	0	0	15 996
TOTAL DA MEDIDA	60 506	73 500	0	0	0	134 006
TOTAL DO PROGRAMA	56 800 312	17 350 947	12 516 000	7 516 000	12 000 000	106 183 259

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	22 090	605 512	0	0	0	627 602
Total 1. Financ. Nacional	22 090	605 512	0	0	0	627 602
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	17 000	170 000	138 150	140 250	465 400
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Outros	43 055	1 314 104	4 494 053	2 504 230	177 664	8 533 106
Total 2. Financ. Comunitário	43 055	1 331 104	4 664 053	2 642 380	317 914	8 998 506
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 022 269	3 171 759	6 104 365	5 043 685	950 878	18 292 956
Auto-financiamento	241 520	170 000	0	0	0	411 520
Total 3. Financ. Regional	3 263 789	3 341 759	6 104 365	5 043 685	950 878	18 704 476
TOTAL DA MEDIDA	3 328 934	5 278 375	10 768 418	7 686 065	1 268 792	28 330 584
TOTAL DO PROGRAMA	3 328 934	5 278 375	10 768 418	7 686 065	1 268 792	28 330 584

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	1 712 750	1 700 000	1 700 000	3 400 000	8 512 750
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 712 750	1 700 000	1 700 000	3 400 000	8 512 750
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	302 250	300 000	300 000	600 000	1 502 250
Total 3. Financ. Regional	0	302 250	300 000	300 000	600 000	1 502 250
TOTAL DA MEDIDA	0	2 015 000	2 000 000	2 000 000	4 000 000	10 015 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	2 015 000	2 000 000	2 000 000	4 000 000	10 015 000

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	310 596	40 750	166 000	166 000	0	683 346
Total 3. Financ. Regional	310 596	40 750	166 000	166 000	0	683 346
TOTAL DA MEDIDA	310 596	40 750	166 000	166 000	0	683 346
TOTAL DO PROGRAMA	310 596	40 750	166 000	166 000	0	683 346

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	129 529	7 822 483	12 206 728	5 397 621	0	25 556 361
Total 1. Financ. Nacional	129 529	7 822 483	12 206 728	5 397 621	0	25 556 361
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 440 552	5 540 900	274 970	0	0	7 256 422
Auto-financiamento	32 940	0	0	0	0	32 940
Total 3. Financ. Regional	1 473 492	5 540 900	274 970	0	0	7 289 362
TOTAL DA MEDIDA	1 603 021	13 363 383	12 481 698	5 397 621	0	32 845 723
TOTAL DO PROGRAMA	1 603 021	13 363 383	12 481 698	5 397 621	0	32 845 723

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	923 678	787 627	787 627	3 150 508	5 649 440
Outros	0	42 000	42 000	42 000	126 000	252 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	965 678	829 627	829 627	3 276 508	5 901 440
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	181 002	156 993	156 993	609 972	1 104 960
Receitas Próprias	0	5 000	0	0	0	5 000
Total 3. Financ. Regional	0	186 002	156 993	156 993	609 972	1 109 960
TOTAL DA MEDIDA	0	1 151 680	986 620	986 620	3 886 480	7 011 400
TOTAL DO PROGRAMA	0	1 151 680	986 620	986 620	3 886 480	7 011 400

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 654 859	0	0	0	0	5 654 859
Total 1. Financ. Nacional	5 654 859	0	0	0	0	5 654 859
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Outros	588 149	350 000	0	0	0	938 149
Total 2. Financ. Comunitário	588 149	350 000	0	0	0	938 149
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	20 995 112	3 834 000	0	0	0	24 829 112
Total 3. Financ. Regional	20 995 112	3 834 000	0	0	0	24 829 112
TOTAL DA MEDIDA	27 238 120	4 184 000	0	0	0	31 422 120
062 - UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	508 600	871 885	0	0	0	1 380 485
Total 3. Financ. Regional	508 600	871 885	0	0	0	1 380 485
TOTAL DA MEDIDA	508 600	871 885	0	0	0	1 380 485
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	75 332	3 600 000	2 668 838	2 000 000	0	8 344 170
Total 2. Financ. Comunitário	75 332	3 600 000	2 668 838	2 000 000	0	8 344 170
TOTAL DA MEDIDA	75 332	3 600 000	2 668 838	2 000 000	0	8 344 170
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	464 540	410 000	0	0	0	874 540
Total 3. Financ. Regional	464 540	410 000	0	0	0	874 540
TOTAL DA MEDIDA	464 540	410 000	0	0	0	874 540
TOTAL DO PROGRAMA	28 286 591	9 065 885	2 668 838	2 000 000	0	42 021 314

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	125 216 521	58 814 687	24 582 688	7 740 099	18 196 973	234 550 968
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	46 536	0	0	0	46 536
Total 3. Financ. Regional	0	46 536	0	0	0	46 536
TOTAL DA MEDIDA	0	46 536	0	0	0	46 536
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
Total 1. Financ. Nacional	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
2. Financ. Comunitário						
FEDER	10 260 641	0	0	0	0	10 260 641
Fundo Social Europeu	0	127 500	127 500	127 500	510 000	892 500
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	10 260 641	127 500	127 500	127 500	510 000	11 153 141
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 832 710	4 337 201	222 500	222 500	890 000	19 504 911
Total 3. Financ. Regional	13 832 710	4 337 201	222 500	222 500	890 000	19 504 911
TOTAL DA MEDIDA	25 756 906	4 464 701	350 000	350 000	1 400 000	32 321 607

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇÃO						
TOTAL DO PROGRAMA	25 756 906	4 511 237	350 000	350 000	1 400 000	32 368 143

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	11 050	60 775	58 225	24 225	154 275
Total 2. Financ. Comunitário	0	11 050	60 775	58 225	24 225	154 275
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 107	11 950	20 725	10 275	4 275	52 332
Total 3. Financ. Regional	5 107	11 950	20 725	10 275	4 275	52 332
TOTAL DA MEDIDA	5 107	23 000	81 500	68 500	28 500	206 607
TOTAL DO PROGRAMA	5 107	23 000	81 500	68 500	28 500	206 607

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	500 000	0	0	0	500 000
Total 3. Financ. Regional	0	500 000	0	0	0	500 000
TOTAL DA MEDIDA	0	500 000	0	0	0	500 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	500 000	0	0	0	500 000

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	30 275	35 275	0	0	65 550
Total 2. Financ. Comunitário	0	30 275	35 275	0	0	65 550
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	90 225	105 225	0	0	195 450
Total 3. Financ. Regional	0	90 225	105 225	0	0	195 450
TOTAL DA MEDIDA	0	120 500	140 500	0	0	261 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	120 500	140 500	0	0	261 000

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	16 398 407	5 189 200	0	0	0	21 587 607
Receitas Próprias	1 684 193	3 500 000	0	0	0	5 184 193
Total 3. Financ. Regional	18 082 599	8 689 200	0	0	0	26 771 799
TOTAL DA MEDIDA	18 082 599	8 689 200	0	0	0	26 771 799
TOTAL DO PROGRAMA	18 082 599	8 689 200	0	0	0	26 771 799

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	15 724 512	4 493 127	0	0	0	20 217 639
Total 1. Financ. Nacional	15 724 512	4 493 127	0	0	0	20 217 639
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	39 745 420	462 447	0	0	0	40 207 867
Auto-financiamento	1 908 154	4 076 636	0	0	0	5 984 790
Total 3. Financ. Regional	41 653 574	4 539 083	0	0	0	46 192 657
TOTAL DA MEDIDA	57 378 086	9 032 210	0	0	0	66 410 296
TOTAL DO PROGRAMA	57 378 086	9 032 210	0	0	0	66 410 296

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	288 680	0	0	0	288 680
Total 3. Financ. Regional	0	288 680	0	0	0	288 680
TOTAL DA MEDIDA	0	288 680	0	0	0	288 680
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	15 153	61 200	30 735	4 635	30 735	142 458
Total 3. Financ. Regional	15 153	61 200	30 735	4 635	30 735	142 458
TOTAL DA MEDIDA	15 153	61 200	30 735	4 635	30 735	142 458
TOTAL DO PROGRAMA	15 153	349 880	30 735	4 635	30 735	431 138

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243
Total 1. Financ. Nacional	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243
TOTAL DO PROGRAMA	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	1 904 689	1 182 812	0	0	3 087 501
Total 1. Financ. Nacional	0	1 904 689	1 182 812	0	0	3 087 501
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	78 050	5 057 251	2 824 317	0	0	7 959 618
Total 3. Financ. Regional	78 050	5 057 251	2 824 317	0	0	7 959 618
TOTAL DA MEDIDA	78 050	6 961 940	4 007 129	0	0	11 047 119
TOTAL DO PROGRAMA	78 050	6 961 940	4 007 129	0	0	11 047 119

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	961 316	269 383	264 621	264 621	793 863	2 553 804
Fundo de Coesão	279 069	1 003 877	984 820	984 820	2 954 460	6 207 046
Fundo Social Europeu	0	3 309 388	3 257 775	3 257 775	9 773 325	19 598 263
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	1 240 386	4 582 648	4 507 216	4 507 216	13 521 648	28 359 114
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	296 172	1 090 017	1 072 030	1 072 030	3 216 090	6 746 339
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	296 172	1 090 017	1 072 030	1 072 030	3 216 090	6 746 339
TOTAL DA MEDIDA	1 536 558	5 672 665	5 579 246	5 579 246	16 737 738	35 105 453
TOTAL DO PROGRAMA	1 536 558	5 672 665	5 579 246	5 579 246	16 737 738	35 105 453

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	460 818	22 548 055	14 393 578	1 737 718	0	39 140 169
Total 2. Financ. Comunitário	460 818	22 548 055	14 393 578	1 737 718	0	39 140 169
TOTAL DA MEDIDA	460 818	22 548 055	14 393 578	1 737 718	0	39 140 169
TOTAL DO PROGRAMA	460 818	22 548 055	14 393 578	1 737 718	0	39 140 169

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	27 903 515	81 896 872	35 246 540	3 743 809	6 283 791	155 074 527
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	245 660	245 080	245 080	242 190	978 010
Total 2. Financ. Comunitário	0	245 660	245 080	245 080	242 190	978 010
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	43 751	43 721	43 520	41 601	172 593
Total 3. Financ. Regional	0	43 751	43 721	43 520	41 601	172 593
TOTAL DA MEDIDA	0	289 411	288 801	288 600	283 791	1 150 603
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	100	0	0	0	100
Total 3. Financ. Regional	0	100	0	0	0	100
TOTAL DA MEDIDA	0	100	0	0	0	100
TOTAL DO PROGRAMA	0	289 511	288 801	288 600	283 791	1 150 703

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	7 652 651	3 000 000	0	0	0	10 652 651
Total 1. Financ. Nacional	7 652 651	3 000 000	0	0	0	10 652 651
2. Financ. Comunitário						
FEDER	226 566	191 250	63 750	0	0	481 566
Fundo Social Europeu	0	500 300	0	0	0	500 300
Outros	8 461	85 810	0	0	0	94 271
Total 2. Financ. Comunitário	235 027	777 360	63 750	0	0	1 076 137
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	827 622	982 161	11 250	0	0	1 821 033
Auto-financiamento	20 780	34 500	0	0	0	55 280
Total 3. Financ. Regional	848 402	1 016 661	11 250	0	0	1 876 313
TOTAL DA MEDIDA	8 736 080	4 794 021	75 000	0	0	13 605 101
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	391 421	229 546	229 546	0	850 513
Total 2. Financ. Comunitário	0	391 421	229 546	229 546	0	850 513
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	737 251	1 350 542	107 500	107 500	0	2 302 793
Receitas Próprias	29 140	0	0	0	0	29 140
Total 3. Financ. Regional	766 391	1 350 542	107 500	107 500	0	2 331 933

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL 050 - SAÚDE 024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
TOTAL DA MEDIDA	766 391	1 741 963	337 046	337 046	0	3 182 446
TOTAL DO PROGRAMA	9 502 471	6 535 984	412 046	337 046	0	16 787 547

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	88 776	1 450 000	0	0	0	1 538 776
Total 1. Financ. Nacional	88 776	1 450 000	0	0	0	1 538 776
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	571 650	212 500	0	0	784 150
Fundo de Coesão	0	3 490 950	2 550 000	1 700 000	0	7 740 950
Fundo Social Europeu	432 159	26 826	0	0	0	458 985
Outros	0	254 694	0	0	0	254 694
Total 2. Financ. Comunitário	432 159	4 344 120	2 762 500	1 700 000	0	9 238 779
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	12 922 719	6 784 971	1 487 500	1 300 000	6 000 000	28 495 190
Receitas Próprias	87 839	150 260	0	0	0	238 099
Transf. no âmbito das AP	130 000	0	0	0	0	130 000
Total 3. Financ. Regional	13 140 558	6 935 231	1 487 500	1 300 000	6 000 000	28 863 289
TOTAL DA MEDIDA	13 661 493	12 729 351	4 250 000	3 000 000	6 000 000	39 640 844
TOTAL DO PROGRAMA	13 661 493	12 729 351	4 250 000	3 000 000	6 000 000	39 640 844

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433
Total 2. Financ. Comunitário	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433
TOTAL DO PROGRAMA	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	111 088 347	37 063 118	32 394 869	29 708 248	29 400 489	239 655 071
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	285 808	0	0	0	0	285 808
Total 1. Financ. Nacional	285 808	0	0	0	0	285 808
2. Financ. Comunitário						
FEDER	3 669 639	1 290 572	110 925	0	0	5 071 136
Total 2. Financ. Comunitário	3 669 639	1 290 572	110 925	0	0	5 071 136
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 056 126	6 573 972	5 419 575	4 983 000	4 993 000	35 025 673
Total 3. Financ. Regional	13 056 126	6 573 972	5 419 575	4 983 000	4 993 000	35 025 673
TOTAL DA MEDIDA	17 011 573	7 864 544	5 530 500	4 983 000	4 993 000	40 382 617
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	14 613	0	0	0	0	14 613
Total 1. Financ. Nacional	14 613	0	0	0	0	14 613
2. Financ. Comunitário						
FEDER	2 058 143	238 000	421 758	421 759	0	3 139 660
Total 2. Financ. Comunitário	2 058 143	238 000	421 758	421 759	0	3 139 660
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	90 911 487	23 782 818	24 354 289	24 303 489	24 407 489	187 759 572
Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
Total 3. Financ. Regional	92 002 497	23 782 818	24 354 289	24 303 489	24 407 489	188 850 582

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA 043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO 010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
TOTAL DA MEDIDA	94 075 252	24 020 818	24 776 047	24 725 248	24 407 489	192 004 854
TOTAL DO PROGRAMA	111 086 825	31 885 362	30 306 547	29 708 248	29 400 489	232 387 471

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
033 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 521	6 500	0	0	0	8 021
Total 3. Financ. Regional	1 521	6 500	0	0	0	8 021
TOTAL DA MEDIDA	1 521	6 500	0	0	0	8 021
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	0	5 171 256	2 088 322	0	0	7 259 578
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 171 256	2 088 322	0	0	7 259 578
TOTAL DA MEDIDA	0	5 171 256	2 088 322	0	0	7 259 578
TOTAL DO PROGRAMA	1 521	5 177 756	2 088 322	0	0	7 267 599

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	61 748 433	49 798 041	42 503 671	23 534 753	46 225 728	223 810 626
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	3 713	0	0	0	3 713
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 713	0	0	0	3 713
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	413	0	0	0	413
Total 3. Financ. Regional	0	413	0	0	0	413
TOTAL DA MEDIDA	0	4 126	0	0	0	4 126
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
FEDER	114 012	0	0	0	0	114 012
PRR	0	296 015	0	0	0	296 015
Total 2. Financ. Comunitário	114 012	296 015	0	0	0	410 027
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	484 553	360 502	92 688	70 800	182 400	1 190 943
Receitas Próprias	23 333	0	0	0	0	23 333
Total 3. Financ. Regional	507 886	360 502	92 688	70 800	182 400	1 214 276
TOTAL DA MEDIDA	621 898	656 517	92 688	70 800	182 400	1 624 303
TOTAL DO PROGRAMA	621 898	660 643	92 688	70 800	182 400	1 628 429

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	297 502	273 063	192 100	199 963	962 628
Feoga Garantia/Feoga	0	559 860	0	0	0	559 860
Total 2. Financ. Comunitário	0	857 362	273 063	192 100	199 963	1 522 488
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	204 234	872 658	353 187	338 900	135 287	1 904 266
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	204 234	872 658	353 187	338 900	135 287	1 904 266
TOTAL DA MEDIDA	204 234	1 730 020	626 250	531 000	335 250	3 426 754
007 - CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 041 175	50 000	2 000	2 000	1 310 100	4 405 275
Total 3. Financ. Regional	3 041 175	50 000	2 000	2 000	1 310 100	4 405 275
TOTAL DA MEDIDA	3 041 175	50 000	2 000	2 000	1 310 100	4 405 275
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	423 895	45 220	36 550	15 045	520 710
Total 2. Financ. Comunitário	0	423 895	45 220	36 550	15 045	520 710
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	74 805	7 980	6 450	2 655	91 890
Total 3. Financ. Regional	0	74 805	7 980	6 450	2 655	91 890
TOTAL DA MEDIDA	0	498 700	53 200	43 000	17 700	612 600

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE 042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
TOTAL DO PROGRAMA	3 245 409	2 278 720	681 450	576 000	1 663 050	8 444 629

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	275 000	0	0	0	275 000
Total 1. Financ. Nacional	0	275 000	0	0	0	275 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	100 000	100 000	100 000	300 000
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	100 000	100 000	100 000	300 000
TOTAL DA MEDIDA	0	275 000	100 000	100 000	100 000	575 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	275 000	100 000	100 000	100 000	575 000

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	0	80 775	32 400	17 700	0	130 875
Total 2. Financ. Comunitário	0	80 775	32 400	17 700	0	130 875
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	26 925	10 800	5 900	0	43 625
Total 3. Financ. Regional	0	26 925	10 800	5 900	0	43 625
TOTAL DA MEDIDA	0	107 700	43 200	23 600	0	174 500
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	15 323 818	4 461 000	6 215 192	4 400 118	12 891 897	43 292 025
Receitas Próprias	396	941 897	0	0	0	942 293
Total 1. Financ. Nacional	15 324 214	5 402 897	6 215 192	4 400 118	12 891 897	44 234 318
2. Financ. Comunitário						
FEDER	299 773	685 289	22 814	0	0	1 007 876
Feoga Orientação/FEADER	1 397 382	15 366 592	7 764 426	1 214 083	1 214 083	26 956 566
Feoga Garantia/Feoga	0	0	0	0	0	0
Outros	136 926	412 229	4 141	0	0	553 296
Total 2. Financ. Comunitário	1 834 081	16 464 110	7 791 381	1 214 083	1 214 083	28 517 738
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	33 256 256	9 617 166	12 542 678	7 486 390	14 428 676	77 331 166
Auto-financiamento	674 299	442 536	0	0	0	1 116 835

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE 044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS 012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS 3. Financ. Regional						
Total 3. Financ. Regional	33 930 555	10 059 702	12 542 678	7 486 390	14 428 676	78 448 001
TOTAL DA MEDIDA	51 088 849	31 926 709	26 549 251	13 100 591	28 534 656	151 200 056
TOTAL DO PROGRAMA	51 088 849	32 034 409	26 592 451	13 124 191	28 534 656	151 374 556

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 239	86 000	355 000	0	0	443 239
Total 3. Financ. Regional	2 239	86 000	355 000	0	0	443 239
TOTAL DA MEDIDA	2 239	86 000	355 000	0	0	443 239
027 - SOLO E PAISAGEM						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	61 625	0	0	0	61 625
Total 2. Financ. Comunitário	0	61 625	0	0	0	61 625
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	298 389	16 255	0	0	0	314 644
Total 3. Financ. Regional	298 389	16 255	0	0	0	314 644
TOTAL DA MEDIDA	298 389	77 880	0	0	0	376 269
TOTAL DO PROGRAMA	300 628	163 880	355 000	0	0	819 508

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	683 044	0	0	0	0	683 044
Receitas Próprias	117 699	0	0	0	0	117 699
Total 1. Financ. Nacional	800 743	0	0	0	0	800 743
2. Financ. Comunitário						
FEDER	292 320	2 411 620	737 630	350 880	64 005	3 856 455
Feder Cooperação	44 775	0	0	0	0	44 775
Fundo de Coesão	0	1 246 001	0	0	0	1 246 001
Feoga Orientação/FEADER	170 000	0	0	0	0	170 000
Outros	19 349	380 954	20 021	0	0	420 324
Total 2. Financ. Comunitário	526 445	4 038 575	757 651	350 880	64 005	5 737 556
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 149 680	1 563 152	328 588	159 194	11 295	3 211 909
Auto-financiamento	279 435	69 176	0	0	0	348 611
Total 3. Financ. Regional	1 429 115	1 632 328	328 588	159 194	11 295	3 560 520
TOTAL DA MEDIDA	2 756 303	5 670 903	1 086 239	510 074	75 300	10 098 819
TOTAL DO PROGRAMA	2 756 303	5 670 903	1 086 239	510 074	75 300	10 098 819

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
054 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
030 - MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	113 320	0	0	0	0	113 320
Total 1. Financ. Nacional	113 320	0	0	0	0	113 320
2. Financ. Comunitário						
FEDER	102 851	0	0	0	0	102 851
Fundo de Coesão	117 135	0	0	0	0	117 135
Total 2. Financ. Comunitário	219 987	0	0	0	0	219 987
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	502 202	275 222	343 413	286 961	0	1 407 798
Total 3. Financ. Regional	502 202	275 222	343 413	286 961	0	1 407 798
TOTAL DA MEDIDA	835 508	275 222	343 413	286 961	0	1 741 104
TOTAL DO PROGRAMA	835 508	275 222	343 413	286 961	0	1 741 104

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
055 - ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS						
031 - IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	22 631	0	0	0	0	22 631
Total 1. Financ. Nacional	22 631	0	0	0	0	22 631
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	42 500	38 250	12 750	0	93 500
Outros	0	40 950	0	0	0	40 950
Total 2. Financ. Comunitário	0	83 450	38 250	12 750	0	134 450
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	14 774	50 050	44 250	69 750	0	178 824
Total 3. Financ. Regional	14 774	50 050	44 250	69 750	0	178 824
TOTAL DA MEDIDA	37 405	133 500	82 500	82 500	0	335 905
TOTAL DO PROGRAMA	37 405	133 500	82 500	82 500	0	335 905

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	1 005 570	879 222	526 719	526 719	1 767 157	4 705 387
Total 2. Financ. Comunitário	1 005 570	879 222	526 719	526 719	1 767 157	4 705 387
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	196 445	155 158	92 951	92 951	311 853	849 358
Receitas Próprias	293 792	0	0	0	0	293 792
Total 3. Financ. Regional	490 238	155 158	92 951	92 951	311 853	1 143 151
TOTAL DA MEDIDA	1 495 808	1 034 380	619 670	619 670	2 079 010	5 848 538
TOTAL DO PROGRAMA	1 495 808	1 034 380	619 670	619 670	2 079 010	5 848 538

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	0	1 999 826	3 037 465	789 863	0	5 827 154
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 999 826	3 037 465	789 863	0	5 827 154
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	76 100	1 109 645	2 501 439	513 338	168 600	4 369 122
Total 3. Financ. Regional	76 100	1 109 645	2 501 439	513 338	168 600	4 369 122
TOTAL DA MEDIDA	76 100	3 109 471	5 538 904	1 303 201	168 600	10 196 276
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	60 467	1 651 640	300 000	150 000	0	2 162 107
Total 2. Financ. Comunitário	60 467	1 651 640	300 000	150 000	0	2 162 107
TOTAL DA MEDIDA	60 467	1 651 640	300 000	150 000	0	2 162 107
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 230 059	2 510 273	6 711 356	6 711 356	13 422 712	30 585 756
Total 3. Financ. Regional	1 230 059	2 510 273	6 711 356	6 711 356	13 422 712	30 585 756
TOTAL DA MEDIDA	1 230 059	2 510 273	6 711 356	6 711 356	13 422 712	30 585 756
TOTAL DO PROGRAMA	1 366 626	7 271 384	12 550 260	8 164 557	13 591 312	42 944 139

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	1 363 426 977	524 639 545	593 852 135	400 510 248	156 515 570	3 038 944 475
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	715 743	340 000	0	0	0	1 055 743
Total 1. Financ. Nacional	715 743	340 000	0	0	0	1 055 743
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	475 235	0	0	0	475 235
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	475 235	0	0	0	475 235
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	100 662	155 465	0	0	0	256 127
Total 3. Financ. Regional	100 662	155 465	0	0	0	256 127
TOTAL DA MEDIDA	816 404	970 700	0	0	0	1 787 104
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	3 700 000	0	0	0	3 700 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 700 000	0	0	0	3 700 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 593 856	2 245 074	1 300 000	935 000	0	6 073 930
Total 3. Financ. Regional	1 593 856	2 245 074	1 300 000	935 000	0	6 073 930
TOTAL DA MEDIDA	1 593 856	5 945 074	1 300 000	935 000	0	9 773 930

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
TOTAL DO PROGRAMA	2 410 260	6 915 774	1 300 000	935 000	0	11 561 034

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 983 610	1 157 684	199 600	174 800	100 000	3 615 694
Total 1. Financ. Nacional	1 983 610	1 157 684	199 600	174 800	100 000	3 615 694
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	316 200	8 653 000	8 653 000	6 222 000	23 844 200
Total 2. Financ. Comunitário	0	316 200	8 653 000	8 653 000	6 222 000	23 844 200
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 564 355	2 086 800	1 527 000	1 527 000	1 098 000	7 803 155
Total 3. Financ. Regional	1 564 355	2 086 800	1 527 000	1 527 000	1 098 000	7 803 155
TOTAL DA MEDIDA	3 547 965	3 560 684	10 379 600	10 354 800	7 420 000	35 263 049
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	530 359	0	0	0	530 359
Total 1. Financ. Nacional	0	530 359	0	0	0	530 359
TOTAL DA MEDIDA	0	530 359	0	0	0	530 359
TOTAL DO PROGRAMA	3 547 965	4 091 043	10 379 600	10 354 800	7 420 000	35 793 408

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	552 500	0	0	0	552 500
Total 1. Financ. Nacional	0	552 500	0	0	0	552 500
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	947 535	0	0	0	947 535
Outros	6 825	0	0	0	0	6 825
Total 2. Financ. Comunitário	6 825	947 535	0	0	0	954 360
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	205 000	0	0	0	205 000
Receitas Próprias	5 985	110 250	5 000	0	0	121 235
Total 3. Financ. Regional	5 985	315 250	5 000	0	0	326 235
TOTAL DA MEDIDA	12 810	1 815 285	5 000	0	0	1 833 095
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	133 086	763 500	388 000	388 000	28 000	1 700 586
Total 3. Financ. Regional	133 086	763 500	388 000	388 000	28 000	1 700 586
TOTAL DA MEDIDA	133 086	763 500	388 000	388 000	28 000	1 700 586
TOTAL DO PROGRAMA	145 896	2 578 785	393 000	388 000	28 000	3 533 681

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	32 961 202	60 595 318	42 821 586	31 935 779	6 665 043	174 978 928
Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
Total 1. Financ. Nacional	33 074 220	60 595 318	42 821 586	31 935 779	6 665 043	175 091 946
2. Financ. Comunitário						
FEDER	58 072	0	0	0	0	58 072
Feder Cooperação	0	7 000	0	0	0	7 000
Fundo de Coesão	2 132 657	9 632 588	11 144 617	1 017 311	36 600	23 963 773
Total 2. Financ. Comunitário	2 190 729	9 639 588	11 144 617	1 017 311	36 600	24 028 845
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 185 410 474	147 562 836	163 998 797	159 145 734	126 396 438	1 782 514 279
Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
Total 3. Financ. Regional	1 191 515 575	147 562 836	163 998 797	159 145 734	126 396 438	1 788 619 380
TOTAL DA MEDIDA	1 226 780 525	217 797 742	217 965 000	192 098 824	133 098 081	1 987 740 172
TOTAL DO PROGRAMA	1 226 780 525	217 797 742	217 965 000	192 098 824	133 098 081	1 987 740 172

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510
TOTAL DA MEDIDA	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510
TOTAL DO PROGRAMA	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	9 753 575	13 633 058	7 010 000	3 570 000	2 350 000	36 316 633
Total 1. Financ. Nacional	9 753 575	13 633 058	7 010 000	3 570 000	2 350 000	36 316 633
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	418 469	791 700	157 000	151 800	150 000	1 668 969
Total 3. Financ. Regional	418 469	791 700	157 000	151 800	150 000	1 668 969
TOTAL DA MEDIDA	10 172 043	14 424 758	7 167 000	3 721 800	2 500 000	37 985 601
TOTAL DO PROGRAMA	10 172 043	14 424 758	7 167 000	3 721 800	2 500 000	37 985 601

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	51 722	0	0	0	0	51 722
Total 1. Financ. Nacional	51 722	0	0	0	0	51 722
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	161 277	1 351 000	1 523 000	1 100 000	100 000	4 235 277
Total 3. Financ. Regional	161 277	1 351 000	1 523 000	1 100 000	100 000	4 235 277
TOTAL DA MEDIDA	212 999	1 351 000	1 523 000	1 100 000	100 000	4 286 999
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	156 440	0	0	0	0	156 440
Total 1. Financ. Nacional	156 440	0	0	0	0	156 440
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	287 853	1 097 000	2 250 000	50 000	50 000	3 734 853
Total 3. Financ. Regional	287 853	1 097 000	2 250 000	50 000	50 000	3 734 853
TOTAL DA MEDIDA	444 293	1 097 000	2 250 000	50 000	50 000	3 891 293
TOTAL DO PROGRAMA	657 292	2 448 000	3 773 000	1 150 000	150 000	8 178 292

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	5 617 266	1 015 904	5 438 844	474 000	457 000	13 003 014
Receitas Próprias	7 030 096	32 587 832	6 108 856	327 678	23 059	46 077 521
Total 1. Financ. Nacional	12 647 362	33 603 736	11 547 700	801 678	480 059	59 080 535
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	3 323 500	6 460 508	2 213 130	0	11 997 138
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 323 500	6 460 508	2 213 130	0	11 997 138
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	7 730 837	37 763 332	129 947 446	99 518 231	5 305 177	280 265 023
Total 3. Financ. Regional	7 730 837	37 763 332	129 947 446	99 518 231	5 305 177	280 265 023
TOTAL DA MEDIDA	20 378 199	74 690 568	147 955 654	102 533 039	5 785 236	351 342 696
TOTAL DO PROGRAMA	20 378 199	74 690 568	147 955 654	102 533 039	5 785 236	351 342 696

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
051 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
025 - PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 669 706	2 000 126	0	0	0	4 669 832
Receitas Próprias	1 205 178	0	0	0	0	1 205 178
Total 1. Financ. Nacional	3 874 884	2 000 126	0	0	0	5 875 010
2. Financ. Comunitário						
FEDER	905 319	0	0	0	0	905 319
PRR	0	0	0	0	0	0
Outros	804 780	0	0	0	0	804 780
Total 2. Financ. Comunitário	1 710 100	0	0	0	0	1 710 100
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	80 858 035	17 419 590	26 581 887	17 319 654	5 250 000	147 429 166
Auto-financiamento	2 603 710	20 000	0	0	0	2 623 710
Transf. no âmbito das AP	2 795 907	0	0	0	0	2 795 907
Total 3. Financ. Regional	86 257 651	17 439 590	26 581 887	17 319 654	5 250 000	152 848 782
TOTAL DA MEDIDA	91 842 635	19 439 716	26 581 887	17 319 654	5 250 000	160 433 892
TOTAL DO PROGRAMA	91 842 635	19 439 716	26 581 887	17 319 654	5 250 000	160 433 892

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	860 288	11 522 430	17 525 970	10 769 280	1 326 000	42 003 968
Total 1. Financ. Nacional	860 288	11 522 430	17 525 970	10 769 280	1 326 000	42 003 968
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	0	6 062 597	4 981 939	0	11 044 536
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	6 062 597	4 981 939	0	11 044 536
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 137 392	3 730 044	5 179 455	3 848 817	100 000	14 995 708
Receitas Próprias	79 846	3 020 840	3 301 240	7 225 630	0	13 627 556
Total 3. Financ. Regional	2 217 238	6 750 884	8 480 695	11 074 447	100 000	28 623 264
TOTAL DA MEDIDA	3 077 526	18 273 314	32 069 262	26 825 666	1 426 000	81 671 768
TOTAL DO PROGRAMA	3 077 526	18 273 314	32 069 262	26 825 666	1 426 000	81 671 768

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 549 311	7 725 874	2 951 700	1 332 000	0	13 558 885
Total 1. Financ. Nacional	1 549 311	7 725 874	2 951 700	1 332 000	0	13 558 885
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	19 216 222	36 134 535	9 881 208	177 015	65 408 980
Total 2. Financ. Comunitário	0	19 216 222	36 134 535	9 881 208	177 015	65 408 980
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 747 606	8 841 794	10 851 912	2 393 616	681 238	24 516 166
Total 3. Financ. Regional	1 747 606	8 841 794	10 851 912	2 393 616	681 238	24 516 166
TOTAL DA MEDIDA	3 296 917	35 783 890	49 938 147	13 606 824	858 253	103 484 031
TOTAL DO PROGRAMA	3 296 917	35 783 890	49 938 147	13 606 824	858 253	103 484 031

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
062 - UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	200 000	0	0	0	200 000
Total 3. Financ. Regional	0	200 000	0	0	0	200 000
TOTAL DA MEDIDA	0	200 000	0	0	0	200 000
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	1 117 210	118 657 371	72 716 254	18 856 558	0	211 347 393
Total 2. Financ. Comunitário	1 117 210	118 657 371	72 716 254	18 856 558	0	211 347 393
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	9 288 584	23 563 331	12 580 083	0	45 431 998
Total 3. Financ. Regional	0	9 288 584	23 563 331	12 580 083	0	45 431 998
TOTAL DA MEDIDA	1 117 210	127 945 955	96 279 585	31 436 641	0	256 779 391
TOTAL DO PROGRAMA	1 117 210	128 145 955	96 279 585	31 436 641	0	256 979 391

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	10 609 639	105 441 938	65 860 800	31 530 000	126 120 000	339 562 377
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	194 264	0	0	0	194 264
Total 3. Financ. Regional	0	194 264	0	0	0	194 264
TOTAL DA MEDIDA	0	194 264	0	0	0	194 264
TOTAL DO PROGRAMA	0	194 264	0	0	0	194 264

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	185 930	0	0	0	185 930
Total 3. Financ. Regional	0	185 930	0	0	0	185 930
TOTAL DA MEDIDA	0	185 930	0	0	0	185 930
TOTAL DO PROGRAMA	0	185 930	0	0	0	185 930

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	74 415	150 000	0	0	0	224 415
Total 3. Financ. Regional	74 415	150 000	0	0	0	224 415
TOTAL DA MEDIDA	74 415	150 000	0	0	0	224 415
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 979 060	2 162 658	0	0	0	6 141 718
Transf. no âmbito das AP	634 911	0	0	0	0	634 911
Total 3. Financ. Regional	4 613 971	2 162 658	0	0	0	6 776 629
TOTAL DA MEDIDA	4 613 971	2 162 658	0	0	0	6 776 629
TOTAL DO PROGRAMA	4 688 386	2 312 658	0	0	0	7 001 044

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	25 843 944	25 843 944	25 843 944	103 375 776	180 907 608
Total 2. Financ. Comunitário	0	25 843 944	25 843 944	25 843 944	103 375 776	180 907 608
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 872 576	21 929 090	5 396 056	5 396 056	21 584 224	60 178 002
Receitas Próprias	0	290 000	290 000	290 000	1 160 000	2 030 000
Total 3. Financ. Regional	5 872 576	22 219 090	5 686 056	5 686 056	22 744 224	62 208 002
TOTAL DA MEDIDA	5 872 576	48 063 034	31 530 000	31 530 000	126 120 000	243 115 610
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	0	0	0	50 000
022 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 267	3 435	0	0	0	11 702
Total 3. Financ. Regional	8 267	3 435	0	0	0	11 702
TOTAL DA MEDIDA	8 267	3 435	0	0	0	11 702
TOTAL DO PROGRAMA	5 880 843	48 116 469	31 530 000	31 530 000	126 120 000	243 177 312

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	40 411	54 632 617	34 330 800	0	0	89 003 828
Total 2. Financ. Comunitário	40 411	54 632 617	34 330 800	0	0	89 003 828
TOTAL DA MEDIDA	40 411	54 632 617	34 330 800	0	0	89 003 828
TOTAL DO PROGRAMA	40 411	54 632 617	34 330 800	0	0	89 003 828

MAPA X

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16 116 094
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	37 406 757
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	18 045 997
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	289 511
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	694 084
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	21 109 587
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	388 528
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	130 000
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	21 772 314
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	845 378
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	3 151 378
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17 240 983
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	500 000
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	46 458 900
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	550 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	4 091 043
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	2 091 512
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21 500
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	40 974 260
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	120 500
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	85 173 938
P-045-ENERGIA	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	2 317 250
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	3 131 285
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	13 689 200
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	224 302 485
P-047-REABILITAÇÃO URBANA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	21 884 309
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	100 000
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	371 860
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	469 348 240
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	40 750
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	349 880
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	14 424 758
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	2 312 658
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	566 350
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	2 448 000
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	68 528 179
P-050-SAÚDE	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	406 000
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 220 028 144
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	84 334 910
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	45 829 605
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	26 726 766
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	6 961 940
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	1 905 721
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	36 343 755
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	28 029 152
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	8 310 470
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	35 783 890
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	

Fonte: SRF/DROT

MAPA X
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 2

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	275 222
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	133 500
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	107 934
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	1 314 682
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	6 762 682
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	1 034 380
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19 254 714
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS	13 309 885
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	27 778 860
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	62 342 026
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	5 177 756
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	7 349 934
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	137 279 539
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	54 632 617
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	30 490 000
P-059-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	2 194 000
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	695 161
P-060-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7 953 112
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	479 080 317
Total Geral dos Programas	3 492 814 142
Total Geral dos Programas consolidado	2 563 738 050

MAPA XI**FINANÇAS LOCAIS**

[art.º1.º d)]

(Euros)

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro + Fundo Social Municipal + n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013			Fundo Financiamento das Freguesias + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Correntes	Capital	Total	
CALHETA	6 238 901	2 907 491	9 146 392	674 598
CÂMARA DE LOBOS	9 572 515	3 011 455	12 583 970	702 624
FUNCHAL	11 526 060	2 009 069	13 535 129	1 703 440
MACHICO	7 584 248	2 414 049	9 998 297	571 848
PONTA DO SOL	4 729 178	1 495 179	6 224 357	308 480
PORTO MONIZ	3 682 554	1 689 259	5 371 813	384 657
PORTO SANTO	1 608 506	441 604	2 050 110	184 829
RIBEIRA BRAVA	6 001 339	1 889 033	7 890 372	424 326
SANTA CRUZ	6 741 703	2 343 175	9 084 878	655 049
SANTANA	5 859 538	2 367 553	8 227 091	528 407
SÃO VICENTE	4 452 461	1 738 485	6 190 946	332 377
TOTAL	67 997 003	22 306 352	90 303 355	6 470 635

Fonte: Valores do Orçamento do Estado para 2024.

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 1/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2024	2025	2026	2027	2028	Seguintes
41 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA							
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 717 789	391 595	202 226	14 382			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	1 717 789	391 595	202 226	14 382			
42 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	78 426	58 820					
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	78 426	58 820					
43 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	101 684 163	39 859 397	3 800 736	2 355 663	2 076 183	2 080 000	5 674 225
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	4 939 435	1 235 155	464 804	190 000	19 200	19 200	49 600
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	3 904 934	638 164	83 131	73 040	16 171		
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	110 528 532	41 732 716	4 348 670	2 618 703	2 111 555	2 099 200	5 723 825
44 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	226 330 855	36 161 953	14 393 587	13 224 322	10 654 796	10 779 937	18 456 839
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	147 409 775	48 695 739	107 638	103 310	96 625	96 000	744 000
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	241 650 512	26 134 688	17 691 475	6 751 219	3 638 891	2 431 588	1 833 883
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	615 391 142	110 992 381	32 192 699	20 078 851	14 390 312	13 307 525	21 034 722
45 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	8 534 441 144	423 553 637	592 184 713	345 930 899	389 279 729	482 671 522	3 530 676 625
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	49 689 707	9 014 433	3 607 306	3 535 699	11 850	2 963	
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	4 952 881	2 320 694	133 717	24 214			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	8 589 083 732	434 888 765	595 925 735	349 490 812	389 291 580	482 674 485	3 530 676 625
46 - SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	8 622 522	2 145 598	2 020 076	179			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	31 918 840	10 926 712	4 479 007	485 913	621 000	300 000	
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	72 055 759	19 927 412	10 585 875	3 305 612	189 230	144 000	1 100 846
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	112 597 121	32 999 722	17 084 958	3 791 704	810 230	444 000	1 100 846

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 2/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2024	2025	2026	2027	2028	Seguintes
47 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	33 294 726	4 702 770	386 156	138 068	10 394	7 796	
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	33 294 726	4 702 770	386 156	138 068	10 394	7 796	
48 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	45 970 590	9 353 960	2 771 127	139 986	12 474		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	3 789 814	1 444 255	289 708	90 922	9 782	9 782	29 347
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	1 379 864	240 109	182 267	38 890			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	51 140 268	11 038 324	3 243 101	269 798	22 256	9 782	29 347
49 - SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	2 497 637 406	212 594 521	128 310 124	66 729 126	50 197 390	26 406 353	24 184 367
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	371 626 431	105 885 014	81 032 950	16 886 262	10 271 253	10 146 892	38 807 757
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	2 869 263 837	318 479 535	209 343 074	83 615 388	60 468 643	36 553 245	62 992 125
50 - SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	41 881 856	17 919 783	5 979 195				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	104 180 685	7 279 227	1 126 346	8 784			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	146 062 541	25 199 010	7 105 541	8 784			
TOTAL GERAL.....	12 529 158 114	980 483 635	869 832 162	460 026 490	467 104 970	535 096 034	3 621 557 490

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MAPA XXI
RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SERVIÇOS INTEGRADOS - REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
[art.º 1.º f)]

Capítulos	Grupos	Artigos	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIA EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01	01	01	IMPOSTOS DIRETOS				
			Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)				
			Contribuições para a Segurança Social	38 538			
			Missões internacionais	367 743			
			Cooperação	113 354			
			Deficientes	3 999 367			
			Infraestruturas comuns NATO	*			
			Planos de Poupança-Reforma/Fundos de Pensões	1 130 747			
			Propriedade intelectual	95 034			
			Dedução à coleta de donativos	63 043			
			Tripulantes de navios ZFM	1 296 882			
			Donativos ao abrigo da Lei da Liberdade Religiosa	*			
			Donativos a igrejas e instituições religiosas	989 303			
			Dedução em sede de IRS de IVA suportado em fatura	1 376 792			
			Encargos suportados com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	39 293	9 510 096		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)				
			Benefícios fiscais por dedução ao rendimento	9 357 202			
			Redução de taxa	*			
			Benefícios fiscais por dedução à coleta	9 440 817			
			Isenção definitiva e/ou não sujeição	6 772 713			
			Resultado da liquidação	42 031	25 612 763	35 122 859	35 122 859
02	01		IMPOSTOS INDIRETOS				
			Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				
			Relações internacionais	*			
			Navegação marítima costeira e navegação interior	337 749			
			Produção de electricidade ou de electricidade e calor (cogeração)	9 473 428			
			Processos eletrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos	*			
			Veículos de tração ferroviária	*			
			Equipamentos agrícolas	*			
			Motores fixos	*			
			Aquecimento	665			
			Biocombustíveis	*	9 811 842		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				
			Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho (Missões diplomáticas)	430 374			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (Instituições Religiosas)	410 811			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (IPSS)	1 741 057			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Forças armadas e de segurança)	1 447 620			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Associações de bombeiros)	136 937			
			Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Partidos políticos)	156 500			
			Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de outubro (Automóveis - deficientes)	*	4 323 299		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)				
			Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de fevereiro (Deficientes das Forças Armadas)	*			
			Artigo 52.º do CISV (Instituições de utilidade pública)	*			
			Artigo 53.º do CISV (Táxis)	77 381			
			Artigo 54.º do CISV (Deficientes)	66 585			
			Artigo 58.º do CISV	239 455			
			Artigo 62.º do CISV (Regresso a Portugal de funcionários diplomáticos e consulares)	*			
			Outros benefícios	*	383 421		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)				
			Relações internacionais	*	*		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)				
			Cervejas produzidas em pequenas cervejeiras ao abrigo do artigo 80.º CIEC	587 378			
			Taxas reduzidas ao abrigo do artigo 78.º do CIEC	1 700 306	2 287 684	16 806 246	
	02		Outros				
		02	Imposto do selo				
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa	189 814			
			Instituições particulares de solidariedade social	72 189			
			Atos de reorganização e concentração de empresas	5 761			
			Utilidade turística	18 597			
			Estatuto Fiscal Cooperativo	33 897			
			Concordata entre o Estado Português e a Igreja Católica	27 438			
			Zona Franca da Madeira e de Santa Maria	8 390			
			Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais	1 381 155			
			Refer, EPE - Bens destinados ao domínio público do Estado	3 389			
			Investimento de natureza contratual - Isenção	1 727			
			Estradas de Portugal, EPE	438			
			FIIAH/SIIAH - Artigo 8.º - Aquisição pelo FIIAH/SIIAH	128 564			
			FIIAH/SIIAH - Artigo 8.º - Aquisição pelo arrendatário	508			
			Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas	227 007	2 098 874	2 098 874	18 905 120
			Total geral				54 027 979

ANEXO

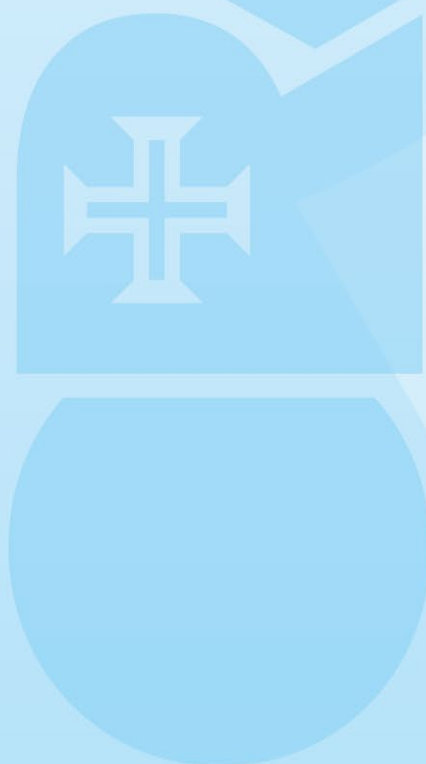
(a que se refere o artigo 78.º)

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2024-2027

UNIDADE: milhões de euros

Programas		2024	2025	2026	2027
Governança	P 056 Assistência Técnica	8,0			
	P 058 Órgãos de Soberania	15,3			
	P 059 Governança	2,9			
	P 060 Justiça	8,0			
Subtotal agrupamento		34,1	34,6		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	465,5			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	61,9			
	P 050 Saúde	546,3			
	P 051 Habitação e Realojamento	26,4			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1			
Subtotal agrupamento		1 100,2	1 116,7		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	61,6			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	21,9			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	70,7			
	P 044 Atividades Tradicionais	112,4			
	P 045 Energia	4,6			
	P 046 Mobilidade Sustentável	233,0			
	P 047 Reabilitação Urbana	22,1			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	46,5			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	63,7			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3			
	P 057 Recuperação e Resiliência	313,7			
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	479,0				
Subtotal agrupamento		1 429,5	1 451,0		
Total da Despesa		2 563,7	2 602,3	2 332,8	2 362,6

2024



**Relatório
e ANEXOS**

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL	III
ÍNDICE DE CAIXAS	VI
ÍNDICE DE GRÁFICOS	VI
ÍNDICE DE QUADROS	VII
NOTA INTRODUTÓRIA	9
SUMÁRIO EXECUTIVO	11
1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	18
1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL.....	18
1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL	20
1.2. CONTEXTO NACIONAL	22
1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL.....	25
2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2024 / 2027	35
2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS	35
2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	35
2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL.....	37
2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM	42
2.3. QUADRO PLURIANUAL 2024/2027	45
2.4. ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL	47
2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	57
2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	57
2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	60
2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS	62
2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL	65
2.6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.....	66
2.7. ORÇAMENTO VERDE	68
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	73
3.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	73
3.1.1. ENQUADRAMENTO	73
3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA	74
4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	81
4.1. RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	81
4.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS	82
4.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL	86

4.1.3	OUTRAS RECEITAS	88
4.2	ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL	88
5.	PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	90
5.1.	DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS	90
5.1.1	DESPESAS COM O PESSOAL	91
5.1.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	93
5.1.3	SERVIÇO DA DÍVIDA.....	94
5.1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL	95
5.1.5	SUBSÍDIOS.....	97
5.1.6	OUTRAS DESPESAS.....	98
5.2.	DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	99
6.	ORÇAMENTO POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL.....	101
6.1.	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	103
6.1.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	103
6.2.	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	104
6.2.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	104
6.3.	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	105
6.3.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	105
6.4.	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS.....	108
6.4.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	108
6.5.	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS.....	111
6.5.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	111
6.6.	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	114
6.6.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	114
6.7.	SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	117
6.7.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	117
6.8.	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	120
6.8.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	120
6.9.	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	123
6.9.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	123
6.10.	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE	126
6.10.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	126
7.	DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL.....	128
7.1	DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL	128

7.2	DÍVIDA INDIRETA	130
7.2.1.	BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	130
7.2.2.	AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	130
7.2.3.	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA.....	131
7.2.4.	PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS	131
7.3	DÍVIDA DAS ENTIDADES PÚBLICAS REGIONAIS RECLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR	132
8.	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	133
8.1.	ORÇAMENTO – GLOBAL	133
8.2.	ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	136
8.2.1.	RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	136
8.2.2.	DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	137
8.3.	ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	141
8.3.1.	RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	141
8.3.2.	DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	142
9.	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	146
9.1	SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE.....	146
9.2	PERSPETIVAS PARA 2024	147
9.3	ENCARGOS PLURIANUAIS	147
10.	AUTARQUIAS LOCAIS	148
11.	FUNDOS COMUNITÁRIOS.....	150
11.1	ENQUADRAMENTO	150
11.2	. PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030.....	152
11.3	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO	153
11.3.1.	PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030).....	154
11.3.2.	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027)	154
11.3.3.	MAR2030 – RAM.....	155
11.3.4.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM	156
11.4	PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS.....	157
11.5	PERSPETIVAS	161
12.	RISCOS ORÇAMENTAIS.....	163
	ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	166
	ANEXOS INFORMATIVOS	170

ÍNDICE DE CAIXAS

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL 64

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.) 21

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%) 21

GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%) 26

GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA... 27

GRÁFICO 5- EMISSÃO/PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH,MM4) 28

GRÁFICO 6- RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4) 28

GRÁFICO 7- RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%) 29

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO 30

GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.) 30

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%) ... 30

GRÁFICO 11 – DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (EM, P.P.) 30

GRÁFICO 12 - POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR (VH, MM4) 31

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%) 31

GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4) 31

GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRO DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%) 32

GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIRO DE PASSAGEIROS VENDIDOS 32

GRÁFICO 17 – PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.) 33

GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%) 33

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%) 33

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%) 33

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%) 34

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4) 34

GRÁFICO 23 – DÉFICE E DÍVIDA (% PIB) DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2022 35

GRÁFICO 24 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 36

GRÁFICO 25 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2019-2023p) 36

GRÁFICO 26 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB 37

GRÁFICO 27 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL 38

GRÁFICO 28 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO 39

GRÁFICO 29 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB) 39

GRÁFICO 30 – ORÇAMENTO VERDE 2024 68

GRÁFICO 31 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2023 - PROPOSTA 2024 91

GRÁFICO 32 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL 96

GRÁFICO 33 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2024) 97

GRÁFICO 34 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS 97

GRÁFICO 35 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024 100

GRÁFICO 36 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS .	101	GRÁFICO 45 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRIJ	127
GRÁFICO 37 - DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS, DA PGR	104	GRÁFICO 46 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024	135
GRÁFICO 38 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRE	106	GRÁFICO 47 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024	135
GRÁFICO 39 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SREMP	109	GRÁFICO 48 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024	137
GRÁFICO 40 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRF	113	GRÁFICO 49 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024	138
GRÁFICO 41 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRS	115	GRÁFICO 50 – ESTRUTURA DA RECEITA DAS EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024	142
GRÁFICO 42 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRTC	118	GRÁFICO 51 – ESTRUTURA DA DESPESA DAS EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024	143
GRÁFICO 43 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRAA	121		
GRÁFICO 44 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SREI	124		

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – PRODUTO INTERNO BRUTO TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	19	QUADRO 13 – MPOS CONTRA A INFLAÇÃO, JUROS E TRANSIÇÃO PÓS COVID-19, 2023- 2024	51
QUADRO 2 – PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	21	QUADRO 14 – MPOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 2023 – 2024	54
QUADRO 3 – PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	22	QUADRO 15 – MPOS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTAL E HABITAÇÃO, 2023 - 2024	56
QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	23	QUADRO 16 – SALDO CONSOLIDADO DA APR	58
QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO	24	QUADRO 17 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2024	59
QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	40	QUADRO 18 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL	60
QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	41	QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS	61
QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	41	QUADRO 20 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM	62
QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS	43	QUADRO 21 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA	63
QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO	44	QUADRO 22 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2024	65
QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2027	46	QUADRO 23 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2024	65
QUADRO 12 – MPOS DE ÂMBITO FISCAL, 2023 - 2024	49	QUADRO 24 – PROGRAMAS E MEDIDAS ORÇAMENTO VERDE	69

QUADRO 25 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)	76	QUADRO 48 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRE (VALORES EM EUROS)	107
QUADRO 26 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT	78	QUADRO 49 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA-SREMP	109
QUADRO 27 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL.....	78	QUADRO 50 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-SREMP.....	110
QUADRO 28 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	79	QUADRO 51 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SREMP	110
QUADRO 29 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	80	QUADRO 52 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRF	112
QUADRO 30 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO REACT PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	80	QUADRO 53 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRF	113
QUADRO 31 – RECEITAS EFETIVAS.....	81	QUADRO 54 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRF.....	113
QUADRO 32 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA.....	87	QUADRO 55 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRS	114
QUADRO 33 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO	88	QUADRO 56 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRS	116
QUADRO 34 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS	89	QUADRO 57 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRS.....	116
QUADRO 35 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2023-PROPOSTA 2024.....	90	QUADRO 58 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRTC.....	117
QUADRO 36 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024	91	QUADRO 59 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRTC	118
QUADRO 37 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2023– PROPOSTA 2024.....	94	QUADRO 60 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRTC	119
QUADRO 38 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024	95	QUADRO 61 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRAA	121
QUADRO 39 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBAGRUPAMENTOS ECONÓMICOS	95	QUADRO 62 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRAA	122
QUADRO 40 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2024	98	QUADRO 63 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRAA.....	122
QUADRO 41 – ATIVOS FINANCEIROS (2024).....	99	QUADRO 64 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SREI.....	124
QUADRO 42 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2023 – PROPOSTA 2024.....	99	QUADRO 65 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SREI.....	125
QUADRO 43 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2023– PROPOSTA 2024	100	QUADRO 66 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SREI.....	125
QUADRO 44 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – ALM	103	QUADRO 67 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRIJ	126
QUADRO 45 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- PGR	104	QUADRO 68 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRIJ	127
QUADRO 46 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRE.....	106	QUADRO 69 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRIJ	127
QUADRO 47 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRE.....	107	QUADRO 70 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.

QUADRO 71 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	129	QUADRO 96 – PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NA RAM (VALORES INDICATIVOS).....	162
QUADRO 72 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2023). 130			
QUADRO 73 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM	130		
QUADRO 74 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2023)	131		
QUADRO 75 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2023)	131		
QUADRO 76 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR.....	132		
QUADRO 77 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2023 – 2024)....	134		
QUADRO 78 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR	135		
QUADRO 79 – ORÇAMENTO DOS SFA (2023 - 2024)	136		
QUADRO 80 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024).....	137		
QUADRO 81 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)	138		
QUADRO 82 - DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)	139		
QUADRO 83 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2024.....	139		
QUADRO 84 – ORÇAMENTO DAS EPR (2023 – 2024)	141		
QUADRO 85 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024).....	141		
QUADRO 86 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)	142		
QUADRO 87 - DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024).....	143		
QUADRO 88 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2024. 143			
QUADRO 89 – SITUAÇÃO DAS PPP’S EM 31 DE DEZEMBRO 2023	146		
QUADRO 90 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP’S	147		
QUADRO 91 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM.....	148		
QUADRO 92 – FUNDOS COMUNITÁRIOS 2014-2020	151		
QUADRO 93 – FUNDOS COMUNITÁRIOS PROGRAMADOS 2021-2027	157		
QUADRO 94 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS A 31-10-2023.....	159		
QUADRO 95 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS	161		

NOTA INTRODUTÓRIA

O Orçamento para 2024 identifica, com plena assertividade, o modelo de desenvolvimento que queremos cumprir na Região, apresentando um **RUMO** para o próximo ano, um sentido de **RESPONSABILIDADE** e a **REAFIRMAÇÃO** do caminho iniciado nas legislaturas anteriores, como condição essencial para preparar o futuro e melhorar a vida dos Madeirenses e Porto-Santenses acima da média do resto do país.

No seguimento lógico das políticas e medidas desenvolvidas nos últimos anos, o Orçamento para 2024, o primeiro desta Legislatura, assume o **rumo e a estratégia** para responder, através de um conjunto de orientações políticas, à realização do interesse regional e prosseguir a modernização da Região.

É, assim, o Orçamento com o mais vasto, o mais extenso e o mais abrangente conjunto de medidas políticas orçamentais, quer quanto ao número de iniciativas e programas, quer quanto à dotação orçamental e financeira a afetar e ao alcance e número de famílias e empresas a ajudar e proteger.

Apesar de ainda se manter um cenário de prudência face ao contexto internacional e nacional – que naturalmente se irá repercutir na Região –, o próximo Orçamento, em linha com a evolução evidenciada em 2023, volta a ser de **responsabilidade e de resposta específica** do Governo Regional às condicionantes e vicissitudes perspetivadas para 2024, mas, ao mesmo tempo, de alavancagem, competitividade e crescimento para os próximos anos.

Sem prejuízo do rigor, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos regionais, condição essencial ao desenvolvimento económico, este é um Orçamento que prioriza a proteção e a salvaguarda das famílias e das empresas madeirenses e porto-santenses, em detrimento de variáveis e de objetivos economicistas.

É um Orçamento que harmoniza a política sucessiva de desagravamento fiscal, com o crescente apoio social e com medidas de valorização salarial e de recuperação de rendimentos, quer no setor privado, quer na Administração Pública, como forma de mitigar os efeitos adversos resultantes do aumento da inflação e da subida da taxa de juros.

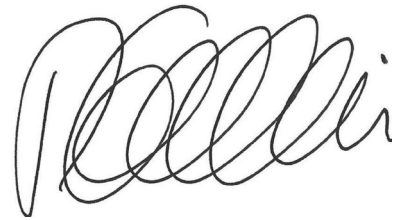
Mas é, também, um Orçamento que direciona a economia para a Inovação e a Transição, quer Digital, quer Climática, onde além da proteção da natureza, se inclui a proteção do mar, constituindo estas duas vertentes focos de primordial interesse, como forma de ser alcançada a sustentabilidade e independência da economia regional em relação aos tradicionais setores chave.

Da mesma forma, é um Orçamento de promoção dos investimentos estruturantes, com destaque para a aposta na Habitação e na Saúde, onde se destaca a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira e a nova Unidade Local de Saúde no Porto Santo.

É, portanto, um Orçamento de **reafirmação e consistência** nas opções assumidas e na estratégia delineada, em seguimento lógico das políticas e medidas desenvolvidas nos anos anteriores.

E por isso mesmo, é um exercício orçamental de continuidade da estabilidade económica, social e política, que materializa as esperanças contidas no Programa de Governo e que consolida os progressos e sucessos obtidos na legislatura passada.

Mas ainda mais e melhor. É um Orçamento que realça a esperança que colocamos num futuro consolidado e que nos permite determinar o próprio caminho, garantindo a todos os Madeirenses e Porto-Santenses, uma vida melhor.



Rogério Gouveia

Secretário Regional das Finanças

SUMÁRIO EXECUTIVO

Contexto macroeconómico internacional, nacional e regional

A conjuntura económica internacional, num contexto de globalização, tem uma influência bastante expressiva na economia regional e, bem assim, sobre as decisões tomadas ao nível da política orçamental.

A invasão russa da Ucrânia criou um quadro de instabilidade nos mercados energético e alimentar, alavancada com medidas de política monetária restritiva do BCE, destinadas a combater a elevada inflação, o que se materializou numa crescente fragmentação geoeconómica exacerbada por fenómenos climáticos extremos e pelas consequências de longo prazo da pandemia que influenciam o crescimento económico a nível mundial.

Neste enquadramento, o crescimento da economia mundial, apesar da sua resiliência, mantém-se abaixo dos valores pré-pandemia. A trajetória de recuperação continua, embora a um ritmo lento, sendo expectável que, em 2023, o crescimento económico atinja os 3,0%, desacelerando ligeiramente em 2024 (-0,1 p.p.), de acordo com as últimas projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Para 2024, e como tendência geral, antecipam-se taxas de crescimento relativamente baixas, sendo esperado que as mais elevadas ocorram em Espanha (1,7%), no Canadá (1,6%) e nos EUA (1,5%).

O crescimento da economia portuguesa em 2023 foi, assim, condicionado pelo contexto mundial e europeu, nomeadamente, pelas medidas restritivas de política monetária do Banco Central Europeu (BCE) que ocorreram de forma contínua e crescente, agravando as condições financeiras com subidas da taxa de juro para patamares muito elevados. Desta forma, e como consequência, os parceiros da economia portuguesa demonstraram um menor dinamismo e consequentemente uma menor procura. Adicionalmente, os efeitos da elevada taxa de inflação no imediato e nas expectativas dos agentes económicos, o impacto negativo no normal funcionamento dos mercados energéticos e alimentares, devido à guerra provocada pela Rússia na Ucrânia, bem como as próprias consequências de longo prazo da pandemia contribuíram para o desempenho da economia portuguesa.

Neste cenário, o desempenho robusto da economia portuguesa, em 2022, com uma taxa de crescimento de 6,8%, deverá ser seguido, no ano de 2023, por uma desaceleração económica significativa, para a casa dos 2%. As projeções dos organismos internacionais e nacionais para a economia portuguesa antecipam para 2023 uma taxa de variação real do Produto Interno Bruto (PIB) na casa dos 2%: 2,3% (Fundo Monetário Internacional), 2,2% (Ministério das Finanças e o Conselho das Finanças Públicas) e 2,1% (Banco de Portugal).

Após uma trajetória ascendente da taxa de inflação iniciada em meados de 2021 atingiu, em 2022, o valor mais elevado desde 1992: 10,1%. Para 2023, estima-se que seja mantida a trajetória descendente, a taxa de inflação estimada pelo MF (medida pela taxa de variação média dos últimos 12 meses) deverá fixar-se nos 4,6%, o que

representa uma desaceleração face a 2022 de cerca de 3,2 p.p.. Esta tendência de desaceleração deverá continuar em 2024, sendo prevista uma taxa de inflação de 2,9%.

A nível regional, os resultados das Contas Regionais indicam um crescimento real recorde do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Autónoma da Madeira (RAM) em 2022. A informação provisória para esse ano revela que o PIB regional ultrapassou o limiar dos 6 mil milhões de euros, traduzido um aumento de 14,2% em termos reais face ao ano anterior e um crescimento de 19,8% em termos nominais.

Em 2021, a RAM foi a região do País que apresentou maior crescimento do PIB, seguida do Algarve e dos Açores (7,4% em ambos os casos), enquanto em 2022, a liderança no aumento real do PIB coube ao Algarve (17,0%), seguido da RAM (14,2%). Em ambos os anos, o Centro foi a Região que menos cresceu (4,9% em 2021 e 3,8% em 2022).

De acordo com a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), o Indicador Regional da Atividade Económica (IRAE), indicador que mede a evolução da atividade económica, a economia regional cresceu em todos os meses, entre janeiro e setembro de 2023, sendo este o último mês disponível do IRAE. No 1.º trimestre, a economia acelerou, tendo observado um ligeiro abrandamento no trimestre seguinte. No 3.º trimestre, a economia regional voltou a acelerar. Face aos dados já conhecidos do PIB regional de 2022 e perante os resultados conhecidos do IRAE de 2023, conclui-se que, no ano de 2023, a Região deverá registar novo valor máximo para o PIB, embora associado a uma taxa de crescimento bastante mais moderada que em 2022.

Por sua vez, o rendimento disponível bruto das famílias da RAM aumentou 5,0% em 2021, fixando-se em termos per capita nos 13 544 euros, o que traduz um índice de disparidade face à média nacional de 93,6, ou seja, 6,4% abaixo da referida média

A taxa de desemprego na RAM, para 2023, encontra-se estimada em 5,7%, sendo a mais baixa do País, a par do Algarve, e prevendo-se que a taxa de desemprego na RAM, para 2024, mantenha a trajetória descendente.

Responsabilidade Social e Económica através de medidas de desagravamento fiscal e de apoio às famílias e às empresas

O Orçamento é norteado pelo objetivo estratégico de manutenção da **responsabilidade** social e dinamização da economia e pela **reafirmção** do apoio às empresas através da devolução de rendimentos às famílias e dos incentivos à competitividade do tecido empresarial regional, não esquecendo os seus colaboradores que integram a Administração Pública Regional e que tornam possível a realização desta Missão Pública em defesa do interesse comum.

No apoio às famílias é **reforçado o desagravamento fiscal** através da aplicação da redução máxima máximo permitido pela atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas (nomeadamente na redução de 30% face às taxas

cobradas em Portugal continental) até ao 5.º escalão de rendimento sujeito a tributação. Em paralelo as atualizações do mínimo de existência e dos escalões de tributação, dada a progressividade do **IRS – Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares** representará uma **redução da receita fiscal regional na ordem dos 96,2 milhões de euros**.

O Orçamento contempla, ainda, o alargamento do IRS Jovem (cerca de **-2,0 milhões de euros de receita**) e do Pacote + Habitação (cerca de **-1,6 milhões de euros de receita**), permitindo que as medidas fiscais apoiem os mais jovens através do rendimento disponível à sua disposição.

Mantém, ainda, o Apoio às famílias com crianças que frequentam creche e jardim-de-infância, através da subsídio das respetivas mensalidades (**+4,5 milhões de euros de despesa**), bem como reforça as Bolsas de Ação Social de acesso alargado, aos alunos do ensino superior, incluindo o **Complemento para alojamento universitário (+ 0,9 milhões de euros de despesa)**.

Com foco nos residentes mais frágeis, e orientado para as famílias mais vulneráveis, a intervenção social pública regional é reforçada através do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social, (**+ 2,5 milhões de euros de despesa**) e o Programa Gás Solidário, que comparticipa os custos mensais com energia (gás doméstico) às famílias mais carenciadas (**+ 1,0 milhões de euros**).

É reiterada a aposta no Complemento Social para Idosos, no valor este que ascende a cerca de **4,0 milhões de euros de despesa**, a qual constitui um importante reforço da disponibilidade financeira da população sénior com menores recursos.

Em sede de **IRC– Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas** mantém-se a redução máxima das taxas permitida pela Lei das Finanças Regionais a qual se estende, como em anos anteriores, à taxa de **Derrama regional, consubstanciado o apoio do Governo Regional ao tecido empresarial regional**. O combater a interioridade é reafirmado como prioritário mantendo a aplicação da taxa mais baixa de IRC de todo o território nacional (8,75%) aos concelhos do **Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz**.

Com o mesmo objetivo, o Governo Regional aplica o Desagravamento nas tributações autónomas de IRC (cerca de **- 1,8 milhões de euros de receita**) e a majoração fiscal de 20% aos gastos empresariais com energia, fertilizantes, rações e alimentação animal (cerca de **- 3,2 milhões de euros**).

Estas medidas de fomento da atividade empresarial implicarão uma **despesa fiscal** que ascende ao montante de **36,8 milhões de euros**.

Cumulativamente às medidas já referidas, em 2024 o Governo Regional adapta à Região iniciativas de desagravamento fiscal de âmbito nacional e europeu, como a redução do **IVA da eletricidade**, nomeadamente sobre os consumos elétricos sujeitos à taxa intermédia de IVA (cerca de **- 3,6 milhões de euros de receita**).

Adicionalmente, apresenta uma redução em 50% do **IABA – Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas** (cerca de **- 1,7 milhões de euros**) para fomentar a comercialização e as exportações no setor primário regional.

É mantida a política de baixa do preço dos combustíveis, através da redução das taxas unitário do **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos**, visando compensar o incremento do preço por litro, que implica uma perda de receita na ordem dos **18,0 milhões de euros**.

Com o objetivo esbater os custos da insularidade e colmatar o deficiente suporte do Estado aos Madeirenses e Porto-Santenses, são contempladas medidas para facilitar o acesso transversal à livre mobilidade intra e extra arquipélago, por vias rodoviárias, aéreas e marítimas, através, por uma lado, da manutenção da Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários (cerca de **+8,5 milhões de euros de despesa**), bem como a introdução da Gratuidade do **Passe Sub-23 e > 65 anos**, que será custeado integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de **+ 6,0 milhões de euros**).

Por outro lado, valoriza as carreiras da Administração Pública e contribui para a melhoria do poder de compra de todos os colaboradores que dela fazem parte e trilharam o caminho percorrido de sucesso e recuperação da Região, estando assim previstas medidas de valorização salarial na ordem dos **33,9 milhões de euros**.

Reafirmação do rigor das Contas Públicas

Em 2024, o Governo Regional continuará a prosseguir uma trajetória de melhoria das contas públicas já evidenciada em 2023, reafirmando o rigor das Finanças Públicas e a preocupação com a equidade geracional.

Em 2024, o saldo em contabilidade pública, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da Administração Pública Regional (APR) deverá fixar-se nos **-65,7 milhões de euros**. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, está previsto que o Saldo Global, ascenda a cerca de -70,4 milhões de euros, o que comparativamente ao ano anterior **representa uma melhoria de cerca de 49,0 milhões de euros**.

Por sua vez, o *Saldo Corrente* previsto, (apurado como a diferença entre a receita corrente e despesa corrente, calculado para as despesas do ano), é positivo em 34,4 milhões de euros, o que representa uma melhoria de 100,4 milhões de euros face ao saldo do ano anterior.

Estima-se, assim, um *Saldo Primário* de 64,6 milhões de euros (+110,7% face ao *Saldo Primário* de 2023) e um *Saldo corrente primário* de 169,4 milhões de euros.

Para o subsetor do Governo Regional, os dados agregados evidenciam a previsão de um Saldo Corrente positivo em 31,6 milhões de euros, sendo que na componente de capital a despesa deverá exceder a receita na mesma amplitude. Desta forma, em 2024 para o subsetor do Governo Regional perspectiva-se um *Saldo Corrente* positivo e um **Saldo Primário positivo de 62,9 milhões de euros**, cumprindo o Governo Regional com o princípio do equilíbrio orçamental a que alude a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira.

Para 2024, estima-se um **saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional de -38,4 milhões de euros** (-0,6% do PIB). Este saldo, apesar de deficitário, evidencia uma recuperação face ao ano anterior.

Rumo à Inovação e Coesão através da construção de um futuro sustentável

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Madeira 2030 são programas europeus para os quais o Governo Regional aposta para a recuperação da economia, na coesão económica e social, bem como na inovação tecnológica e de resposta ao contexto macroeconómico internacional.

O PRR apresenta-se como um documento estratégico da promoção do desenvolvimento económico e social do País e da Região a curto e médio prazo, numa perspetiva de recuperação dos efeitos da COVID-19, estando agrupado em torno de três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. No âmbito desta estrutura, a RAM incluiu os seus investimentos prioritários, os quais têm em devida consideração a complementaridade necessária sobretudo com os apoios provenientes de outros instrumentos como o REACT-EU e o próximo quadro financeiro 2021-2027.

O reforço da resiliência económica, social e territorial constitui a primeira dimensão estruturante do PRR, através da qual se pretende dar uma resposta de primeira linha na transição entre a estabilização económica e social que procurou atenuar os efeitos da crise pandémica e a recuperação necessária para que a economia e a sociedade estejam mais bem preparadas para choques futuros, independentemente da sua natureza.

A componente Habitação é a que tem o maior peso no investimento Regional, absorvendo 24% da dotação global, seguindo-se a componente Saúde com 19% e as Respostas Sociais com 15%, refletindo, assim, a importância desta dimensão no PRR regional.

No âmbito da **Transição Climática**, a opção regional assentou na potenciação da eletricidade renovável, como prioridade estratégica, no sentido de tornar a Região cada vez mais autossustentável a nível energético, contribuindo diretamente para a descarbonização da economia regional e nacional.

Uma outra das fortes apostas da Região é a **Transição Digital** com destaque para investimentos relativos à Transição Digital da Administração Pública, onde são contemplados projetos em infraestruturas e arquitetura informática reforçada, competência e formação de recursos humanos, acesso simplificado e disponibilização de serviços públicos, interoperabilidade conectividade e gestão de serviços e cibersegurança.

Relativamente ao Madeira 2030 as metas traçadas têm por objetivo:

- **Uma Região mais inteligente e competitiva**, orientada para o conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas, onde a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação. Integra ainda a mobilização da Dotação Adicional FEDER para compensação dos custos decorrentes das Regiões Ultraperiféricas;

- **Uma Região mais verde**, orientada para a adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética, ...), em alinhamento com os objetivos do *Green Deal* e também do *Pacote Fit for 55*;
- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM;
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, procurando cumprir na RAM o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género;
- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, ...) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional.

Em conclusão

A presente proposta de orçamento para 2024 contém opções de política base para a Região Autónoma da Madeira (RAM), realizada num contexto de recuperação económica e de prudência, tendo em conta o contexto internacional e nacional de aumento generalizado do nível de preços, do conflito armado entre Rússia-Ucrânia e a guerra do médio Oriente.

Neste cenário o Governo Regional da Madeira consubstancia nesta proposta a afirmação da proximidade com as famílias, com o futuro e apoia o progresso e o desenvolvimento das empresas regionais.

Este documento materializa o compromisso com a dinamização da economia regional através da **reafirmação** do apoio às empresas, assumindo a **responsabilidade social** para com as famílias e jovens e promovendo a sustentabilidade ambiental corporizado através do **orçamento verde**.

Por outro lado, aposta na utilização rigorosa e consciente dos recursos públicos mantendo a responsabilidade de um **rumo ao futuro** seguro e equilibrado. É, assim, uma proposta de **responsabilidade** assente no trabalho contínuo de equilíbrio das contas públicas e para com todos e todas que contribuirão para o crescimento da nossa economia.

É, ainda, uma proposta de **reafirmção** do caminho percorrido que permitiu alcançar um histórico crescimento do PIB regional, no reconhecimento do sucesso alcançado que se materializa em medidas de política fiscal em benefício dos cidadãos e no reconhecimento internacional do seu desempenho financeiro.

As medidas públicas contidas neste orçamento para 2024 evidenciam, desta forma, o apoio às empresas regionais, a preocupação com os cidadãos continuando a devolver às famílias poder de compra e potencia o crescimento da execução dos projetos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência e do *Programa Regional Madeira 2030*.

É, assim, uma proposta realista e prudente, num caminho de crescimento da economia, de promoção da manutenção da recuperação do poder de compra das famílias e assume a **responsabilidade** do caminho **rumo** ao futuro que se prevê sustentado no **crescimento económico**, na **coesão social** e na **proteção do ambiente**.

1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL

A economia mundial, apesar da sua resiliência, mantém-se abaixo dos valores pré-pandemia, em termos de crescimento económico. A trajetória de recuperação económica continua, embora a um ritmo lento, sendo expectável que, em 2023, o crescimento económico atinja os 3,0%, desacelerando ligeiramente em 2024 (-0,1 p.p.), de acordo com as últimas projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI)¹.

Este desempenho deve-se a vários fatores, nomeadamente, o conflito Rússia- Ucrânia, que tem criado instabilidade nos mercados energético e alimentar, as medidas de política monetária restritiva, destinadas a combater a elevada inflação, a crescente fragmentação geoeconómica, os fenómenos climáticos extremos e as consequências de longo prazo da pandemia.

As economias avançadas e as economias de mercado emergentes e em desenvolvimento contribuem ambas para a deterioração do crescimento económico mundial, perspetivando-se que, em 2023, as economias avançadas desacelerem mais (-1,1 p.p.) que as economias emergentes (-0,1 p.p.), atingindo taxas de crescimento de 1,5% e 4,0%, respetivamente. Esta tendência deverá manter-se, em 2024, com as economias avançadas a desacelerarem ligeiramente (-0,1 p.p.), devendo atingir uma taxa de crescimento económico de 1,4%, enquanto as economias de mercado emergentes e em desenvolvimento devam estabilizar, em 2024, mantendo o crescimento estimado para 2023 (4,0%).

No grupo das economias avançadas, o contributo para o crescimento económico mundial, em 2023, não é homogéneo, evidenciando-se a existência de dois subgrupos com desempenhos em sentido contrário. Por um lado, o maior subgrupo, que deverá exercer pressão no sentido da baixa do crescimento económico mundial, inclui as economias que foram mais afetadas negativamente pelo contexto internacional desfavorável, como o Reino Unido (-3,6 p.p.), a Espanha (-3,3 p.p.) e a Itália (-3,0 p.p.). Por outro lado, nas economias cujo desempenho deverá manter-se em terreno positivo ou estável, há a referir o Japão, com uma aceleração de 1,0 p.p. face a 2022, e os EUA, que devem manter a sua taxa de crescimento económico igual à do ano anterior (2,1%).

Para 2024, e como tendência geral, antecipam-se taxas de crescimento relativamente baixas, sendo expectável que as mais elevadas ocorram em Espanha (1,7%), no Canadá (1,6%) e nos EUA (1,5%). Também se deverá manter

¹ FMI, *World Economic Outlook*, outubro de 2023.

a dicotomia de comportamento, mas, desta vez, de forma inversa, ou seja, as economias que desaceleram face a 2023 devem evoluir positivamente e as economias que aceleram face a 2023 devem desacelerar.

QUADRO 1— PRODUTO INTERNO BRUTO | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	2021	2022	Projeções	
			2023	2024
Economia Mundial	6,3	3,5	3,0	2,9
Economias avançadas	5,6	2,6	1,5	1,4
EUA	5,9	2,1	2,1	1,5
Área do euro	5,6	3,3	0,7	1,2
Alemanha	3,2	1,8	-0,5	0,9
França	6,4	2,5	1,0	1,3
Itália	7,0	3,7	0,7	0,7
Espanha	6,4	5,8	2,5	1,7
Reino Unido	7,6	4,1	0,5	0,6
Japão	2,2	1,0	2,0	1,0
Canadá	5,0	3,4	1,3	1,6
Economias de mercado emergentes e em desenvolvimento	6,9	4,1	4,0	4,0
China	8,4	3,0	5,0	4,2
Índia	9,1	7,2	6,3	6,3
Rússia	5,6	-2,1	2,2	1,1
Brasil	5,0	2,9	3,1	1,5

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2023.

A Área Euro perdeu o dinamismo da recuperação pós-pandemia e deverá sofrer uma desaceleração económica significativa em 2023 (-2,6 p.p.) motivada, nomeadamente, por medidas restritivas de política monetária, pelo abrandamento global e pela guerra na Ucrânia, que continua a ter efeitos negativos no que respeita ao comércio de produtos agrícolas e outras *commodities*, seja por via do aumento dos preços da energia, de interrupções na cadeia de abastecimento ou do aumento dos preços globais. Para 2024, perspetiva-se uma recuperação da performance económica, devendo ser atingida uma taxa de crescimento de 1,2%, em resultado da evolução positiva do consumo e do investimento.

No que se refere às economias emergentes e em desenvolvimento, embora seja expectável uma ligeira desaceleração em 2023 (-0,1 p.p. face a 2022), este grupo de economias continua a ser o motor do crescimento em termos mundiais, antecipando-se que, em 2024, a sua performance se mantenha inalterada face a 2023 (4,0% em ambos os anos). Neste conjunto de economias é de destacar a Índia, cuja taxa de crescimento para 2023 deverá atingir os 6,3% e a China, que deverá chegar aos 5,0%. Em termos de evolução, perspetiva-se, para 2024, uma manutenção da taxa de crescimento da Índia e uma desaceleração da China, em cerca de 0,8 p.p., dada a crise do setor imobiliário.

Neste grupo de países, a Rússia é a economia com pior performance em termos de taxa de crescimento, tanto em 2023 (2,2%), como em 2024 (1,1%), apesar de se antever uma recuperação significativa do seu crescimento económico para 2023 (-2,1% em 2022 e 2,2% em 2023), fruto de medidas de estímulo fiscal, de um forte investimento e de um consumo resiliente.

Relativamente ao comércio mundial, antecipa-se que as trocas comerciais de bens e serviços, em volume, sofram uma desaceleração significativa, em 2023, em cerca de -4,2 p.p. (5,1% em 2022 e 0,9% em 2023), devendo, contudo, existir uma recuperação em 2024 (3,5%), inferior à média de crescimento do período 2000 a 2019 (4,9%). De entre os fatores que estiveram na base da referida desaceleração estão os declínios na produção industrial e no investimento em bens originados pela alteração do padrão de consumo pós pandemia, que passou a se centrar nos serviços, a menor procura (decorrente de um custo de vida mais elevado e de condições de crédito mais restritivas) e a incerteza instalada quanto ao risco crescente de uma fragmentação geoeconómica.

No âmbito do mercado de trabalho, os desempenhos são divergentes entre as regiões, com o FMI a estimar que as taxas de emprego e de participação no mercado de trabalho das economias avançadas recuperem e até excedam a tendência pré-pandémica, enquanto nas economias emergentes e em desenvolvimento devem ficar bem abaixo, o que revela perdas de produção mais significativas e sistemas de proteção social mais fracos.

Relativamente à taxa de inflação e apesar de se assistir a um controlo gradual do seu valor, os seus níveis ainda permanecem elevados. De acordo com o FMI, é expectável uma diminuição da taxa de inflação a nível mundial, perspetivando-se que atinga o valor de 6,9% em 2023 (8,7% em 2022), e 5,8%, em 2024. As economias avançadas e as economias emergentes e em desenvolvimento devem seguir a mesma tendência, embora a um ritmo diferenciado, com as últimas a desacelerar de forma menos pronunciada. A Área Euro deve acompanhar esta tendência mundial de desaceleração de forma mais acentuada em resultado da diminuição do preço da energia e, em menor medida, do preço dos produtos alimentares.

Com efeito, em termos gerais, o preço do petróleo bruto diminuiu durante o ano de 2023, ficando abaixo do valor máximo registado em junho de 2022, devido à menor procura mundial resultante de uma política monetária global com carácter mais restritivo.

1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL

O quadro seguinte evidencia a evolução da procura dos países com maior contributo para o padrão de especialização da estrutura exportadora da Região, nomeadamente ao nível da sua componente principal: o *Turismo*, atendendo à decomposição dos contributos dos quatro maiores países emissores de turistas.

Estima-se que a procura externa de serviços relevante² para a economia regional (principais parceiros comerciais) registre um crescimento de 6,0 p.p., em 2023, o que representa uma diminuição face a 2022 (com o valor de 9,4 p.p.). Para 2024, o contributo da procura externa relevante de serviços deverá subir ligeiramente para os 6,3 p.p..

² A procura externa relevante de serviços reflete o padrão de especialização da estrutura exportadora regional, i.e., a preponderância das exportações de turismo. O cálculo efetuado pela SRF/DREM tem por base as últimas projeções do FMI para o PIB dos principais parceiros comerciais da RAM, tais como tem refletido o peso relativo das diferentes nacionalidades nas estatísticas para as dormidas nos alojamentos turísticos. Este indicador cobre cerca de 90% dos mercados emissores.

A Região depende, maioritariamente, no que se refere à sua procura externa relevante, de quatro economias da Área Euro, sendo que, dadas as projeções de desaceleração económica, para 2023, particularmente no Reino Unido (-3,6 p.p.), na Alemanha (-2,3 p.p.) em França (-1,5 p.p. em 2023), o contributo destas economias deve situar-se entre os 0,3 p.p. e os 0,9 p.p.

QUADRO 2– PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	2020	2021	2022	Projeções (out.2023)		Projeções (out.2022)	
				2023	2024	2023	2024
Procura externa relevante	-1,7	10,8	9,4	6,0	6,3	2,9	3,1
França	-0,4	0,8	0,6	0,5	0,5	0,2	0,3
Alemanha	-0,6	1,2	0,8	0,3	0,6	0,0	0,3
Portugal	-0,8	1,7	2,4	0,9	0,7	0,8	0,6
Reino Unido	-2,5	2,4	0,5	0,5	0,6	0,3	0,3
Outros	2,6	4,6	4,2	3,8	3,8	1,5	1,6

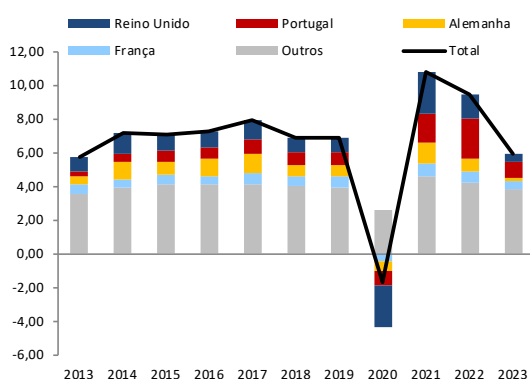
Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2022 e outubro 2023.

Nota: As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

Para 2024, é estimada uma ligeira alteração na importância destas economias quanto ao seu contributo para a procura externa relevante regional. Assim, estima-se que Portugal reduza o seu contributo para 0,7 p.p., mantendo-se, no entanto, como a economia mais importante comparativamente a 2023. Em paralelo, a Alemanha e o Reino Unido passam a ter um desempenho mais relevante (ambos com 0,6 p.p.).

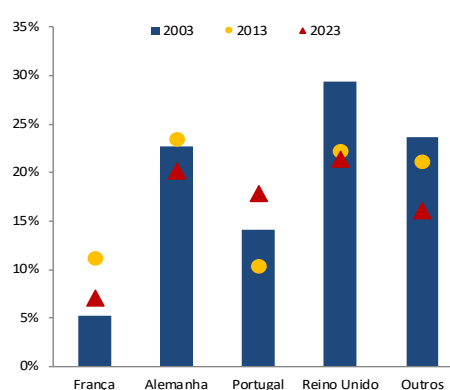
No que respeita à diversificação de procura externa do *Turismo*, mantém-se a concentração nos principais mercados de exportação (Reino Unido, Alemanha, Portugal e França), pese embora se verifique uma tendência de diminuição desta concentração quando comparada com os anos de 2003 (71,5%), 2013 (67,2%) e 2023 (66,4%). É de destacar, contudo, que a Alemanha é o único país que tem mantido, ao longo dos referidos anos, um perfil mais consistente quanto ao contributo para a procura externa relevante regional.

GRÁFICO 1 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)



Fonte: INE /DREM.

1.2. CONTEXTO NACIONAL

O desempenho robusto da economia portuguesa, em 2022, com uma taxa de crescimento de 6,8%³, deverá ser seguido, no ano de 2023, por uma desaceleração, perspetivando-se uma taxa de crescimento de 2%. De acordo com as projeções mais recentes, o FMI antecipa uma taxa de variação real do Produto Interno Bruto (PIB) de 2,3%, o Ministério das Finanças (MF) de 2,2%, o Banco de Portugal (BdP) de 2,1% e o Conselho das Finanças Públicas (CFP) de 2,2%.

Foram vários os fatores que condicionaram a economia portuguesa em 2023, nomeadamente, as medidas restritivas de política monetária do Banco Central Europeu (BCE) que ocorreram de forma contínua e crescente, agravando as condições financeiras com subidas da taxa de juro para patamares muito elevados, o facto de os parceiros da economia portuguesa demonstrarem um menor dinamismo e conseqüentemente uma menor procura, os efeitos da elevada taxa de inflação no imediato e nas expetativas dos agentes económicos e o impacto negativo no normal funcionamento dos mercados energéticos e alimentares, devido ao conflito bélico Rússia-Ucrânia, bem como as próprias conseqüências de longo prazo da pandemia.

QUADRO 3— PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF (p)		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
PIB	2,2	1,5	2,3	1,5	2,1	1,5	2,2	1,6	2,5	1,5

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2024, out. 2023; FMI, *World Economic Outlook*, out. 2023; BdP, Boletim Económico, out. 2023; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027 (atualização), set. 2023; OCDE, *Economic Outlook*, n.º 113, jun. 2023.

Nota: (p) previsão.

No que concerne à Área Euro, em 2023, a produção deve situar-se cerca de 2,2% abaixo das projeções pré-pandemia (FMI), o que denota uma grande exposição à guerra na Ucrânia e ao choque adverso nos termos de troca, bem como ao aumento nos preços da energia importada. O FMI perspetiva para Portugal uma melhor performance que a da Área Euro, no que se refere ao crescimento económico, tanto para 2023 (2,3% versus 0,7%), como para 2024 (1,5% versus 1,2%), embora essa diferença deva esbater-se com algum significado em 2024.

À semelhança do ano anterior, a componente que mais contribuiu para o desempenho da economia portuguesa em 2023, ainda que a um nível inferior, foi a componente das exportações, cuja taxa de crescimento prevista para 2023 é de 4,3%, quando em 2022 rondou os 17% (INE). Esta trajetória de desaceleração deverá continuar em 2024, antecipando-se um crescimento de aproximadamente 2,5% (MF), devido à conjuntura internacional adversa que afeta negativamente o dinamismo das exportações, em especial no que se refere aos bens. O Banco de Portugal também prevê valores muito semelhantes (4,1% para 2023 e 2,1% para 2024).

³ INE (dados provisórios, setembro de 2023).

Relativamente às importações, o comportamento, em 2023, será similar ao das exportações, em termos de tendência, prevendo-se uma forte desaceleração face a 2022 (1,3% versus 11,1%). Desta forma, a balança de bens e serviços deverá ter uma evolução positiva fruto da recuperação dos termos de troca dos últimos anos e do significativo crescimento das exportações de serviços.

Para o ano de 2024, dada a evolução do conteúdo importado da procura final (MF), prevê-se que as importações apresentem uma taxa de crescimento superior às exportações em cerca de +1.3 p.p., relativamente às exportações e segundo as previsões do BdP a taxa de crescimento deverá fixar-se nos 3,4%.

QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2023 ^(e)	2024 ^(p)	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
PIB e Componentes da Despesa (tvh, real, %)										
PIB	2,2	1,5	2,3	1,5	2,1	1,5	2,2	1,6	2,5	1,5
Consumo Privado	1,1	1,1	-	-	1,0	1,3	1,5	1,2	0,6	1,0
Consumo Público	2,0	2,3	-	-	1,2	1,2	1,2	1,1	2,6	1,2
Investimento (FBCF)	1,3	4,1	-	-	1,5	5,0	0,6	3,7	3,1	4,2
Exportações	4,3	2,5	8,0	2,8	4,1	2,1	5,4	2,5	8,0	2,6
Importações	1,8	3,2	5,2	3,9	1,3	3,4	2,8	2,9	3,5	3,0
<i>por memória:</i>										
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)										
Procura Interna	1,0	1,8	-	-	-	-	1,1	1,8	0,5	1,7
Procura Externa Líquida	1,2	-0,3	-	-	-	-	1,1	-0,2	2,2	-0,1

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2024, out. 2023; FMI, World Economic Outlook, out. 2023; BdP, Boletim Económico, out. 2023; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027 (atualização), set. 2023, OCDE, Economic Outlook, n.º 113, jun, 2023.

O contributo da procura externa líquida para o crescimento do PIB, em 2023, prevê-se ainda positivo (+1,2 p.p.; MF), embora menor que no ano anterior (2,4 p.p.)³.

Em 2024, fruto da conjuntura internacional desfavorável estima-se que o impacto da procura externa líquida seja mais intenso, antecipando-se que o seu contributo para o crescimento do PIB registre uma queda (-0,3 p.p.).

Em 2023, a procura interna, motor do crescimento, centra-se no consumo público, com uma taxa de crescimento prevista de 2,0%, que, de acordo com a informação mais recente (MF e BdP), se mantém essencialmente na mesma ordem de grandeza do ano anterior (1,8% e 2,0%, respetivamente).

O investimento revela uma certa aceleração em 2023 (1,5% versus 0,8% em 2022), de acordo com o BdP, embora com um desempenho condicionado pelas elevadas taxas de juro e conseqüente agravamento das condições de financiamento, pela maior incerteza no que se refere ao comportamento da procura, tanto interna, como externa, e por uma execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) abaixo do esperado.

Para 2024, é expectável uma relevante aceleração do investimento, prevendo-se uma taxa de crescimento entre os 4,1% (MF) e os 5,0% (BdP), a qual, em 2023, apresentou uma taxa de 1,3%, que se alicerça no investimento público, para o que contribui a expectativa de um impulso associado a uma maior execução dos fundos comunitários adstritos, tanto ao PRR, como ao *Portugal 2030* (relativo ao período de programação 2021-2027).

No âmbito do mercado de trabalho, os fluxos de imigração, em 2023, contribuem para o crescimento da população em idade ativa, assistindo-se, por conseguinte, ao aumento da taxa de atividade. A produtividade por trabalhador deverá registar ganhos superiores aos dos anos pré-pandemia, pelo que o mercado de trabalho, em 2023, deverá refletir uma dinâmica positiva, alavancada pelas medidas de política de apoio às famílias, particularmente, o apoio direto ao rendimento das famílias mais vulneráveis, o apoio à habitação, a atualização intercalar das pensões e o complemento extraordinário para crianças e jovens.

O FMI estima uma taxa de crescimento do emprego de cerca de 0,7%, em 2023, enquanto o MF apresenta uma ótica mais otimista (1,1%), sendo que ambos apontam para uma desaceleração em 2024 (-0,1 p.p. e -0,7 p.p., respetivamente). A Comissão Europeia perspetiva valores muito semelhantes aos do MF, embora mais favoráveis em 2024, prevendo uma taxa de crescimento do emprego de 0,6%.

Relativamente à taxa de desemprego, em 2023, é expectável que o seu valor atinja os 6,6%, de acordo com o FMI, com o MF a projetar um valor um pouco acima (6,7%) e a Comissão Europeia um valor ligeiramente abaixo (6,5%). Em termos de evolução, para 2024, a tendência das previsões para a taxa de desemprego é de uma relativa manutenção (MF, CE) e de uma leve descida segundo o FMI, em cerca de -0,1 p.p.

QUADRO 5 — PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO

	MF (p)		FMI (p)		CFP (p)		CE (p)	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de desemprego (%)	6,7	6,7	6,6	6,5	6,4	6,3	6,5	6,5
Emprego (tvh %)	1,1	0,4	0,7	0,6	1,2	0,3	1,0	0,6
Produtividade aparente do trabalho	1,1	1,2	-	-	1,0	1,3	1,2	0,7

Fontes : MF, Proposta de Orçamento do Estado 2024, out. 2023; FMI, *World Economic Outlook*, out. 2023; CFP, *Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027* (atualização), set. 2023; CE, *Autumn European Economic Forecast*, novembro, 2023.

Nota: (p) previsão.

No que respeita à taxa de inflação, medida pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC), estima-se que esta, em 2023, continue uma trajetória descendente, após ter atingido, em termos homólogos, 10,1%, em outubro de 2022 (valor mais elevado desde junho de 1992).

Assim, para 2023, a taxa de inflação estimada pelo MF (medida pela taxa de variação média dos últimos 12 meses) deverá fixar-se nos 4,6%, o que representa uma desaceleração face a 2022 de cerca de 3,2 p.p. Esta tendência de desaceleração deverá continuar em 2024, sendo prevista uma taxa de inflação de 2,9%. Este comportamento da taxa de inflação resulta, nomeadamente, do abrandamento do preço da componente de bens (especialmente das matérias-primas energéticas), do regresso à normalidade, na sua maioria, das cadeias de abastecimento globais que tinham sofrido fortes constrangimentos no período pandémico e do efeito da medida orçamental do IVA zero na moderação do preço dos bens alimentares. Por outro lado, o crescimento do preço dos serviços, em especial os associados ao turismo, tem vindo a registar aumentos por via da procura elevada.

Em termos comparativos, a inflação na economia portuguesa (IHPC) foi inferior à média da Área Euro, em 2022 (8,1% versus 8,4%, respetivamente), sendo esperado, de acordo com o FMI, que esta tendência se mantenha em

2023 (5,3% versus 5,6) e em 2024 (3,4% versus 3,3%). A desaceleração gradual da taxa de inflação, na economia portuguesa, que se tem vindo a verificar de forma gradual vai permitir atingir a convergência para o valor associado ao objetivo de estabilidade de preços do BCE nos próximos anos. O Banco de Portugal aponta para o ano de 2025 o alcance desse objetivo, embora o FMI tenha uma projeção mais pessimista prevendo que o objetivo seja alcançado apenas em 2027 (2%).

No que se refere à capacidade/necessidade de financiamento da economia portuguesa face ao exterior, esta deverá situar-se nos 3,8% do PIB, em 2023, e em 1,8%, em 2024 (MF). São perspetivados excedentes ao nível da balança corrente e de capital à volta dos 3% do PIB, entre 2023 e 2025 (BdP), sendo expectável, que, em 2023, a balança de bens e serviços beneficie, designadamente, da recuperação dos termos de troca e do elevado crescimento das exportações de serviços. Esta previsão de uma capacidade de financiamento com um valor historicamente elevado, pode contribuir para a redução, mais rápida do que o antecipado, da dívida externa líquida.

1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

Os resultados das Contas Regionais⁴ indicam um crescimento real recorde do Produto Interno Bruto (PIB) da RAM em 2022, tendo como referência a série temporal que se inicia em 1995. Com efeito, o PIB cresceu 14,2% em volume, acima dos já robustos 9,2% registados no ano precedente. É de notar que, embora parte do desempenho em 2022 possa estar relacionado com uma recuperação face à pandemia, em 2021 já se havia recuperado a quase totalmente da queda do PIB registada em 2020 (-15,4%), com o nível desse ano a se cotar apenas 100 milhões de euros abaixo do de 2019.

A informação provisória para o ano de 2022 revela que o PIB regional ultrapassou naquele ano o limiar dos 6 mil milhões de euros, traduzindo, como acima referido, um aumento de 14,2% em termos reais face ao ano anterior e um crescimento de 19,8% em termos nominais. No que respeita ao ano de 2021, o Instituto Nacional de Estatística (INE) reviu em alta o PIB desse ano para a Região, passando o mesmo de 4 896 milhões de euros na versão provisória para 5 026 milhões de euros, na versão definitiva. Por sua vez, a taxa de crescimento real passou de 8,0% para 9,2%, respetivamente.

Em 2021, a RAM foi a região do País que apresentou maior crescimento do PIB, seguida do Algarve e dos Açores (7,4% em ambos os casos), enquanto em 2022, a liderança no aumento real do PIB coube ao Algarve (17,0%), seguido da RAM (14,2%). Em ambos os anos, o Centro foi a Região que menos cresceu (4,9% em 2021 e 3,8% em 2022).

Considerando a desagregação a 10 ramos de atividade (A10), o crescimento real em 2022 foi transversal a todos os setores, embora com amplitudes distintas. O maior impulso veio do *Comércio, transportes, alojamento e restauração* com uma subida de 33,4%, sendo este também o setor mais expressivo em nível (1,7 mil milhões de

⁴ INE, Contas Regionais, base 2016, dezembro de 2023.

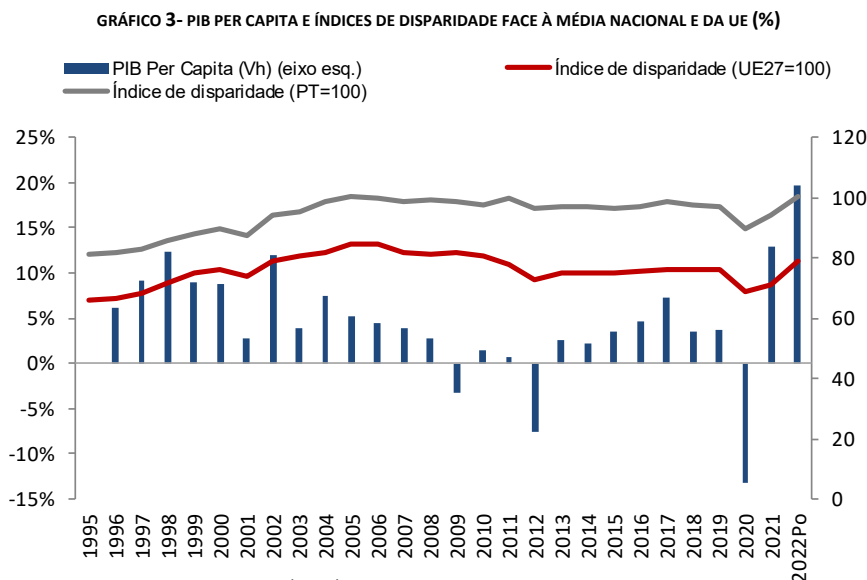
euros). Destaque também para as *Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio* (+27,5%) e para a *Informação e Comunicação* (+21,3%). O crescimento mais modesto foi observado nas *Atividades financeiras e de seguros* (+1,4%).

Em 2022, os índices de disparidade face à média nacional e face à média da União Europeia (UE27) foram de 100,6 e 79,2, respetivamente. É de assinalar, que no primeiro caso, apenas em 2005, a RAM havia ultrapassado a média nacional (100,2), sendo, que em 2022, essa ultrapassagem revelou-se mais expressiva (100,6). Por sua vez, na comparação com a UE27, é de assinalar que o índice de disparidade de 2022 é o mais elevado desde 2011.

Quanto à produtividade aparente do trabalho, que corresponde ao rácio entre o Valor Acrescentado Bruto (VAB) e o Emprego, esta fixou-se em 39 353 euros, ligeiramente abaixo do valor nacional (41 658 euros).

De referir que a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF, a componente principal do investimento) realizada na RAM, em 2021, fixou-se nos 971,7 milhões de euros, o que representou um aumento de 22,2%, o maior entre as regiões NUTS II e substancialmente superior à média observada no País (+13,3%).

Por sua vez, o Rendimento Disponível Bruto (RDB) das famílias da RAM aumentou 5,0% em 2021, fixando-se em termos per capita nos 13 544 euros, o que traduz um índice de disparidade face à média nacional de 93,6, ou seja, 6,4% abaixo da referida média. De notar que o RDB das famílias também subiu a nível nacional, numa dimensão ligeiramente maior (+5,2%).

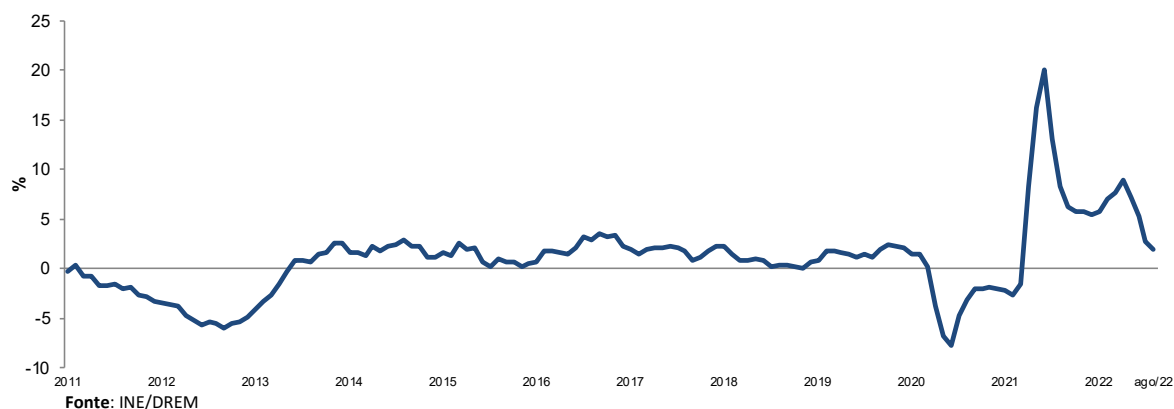


Para monitorizar o comportamento da economia regional em 2023, recorreu-se à informação disponibilizada pelo Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE), introduzindo alguma análise retrospectiva, para permitir uma perspetiva mais alargada do momento económico da Região.

Em 2021, observou-se uma inversão do ciclo negativo de 13 meses da atividade económica da RAM, iniciado em março de 2020 (consequência da pandemia COVID-19). O IRAE, que mede a evolução da atividade económica, cresceu acentuadamente no 2.º trimestre de 2021, o que é naturalmente explicado pela quase paralisação da economia em grande parte do período homólogo (efeito base). No 3.º trimestre de 2021, o indicador desacelerou, ou seja, a economia regional continuou a crescer, mas de forma menos pronunciada, para estabilizar no final desse ano. Em 2022, a atividade económica acelerou nos primeiros quatro meses, para abrandar nos meses seguintes, situação que se deveu, simplesmente, à progressiva normalização da atividade económica da RAM.

A economia regional cresceu em todos os meses, entre janeiro e setembro de 2023, sendo este o último mês disponível do IRAE. No 1.º trimestre, a economia acelerou, tendo observado um ligeiro abrandamento no trimestre seguinte, para voltar a crescer no 3.º trimestre. Face aos dados já conhecidos do PIB regional de 2022 e perante os resultados conhecidos do IRAE de 2023, conclui-se que, no ano de 2023, a Região deverá registar novo valor máximo para o PIB, embora associado a uma taxa de crescimento bastante mais moderada que em 2022.

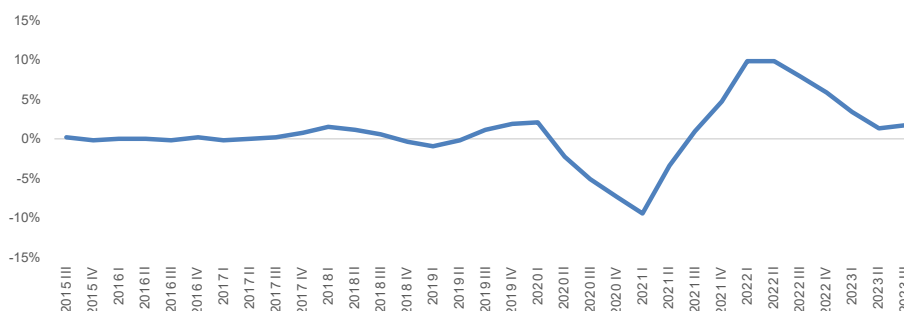
GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA
(MÉDIA MÓVEL 3 MESES)



Além do IRAE, há um vasto conjunto de informação disponível até ao 3.º trimestre de 2023, de cariz infra-anual, e fortemente relacionado com a atividade económica, que permite analisar com maior detalhe a atual evolução da economia regional.

No domínio da energia, e especificamente no que diz respeito à emissão de energia elétrica, depois de em 2022, esta ter crescido 5,9%, em 2023, e de forma acumulada, até setembro, registou-se um aumento homólogo de 2,2%, o que corrobora o referido anteriormente sobre a evolução do PIB em 2022 e 2023.

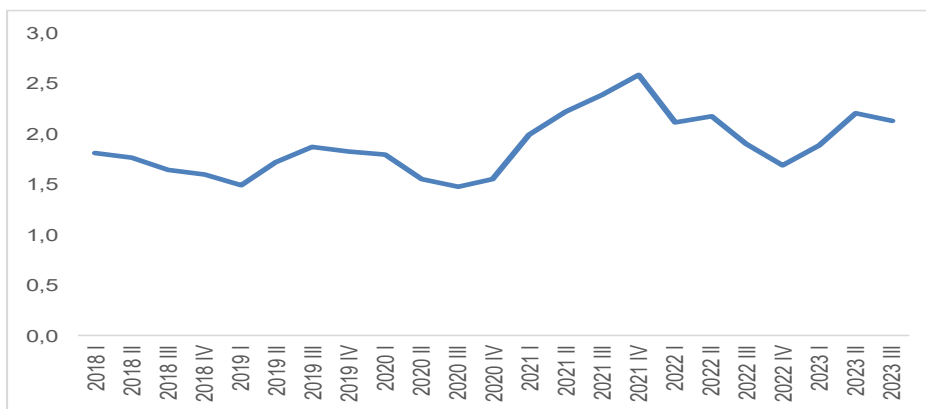
GRÁFICO 5- EMISSÃO/PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH,MM4)



Fonte: INE/DREM

Analisando a relação entre sociedades constituídas e dissolvidas, um indicador que reflete a dinâmica empresarial, observa-se que, em 2022, este rácio foi de 1,60, sendo que nos primeiros nove meses de 2023 cresceu para 2,06, muito embora se mantenha aquém do valor nacional (3,75).

GRÁFICO 6- RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)

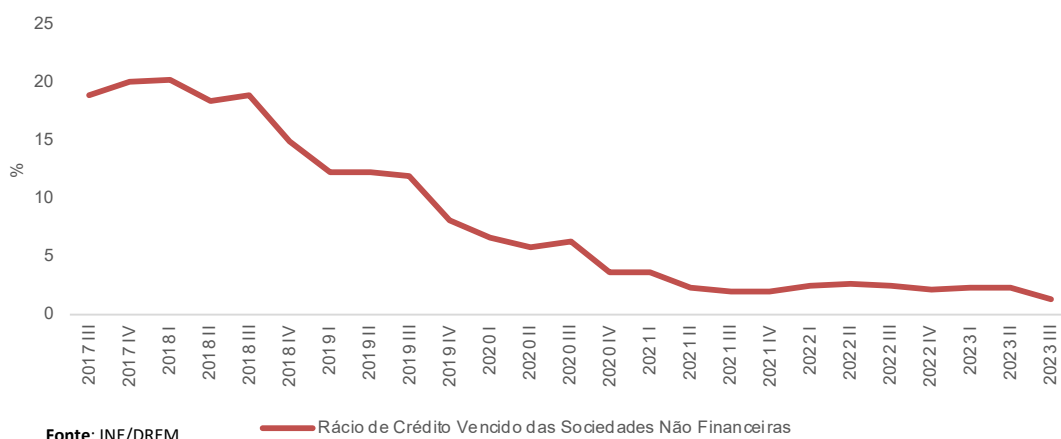


Fonte: INE/DREM

Por sua vez, o rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras, que no final de 2022 era de 2,1%, manteve-se estabilizado ao longo do 1.º semestre de 2023, tendo diminuído no final do 3.º trimestre de 2023 para os 1,2%, sugerindo menor dificuldade por parte das empresas na gestão dos seus empréstimos. Verifica-se que o rácio regional, nesse período de referência, era inferior ao nacional (2,1%).

Também no setor das famílias e das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, a tendência tem sido de redução do crédito vencido. No segmento da habitação, o indicador está num mínimo histórico (0,3%) e no segmento do *Consumo e outros fins*, em setembro de 2023, o valor regional (2,7%) igualava o nacional, o que constituía também um mínimo da série.

GRÁFICO 7- RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%)



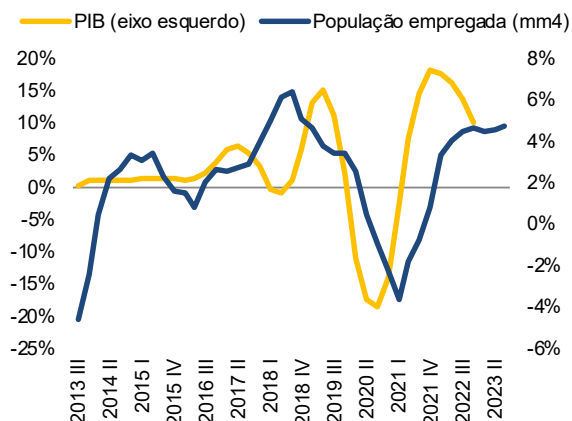
À semelhança das análises publicadas nos relatórios anteriores, manteve-se a trimestralização do PIB⁵ regional, no sentido de dar uma perspetiva das dinâmicas infra-anuais dos diferentes indicadores económicos e sociais ainda que anteriores à crise pandémica.

Os resultados do Inquérito ao Emprego, relativos ao 3.º trimestre de 2023, indicam uma taxa de desemprego na RAM estimada em 4,8% (a mais baixa do País, a par do Algarve), inferior em 1,4 p.p. quando comparada tanto com o trimestre anterior, como com o homólogo. Com efeito, em 2023, a tendência tem sido de redução da taxa de desemprego, pois no 1.º trimestre deste ano já havia caído 0,4 p.p. face ao último trimestre de 2022, para no 2.º trimestre de 2023 voltar a se reduzir em 0,2 p.p. face trimestre precedente. De notar que, em 2022, a taxa de desemprego fixou-se nos 7,0%, recuando 1,0 p.p. face ao ano de 2021.

Ainda para o 3.º trimestre de 2023, a população empregada na RAM fixou-se num novo máximo, de 132,2 mil pessoas, crescendo 4,8% em termos homólogos e 1,7% em termos trimestrais. Esta dinâmica já era notória nos 1.º e 2.º trimestres, em que o volume de emprego cresceu face aos mesmos trimestres do ano de 2022 e comparativamente ao trimestre precedente. De notar que, em 2022, a população empregada na Região havia crescido 4,6%. O aumento da população empregada, deverá, naturalmente, traduzir-se em favoráveis perspetivas para o crescimento do VAB, Valor Acrescentado Bruto, da RAM, de 2023.

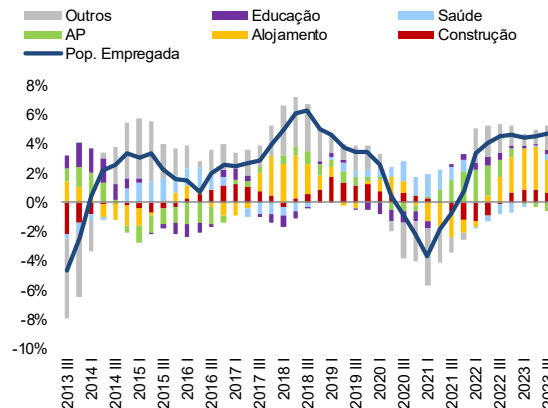
⁵ Estimativa baseada numa desagregação temporal univariada (minimizando a soma do quadrado das segundas diferenças) de acordo com o método *Boot, Feibes e Lisman*. Para mais detalhes consultar Chen, Baoline (2007), “An Empirical Comparison of Methods for Temporal Distribution and Interpolation at the National Accounts, Bureau of Economic Analysis”. O método adotado, que traduz uma estimativa ainda preliminar, mostra-se adequado a situações em que o conteúdo informativo da distribuição intra-temporal da série é relativamente escasso e garante uma interpolação trimestral consistente com restrições de agregação anuais (consistência temporal e coerência contabilística).

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)



Fonte: INE /DREM.

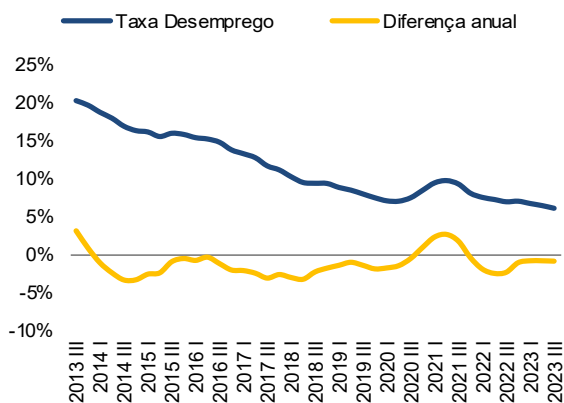
GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

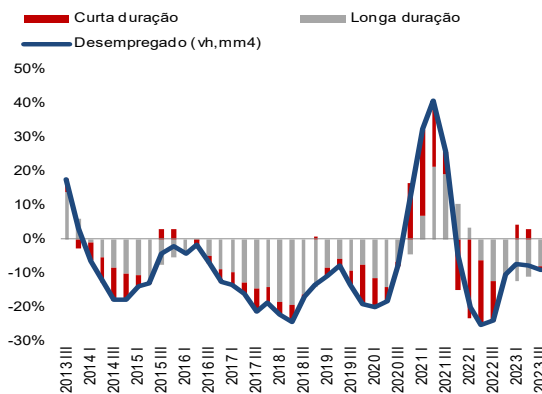
Depois do impacto da pandemia, é evidente a redução da taxa de desemprego. Tendo em conta o seu peso no potencial de crescimento da economia regional, importa analisar a evolução do perfil dos desempregados segundo a curta ou longa duração.

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 11 - DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (EM, P.P.)

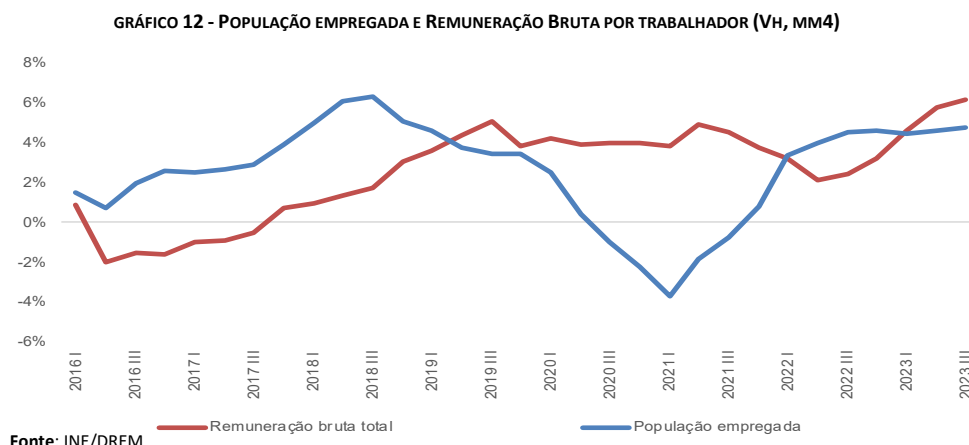


Fonte: INE /DREM.

O GRÁFICO 11 ilustra os contributos do desemprego, segundo a duração, para as variações compensatórias no mercado de trabalho. A redução mais recente do desemprego, observada em 2023, até o terceiro trimestre, foi principalmente resultado da evolução positiva no número de desempregados de longa duração, enquanto em grande parte de 2022, essa redução foi essencialmente resultado da diminuição do desemprego de curta duração, ainda como consequência do progressivamente menor condicionamento provocado pela pandemia.

A trajetória da remuneração bruta por trabalhador na RAM, em variações homólogas de médias móveis de 4 períodos, tem vindo a revelar positiva, estando em aceleração desde o 3.º trimestre de 2022.

Por um lado, reflete uma tendência para os empregadores compensarem os seus trabalhadores pelos valores mais elevados de inflação, mas por outro lado é também o espelho da dinâmica no próprio mercado de trabalho, num momento em que alguns setores sentem restrições ao nível da mão-de-obra disponível. No 3.º trimestre de 2023, a remuneração bruta por trabalhador cresceu 5,9%, evidenciando um ganho real. Em 2022, este indicador cresceu 3,1%, ficando abaixo da taxa de inflação (7,0%).



Por sua vez, a monitorização do consumo privado pode ser aproximada, com algum grau de confiança, à evolução das operações realizadas na rede SIBS. No GRÁFICO 14 é visível a evolução mais recente dos levantamentos e compras através de terminais de pagamento automático com cartões nacionais, nomeadamente a desaceleração no 2.º semestre de 2022 e que se prolongou até à primeira metade deste ano. Os dados do 3.º trimestre de 2023 mostram uma tendência para a estabilização do crescimento deste indicador, numa taxa próxima dos 9%.

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)

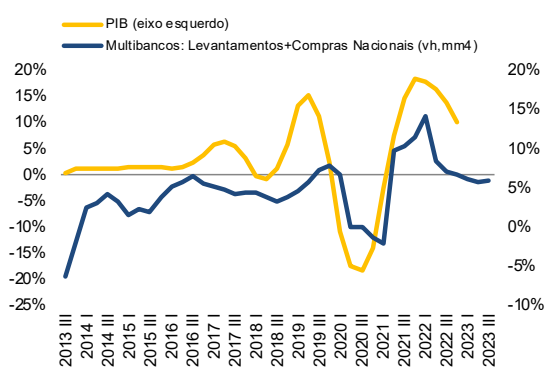
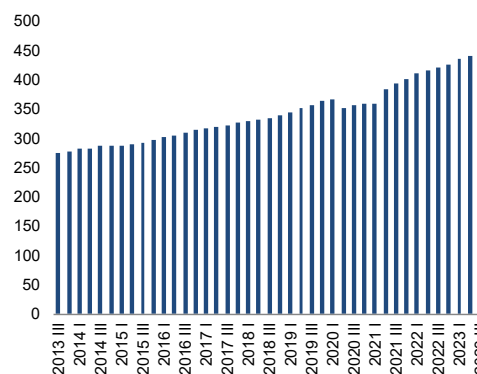
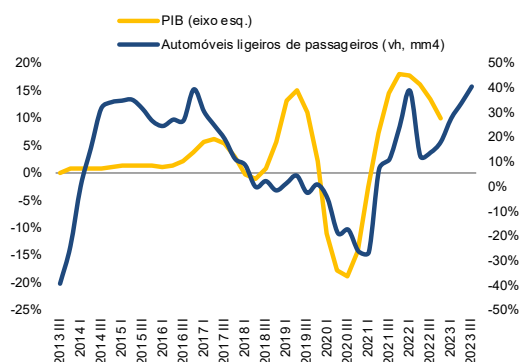


GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)



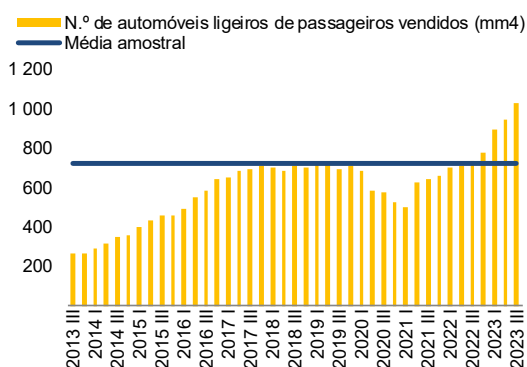
No que se refere ao consumo de bens duradouros, particularmente, a compra de veículos ligeiros de passageiros, observam-se, desde o 3.º trimestre de 2022, sucessivas acelerações, sendo que, esta variável, no 3.º trimestre de 2023, atingiu o valor mais elevado dos últimos 10 anos.

GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)



Fonte: INE /DREM, ACIF.

GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



Fonte: ACIF.

A procura externa está estreitamente ligada à evolução da atividade turística na Região e o comportamento das dormidas, no alojamento turístico coletivo, permite avaliar a componente das exportações de serviços, que se estima representar mais de 95% do total de exportações da RAM.

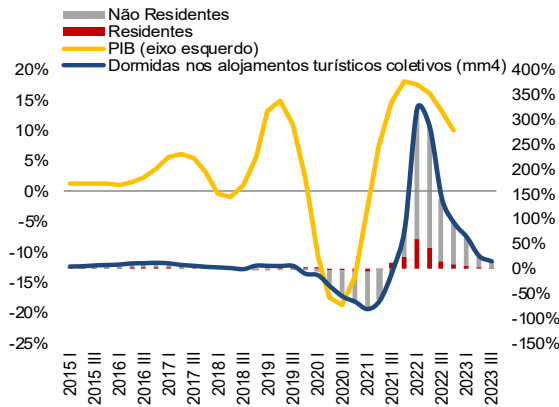
Os dados de 2022 traduzem máximos históricos em praticamente todos os indicadores do *Turismo*. Nesse ano, o número de dormidas no alojamento turístico coletivo ultrapassou os 9,6 milhões (novo máximo anual), traduzindo um crescimento de 92,9% face a 2021 (+18,4% face a 2019), com os proveitos totais e de aposento a atingirem, pela mesma ordem, máximos de 529,6 e 365,2 milhões de euros. Comparativamente a 2021, os proveitos totais e de aposento subiram 99,6% e 104,0%, respetivamente, sendo que face a 2019 esse incremento foi de 30,0% e 36,5%.

Os residentes em Portugal contribuíram com mais de 1,7 milhões de dormidas, representando um acréscimo relativamente ao ano anterior de 40,6%, enquanto os estrangeiros não residentes originaram cerca de 7,9 milhões de dormidas, correspondendo a um aumento de 109,8%. Face a 2019, estes mercados apresentaram variações de +68,2% e +11,2%, respetivamente.

Os dados mais recentes antecipam novos máximos históricos em praticamente todos os indicadores do *Turismo*. Nos meses de julho, agosto e setembro, o número de dormidas, no alojamento turístico coletivo ultrapassou a fasquia de um milhão de dormidas. Em termos acumulados (janeiro a outubro de 2023), as dormidas estão 14,8% acima do valor do mesmo período de 2022, antecipando-se que, no cômputo do ano, venham a ultrapassar, a barreira dos 10,5 milhões de dormidas, o que constituirá novo máximo. É de notar, porém, que depois de vários períodos de intenso crescimento, a tendência desde o 2.º semestre de 2022, tem sido de desaceleração.

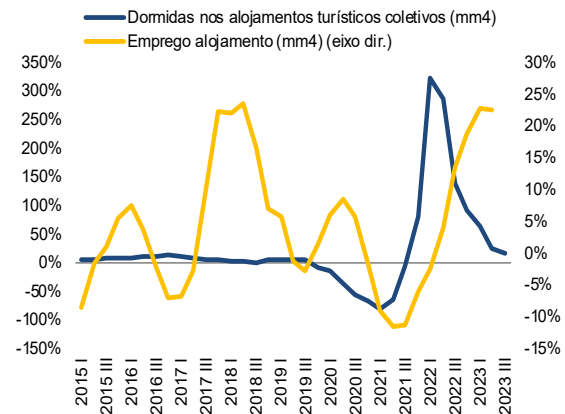
Por sua vez, depois da recuperação pós-pandémica e do crescimento robusto dos últimos trimestres, o emprego na hotelaria e restauração acompanhou, no 3.º trimestre de 2023, a tendência já anterior de desaceleração das dormidas, mantendo-se, contudo, uma taxa de crescimento homóloga em torno dos 6%.

GRÁFICO 17 – PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)



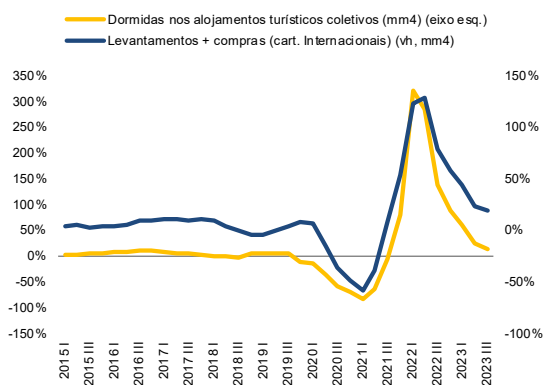
Fonte: INE /DREM.

Nota: aloj. – alojamento; rest. – restauração.

A evolução observada nos dados relativos aos levantamentos e compras internacionais na rede de Multibanco⁶ está em linha com o trajeto das dormidas, pois mais de 80% das mesmas são produzidas por residentes no estrangeiro. A partir de meados de 2022, o cenário é, pois, de crescimento, mas em desaceleração, ou seja, de aumento, mas de forma cada vez menos pronunciada.

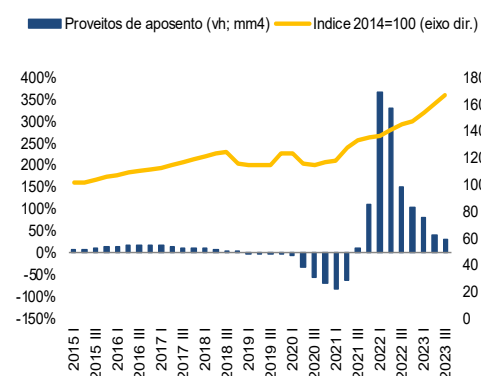
A informação relativa aos proveitos de aposento por dormida indicia, por sua vez, o efeito preço subjacente ao comportamento das exportações de serviços. Desde o 3.º trimestre de 2021 e até ao mesmo trimestre de 2023, este indicador apresenta uma vigorosa aceleração, traduzindo o preço mais elevado a que o alojamento turístico tem vindo a ser comercializado na RAM. Os proveitos totais e os de aposento, nos dez primeiros meses deste ano, estão 24,8% e 27,9% acima dos valores registados no mesmo período de 2022.

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%)



Fonte: INE /DREM.

⁶ Média móvel de quatro períodos - mm4.

Depois da queda de 5,2% em 2020 – muito inferior à redução do PIB que se situou em 15,4% - a FBCF ascendeu, em 2021, aos 971,7 milhões de euros, crescendo de modo muito pronunciado (+22,2%), face ao ano precedente.

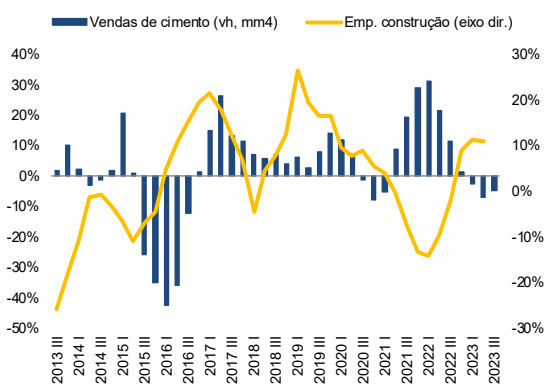
A trajetória esperada para a FBCF está em linha com a informação relativa às vendas de cimento e aos edifícios licenciados.

Neste sentido a evolução das vendas de cimento evidencia crescimentos muito robustos em 2021, em sintonia com o referido anteriormente para depois se assistir a uma desaceleração e até decréscimo nos trimestres mais recentes, sugerindo uma FBCF de crescimento bastante mais moderada, particularmente em 2023.

Por sua vez, o emprego na construção encontra-se a crescer desde o último trimestre de 2022, registando no 2.º trimestre de 2023, o maior valor de população empregada neste setor da série 2011 do Inquérito ao Emprego. Esta evolução reflete a procura de mão-de-obra neste setor por parte das empresas.

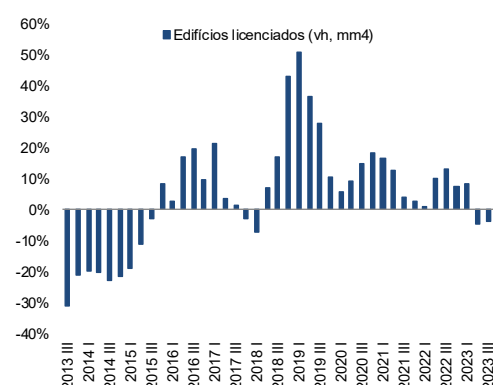
A informação relativa aos edifícios licenciados acompanhou o crescimento do emprego na construção em 2019, mas, em 2020, enquanto este último desacelerava, o primeiro evidenciava tendência contrária. A partir do ano de 2021, os edifícios licenciados mantiveram tendência de crescimento, embora com uma expressão progressivamente menos acentuada, até ao 1.º trimestre de 2022, seguindo-se nova aceleração nos dois trimestres seguintes. Nos trimestres disponíveis de 2023, os edifícios licenciados acompanham a desaceleração verificada nas vendas de cimento.

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)



Fonte: INE /DREM.

Ainda na esfera da habitação, o número e o valor dos alojamentos familiares transacionados na RAM registaram valores recorde em 2022, totalizando 4,1 mil alojamentos e 841,5 milhões de euros, respetivamente. Com o aumento das taxas de juro, o mercado mostrou alguma retração em 2023, com o número de alojamento transacionados a recuar 20,3% e o valor a cair 11,7% em termos homólogos no 1.º semestre de 2023.

2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2024 / 2027

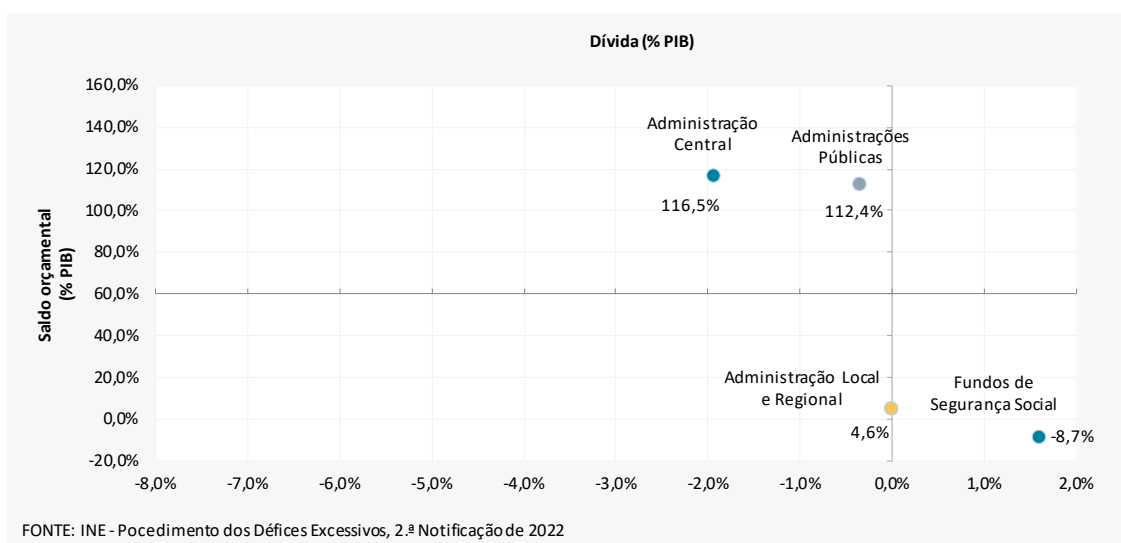
2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS

2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

De modo a permitir uma análise comparativa e a aferição do posicionamento relativo da Região face à realidade nacional, abaixo se apresentam os indicadores relevantes para a avaliação do desempenho dos subsectores da Administração Pública.

Desta forma, são analisados os défices e os rácios de dívida em relação ao PIB para os vários subsectores das Administrações Públicas (Central, Local, Regional e Fundo de Segurança Social) referentes ao ano económico de 2022, abrangidos no *Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas* ao Eurostat (2.ª Notificação de 2023).

GRÁFICO 23 – DÉFICE E DÍVIDA (% PIB) DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2022



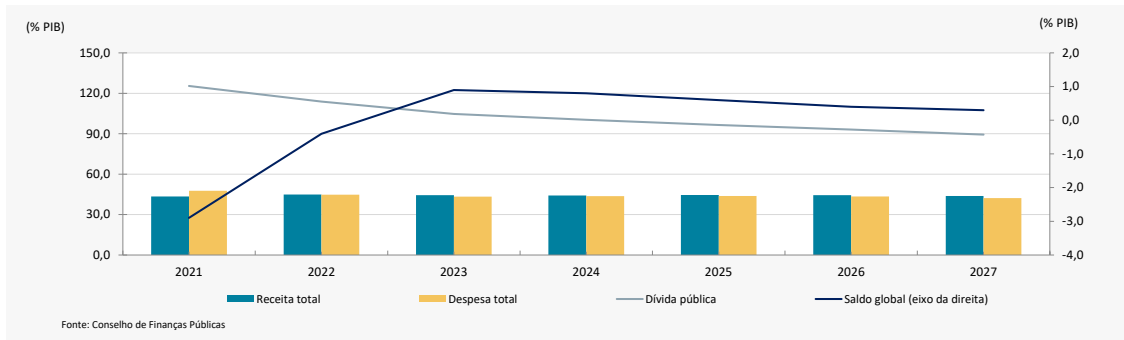
Relativamente ao peso da dívida pública sobre o PIB, com base na 2.ª Notificação de setembro de 2023 referente ao Procedimento de Défices Excessivos (PDE), verifica-se que no final de 2022, o total das Administrações Públicas atingiu um nível correspondente a 112,4% do PIB, sendo expectável de acordo com o INE que, no final de 2023, este rácio diminua para cerca de 106,1% do PIB.

Por sua vez, o saldo registado nas Administrações Públicas em 2023 deverá ascender a -0,4% do PIB, isto depois de em 2022 ter sido registado um saldo de -0,3% do PIB. A decomposição do saldo de 2023 resulta da conjugação do défice de 1,9% do PIB da Administração Central, com um saldo nulo em relação ao PIB

previsto para a Administração Regional e Local, e com um saldo superavitário nos Fundos da Segurança Social de 1,6% do PIB.

O gráfico seguinte exhibe a projeção para a Conta das Administrações Públicas para o período de 2021 a 2027⁷:

GRÁFICO 24 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

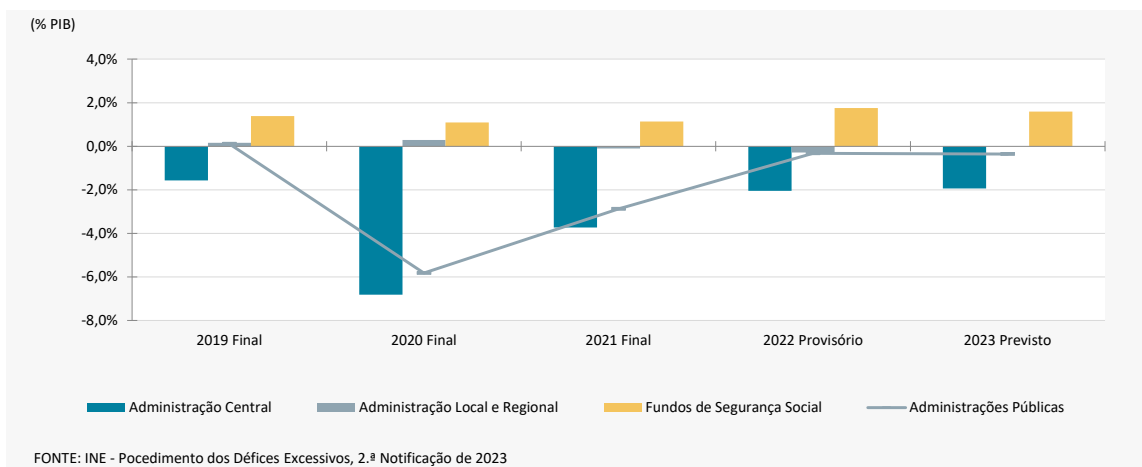


É expectável uma melhoria do comportamento do Saldo Global em relação ao PIB, que deverá passar, de acordo com as previsões do Conselho das Finanças Públicas (CFP) de -0,4% em 2022 para 0,9% em 2023.

Na despesa total prevê-se uma ligeira diminuição relativamente ao PIB, passando de 44,8% em 2022 para os 43,3% do PIB em 2023, o que explica a melhoria das *necessidades líquidas de financiamento* observada. Por outro lado, a receita total diminui 0,2 p.p. em relação ao PIB, fixando-se assim num montante correspondente a 44,2% do PIB português em 2023.

De acordo com as perspetivas do CFP, vaticina-se a reversão do desequilíbrio orçamental em 2023, em linha com o alcançado no ano pré-pandemia 2019. Efetivamente, perspetiva-se alcançar, em 2023, um *superavit* orçamental de 0,9% (em 2019, atingiu-se um rácio de 0,2% do PIB).

GRÁFICO 25 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2019-2023P)



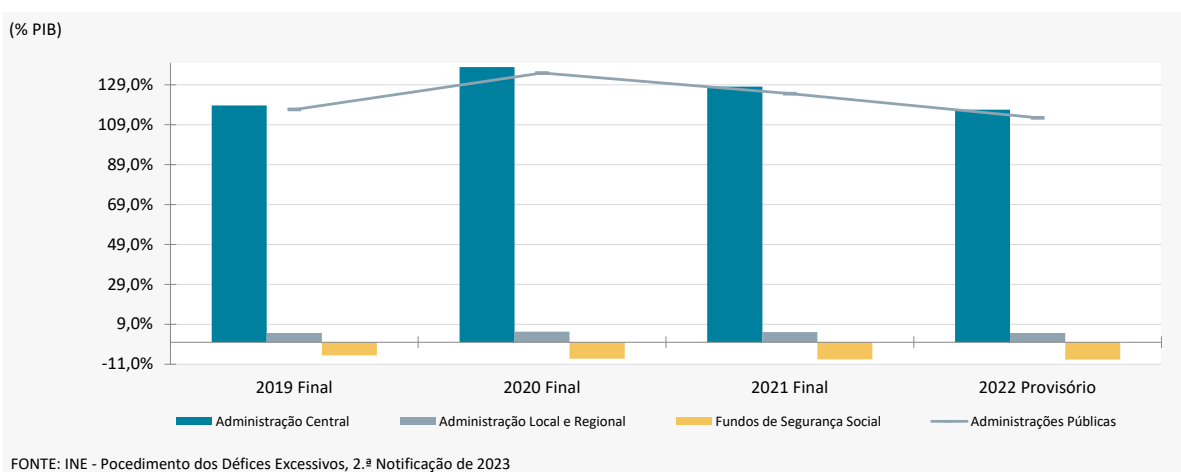
⁷ Conselho das Finanças Públicas.

A 2.ª Notificação de setembro de 2023 referente ao Procedimento dos Défices Excessivos atualizou o saldo dos subsetores da Administração Pública no horizonte 2019-2023. Em termos de evolução do saldo da Administração Pública, após um saldo negativo no ano de 2020 (-5,8% do PIB), em contexto de crise pandémica, observou-se uma melhoria do saldo no ano subsequente, tendo atingido um défice de 2,9% do PIB. No ano 2022 o saldo orçamental ficou próximo do equilíbrio (-0,3%) sendo expectável um desempenho semelhante em 2023, com o saldo a fixar-se nos -0,4% do PIB.

Nesta previsão, sublinha-se que a influência positiva da trajetória esperada para o saldo da Administração Central, que passa de -2,0% do PIB em 2022 para -1,9% em 2023, contrabalançada pela contração do excedente esperado ao nível dos Fundos da Segurança Social, materializadas numa quebra de 0,2 pontos percentuais do PIB. O Saldo da Administração Local e Regional deverá manter-se nulo em 2023, tal como sucedeu em 2022.

O gráfico seguinte mostra o stock da dívida pública em percentagem do PIB e o peso de cada uma das Administrações Públicas e fundos da Segurança Social.

GRÁFICO 26 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB



2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Em 2024, a política orçamental da Região Autónoma da Madeira, continua a assentar na manutenção da sustentabilidade das finanças públicas e na atenuação de desequilíbrios macroeconómicos, como meio de assegurar uma contínua trajetória de crescimento da economia regional.

2.1.2.1 ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

O Saldo Primário⁸ do Governo Regional (excluindo SFA⁹ e EPR¹⁰), nos anos de 2020, 2021 e 2022, representou 0,4% do PIB, -6,6% do PIB e -2,0 % do PIB, respetivamente. No ano de 2021 houve a necessidade de aumento da despesa pública devido às contingências e ao combate da pandemia COVID-19, tendo-se

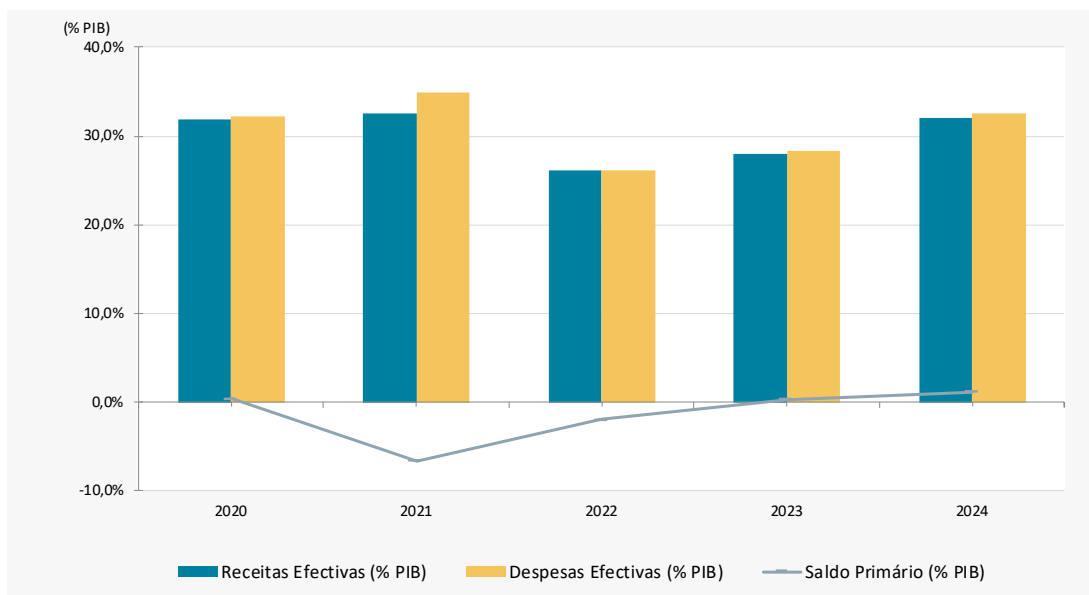
⁸ O saldo orçamental primário deduz à receita a despesa primária (despesa antes de juros)

⁹ SFA – Serviços e Fundos Autónomos.

¹⁰ EPR – Entidades Públicas Reclassificadas.

observado uma melhoria do indicador no ano de 2022, não obstante deficitário, em virtude do ainda elevado nível de esforço financeiro inerente às intervenções do Governo Regional com vista ao apoio às famílias e às empresas, que esteve a ser parcialmente financiado com verbas remanescentes do financiamento COVID-19. No orçamento inicial de 2023 estimava-se um *Saldo Primário* positivo, a representar cerca de 0,3% do PIB.

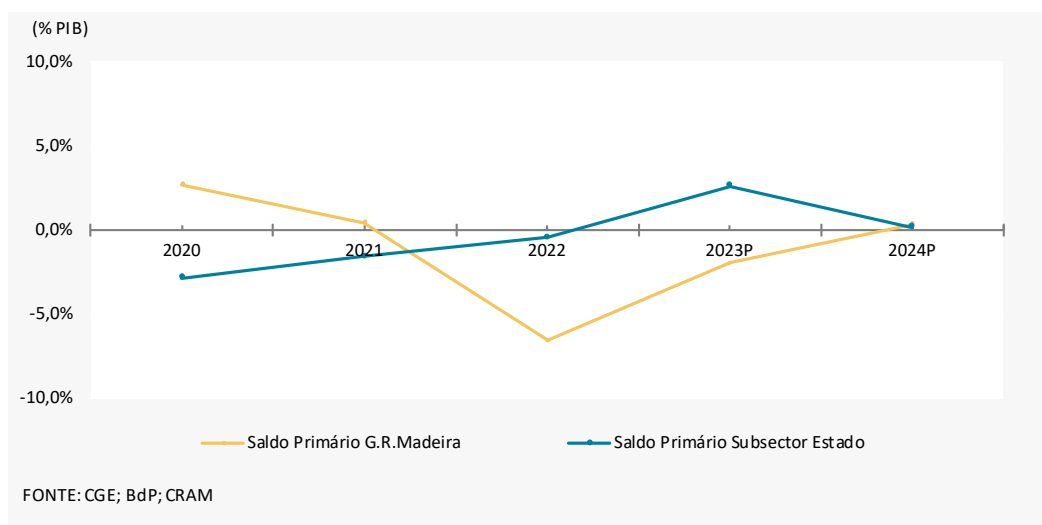
GRÁFICO 27 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL
EM % PIB (2020-2024)



Em 2024, o *Saldo Primário* deverá prosseguir a trajetória de melhoria já evidenciada no ano anterior, sucedendo o ponto de inflexão de 2021, altura em que se atingiu um resultado de -331,8 milhões de euros. Em 2023 deverá retomar o nível positivo, evidenciando, face a 2021 uma variação de 352,6 milhões de euros. A estimativa aponta para o robustecer deste rácio em 2024, que deverá atingir os 1,2% do PIB.

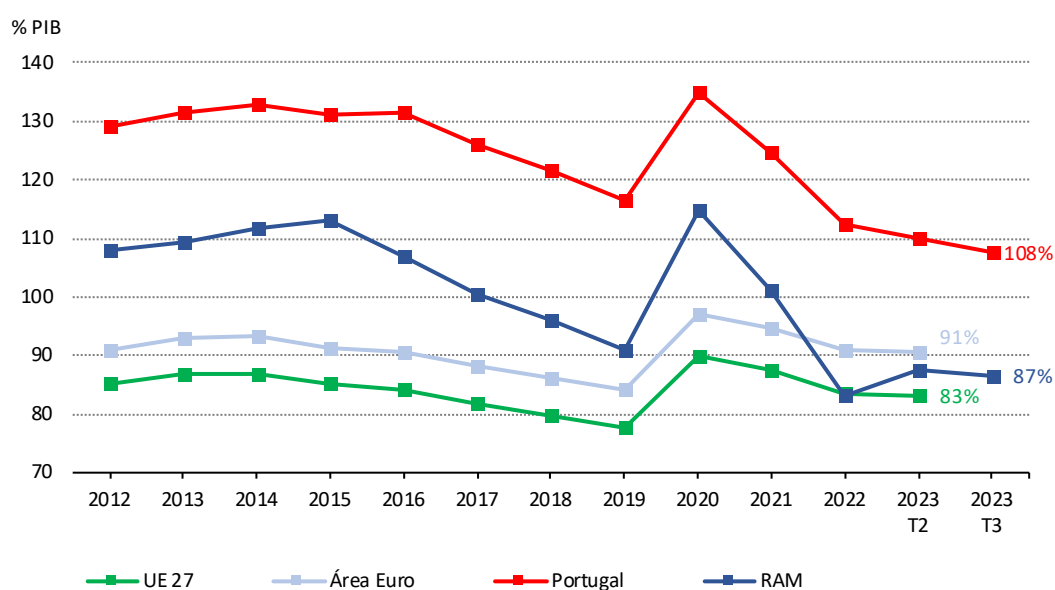
A trajetória observada no *Saldo Primário* resultará, em 2024, do dinamismo esperado na vertente das *Receitas efetivas*, a par de um crescimento igualmente robusto do lado da *Despesa*. Comparando o *Saldo Primário* em percentagem do PIB da Região com o do subsector Estado, projeta-se que, para a Região, até ao final de 2023 seja atingido um *superavit* de 0,3%, sendo esperado um excedente de 1,2% do PIB em 2024. Em relação ao subsector Estado estima-se um *superavit* de 0,1%, com base nas projeções de crescimento do PIB nacional para 2024 do Banco de Portugal, que rondará os 1,2%.

GRÁFICO 28 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO
(ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA)



O gráfico seguinte compara o *stock* da dívida do Governo Regional com o do Estado e o da União Europeia, em percentagem do PIB.

GRÁFICO 29 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB)



Os dados relativos ao 3.º trimestre de 2023 referentes à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB é inferior na RAM em comparação com o país, à semelhança do que já vem ocorrendo ao longo dos últimos anos. No 3.º trimestre de 2023, o rácio da dívida pública na RAM atingiu os 86,6% do PIB regional, enquanto o de Portugal ficou fixado nos 107,5% do PIB.

De acordo com a informação disponível mais recente a nível da UE27 e Área Euro (2.º trimestre de 2023), o rácio da dívida pública apontava para um valor de 83,1% e de 90,5%, respetivamente, e de 87,6% na RAM e 110,0% em Portugal.

2.1.2.2 ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

A passagem a contabilidade nacional tem subjacente o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e também o Manual do Défice e da Dívida (MDD) que dele decorre.

No apuramento do saldo das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública.

Na Contabilidade Pública segue-se uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente excluem-se os pagamentos respeitantes a encargos assumidos em períodos anteriores. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das Administrações Públicas de participações de capital de outras entidades é contabilizada como transferências de capital e não como operação financeira, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

No quadro seguinte são apresentadas as contas da administração pública da RAM na ótica da contabilidade nacional.

QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Descrição	Milhares de euros		% do PIB
	2022 Po	30-09-2023 Pe	2022
Receita corrente	1.505.227	1.182.976	25,0
Receita fiscal	1.013.089	802.934	16,8
Impostos sobre a produção e a importação	648.381	515.395	10,8
Impostos sobre o rendimento e património	364.708	287.539	6,1
Vendas de bens e serviços	90.883	68.069	1,5
Contribuições sociais	129.391	94.568	2,1
Outra receita corrente	271.864	217.405	4,5
Receita de capital	61.356	43.476	1,0
Receita total	1.566.583	1.226.452	26,0
Despesa corrente	1.472.385	1.134.754	24,5
Consumo intermédio	314.645	285.685	5,2
Remunerações dos empregados	705.258	538.360	11,7
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	152.945	111.768	2,5
Transferências sociais em espécie	143.499	103.074	2,4
Subsídios	64.058	35.915	1,1
Juros	20.529	7.697	0,3
Outra despesa corrente	71.451	52.255	1,2
Despesa de capital	236.276	104.960	3,9
Formação bruta de capital fixo	155.284	87.005	2,6
Outra despesa de investimento	-2.708	-4.298	0,0
Outra despesa de capital	83.700	22.253	1,4
Despesa total	1.708.661	1.239.714	28,4
Saldo Global	-142.078	-13.262	-2,4
Despesa corrente primária	1.451.856	1.127.057	24,1
Despesa primária	1.688.132	1.232.017	28,0
Saldo corrente primário	53.371	55.919	0,9
Saldo primário	-121.549	-5.565	-2,0

Fonte: INE/DREM

Em 2022, a necessidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira situou-se em 142,1 milhões de euros, traduzindo uma melhoria do défice registado em 2021, que havia sido de 213,0 milhões de euros.

Face ao ano de 2021, em que o saldo deficitário rondou os 213,0 milhões de euros, o ano de 2022 caracterizou-se por uma melhoria do saldo, embora mantendo-se ainda negativo, para os já referidos 142,1 milhões de euros. Isto resultou de um crescimento maior da receita do que da despesa, refletindo a evolução positiva da atividade económica e do mercado de trabalho, sendo que no âmbito da despesa há a destacar ainda algumas medidas de política pública no contexto da pandemia COVID-19, contudo em grau inferior ao observado nos dois anos anteriores. Assim, em 2022, segundo os boletins de execução orçamental mensais da Direção Regional de Orçamento e Tesouro, o valor da despesa relacionado com a COVID-19 rondou os 143,1 milhões de euros. Descontando, este valor, o saldo da APR da Madeira seria marginalmente positivo, em cerca de 1,0 milhões de euros.

QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Descrição	unidade: milhões de euros				
	2019	2020	2021	2022 Po	30-09-2023 Pe
Administração Pública Regional da Madeira	38,5	-128,5	-213,0	-142,1	-13,3
Governo Regional da Madeira	-77,8	-188,2	-302,6	-140,5	-141,0
Serviços e Fundos Autónomos da APR	2,9	6,2	1,2	-43,0	41,3
EPR's não mercantis da Região Autónoma da Madeira	113,3	53,5	88,4	41,5	86,4
Em % do PIB	0,8%	-2,9%	-4,2%	-2,4%	n.d

Fonte: INE/DREM

A dívida bruta da APR da Madeira, calculada na ótica da contabilidade nacional, situava-se em 5 213,2 milhões de euros no final do 3.º trimestre de 2023. Em 2022 situava-se nos 5 008,8 milhões de euros, tendo diminuído cerca de 68,3 milhões de euros (-1,3%) em relação ao ano de 2021. O facto de a dívida ter recuado apesar do défice registado em 2022, explica-se pelo facto de este ter sido sustentado por montantes em depósito.

Desagregando por subsetor, verifica-se que no Governo Regional e nos Serviços e Fundos Autónomos a dívida recuou 26,3 milhões de euros, enquanto nas Empresas Públicas Reclassificadas a redução foi de 42,0 milhões de euros, comparativamente ao ano precedente.

QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Descrição	unidade: milhões de euros				
	2019	2020	2021	2022	30-09-2023 Pe
Títulos de dívida	1 808,3	2 466,2	2 648,3	2 800,4	3 017,7
Empréstimos	2 854,5	2 645,8	2 428,8	2 208,4	2 195,5
Administração Pública Regional da Madeira	4 662,8	5 112,0	5 077,1	5 008,8	5 213,2
Em % do PIB	91,0%	114,9%	101,0%	83,2%	n.d.
Títulos de dívida	1 808,3	2 466,2	2 648,3	2 800,4	3 017,7
Empréstimos	2 315,7	2 163,4	1 993,3	1 814,9	1 924,8
Governo Regional e Serviços Autónomos	4 124,0	4 629,6	4 641,6	4 615,3	4 942,6
Em % do PIB	80,4%	104,0%	92,4%	76,7%	n.d.
Títulos de dívida	0	0	0	0	0
Empréstimos	538,8	482,4	435,5	393,4	270,7
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	538,8	482,4	435,5	393,4	270,7
Em % do PIB	10,5%	10,8%	8,7%	6,5%	n.d.

Fonte: BdP/DREM

2.2 CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM

O cenário macroeconómico para 2024 encontra-se sustentado no modelo macro econométrico da SRF/DREM e incorpora a informação quantitativa e qualitativa mais recente, nomeadamente previsões publicadas por organizações internacionais no que respeita às hipóteses externas.

As perspetivas económicas mundiais indiciam uma resiliência da economia mundial, materializada por uma recuperação contínua, embora a um ritmo lento, do crescimento económico, para a qual contribui a invasão russa da Ucrânia, que tem criado instabilidade nos mercados energético e alimentar, as medidas de política monetária restritiva, destinadas a combater a elevada inflação, a crescente fragmentação geoeconómica, os fenómenos climáticos extremos e as consequências de longo prazo da pandemia. De acordo com os principais desenvolvimentos internacionais, foi assumido um conjunto de pressupostos ao nível do preço do petróleo, da taxa de câmbio do euro face ao dólar, da procura externa relevante de bens e serviços, do cenário demográfico, do preço das manufaturas e das matérias-primas não energéticas, bem como da taxa de juro de curto prazo, como base para as hipóteses externas do cenário macroeconómico.

No conjunto destas hipóteses, antecipa-se uma trajetória de recuperação do preço médio do petróleo que tinha caído em 2023 cerca de -16,5%, sendo expectável que o seu preço médio se fixe nesse ano nos 80,49 dólares por barril e que se mantenha a tendência de queda, menos pronunciada, de acordo com os mercados de futuros, para cerca de 79,9 dólares por barril em 2024.

Relativamente à taxa de câmbio do euro face ao dólar, depois da apreciação em 2023 (0,5%), considerou-se que esta tendência deve manter-se em 2024 (1,8%), (com base na informação do mercado de futuros).

A procura externa relevante de bens deve desacelerar em 2023 atingindo os 1,6%, sendo que variável macroeconómica deverá registar uma recuperação em 2024 para os 2,6%, de forma consistente com o cenário para a procura externa relevante nacional.

No que respeita à procura externa relevante, mas de serviços¹¹, o comportamento em 2023 e 2024 é semelhante ao da procura de bens no que se refere à sua evolução, embora a ordem de grandeza seja superior na parte dos serviços. Em 2023, a taxa de crescimento da procura relevante de serviços deverá rondar os 6,0%, com tendência para subir em 2024 para os 6,3%.

¹¹ A procura externa relevante de serviços reflete o comportamento das dormidas na RAM dos principais países emissores, bem como as últimas projeções do FMI para o PIB dos países em questão.

Quanto ao cenário demográfico, foi considerado o publicado pelo INE, no contexto das projeções da população residente, o qual prevê um aumento da população com mais de 16 anos em 2023 na ordem dos 2,1%, mas que deverá, previsivelmente, desacelerar com algum significado em 2024 (0,3%).

No que concerne ao preço das exportações das manufaturas nos países industrializados, perspectiva-se uma diminuição em 2023, que deverá recuperar em 2024. Por sua vez, o preço das matérias-primas não energéticas deverá previsivelmente sofrer uma queda em 2023 (-6,3%), perspectivando-se uma recuperação em 2024 (-2,6 %). Depois de vários anos em terreno negativo, as taxas de juro de curto prazo aumentaram significativamente em 2023, prevendo-se a inversão desta tendência em 2024, embora de forma ligeira.

QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS
(taxa de variação, %)

	2021	2022	2023(e)	2024(p)
Hipóteses Externas				
Preço Petróleo (\$/bbl)	65,8	39,2	-16,5	-0,7
Taxa de Câmbio (€/USD)	3,7	-11,0	0,5	1,8
Procura Externa Relevante - Bens	10,4	8,3	1,6	2,6
Procura Externa Relevante - Serviços	10,8	9,4	6,0	6,3
Projeções da População Residente (+ 16 anos)	0,8	0,7	2,1	0,3
Preço Manufaturas (€, Economias Avançadas)	2,8	23,6	-2,3	0,5
Preço Matérias Primas não Energéticas (€)	26,7	7,9	-6,3	-2,6
Euribor 3 meses (%)	-0,5	0,3	4,0	2,9

Fontes: FMI - World Economic Outlook, out/2023; MF, Orçamento de Estado 2023, out, 2023; INE - População residente (projeções 2023-2080 - N.º); EMMI – European Money Markets Institute, dez/2023.

Nota: (e) estimativa; (p) previsão; As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

Com base nas hipóteses externas consideradas, antecipa-se uma trajetória de crescimento da economia regional de 2,7% para 2023, embora seja seguida de uma desaceleração em 2024 para os 1,7%.

É de referir que, dado o panorama económico mundial de forte incerteza, devido, designadamente, às crescentes tensões geopolíticas, com o risco elevado de fragmentação geoeconómica, qualquer previsão efetuada neste contexto envolve um grau de incerteza significativo.

Como atrás referido, o ano de 2024 deverá trazer uma desaceleração da economia da RAM, depois de dois anos de forte crescimento e recuperação face ao impacto da pandemia em 2020, estimando-se um crescimento real do PIB para a RAM de cerca de 1,7%. Em 2024, a contribuição da procura interna (3,1 p.p.) para o crescimento económico será expressiva enquanto o contributo das exportações líquidas deverá ter um comportamento inverso e decrescer (-1,4 p.p.).

O contributo positivo da procura interna para 2024 explica-se principalmente pelo aumento da FBCF, que se revela a componente mais dinâmica, com uma taxa de variação esperada de 5,7% em 2024. A evolução desta variável poderá ser alvo de revisões significativas, face à incerteza em torno da execução de investimentos cofinanciados por fundos comunitários.

Em 2024, o consumo privado deverá desacelerar crescendo 1,3%, ou seja, menos 0,2 p.p. que em 2023. Por sua vez, o consumo público deverá acelerar face a 2023 em 1,5 p.p..

As exportações (2,2%) irão sofrer uma desaceleração substancial em 2024 na casa sensivelmente dos 4 p.p., contrariamente às importações que devem acelerar 1,0 p.p. para uma taxa de crescimento de cerca de 5,2%.

QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO
(taxa de variação, %)

	2021	2022(e)	2023(p)	2024(p)
PIB real e componentes da despesa (variação, %)				
PIB	9,2	14,2	2,7	1,7
Consumo privado	6,7	4,5	1,6	1,3
Consumo público	1,3	1,9	3,0	4,5
Investimento (FBCF)	16,6	3,5	2,4	5,7
Exportações	56,5	54,5	6,1	2,2
Importações	25,3	11,9	4,2	5,2
Contributos para o crescimento real do PIB (p.p.)				
Procura interna	7,7	4,2	2,2	3,1
Exportações líquidas	1,4	10,0	0,5	-1,4
Preços (variação, %)				
Deflator do PIB	3,5	4,9	6,9	3,5
IPC	1,1	6,9	4,9	3,1
PIB nominal				
Variação (%)	12,9	19,8	9,8	5,2
Nível (milhões de euros)	5.026	6.021	6.609	6.954
Mercado de trabalho (variação, %)				
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	9,0	7,0	5,7	5,7
Emprego	1,1	3,7	4,2	2,7

Fontes: INE; Projeções SRF/DREM.

Nota: (e) estimativa; (p) previsão; O Cenário incorpora a melhor estimativa, à data atual, para a execução orçamental a verificar no final de 2023.

A taxa de inflação (IPC) estimada deverá ascender aos 4,9% em 2023 e cair para os 3,1% em 2024. No que se refere ao deflator do PIB, antecipa-se uma aceleração em 2023 para os 6,9% que deverá desacelerar para os 3,5% em 2024. Esta previsão é particularmente sensível aos pressupostos para o VAB das Administrações Públicas, tendo em conta o seu peso relativo na economia regional. Deste modo, a conjugação das projeções para o crescimento real do PIB e para a evolução do deflator, reflete-se no comportamento esperado do PIB nominal, e consequentemente, no cenário orçamental.

No que respeita ao mercado de trabalho, antecipa-se que a taxa de desemprego se mantenha nos 5,7% tanto em 2023 como em 2024, sendo que, em relação ao emprego (2,7%), estima-se uma desaceleração no crescimento da população empregada face a 2023 (4,2%).

2.3 QUADRO PLURIANUAL 2024/2027

Considerando os valores da proposta de Orçamento da Região para 2024 e a atualização do cenário macroeconómico da Região Autónoma da Madeira, procede-se nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, na sua redação atual, à atualização da informação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) para o período 2024-2027.

O QPPO estabelece os limites de despesa para o conjunto da Administração Pública Regional e para cada um dos seus Programas Orçamentais. Este instrumento decorre do previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro), tendo sido a revisão do QPPO para o período 2023-2027 aprovada através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho.

Assim, a programação orçamental plurianual que é integrada na proposta do Orçamento da RAM tem subjacente o modelo macroeconómico da SRF/DREM, que é apresentado no presente relatório, e que sustenta a informação orçamental constante na presente proposta.

O QPPO apresentado reflete ainda a estrutura de programas alinhada com o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, onde constam os valores de despesa por área de intervenção – agrupamentos de Programas – para 2024 e para o conjunto dos Programas entre 2025 e 2027.

Embora exista alguma incerteza associada ao atual contexto económico internacional e nacional, condicionado pela evolução da recuperação das várias economias na sequência da pandemia causada pelo COVID-19, pelos conflitos Rússia-Ucrânia e Israel-Palestina, o Governo Regional mantém uma estratégia orçamental cuidadosamente ponderada e solidamente perspetivada, que fortalece a coesão e a estabilidade social e económica. A sustentabilidade das finanças públicas regionais materializa, assim, o pilar fundamental da atuação do Governo Regional da Madeira.

Nesse contexto, tem sido notória a atuação do executivo madeirense o que se tem repercutido no reconhecimento internacional do esforço realizado e que se evidencia através da contínua melhoria do *rating* da Região e, bem assim, na atração de investimento estrangeiro. Em paralelo, o Governo Regional perspetiva e alicerça o desenvolvimento estratégico da sua economia, através da delineação criteriosa e responsável de objetivos de progresso económico e social, conjugado com o apoio às famílias e às empresas, com o rigor orçamental e com inovação e transição digital.

O documento que agora se apresenta, incorpora e reflete as várias medidas orçamentais que consubstanciam o inequívoco esforço do Governo Regional da Madeira na promoção da estabilidade social e recuperação empresarial e económica, reforçando o investimento na área da saúde e da educação, na área social, no emprego e na economia.

O limite de despesa previsto no QPPO, para a Administração Pública Regional, é consistente com as perspetivas de médio prazo para as finanças públicas e o saldo da Conta das Administrações Públicas em contabilidade nacional e considera a distribuição da despesa total pelo conjunto de programas orçamentais.

No período 2024-2027 estima-se que os valores apresentados para o total de despesa a realizar apresentam uma relativa estabilidade no que respeita à despesa efetiva, estando as oscilações relacionadas maioritariamente com a despesa não efetiva.

Sublinha-se ainda que, de acordo com o seu enquadramento legal, os limites definidos no QPPO podem ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais.

QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2027

UNIDADE: milhões de euros

Despesa consolidada		2024	2025	2026	2027
Governança	P 056 Assistência Técnica	8,0			
	P 058 Órgãos de Soberania	15,3			
	P 059 Governança	2,9			
	P 060 Justiça	8,0			
Subtotal agrupamento		34,1	34,6		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	465,5			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	61,9			
	P 050 Saúde	546,3			
	P 051 Habitação e Realojamento	26,4			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1			
Subtotal agrupamento		1 100,2	1 116,7		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	61,6			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	21,9			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	70,7			
	P 044 Atividades Tradicionais	112,4			
	P 045 Energia	4,6			
	P 046 Mobilidade Sustentável	233,0			
	P 047 Reabilitação Urbana	22,1			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	46,5			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	63,7			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3			
	P 057 Recuperação e Resiliência	313,7			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	479,0			
Subtotal agrupamento		1 429,5	1 451,0		
Total da Despesa		2 563,7	2 602,3	2 332,8	2 362,6

O valor previsto para o ano de 2024, apresentado no QPPO, submetido em maio de 2023, à Assembleia Legislativa da Madeira, e aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho, apresenta variações, em virtude do contexto de incerteza macroeconómica que tem obstaculizado a apre-

sentação de estimativas mais precisas. Assim, as variações têm especial relevo no subagrupamento *Económica e Social*, em virtude do contexto económico, e da execução associada aos vários projetos, que tem implicado atualizações às estimativas inicialmente apresentadas.

A despesa prevista para 2024 ascende, em termos consolidados, a 2 563,7 milhões de euros, dos quais 55,7% serão alocados à vertente económica, com destaque para a execução do *Programa 057 – Recuperação e Resiliência*, para o qual se reserva 313,7 milhões de euros, isto é, cerca de 33,5% do total previsto para o agrupamento e do *Programa 061 – Finanças e Gestão da Dívida Pública* com 479,0 milhões de euros. Ainda na área da *Economia*, há a salientar as apostas na *Mobilidade Sustentável*, nas *Atividades Tradicionais* e no *Turismo, Cultura e Património*.

A vertente *Social* concentra 92,0% nos Programas vocacionados para a as áreas da *Educação* (42,3%) e da *Saúde* (49,7%), seguindo-se a *Habituação e Realojamento* com 26,4 milhões de euros.

A despesa a efetuar no agrupamento *Governança* representa 1,3% da despesa prevista, sendo que dos 34,1 milhões de euros programados, 44,9% são destinados ao *Programa 058 – Órgãos de Soberania*.

2.4 ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

A intervenção do Governo Regional é consubstanciada em cada ano através dos valores inscritos no respetivo orçamento anual. Neste, assume natural destaque um abrangente conjunto de iniciativas, designadas por Medidas de Política Orçamental (MPO), que congregam em si âmbitos delimitados de atuação e objetivos específicos a implementar pelo Governo Regional. É através das Medidas de Política Orçamental que o Governo Regional afeta diretamente recursos financeiros a determinadas áreas de intervenção para colmatar necessidades das famílias residentes, empresas e demais instituições sedeadas na Madeira e no Porto Santo.

Da estabilidade governativa e a correspondente coerência na projeção de desenvolvimento económico, social e humano regional, para o curto e o longo prazos, resulta a solidez e a coerência no conjunto de Medidas de Política Orçamental, que se têm mantido relativamente consolidadas ano após ano - dada a sua relevância e impacto positivo real -, sem prejuízo da introdução gradual de novas medidas e da revisão, ajuste e em muitos casos aumento, dos valores afetos em cada ano.

Nos anos de 2020 e 2021, a gravidade do impacto da pandemia COVID-19 nos cidadãos residentes e nas empresas do arquipélago, bem como a necessidade de intervenção imediata por parte do Governo Regional, (quer para salvaguarda da saúde pública, quer para minimização do impacto social e económico da pandemia na Região), significou o lançamento e a implementação de inúmeras medidas excecionais e de cariz essencialmente temporário/ emergencial.

Os anos de 2022 e 2023 relevaram a forte eficácia - reconhecida internacionalmente - que o Governo Regional demonstrou no combate à pandemia COVID-19 e aos seus efeitos diretos e indiretos, bem como

a relevante recuperação social, empresarial e económica, não só de regresso à normalidade como até de superação pós-pandémica em múltiplos setores, dado o nível recorde de atividade registado nestes anos.

Ao momento atual e em perspetiva para 2024, a Região Autónoma da Madeira permanece inevitável e permanentemente sujeita às restrições, aos bloqueios e às desvantagens competitivas e comparativas da descontinuidade territorial e da ultraperifericidade face aos centros nacionais e europeus de tomada de decisão, de capital e de financiamento, de consumo e de Investigação & Desenvolvimento, além das restrições de natureza geográfica e orográfica, de recursos naturais e energéticos, e de elevada exposição às dinâmicas internacionais (quer positivas, quer negativas). Às restrições contextuais acrescem ainda os impactos conjunturais, tais como, ao momento atual, **(i)** os efeitos internacionais dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente, **(ii)** o regresso aos objetivos de inflação nos principais agregados económicos mundiais e **(iii)** a estabilização das taxas de juro diretoras e de mercado, contudo ainda em patamares significativamente mais elevados que nos anos anteriores, **(iv)** além da instabilidade política vivida a nível nacional, cuja incerteza também condicionará o decurso de 2024.

No contexto do supra exposto, o Governo Regional apresenta um conjunto de Medidas de Política Orçamental ainda mais abrangente e completo que nos anos anteriores, quer no que concerne ao número de iniciativas e programas a implementar, quer no que respeita à respetiva dotação orçamental e financeira a afetar e ainda no que se refere ao alcance e número de beneficiários potenciais, num esforço orçamental global, só em 2023 e 2024, superior a 1,2 mil milhões de euros (dos quais cerca de 260,0 milhões de euros em receitas fiscais prescindidas e não arrecadadas pelo Governo Regional e outros 1 018,6 milhões de euros em despesas orçamentadas em iniciativas para benefício direto das famílias residentes e empresas sedeadas na Região.

As páginas seguintes apresentam algumas das principais medidas de política orçamental que o Governo Regional implementará ao longo de 2024¹², nas suas múltiplas vertentes de atuação, nomeadamente **(i)** a nível da menor fiscalidade para as famílias e as empresas sedeadas na Região (cerca de -159,8 milhões de euros em 2024), **(ii)** a nível da atuação para minimizar o impacto da inflação, dos conflitos bélicos em curso e na esteira da transição pós COVID-19 (cerca de 123,6 milhões de euros em 2024), **(iii)** a nível da permanente intervenção nos setores da Educação, Saúde e Ação Social (cerca de 281,4 milhões de euros em 2024) e **(iv)** a nível da intervenção específica setorial, quer económica e empresarial, quer o particular destaque para aos setores do Ambiente e da Habitação, que consistem em grandes prioridades do novo ciclo governativo (cerca de 184,2 milhões de euros em 2024). No total, o designado conjunto de medidas de política orçamental a implementar só no ano de 2024 ascenderá a aproximadamente de 749,0 milhões de euros, como detalhado infra.

¹² Para permitir a comparabilidade entre as MPO apresentadas na proposta de Orçamento de 2023 e da presente proposta, por opção metodológica foram efetuadas algumas agregações e realocações, e, por outro, suprimidas algumas medidas cujo destaque deixa de ter relevância na presente análise.

Fiscalidade para famílias e empresas (2024: -159,8 milhões de euros em receitas)

Em 2024 o Governo Regional dará continuidade ao esforço já iniciado e progressivamente implementado em anos anteriores de desagravamento da carga fiscal sobre as famílias residentes na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente por via da redução do **IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**.

Em concreto, em 2024 o Governo Regional manterá o desagravamento máximo permitido pela atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas (nomeadamente na redução de 30% face às taxas cobradas em Portugal continental) aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º escalões de rendimento e tributação (num custo fiscal estimado em -53,1 milhões de euros), bem como, em adição, irá também aplicar a redução transversal de taxas, incluindo em especial a taxa de imposto que incide sobre o **5.º escalão de rendimento**, até ao diferencial máximo possível de -30%, nos termos da lei atual, ao que se juntam as atualizações do mínimo de existência e dos escalões de tributação, garantindo as isenções previstas para os contribuintes na Região (num esforço que acende, em 2024, a cerca de -43,1 milhões de euros de receita a arrecadar). Dada a progressividade do IRS, todos os contribuintes de IRS residentes na Madeira e no Porto Santo serão diretamente beneficiados das reduções fiscais em todos os escalões de rendimento, reduzindo a respetiva taxa média aplicada de IRS.

Ainda no que concerne ao desagravamento fiscal em termos de IRS, o Governo Regional **(i)** manterá a aplicação do **IRS Jovem** (cerca de -2,0 milhões de euros) e **(ii)** implementará os benefícios fiscais do **Pacote + Habitação** (cerca de -1,6 milhões de euros).

QUADRO 12 – MPOs DE ÂMBITO FISCAL, 2023 - 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS				
RECEITAS RAM	IRS: Desagravamento fiscal - 1.º ao 4.º escalões	-45,3	-53,1	-98,4
	IRS: Desagravamento fiscal - Redução transversal, incluindo 30% no 5.º escalão	-10,9	-43,1	-54,0
	IRS: IRS Jovem	-0,9	-2,0	-2,9
	IRS: Medidas fiscais Pacote + Habitação	-	-1,6	-1,6
	IRC: Desagravamento fiscal - Taxas normal, reduzida e interioridade	-14,1	-27,2	-41,3
	IRC: Desagravamento fiscal - Derrama regional	-3,5	-4,6	-8,1
	IRC: Desagravamento fiscal - Tributações autónomas	-0,3	-1,8	-2,1
	IRC: Majoração gastos com energia, fertilizantes, rações e alimentação animal	-1,5	-3,2	-4,6
	ISP: Desagravamento fiscal RAM - Preço combustíveis	-21,2	-18,0	-39,2
	IVA: Redução do IVA da eletricidade	-1,6	-3,6	-5,1
	IABA: Redução 50% imposto sobre licores, rum e aguardente	-1,0	-1,7	-2,7
	Impacto nas receitas RAM	-100,2	-159,8	-260,0

Em 2024 o Governo Regional continuará a maximizar o desagravamento fiscal às empresas com sede na Região Autónoma da Madeira, no objetivo expresso de prolongar os incentivos à redinamização empre-

sarial regional e geração de empregos, através da manutenção do maior diferencial fiscal possível permitido legalmente nas taxas de **IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas** (ie., -30 pontos percentuais face às taxas praticadas no continente), bem como manterá a aplicação da mais baixa taxa de IRC no território nacional, através do **Regime para a interioridade** nomeadamente de 8,75% às empresas com sede nos concelhos de **Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz** (cerca de -27,2 milhões de euros).

Com o mesmo objetivo, o Governo Regional manterá igualmente em 2024 **(i)** a máxima redução legal possível (ie., -30 pontos percentuais) na taxa de **Derrama regional** (cerca de -4,6 milhões de euros), **(ii)** o **Desagravamento nas tributações autónomas** de IRC (cerca de -1,8 milhões de euros) e **(iii)** a majoração fiscal de 20% aos gastos empresariais com **energia, fertilizantes, rações e alimentação animal** (cerca de -3,2 milhões de euros).

Tal como em 2022 e 2023, em 2024 o Governo Regional reduzirá proactivamente as taxas e a arrecadação fiscal relativas ao **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos** de modo a conter em baixa os preços por litro de gasolina e gasóleo disponíveis aos consumidores da Madeira e do Porto Santo. Em 2023 a perda de receita ascendeu a 21,2 milhões de euros, sendo prevista perda adicional de 18,0 milhões de euros em 2024 (assim totalizando perda fiscal de 39,2 milhões de euros só em 2 anos).

Cumulativamente às medidas já referidas, em 2024 o Governo Regional **(i)** adaptará à Região iniciativas de desagravamento fiscal de âmbito nacional e europeu, como a redução do **IVA da eletricidade**, nomeadamente sobre os consumos elétricos sujeitos à taxa intermédia de IVA (cerca de -3,6 milhões de euros) e ainda **(ii)** aplicará uma redução em 50% do **IABA – Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas** (cerca de -1,7 milhões de euros) para fomentar a comercialização e as exportações no setor primário regional.

Inflação, juros e transição pós COVID-19 (2024: +123,6 milhões de euros em despesa)

Ano após ano, o Governo Regional afeta uma porção relevante dos recursos orçamentados a Medidas de Política Orçamental especificamente destinadas a minimizar os impactos sociais, familiares e económicos provocados pela conjuntura externa adversa, nomeadamente a inflação e o aumento sustentado dos preços dos bens de consumo (em especial os de primeira necessidade) e o incremento das taxas de juro e das prestações bancárias associadas ao crédito à habitação, entre outros fatores, como a disrupção nos fornecimentos provocada pelos conflitos bélicos no Leste Europeu e no Médio Oriente. Desta forma, este conjunto de medidas tem foco natural nas famílias menos favorecidas residentes na Madeira e no Porto Santo.

Assim, em 2024 o Governo Regional manterá **(i)** o **Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância**, quer públicas, quer privadas, através da subsídioção das respetivas mensalidades (cerca de +4,5 milhões de euros), bem como continuará e reforçará **(ii)** as **Bolsas de Ação Social** de acesso alargado,

aos alunos do ensino superior, incluindo o **Complemento para alojamento universitário** (cerca de +0,9 milhões de euros).

Com foco nos residentes mais vulneráveis, em 2024 o Governo Regional manterá a atribuição (i) do **Complemento Regional para Idosos** (cerca de +4,0 milhões de euros), o qual constitui um importante reforço da disponibilidade financeira mensal à população sénior com menores recursos e introduzirá pela 1.ª vez (ii) o **Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica** (cerca de +0,2 milhões de euros). Estes programas específicos são reforçados quer com (iii) o **Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social** (cujo valor aumenta para cerca de +2,5 milhões de euros) com o intuito de reforçar o rendimento do trabalho de indivíduos ou famílias com baixos rendimentos, quer com (iv) o **Programa Gás Solidário – Famílias carenciadas**, que comparticipa os custos mensais com energia (gás doméstico) às famílias mais carenciadas (no valor previsto para 2024 de cerca de +1,0 milhões de euros).

QUADRO 13 – MPOS CONTRA A INFLAÇÃO, JUROS E TRANSIÇÃO PÓS COVID-19, 2023- 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
B - EXEMPLO DE MEDIDAS CONTRA INFLAÇÃO, JUROS, GUERRAS E PÓS COVID-19				
DESPESAS RAM	Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância (público e privado)	4,9	4,5	9,5
	Bolsas Ação Social e Complemento alojamento universitário	0,5	0,9	1,4
	Complemento Regional para Idosos	4,0	4,0	8,0
	Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica	-	0,2	0,2
	Programa AGES – Apoio à Garantia de Estabilidade Social	1,7	2,5	4,2
	Programa Gás Solidário - Famílias Carenciadas	1,0	1,0	2,0
	Medidas de apoio ao emprego	21,0	31,5	52,5
	Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários	8,0	8,5	16,5
	Gratuidade Passe sub-23 e > 65 anos	-	6,0	6,0
	Subsídio Social de Mobilidade - Estudante insular	5,0	5,0	10,0
	Subsídio de mobilidade aérea e marítima entre Madeira e Porto Santo	2,0	3,5	5,5
	Linha crédito COVID-19, Linha crédito Apoiar Madeira 2020 e Apoiar + Liquidez	25,8	2,2	28,0
	Reserva estratégica de cereais RAM	0,7	0,6	1,3
	Apoio temporário excepcional a agricultores e PME por conflito Ucrânia	-	0,2	0,2
	Subsídio de insularidade (Madeira e Porto Santo)	5,5	5,7	11,2
	Valorização salarial (+52,11 € ≥ 2%, após Abr.23 +1% e 2024 ≥ 3%)	21,4	33,9	55,3
	Aumento do subsídio de alimentação (para 5,20 € e após Abr.23 6,00 €)	2,3	2,3	4,6
	Admissões, progressões e promoções/ Alterações a carreiras profissionais	18,1	5,8	23,9
	Aumento da RMMG	-	5,0	5,0
	Impacto nas despesas RAM	121,9	123,6	245,5

Considerando que a obtenção e manutenção de um emprego estável será condição crítica para o abandono da situação de fragilidade pessoal, familiar e social, em 2024 o Governo Regional mantém e reforça significativamente as **Medidas de apoio ao emprego** (cujo valor aumenta de 21,5 milhões de euros para um total anual de +31,5 milhões de euros a aplicar em 2024, representando assim um reforço de 10,5 milhões de euros face a 2023).

Dada a sua relevância a níveis individual/ familiar, social e também empresarial/ económica, em 2024 o Governo Regional manterá a forte atuação para facilitar o acesso transversal à livre mobilidade intra e extra arquipélago, por vias rodoviárias, aéreas e marítimas, procurando assim esbater os custos da insularidade e colmatando o deficiente suporte do Estado para com os Madeirenses e Porto-Santenses.

Desta forma, a nível da mobilidade rodoviária, para o próximo ano será mantida uma dotação orçamental específica para a **Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários** (cerca de +8,5 milhões de euros), bem como em 2024 será lançada a **Gratuidade do Passe Sub-23 e > 65 anos**, que será custeado integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de +6,0 milhões de euros).

Quanto à mobilidade aérea, em 2024 o Governo Regional manterá **(i) o Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular** (cerca de +5,0 milhões de euros), de forma a permitir que as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades localizadas em território continental não suportem nem adiantem todo o custo das passagens aéreas mas apenas 65,0 € por viagem e, com o duplo objetivo de fomentar a mobilidade (aérea e/ ou marítima) intra arquipélago da Madeira e também para reduzir o custo da dupla insularidade aos cidadãos e famílias residentes no Porto Santo, o Governo Regional **(ii)** voltará a prover e a reforçar substancialmente o **Subsídio de Mobilidade Aérea e Marítima entre a Madeira e o Porto Santo** (cerca de +3,5 milhões de euros).

Dada a sua relevância e contributo, o setor empresarial regional, nos seus vários setores, será igualmente foco de atenção e suporte pelo Governo Regional, pelo que em 2024 serão prolongadas **(i) a Linha de crédito COVID-19, Linha de crédito Apoiar Madeira 2020 o programa Apoiar + Liquidez** (cerca de +2,2 milhões de euros), instrumentos fulcrais para garantir níveis de liquidez às empresas regionais e salvar a manutenção de milhares de postos de trabalho durante a pandemia COVID-19, bem como **(ii)** será mantida a **Reserva estratégica de cereais** da Região Autónoma da Madeira (cerca de +0,6 milhões de euros), para colmatar eventuais disrupções na cadeia de abastecimento crítica alimentar e será ainda proporcionado **(iii)** um **Apoio temporário e excepcional a agricultores e PMEs por conflito na Ucrânia** (cerca de +0,2 milhões de euros).

Em linha com o reforço dos programas de emprego, é ainda entendimento do Governo Regional que o aumento das remunerações salariais e de rendimentos constitui uma imprescindível medida de combate à exclusão social e à precariedade financeira pessoal e familiar, pelo que o Orçamento de 2024 considera todas as diligências – financeira e orçamentalmente possíveis – de valorização remuneratória.

Em concreto, para 2024 é prevista **(i)** a manutenção do **Subsídio de Insularidade** (cerca de +5,7 milhões de euros), como incentivo ao exercício de serviços na Administração Pública da Madeira e do Porto Santo. Da mesma forma, está garantida a aplicação regional **(ii)** da **Valorização salarial com mínimo de 3,0%** (cerca de +33,9 milhões de euros), bem como **(iii)** o incremento do **Subsídio de alimentação** (cerca de +2,3 milhões de euros), **(iv)** a realização de admissões em toda a estrutura de departamentos do Governo

Regional e a implementação de todas as **Progressões e promoções/ Alterações de carreiras profissionais** na Administração Pública Regional de natureza automática (cerca de +5,8 milhões de euros), e, por último, **(v)** a garantia de aumento da **Retribuição Mensal Mínima Garantida** (cerca de +5,0 milhões de euros).

Educação, Saúde e Ação social (2024: +285,6 milhões de euros em despesa)

Sem prejuízo das medidas específicas relativas para combate aos efeitos da inflação, do incremento dos juros e ainda na transição pós COVID-19, em 2024 o Governo Regional manterá igualmente um vasto conjunto de Medidas de Política Orçamental que suportam uma atenção permanente e iniciativas de intervenção, ano após ano, aos setores críticos da Educação, da Saúde e da Ação social.

No que concerne à Educação, à população estudantil e também às infraestruturas e respetivo pessoal dedicado, em 2024 o Governo Regional **(i)** acelerará o esforço de **Recuperação do tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente** nos estabelecimentos regionais de ensino (cerca de +10,8 milhões de euros), bem como **(ii)** reforçará o programa de **Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade dos Manuais escolares no 1.º ciclo** (cerca de +10,6 milhões de euros). No mesmo enfoque, em 2024 serão mantidos **(iii)** os **Apoios aos jovens e organizações de juventude** (cerca de +2,1 milhões de euros) para fomento de iniciativas juvenis, sendo igualmente previstos **(iv)** outros **Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística** (cerca de +14,4 milhões de euros), bem como todos os **Apoios ao desporto amador** (cerca de +3,6 milhões de euros).

A par da Educação, o setor da Saúde é igualmente foco de atenção e atuação privilegiada pelo Governo Regional. Neste contexto, o orçamento de 2024 prevê não só a manutenção/ progressão dos principais programas e iniciativas iniciados em anos anteriores como também contém novas especificidades em termos da intervenção pública direcionada à população residente e não residente, para garantia do acesso universal aos cuidados de saúde.

Em concreto, em 2024 o Governo Regional, para fomento da natalidade, **(i)** manterá a **Promoção do acesso à PMA – Procriação Medicamente Assistida** (cerca de +2,0 milhões de euros), além do reforço da dotação para **(ii)** a **Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável** (cerca de +1,2 milhões de euros). Neste mesmo âmbito, em 2024 será lançada pela 1.ª vez na Região **(iii)** o projeto de uma **Unidade de Cuidados Paliativos Pediátricos** (cerca de +1,0 milhões de euros).

Terão continuidade diversas iniciativas já lançadas em anos anteriores, muitos dos quais com reforços na respetiva dotação orçamental, tais como **(i)** os programas de **Recuperação de cirurgias e de Especial Acesso aos Cuidados de Saúde** (cerca de +11,0 milhões de euros), **(ii)** o **Programa + Visão** (cerca de +1,7 milhões de euros) destinado sobretudo à população sénior mas também juvenil, **(iii)** o **Programa + Sorriso** (cerca de +1,4 milhões de euros), além de **(iv)** diversas medidas para agilizar o **Programa nacional de acesso à saúde oral** (cerca de +1,0 milhões de euros) e ainda **(v)** o reforço dos **Programas de vacinas** (HPV, Gripe) e antivíricos (HIV e Hepatite C) em cerca de +0,8 milhões de euros.

No que respeita à prestação dos cuidados de saúde, em 2024 será continuado **(i)** o processo de implementação da **Rede de Cuidados Continuados Integrados** na componente de Saúde, incluindo manutenção

dos contratos-programa de adesão à REDE (cerca de +42,8 milhões de euros), serão mantidos (ii) os **Internamentos em Casas de psiquiatria**, como resposta às necessidades específicas da saúde mental e do envelhecimento (cerca de +15,9 milhões de euros) e ainda será lançado (iii) o **Projeto de Hospitalização domiciliária** (cerca de +1,0 milhões de euros).

QUADRO 14 – MPOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 2023 – 2024

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL				
DESPESAS RAM	Recuperação tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente	9,8	10,8	20,6
	Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade manuais escolares 1.º ciclo	10,3	10,6	20,9
	Apoios a jovens e organizações de juventude	2,2	2,1	4,3
	Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística	7,7	14,4	22,1
	Apoios ao desporto amador	3,0	3,6	6,6
	Promoção do acesso à PMA - Procriação Medicamente Assistida	2,0	2,0	4,0
	Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável	1,1	1,2	2,4
	Unidade de Cuidados Paliativos Pediátricos	-	1,0	1,0
	Programas de Recuperação Cirurgias e de Especial Acesso a Cuidados de Saúde	9,0	11,0	20,0
	Programa + Visão (sénior e jovem)	0,6	1,7	2,3
	Programa + Sorriso	-	1,4	1,4
	Medidas para agilizar o Programa Nacional de Acesso à Saúde Oral	1,0	1,0	2,0
	Reforço do programa de vacinas (HPV, Gripe), antivíricos HIV e Hepatite C	0,8	0,8	1,5
	Expansão da Rede de Cuidados Continuados Integrados e Adesão à REDE (Saúde)	7,6	42,8	50,4
	Internamento em Casas de psiquiatria/ Resposta saúde mental e envelhecimento	15,8	15,9	31,7
	Projeto Hospitalização Domiciliária	-	1,0	1,0
	Encargos com medicamentos e saúde dos subsistemas PSP, GNR e ADM	1,3	0,7	2,1
	Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais Saúde	7,8	6,0	13,8
	Reforço em Medicamentos, Material clínico e Bens e serviços correntes em Saúde	88,9	80,4	169,3
	PIM - Preparação Individualizada de Medicamentos	-	1,2	1,2
	Meio aéreo, Disp. Especial Combate a Incêndios Rurais e EMIR P.Santo (todo o ano)	4,1	7,8	11,9
	Novo modelo remuneratório das AHBV	-	1,4	1,4
	Complemento Ajudantes Domiciliárias	0,6	0,5	1,1
	REDE - Rede de Cuidados Continuados (Social)	7,8	6,1	13,9
	Est. Social Cuidados Especializados Integrados e Est. Residencial Pessoa Idosa	1,9	1,2	3,1
	Requalificação Rede ERPI e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo	22,9	54,6	77,5
Impacto nas despesas RAM	206,2	281,4	487,6	

Em 2024 o Governo Regional continuará a prover os recursos financeiros necessários para suportar as participações de medicamentos e de prestação de serviços de saúde aos profissionais dos **subsistemas da PSP, da GNR e da ADM** (cerca de +0,7 milhões de euros), dada a lacuna do Estado nesta matéria.

Para suporte a todas as medidas referenciadas no setor da Saúde, em 2024 o Governo Regional (i) continuará a implementação gradual das **Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profis-**

sionais de saúde (cerca de +6,0 milhões de euros), bem como **(ii)** continuará o investimento em **Medicamentos, material clínico e bens e serviços correntes em Saúde** (cerca de +80,4 milhões de euros), o qual em 2024 será suportado pelo novo projeto **(iii)** de **Preparação individualizada de medicamentos** (cerca de +1,2 milhões de euros).

No contexto da Proteção Civil, em 2024 o Governo Regional reforçará significativamente os recursos afetos à disponibilidade, prontidão de intervenção e operação, quer dos **Meios aéreos de combate a fotos e salvamento**, quer do **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais**, quer a permanência e atuação da **EMIR no Porto Santo** durante todo o ano, com recursos afetos, de forma conjunta, no valor de +7,8 milhões de euros. Em adição, em 2024 será igualmente introduzido um **Novo modelo remuneratório das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários** em atuação na Região, mais justo e adequado, no valor de cerca de +1,4 milhões de euros.

A ação do Governo Regional no setor da Ação Social, para apoio transversal à população mais fragilizada será mantida e reforçada em 2024, nomeadamente através de, por exemplo, **(i)** o pagamento de **Complemento às ajudantes domiciliárias** (cerca de +0,5 milhões de euros), **(ii)** a continuidade do suporte à **Rede de Cuidados Continuados na componente Social** (cerca de +6,1 milhões de euros), **(iii)** a manutenção das **Estruturas de Cuidados Especializados Integrados** e a prestação de suporte Residencial à Pessoa Idosa (cerca de +1,2 milhões de euros) e ainda **(iv)** o significativo reforço de mais de 30 milhões de euros na **Requalificação das redes de Estruturas Residenciais à Pessoa Idosa e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo** (cerca de +54,6 milhões de euros).

Medidas setoriais, Ambiente e Habitação (2024: +184,2 milhões de euros em despesa)

O presente conjunto de Medidas de Política Orçamental contém algumas das iniciativas governativas a implementar em 2024 e especificamente orientadas para determinados setores de atividade considerados estratégicos e prioritários.

A título ilustrativo e especificamente no setor ambiental, em 2024 o Governo Regional manterá **(i)** os **Incentivos à aquisição de veículos elétricos**, bem como ao abate de viaturas particulares de maior idade (cerca de +07 milhões de euros). É ainda previsto **(ii)** o investimento em iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular e preservação dos recursos hídricos** (cerca de +6,5 milhões de euros), assim como **(iii)** em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, com garantia de gestão das respetivas zonas florestais e áreas protegidas (cerca de +3,9 milhões de euros). Ainda no setor florestal, é prevista a **Melhoria de acessibilidades agrícolas** (cerca de +22,3 milhões de euros).

Constituindo a Habitação um dos desígnios principais do presente ciclo governativo, o Governo Regional prevê em 2024 **(i)** reforçar muito significativamente (acréscimo homólogo de +75 milhões de euros) o **Investimento no parque habitacional e no Portal da habitação** (cerca de +101,2 milhões de euros), bem como **(ii)** alargar os **Apoios à aquisição e ao arrendamento de habitação**, (cerca de +5,0 milhões de euros), por exemplo nos programas PRAHabitar e ReEquilibrar, além de **(iii)** manter o investimento em programas de incremento da **Eficiência energética em edifícios de habitação social** (cerca de +2,0 milhões

de euros) e **(iv)** garantir a **Reabilitação e transição energética em imóveis** (cerca de +2,8 milhões de euros), através de, por exemplo, os programas PRID, PATE e Reabilitar Madeira.

QUADRO 15 – MPOS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTAL E HABITAÇÃO, 2023 - 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTE E HABITAÇÃO				
DESPESAS RAM	Incentivos à Aquisição veículos elétricos e ao Abate de viaturas particulares	1,5	0,7	2,1
	Qualidade ambiental, economia circular, recursos hídricos, resíduos, alt. clima	4,2	6,5	10,7
	Zonas de lazer e percursos pedestres, gestão florestal e áreas protegidas	6,4	3,9	10,3
	Melhoria de acessibilidades agrícolas e caminhos, proteção de áreas florestadas	11,5	22,3	33,8
	Investimento parque habitacional e Portal da Habitação	26,6	101,2	127,9
	Apoios à Aquisição e Arrendamento de Habitação (PRAHabitare e ReEquilibrar)	2,1	5,0	7,1
	Eficiência energética em edifícios de habitação social da IHM	7,3	2,0	9,3
	Reabilitação e transição energética em imóveis (PRID, PATE e Reabilitar Madeira)	2,3	2,8	5,0
	Apoios ao setor primário, valorização da produção e escoamento de produtos	7,0	5,6	12,6
	Apoio a entidades privadas/ associativas sem fins lucrativos, promoção tradições	3,8	1,9	5,7
	Renovação da frota pesqueira	1,0	1,0	2,0
	Comparticipação ao Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira	13,1	14,5	27,6
	Calendário de eventos, Postos de Informação e Digitalização do setor do Turismo	7,6	9,5	17,1
	Criação artística, descentralização, conservação/ restauro, acessibilidade	7,1	7,3	14,4
Impacto nas despesas RAM	101,4	184,2	285,6	

No que respeita à intervenção governativa em setores económico-empresariais, em 2024 o Governo Regional prevê manter os **Apoios ao setor primário**, procurando a valorização da produção e garantir o escoamento dos produtos regionais (cerca de +5,6 milhões de euros), bem como **(ii)** manter os apoios às entidades privadas e/ ou associativas que, sem fins lucrativos, **promovam as tradições e usos e costumes históricos regionais** (cerca de +1,9 milhões).

Ainda no setor primário, tem igual relevo o projeto de **Renovação da frota pesqueira** (cerca de +1,0 milhões de euros), no intuito de garantir maior produtividade e rendimento aos intervenientes na fileira como melhores condições de segurança aos madeirenses e porto-santenses empregues neste setor, o qual já mereceu aprovação de Auxílios de Estado por parte da UE em dezembro último.

Por último mas não menos importante, dada a sua transversalidade à maioria dos setores de atividade, o Governo Regional prevê **(i)** manter a comparticipação pública ao **Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira** (cerca de +14,5 milhões de euros), **(ii)** manter o investimento anual no **Calendário de eventos**, nos Postos de informação turística e em diversas iniciativas turísticas (cerca de +9,5 milhões de euros) e ainda **(iii)** continuar o suporte à criação artística descentralizada e trabalhos diversos de restauro do património histórico e cultural regional (cerca de +7,3 milhões de euros).

2.5 PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Em conformidade com o disposto na Lei de Enquadramento Orçamental ¹³(LEO), o Orçamento da Região Autónoma da Madeira integra as entidades incluídas no setor das Administrações Públicas em Contas Nacionais. De acordo com aquela norma, são integradas no setor das Administrações Públicas as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, na última lista das entidades que compõem o Setor das Administrações públicas divulgada até 30 de junho, pela autoridade estatística nacional, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs).

Deste modo, apesar de em novembro de 2023, a DREM/INE ter informado que as entidades: Companhia de Carros de São Gonçalo e Horários do Funchal- Transportes Públicos, S.A., de acordo com o Manual do Défice e da Dívida do Eurostat, não cumpriram com o rácio da mercantilidade pelo que deveriam ser integradas no perímetro orçamental e subsequentemente no setor das administrações públicas, pelo facto de não constarem na última lista divulgada das entidades da Administração Pública, publicada pelo INE, no ano de 2023, não são consideradas ainda nesta proposta de Orçamento. De referir, todavia, que para efeitos de apuramento do défice e da dívida da RAM estas entidades são consideradas desde o ano de 2023.

O saldo em contabilidade pública para o ano de 2024, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da APR¹⁴, deverá fixar-se nos -65,7 milhões de euros. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, está previsto que o *Saldo Global*, ascenda a cerca de -70,4 milhões de euros. Face ao ano anterior o *Saldo Global* melhora em cerca de 49,0 milhões de euros.

Para o ano de 2024, os objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública são, em temos acumulados, -70,2M€ no primeiro trimestre, 203,3M€ no segundo trimestre, -248,8M€ no terceiro trimestre e -65,7M€ no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

A proposta de Orçamento para 2024 contempla 4,7 milhões de euros de verbas para o pagamento de encargos relativos a anos anteriores, dos quais 3,2 milhões de euros se encontram afetos a despesas de capital.

¹³ Artigo 2.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

¹⁴ Inclui os subsectores do Governo Regional, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

QUADRO 16 – SALDO CONSOLIDADO DA APR
ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA – 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Estimativa	EANP*	Saldo
	Execução 2024		
	A	B	C=A+B
RECEITA CORRENTE	1 742 460,6	0,0	1 742 460,6
Impostos directos	440 267,3	0,0	440 267,3
Impostos indirectos	783 797,7	0,0	783 797,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	518 395,6	0,0	518 395,6
DESPESA CORRENTE	1 706 545,7	1 512,0	1 708 057,7
Consumo Público	1 292 170,3	1 463,0	1 293 633,2
Despesas com o Pessoal	796 312,3	0,0	796 312,3
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	495 858,0	1 463,0	497 321,0
Subsídios	56 360,8	0,0	56 360,8
Juros e Outros Encargos	144 822,1	49,0	144 871,2
Transferências Correntes	213 192,5	0,0	213 192,5
SALDO CORRENTE	35 914,9	-1 512,0	34 402,9
RECEITAS DE CAPITAL	463 995,2	0,0	463 995,2
DESPESAS DE CAPITAL	565 603,8	3 230,9	568 834,8
Investimentos	472 459,1	1 730,9	474 190,0
Transferências de Capital	91 144,7	1 500,0	92 644,7
Outras despesas de capital	2 000,0	0,0	2 000,0
RECEITA TOTAL	2 206 455,8	0,0	2 206 455,8
DESPESA TOTAL	2 272 149,5	4 742,9	2 276 892,4
SALDO GLOBAL	-65 693,7	-4 742,9	-70 436,6
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	-1 841 546,4	1 512,0	1 573 056,9
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	170 915,7	-1 512,0	169 403,7
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	2 137 148,7	4 742,9	2 141 891,7
SALDO PRIMÁRIO	69 307,1	-4 742,9	64 564,2

* Encargos assumidos e não pagos - inclui todos os valores em dívida com data anterior a 2023.

O *Saldo Corrente* previsto para 2024, (apurado como a diferença entre a receita corrente e despesa corrente, calculado para as despesas do ano), é positivo em 34,4 milhões de euros, o que representa uma melhoria de 100,4 milhões de euros face ao saldo do ano anterior¹⁵.

Por sua vez, estima-se um **Saldo Primário de 64,6 milhões de euros** (+110,7% face ao *Saldo Primário* de 2023) e um **Saldo Corrente primário de 169,4 milhões de euros**.

Efetuada a análise por subsetor, verifica-se que o *Saldo Global* estimado será deficitário em cerca de 70,4 milhões de euros, em resultado dos saldos previstos para o Governo Regional (-70,4 milhões de euros) e Entidades Públicas Reclassificadas, dado que, o subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos, contribui positivamente para o *Saldo Global* com +2,0 milhões de euros.

¹⁵ Em 2024, a melhoria do *Saldo Corrente* é igualmente influenciada pelo facto de, na receita, ter sido efetuada distribuição dos valores afetos ao PRR e ao cofinanciamento da UE, de acordo com a natureza da despesa (corrente e de capital). Em 2023, era utilizada como metodologia classificar a quase totalidade da receita proveniente do PRR e de fundos comunitários em *Transferências de capital*, o que consequentemente influencia negativamente quer o *Saldo corrente*, quer o *Saldo corrente primário*.

QUADRO 17 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA CORRENTE	1 605 408,3	584 899,6	402 760,7	2 593 068,5	1 742 460,6
Impostos directos	440 267,3	0,0	0,0	440 267,3	440 267,3
Impostos indirectos	783 797,7	0,0	0,0	783 797,7	783 797,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	381 343,3	584 899,6	402 760,7	1 369 003,5	518 395,6
DESPESA CORRENTE	1 573 822,6	582 053,2	402 789,8	2 558 665,6	1 708 057,7
Consumo Público	718 122,1	189 194,9	386 316,2	1 293 633,2	1 293 633,2
Despesas com o Pessoal	483 188,7	57 838,3	255 285,2	796 312,3	796 312,3
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	234 933,4	131 356,6	131 031,0	497 321,0	497 321,0
Subsídios	45 814,3	10 532,1	14,4	56 360,8	56 360,8
Juros e Outros Encargos	142 165,0	865,5	1 840,7	144 871,2	144 871,2
Transferências Correntes	667 721,3	381 460,7	14 618,5	1 063 800,4	213 192,5
SALDO CORRENTE	31 585,7	2 846,4	-29,2	34 402,9	34 402,9
RECEITAS DE CAPITAL	279 164,5	76 133,3	167 397,4	522 695,2	463 995,2
DESPESAS DE CAPITAL	381 143,4	76 993,7	169 397,7	627 534,7	568 834,8
Investimentos	290 694,2	17 248,2	166 247,7	474 190,0	474 190,0
Transferências de Capital	88 449,2	59 745,5	3 150,0	151 344,7	92 644,7
Outras despesas de capital	2 000,0	0,0	0,0	2 000,0	2 000,0
RECEITA TOTAL	1 884 572,8	661 032,9	570 158,1	3 115 763,7	2 206 455,8
DESPESA TOTAL	1 954 966,0	659 046,9	572 187,5	3 186 200,4	2 276 892,4
SALDO GLOBAL	-70 393,3	1 986,0	-2 029,4	-70 436,6	-70 436,6
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1 440 538,5	582 053,2	401 073,2	2 423 664,9	1 573 056,9
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	164 869,8	2 846,4	1 687,5	169 403,7	169 403,7
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	1 821 681,9	659 046,9	570 470,8	3 051 199,6	2 141 891,7
SALDO PRIMARIO	62 890,9	1 986,0	-312,7	64 564,2	64 564,2

Em 2024, a receita total não financeira estimada para os serviços da Administração Pública Regional deverá ascender a 2 206,5 milhões de euros, dos quais cerca de 1 742,5 milhões de euros respeitam a receitas correntes e os restantes 464,0 milhões de euros referem-se a receitas de capital.

A despesa total não financeira, maioritariamente afeta a despesas de natureza corrente (1 708,1 milhões de euros) ascenderá 2 276,9 milhões de euros.

Comparativamente aos valores inscritos no ano de 2023 observa-se uma melhoria substancial do *Saldo Global* de 2024 que passa de -119,4 milhões de euros para -70,4 milhões de euros, em resultado, do aumento da receita efetiva em cerca de 366,5 milhões de euros. Dado que o aumento da despesa efetiva é de 317,5 milhões de euros, assiste-se a uma melhoria do *Saldo Global* em 49,0 milhões de euros.

O valor orçamentado, considerando a despesa total, é distribuído maioritariamente para as despesas afetas a programas orçamentais direcionados para a *Saúde* (546,3 milhões de euros), para o *Ensino, Competências e Formação ao longo da vida* (465,5 milhões de euros), para *Finanças e Gestão da Dívida Pública* (479,0 milhões de euros), para a *Recuperação e Resiliência* (313,7 milhões de euros), para a *Mobilidade Sustentável* (233,0 milhões de euros).

O financiamento do *Saldo Global* acima refletido efetuar-se-á mediante a utilização de saldo de receitas próprias de anos anteriores (saldo de gerência) na posse do Governo Regional, afetando-se a receita financeira, essencialmente, a despesas com a mesma natureza.

2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

2.5.2.1 DESPESA CONSOLIDADA POR PROGRAMAS

Em 2024, salienta-se a despesa afeta aos programas *Saúde, Finanças e Gestão da Dívida Pública e Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida*, cujo peso, no total da despesa prevista, ascende a cerca de 21,3%, 18,7% e 18,2%.

O quadro seguinte apresenta o total consolidado da despesa de cada Programa Orçamental:

QUADRO 18 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL

UNIDADE: milhões de euros

	2023	2024	Varição 2024/2023 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	51,6	61,6	19,2%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	40,8	21,9	-46,3%
P 043 Turismo, Cultura e Património	69,0	70,7	2,4%
P 044 Atividades Tradicionais	110,2	112,4	2,0%
P 045 Energia	9,9	4,6	-53,7%
P 046 Mobilidade Sustentável	163,5	233,0	42,5%
P 047 Reabilitação Urbana	19,3	22,1	14,7%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	433,4	465,5	7,4%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	52,2	61,9	18,4%
P 050 Saúde*	482,6	546,3	13,2%
P 051 Habitação e Realojamento	28,3	26,4	-6,8%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	39,3	46,5	18,3%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	27,7	63,7	130,2%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4	0,3	-23,1%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,1	-16,3%
P 056 Assistência Técnica	6,7	8,0	18,9%
P 057 Recuperação e Resiliência	207,6	313,7	51,1%
P 058 Órgãos de Soberania	14,7	15,3	3,9%
P 059 Governação	3,1	2,9	-7,0%
P 060 Justiça	7,1	8,0	11,7%
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	493,1	479,0	-2,9%
Despesa total consolidada	2 335,7	2 563,7	9,8%
Despesa efetiva consolidada	1 959,4	2 276,9	16,2%

* Exclui 75 milhões de euros em 2023, afetos a dívida financeira do SESARAM, EPERAM.

Face ao ano anterior, ocorre um acréscimo global da despesa consolidada na ordem dos 9,8% (16,2% em termos efetivos).

Por Programa, assinala-se o incremento dos esforços na vertente verde, com destaque para a *Mobilidade Sustentável; Reabilitação Urbana; Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos*. Destacam-se, de

igual modo, os acréscimos na *Saúde* (+63,7 milhões de euros) e na *Recuperação e Resiliência* (+106,1 milhões de euros).

Os programas que enquadram as despesas com a *Saúde*, *Educação* e com o PRR (*Programa 057 – Recuperação e Resiliência*) concentram 58,2% da despesa efetiva prevista para 2024 (1,3 mil milhões de euros). Em 2023, o peso destes programas no total da despesa efetiva consolidada (excluindo o valor de 75 milhões de euros que em 2023 estava afeto ao pagamento de dívida financeira do SESARAM, EPERAM) ascendia a cerca de 57,3%. Deste montante, aproximadamente 898,1 milhões de euros estão adstritos a despesas de funcionamento normal dos serviços da Administração Pública Regional.

PROJETOS

No âmbito do orçamento por projetos ou investimentos do Plano, salienta-se a relevância das intervenções enquadradas no PRR e na *Mobilidade sustentável*, que representam mais de metade do valor inscrito em 2024 (534,9 milhões de euros), o que, em termos consolidados, representa um aumento de 169,6 milhões de euros face aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2023.

QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS

	UNIDADE: milhões de euros		
	2023	2024	Variação 2024/2023 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	28,6	33,1	15,6%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	38,8	19,8	-49,0%
P 043 Turismo, Cultura e Património	47,5	46,0	-3,3%
P 044 Atividades Tradicionais	36,3	37,5	3,2%
P 045 Energia	9,9	4,6	-53,7%
P 046 Mobilidade Sustentável	158,4	226,5	43,0%
P 047 Reabilitação Urbana	7,1	9,3	30,4%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	41,8	37,3	-10,7%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	41,5	51,1	23,0%
P 050 Saúde	77,8	81,6	4,9%
P 051 Habitação e Realojamento	22,3	19,4	-13,0%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	31,8	38,8	22,1%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	18,9	54,2	186,2%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4	0,3	-23,1%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,1	-16,3%
P 056 Assistência Técnica	6,7	8,0	18,9%
P 057 Recuperação e Resiliência	206,9	308,4	49,0%
P 058 Órgãos de Soberania	-	-	-
P 059 Governação	-	-	-
P 060 Justiça	-	-	-
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	-	-	-
Despesa total consolidada	775,0	975,8	25,9%
Despesa efetiva consolidada	756,7	967,9	27,9%

Face a 2023 destaca-se ainda o aumento dos valores inscritos nos *Programas 049 - Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza* (+23,0%) e *053 - Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos* (+186,2%).

2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS

A proposta de Orçamento da Região para 2024 respeita o princípio do equilíbrio orçamental a que alude o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (nomeadamente “2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.”), dado que, excluindo do Saldo Global as verbas afetas aos *Juros da dívida pública*, a Região apresenta em 2024 uma previsão de *Saldo Primário e de Saldo corrente primário* positivos.

Efetivamente, em consequência da melhoria da atividade económica que foi mais notória ao longo do ano de 2023, fruto das várias medidas de redinamização da economia regional lançadas pelo Governo Regional, em especial desde 2020, perspetiva-se que para o ano de 2024 a Região, seja capaz de cobrir as suas despesas primárias com recurso a receitas próprias.

Face ao que antecede poder-se-á concluir pelo esforço meritório de sustentabilidade das finanças públicas regionais que tem ocorrido nos últimos anos, que tem permitido ao Governo Regional continuar a assumir como premissa inquestionável a observância dos compromissos celebrados com entidades terceiras. Esta conduta tem permitido ao Governo Regional continuar a apoiar e a robustecer as áreas mais fragilizadas da economia regional com o intuito de alcançar a promoção do investimento, do crescimento económico, da melhoria dos níveis de emprego e da qualidade de vida da população.

QUADRO 20 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM

UNIDADE: mil euros

Descrição	ORÇAMENTO 2024				
	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA EFETIVA	1 884 572,8	661 032,9	570 158,1	3 115 763,7	2 206 455,8
DESPESA EFETIVA	1 954 966,0	659 046,9	572 187,5	3 186 200,4	2 276 892,4
SALDO GLOBAL	-70 393,3	1 986,0	-2 029,4	-70 436,6	-70 436,6
JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	133 284,1	0,0	1 716,7	135 000,8	135 000,8
SALDO PRIMÁRIO	62 890,9	1 986,0	-312,7	64 564,2	64 564,2
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	164 869,8	2 846,4	1 687,5	169 403,7	169 403,7

Em 2024, o Governo Regional, manterá a estratégia de disciplina orçamental como um meio para a alocação de disponibilidades orçamentais à prossecução dos objetivos de promoção do sustentável crescimento económico e empresarial da economia regional.

Apesar de, entre 2020 e 2023, inclusive, ter estado suspensa a aferição do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional) da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (LFRA), à semelhança do que sucedeu com as várias economias europeias e que motivou a suspensão das regras para o cálculo do défice e dos limites da dívida dos vários parceiros da União europeia, para 2024 as Regiões Autónomas passam a ter de aferir o cumprimento destas normas.

Efetivamente, em 2020, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado Suplementar para 2020 e devido à situação excecional que vivenciámos decorrente da pandemia COVID-19, foi aprovada a suspensão dos art.ºs 16.º e 40.º da LFRA, através do art.º 77.º-A, da Lei n.º 27-A/2020. A partir de 2021, as Leis dos Orçamentos de Estado de 2021, 2022 e 2023, através respetivamente dos artigos 82.º, 68.º e 48.º, respetivamente, mantiveram, e bem, a suspensão da aplicação destes dois artigos da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Para 2024, pelos motivos acima expostos, pelo facto, da atual redação dos artigos 16.º e 40.º da LFRA ser contestada pela RAM, desde a última alteração, desta lei, ocorrida em 2013, porque era já evidente que essas normas seriam inexecutáveis de aplicação por muitos anos, pela circunstância de estar a decorrer um processo de revisão, conjunto, das duas Regiões Autónomas, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que pretende entre outras, a alteração destas normas, no âmbito dos trabalhos preparatórios do Orçamento do Estado para 2024, foi solicitada a suspensão destes artigos, o que não foi contudo aceite.

Assim, no que concerne à aferição do grau de cumprimento do disposto nos artigos 16.º (equilíbrio orçamental) e 40.º relativo aos limites à dívida regional, da Lei das Finanças Regionais, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras e que aguarda aprovação do Ministro das Finanças, verifica-se que em 2024 não se perspetiva que a Região cumpra com o referido nos aludidos artigos, o que se justifica pelo elevado valor de dívida da Região e, por outro, pela difícil mensuração dos saldos orçamentais dos sub-setores da administração regional quando comparada com as regras de cálculo, aplicáveis os sub-setores da administração central.

Efetivamente, apesar do processo de consolidação das contas públicas da RAM, patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e na redução da sua respetiva dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial da RAM), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a RAM detém ainda um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º na referida LFRA, com exceção do definido no n.º 1 do art.º 16.º (“Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”).

QUADRO 21 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA

UNIDADE: milhões de euros			UNIDADE: milhões de euros			
Artigo 16.º da LFRA		2024 Orçamento	Artigo 40.º da LFRA		2023 Orçamento*	2024 Orçamento
1.	Receita corrente (CP)	1 742,5	1.	Receita corrente líquida	1 473,4	1 742,5
2.	Despesa corrente (CP)	1 708,1	2.	Receita corrente (média últimos 3 anos)	1 203,6	1 312,8
3.	Amortizações médias de empréstimos	434,2	3.	Limite da dívida =1,5x(2.)	1 805,4	1 969,3
4=2+3	(Despesa corrente+amortizações médias)	2 142,2	4.	Passivo exigível	4 938,2	4 966,8
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		Não	5.	Limite da dívida ultrapassado	Sim	Sim
5=1-4	(saldo corrente deduzido de amortizações)	-399,8	6.	Deteção de desvio	Sim	Sim
6.	5% receita cobrada líquida	87,1	Dívida superior à receita (4 > 2)		-3 132,8	-2 997,5
Cumprimento do n.º 3 do art.16.º		Não	Redução anual -5% do excesso		156,6	149,9
			7.	Redução efetiva	-20,4	28,6

* Inicial

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL

Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)

Artigo 4.º - Equilíbrio

- 1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.
- 2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

- 1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.
- 3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.
- 4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

- 1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.
- 2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.
- 3 - A contratação dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.
- 4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.
- 5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.
- 6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º
- 7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

2.5.3.1 SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A proposta de orçamento da RAM para o ano económico de 2024 prevê receitas no montante global de 2 238,0 milhões de euros, das quais 1 884,6 milhões de euros (isto é, 84,2%) correspondem a receitas efetivas e o remanescente a receitas de índole financeira.

Os dados agregados evidenciam a previsão de um *Saldo Corrente* positivo em 31,6 milhões de euros, sendo que na componente de capital a despesa deverá exceder a receita na mesma amplitude. Desta forma, em 2024 para o subsetor do Governo Regional perspetiva-se um *Saldo Corrente* positivo e um *Saldo Primário superavitário em 62,9 milhões de euros*, cumprindo o Governo Regional com o princípio do equilíbrio orçamental a que alude a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 22 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento para 2024
RECEITA CORRENTE	1 605 408,3
DESPESA CORRENTE	1 573 822,6
(das quais: Juros da dívida pública)	133 284,1
SALDO CORRENTE	31 585,7
RECEITAS DE CAPITAL	632 591,7
(das quais: Ativos Financeiros)	1 220,0
(das quais: Passivos Financeiros)	307 587,8
DESPESAS DE CAPITAL	664 177,4
(das quais: Ativos Financeiros)	19 723,2
(das quais: Passivos Financeiros)	263 310,8
SALDO DE CAPITAL	-31 585,7
SALDO GLOBAL	0,0
RECEITAS EFETIVAS	1 884 572,8
DESPESAS EFETIVAS	1 954 966,0
SALDO EFETIVO	-70 393,3
SALDO PRIMARIO	62 890,9

2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL

O quadro seguinte apresenta as contas da administração pública da RAM para 2024 na ótica da contabilidade nacional, sendo que as diferenças relativamente à ótica da contabilidade pública resultam basicamente de ajustamentos de passagem da ótica de caixa (contabilidade pública) à ótica de compromisso (contabilidade nacional) e de ajustamentos diversos que se prendem essencialmente com a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas.

Para 2024 está previsto um défice das contas da APR, estimando-se um saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional de -38,4 milhões de euros (-0,6% do PIB). Este saldo, apesar de deficitário, evidencia uma recuperação face ao ano anterior.

QUADRO 23 – CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2024

Descrição	Milhares de euros		% do PIB		Variação ORAM 2024/2023
	2023 ORAM	2024 ORAM	2023 ORAM	2024 ORAM	
Receita corrente	1.657.488	1.903.575	25,1	27,4	14,8
Receita fiscal	1.059.482	1.225.827	16,0	17,6	15,7
Impostos sobre a produção e a importação	677.983	784.694	10,3	11,3	15,7
Impostos sobre o rendimento e património	381.500	441.133	5,8	6,3	15,6
Vendas de bens e serviços	155.223	161.320	2,3	2,3	3,9
Contribuições sociais	132.993	101.144	2,0	1,5	-23,9
Outra receita corrente	309.790	415.284	4,7	6,0	34,1
Receita de capital	317.692	424.092	4,8	6,1	33,5
Receita total	1.975.180	2.327.667	29,9	33,5	17,8
Despesa corrente	1.683.838	1.813.371	25,5	26,1	7,7
Consumo intermédio	311.457	365.148	4,7	5,3	17,2
Remunerações dos empregados	713.373	809.055	10,8	11,6	13,4
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	168.737	101.725	2,6	1,5	-39,7
Transferências sociais em espécie	100.526	112.211	1,5	1,6	11,6
Subsídios	49.336	75.315	0,7	1,1	52,7
Juros	135.388	108.903	2,0	1,6	-19,6
Outra despesa corrente	205.022	241.014	3,1	3,5	17,6
Despesa de capital	390.009	552.667	5,9	7,9	41,7
Formação bruta de capital fixo	282.790	458.672	4,3	6,6	62,2
Outra despesa de investimento	6.634	850	0,1	0,0	-87,2
Outra despesa de capital	100.586	93.145	1,5	1,3	-7,4
Despesa total	2.073.848	2.366.038	31,4	34,0	14,1
Saldo Global	-98.667	-38.372	-1,5	-0,6	
Despesa corrente primária	1.548.450	1.704.468	23,4	24,5	10,1
Despesa primária	1.938.460	2.257.135	29,3	32,5	16,4
Saldo corrente primário	109.038	199.107	1,6	2,9	//
Saldo primário	36.721	70.532	0,6	1,0	//

Fonte: SRF

2.6 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (abreviadamente designado por OPRAM) é uma medida que procura promover a democracia participativa de todos os cidadãos, através do seu envolvimento, direto, ativo e informado, no processo de decisão das políticas públicas a nível regional.

Esta medida de proximidade foi concretizada através do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e veio institucionalizar o OPRAM. A sua regulamentação decorre da aplicação da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que definiu os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização, prazos e processo de apresentação de candidaturas e votação.

Devido aos impactos externos causados pela pandemia da COVID-19, com efeitos disruptivos nas cadeias de abastecimento, bem como, pela atual conjuntura internacional, fortemente influenciada pelo conflito bélico na Ucrânia, com impacto no aumento generalizado dos preços das matérias-primas e da energia, a execução dos projetos do OPRAM sofreu grandes constrangimentos.

Com efeito, estes impactos externos resultaram, fundamentalmente, em atrasos nas entregas dos equipamentos/viaturas/materiais por parte dos fornecedores, bem como, no incremento significativo dos respetivos preços, obrigando as entidades executoras dos projetos vencedores do OPRAM a encontrar fontes de financiamento complementares ao apoio do Governo Regional, para a concretização dos mesmos.

A 2.ª Edição do OPRAM, atualmente a decorrer, tem consignada a verba global de cinco milhões de euros, destinada especificamente à materialização dos projetos vencedores nas áreas do **(i)** ambiente, **(ii)** mobilidade e desenvolvimento sustentável, **(iii)** cidadania, **(iv)** cultura, **(v)** inclusão social, **(vi)** proteção civil, **(vii)** saúde, **(viii)** juventude, **(ix)** desporto, **(x)** educação, **(xi)** agricultura e desenvolvimento rural e o turismo. São considerados projetos de âmbito municipal (com impacto em um município da Região Autónoma da Madeira) e de âmbito supramunicipal (com impacto em pelo menos dois municípios da Região Autónoma da Madeira).

No decurso do ano de 2023 iniciou-se a implementação dos 56 projetos vencedores, dos quais 53 são de âmbito municipal e 3 de âmbito supramunicipal: 1 de ambiente, 1 de mobilidade e desenvolvimento sustentável, 3 de cultura, 19 de inclusão social, 6 de proteção civil, 3 de saúde, 19 de desporto, 3 de educação, 1 de agricultura e desenvolvimento rural e turismo.

Em 2024 será lançada nova edição o OPRAM, cujo impacto financeiro apenas se repercutirá no exercício orçamental de 2025.

A tabela seguinte apresenta os projetos aprovados, e identifica os que ainda se encontram em execução na presente proposta de Orçamento.

SupraMunicipal

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM607	Explorar a Madeira com o Desporto Escolar	150.000,00 €	Educação	962	
OPRAM509	Conceção e construção do mini zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres	1.000.000,00 €	Agricultura e Desenvolvimento Rural	904	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM543	Construção de bancada no Campo de Futebol do Porto da Cruz	1.000.000,00 €	Desporto	888	Projeto com execução prevista em 2024

Calheta

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM538	Veículo de Busca Salvamento e Resgate em Montanha	99.640,00 €	Proteção Civil	4.344	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM560	Aquisição de carrinha de 9 Lugares com Reboque para bicicletas	60.000,00 €	Desporto	430	
OPRAM333	Aquisição de uma Carrinha - Ligeiro de 9 Passageiros, 4 portas (p/ Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha)	40.000,00 €	Cultura	73	
OPRAM567	Aquisição de Equipamento de exercício físico (ginásio) para idosos e jovens	16.000,00 €	Desporto	42	

Câmara de Lobos

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM428	Projeto gerontológico de apoio à população sénior da Freguesia de Câmara de Lobos	142.233,10 €	Inclusão Social	756	
OPRAM399	Câmara de Lobos faz-te ao Mar	50.000,00 €	Desporto	598	
OPRAM484	Lavandaria do Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	15.000,00 €	Desporto	72	
OPRAM618	Instalação de 5 DAE (Desfibriladores Automáticos Externos - DAE), solução chave na mão com a duração de 3 anos, em cabines externas, nas freguesias de Câmara de Lobos	27.000,00 €	Proteção Civil	14	

Funchal

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM403	Aquisição de uma Carrinha de 9 lugares para Apoio ao Centro Comunitário Regional (C.C.R.)	34.000,00 €	Inclusão Social	1.095	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM595	Carrinha para Associação para pessoas com AUTISMO "OS Grandes Azuis"	47.300,00 €	Inclusão Social	902	
OPRAM491	Desporto em Movimento	54.000,00 €	Desporto	720	
OPRAM483	Iluminação LED para Complexo Clube Futebol Andorinha	47.209,22 €	Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável	690	
OPRAM345	VIVELHECER	52.000,00 €	Inclusão Social	291	
OPRAM519	"Um bairro, um clube, uma família"	7.000,00 €	Desporto	64	

Machico

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM437	Uma carrinha para a Casa do Povo do Caniçal	40.498,71 €	Inclusão Social	709	
OPRAM629	Programa de Exercício Laboral para Profissionais de Saúde - WORK-IT-UP, Doc	27.550,00 €	Saúde	426	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM514	Carrinha Ecológica	42.000,00 €	Desporto	276	
OPRAM531	Aquisição de uma carrinha para possibilitar o transporte dos utentes ativos nas atividades da casa do povo de machico	35.700,01 €	Inclusão Social	231	
OPRAM276	Porto da Cruz a Mexer	88.000,00 €	Desporto	208	
OPRAM619	Reabilitação do piso interior da Igreja Santa Beatriz - Água de Pena	11.000,00 €	Cultura	54	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM503	Atribuição de uma pulseira equipada com sistema de GPS a todos os Cidadãos de Machico portadores de deficiência	5.250,00 €	Inclusão Social	1	

Porto Moniz

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM522	Requalificação da Sede do Clube Naval do Seixal.	80.000,00 €	Desporto	760	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM523	Aquisição de carrinha de apoio à atividade desportiva do Clube Naval do Seixal	49.000,00 €	Desporto	712	
OPRAM593	Inclusão na Mobilidade para Todos	61.905,90 €	Inclusão Social	105	

Porto Santo

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM556	EquiInclusão - Programa de Intervenção Terapêutica com Cavalos	93.936,00 €	Inclusão Social	526	
OPRAM358	Aquisição de viatura de transporte de passageiros (9 lugares) para Ginásio Clube Porto Santo	38.000,00 €	Desporto	240	
OPRAM582	Velejar pela Inclusão - crescer com igualdade de oportunidades	109.349,73 €	Inclusão Social	231	
OPRAM562	Re-Ativar	93.000,00 €	Saúde	124	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM524	Aquisição de material audiovisual para a Associação dos Amigos das Pessoas com Necessidades Especiais da Madeira (AAPNEM) apoiar e ceder a título gratuito, ao Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) do Porto Santo	9.503,91 €	Inclusão Social	1	

Ponta do Sol

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM443	Aquisição de carrinha adaptada para a Fundação João Pereira de Ponta do Sol	80.520,27 €	Inclusão Social	181	
OPRAM466	Carrinha elétrica para o CTM Ponta do Sol	50.000,00 €	Desporto	154	
OPRAM447	Aquisição carrinha para Associação Avesso	55.000,00 €	Cultura	78	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM583	Escola de Tiro para todos no Concelho da Ponta do Sol	30.000,00 €	Desporto	53	
OPRAM444	Aquisição de uma carrinha para transporte de alimentos para IPSS- Ponta do Sol	23.989,49 €	Inclusão Social	12	

Ribeira Brava

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM404	Veículo Socorro e Resgate em Montanha	100.000,00 €	Proteção Civil	421	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM381	Viatura de 9 lugares para transporte de atletas	38.710,00 €	Desporto	293	
OPRAM326	Aquisição de carrinha para apoio aos projetos "365 dias de Sorrisos", "ATL Crescer Saudável" e "Campo de Férias Anima Brava"	33.503,85 €	Inclusão Social	72	

2.7 ORÇAMENTO VERDE

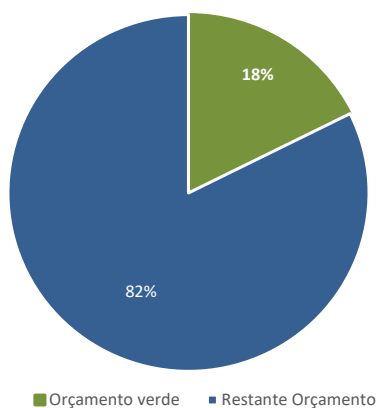
Os efeitos associados às alterações climáticas, designadamente o aquecimento global, têm conduzido a uma maior frequência de eventos extremos que ameaçam a sustentabilidade do planeta e que conduzem a uma maior consciencialização ambiental.

Na RAM, devido às suas condicionantes estruturais, associadas a maior exposição a riscos e a fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas, impõe-se um melhor e mais adequado planeamento de medidas públicas orientadas para a adaptação às alterações climáticas, para a prevenção dos riscos de catástrofe e para a resiliência, com especial incidência nas prioridades ligadas à transição climática, transição energética e circularidade.

Assim, com o objetivo de enfrentar e minimizar o impacto das ameaças derivadas das alterações climáticas, através do Acordo de Paris, em 2015 e do Pacto Ecológico Europeu, apresentado em 2019, a Comissão Europeia recomendou uma «*maior utilização de instrumentos de ecologização dos orçamentos*» como fator determinante para «*reorientar o investimento público, o consumo e a tributação para prioridades ecológicas em vez de subsídios prejudiciais ao ambiente*», com o objetivo de tornar a Europa o primeiro Continente mundial a atingir a neutralidade carbónica em 2050.

A Região Autónoma da Madeira, pretendendo manter uma estratégia criteriosa na adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, na proposta de Orçamento para 2024 adota uma abordagem metodológica, que pretende progressiva, com a utilização da metodologia *green budgeting tagging*, que se materializa na classificação orçamental da receita e da despesa, e respetiva codificação, em relação ao contributo de cada rubrica orçamental para os objetivos climáticos e ambientais. Em termos globais, associando a metodologia do designado Orçamento Verde aos programas orçamentais identificados na tabela infra, atesta-se a relevância do esforço orçamental do Governo Regional da Madeira para as matérias climáticas, cujo impacto estimado ascende a cerca de 459,0 milhões de euros, o que representa 17,7% do orçamental total consolidado da RAM.

GRÁFICO 30 – ORÇAMENTO VERDE 2024



Em termos comparativos, verifica-se que o compromisso com a economia sustentável e com o ambiente aumentou cerca de 41,14% face ao ano de 2023.

QUADRO 24 – PROGRAMAS E MEDIDAS ORÇAMENTO VERDE

		(UNIDADE: mil euros)	
		2023	2024
P044	Atividades Tradicionais	64.929,9	67.674,2
	M11 Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)	34.220,5	35.726,0
	M12 Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	30.709,5	31.948,2
P045	Energia	9.920,1	4.593,8
	M13 Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa	9.156,9	3.830,3
	M14 Incentivo à produção e utilização de energias renováveis	763,2	763,5
P046	Mobilidade Sustentável	163.518,2	232.991,7
	M15 Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes	163.518,2	232.991,7
P047	Reabilitação Urbana	19.279,6	22.105,2
	M16 Reabilitação Urbana	19.279,6	22.105,2
P052	Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	39.285,6	46.467,9
	M26 Ordenamento Urbanístico	37.520,1	44.648,2
	M27 Solo e Paisagem	1.765,5	1.819,7
P053	Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	21.093,7	56.673,7
	M28 Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	21.093,7	56.673,7
P054	Gestão de Recursos Hídricos	358,1	275,2
	M29 Aumento da eficiência das redes de água	0,0	0,0
	M30 Melhoria da qualidade da água	358,1	275,2
P055	Economia Circular e Gestão de Resíduos	159,5	133,5
	M31 Impulsionar o uso eficiente de recursos	159,5	133,5
P056	Assistência Técnica	6.690,7	7.952,6
	M32 Assistência Técnica	6.690,7	7.952,6
	Total	325.235,3	438.867,8

Abaixo se descrevem de forma sucinta os programas que integram a designada orçamentação verde e aposta clara do Governo Regional da Madeira na sustentabilidade ambiental:

Atividades Tradicionais

No domínio das *Pescas*, setor tradicional da economia madeirense, são mantidos os apoios diretos ao setor das *pescas*. Estes apoios, para além de contribuírem para o desenvolvimento económico sustentável das comunidades piscatórias onde se inserem, asseguraram, por outro, o abastecimento de um bem público essencial, estando, ainda, prevista a implementação do apoio à renovação da frota pesqueira da RAM do peixe-espada preto.

Prevê-se, adicionalmente, a consolidação de segmentos da Economia Azul com alguma sustentação associados ao desenvolvimento de vertentes com potencial de crescimento, como a biotecnologia marinha e a energia dos oceanos, essencial para sustentabilidade ambiente.

Por outro, há uma clara preocupação com a preservação do património paisagístico, dos recursos naturais e da qualidade ambiental através do reconhecimento destes elementos como essenciais para o equilíbrio ecológico e social da Região e enquanto importante atributo da oferta turística.

Nesta vertente, a agricultura regional procura corresponder às exigências em termos de procura de produtos certificados genuinamente regionais e promover a oferta de serviços e produtos complementares à oferta turística regional. A prossecução destes objetivos pressupõe o reforço de um conjunto de políticas públicas que prolongam o padrão de intervenção que tem sido seguido nos últimos anos, designadamente:

- Potenciar a utilização das estruturas de I&D regionais na ótica da modernização das explorações e das empresas do setor agro-transformador;

- Apoiar a incorporação de resultados da investigação relativa, por exemplo, à evolução dos vinhos em armazém, envelhecimento e estufagem e à transformação industrial da batata-doce, desenvolvimento do produto e lançamento de mercado;
- Reforçar a capacidade formativa de ativos no setor agrícola, promovendo o desenvolvimento de formação profissional específica para ter ativos qualificados e capacitados para uma agricultura cada vez mais tecnológica e sustentável;
- Reforçar os mecanismos de gestão de riscos naturais e outros;
- Melhorar a prestação de serviços de apoio técnico agronómico especializado aos agricultores, através de novas tecnologias digitais, promovendo uma agricultura de precisão.

Energia

Nas medidas orçamentais para 2024 procura-se aprofundar as vertentes relacionadas com a segurança energética, a diversificação do aprovisionamento energético, o aumento da utilização de energia de fontes renováveis e da eficiência energética, o aumento das capacidades de armazenamento de energia e a redução da dependência dos combustíveis fósseis.

Existe uma aposta clara do executivo madeirense na melhoria da eficiência energética dos edifícios e dos transportes, nomeadamente através da disseminação de soluções de mobilidade elétrica e na integração de energias renováveis na habitação, empresas e Administração Pública, designadamente nos domínios do isolamento térmico de edifícios e instalações, com conversão de equipamentos para tecnologias mais eficientes, sistemas solares passivos em edifícios, produção de água quente com energias renováveis, produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, armazenamento de energia elétrica e de calor, carregamento inteligente de veículos elétricos, sistemas de monitorização e gestão de energia.

Mobilidade Sustentável

No que respeita à mobilidade sustentável, o Governo Regional aposta no desenvolvimento de estratégias de baixo teor de carbono e na promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, incidindo em medidas que contribuam para a redução da emissão de gases com efeito de estufa e para a melhoria da eficiência energética, através da promoção do aumento da quota do transporte público e dos modos suaves, em particular nas deslocações urbanas associadas à mobilidade urbana.

Esta estratégia está plasmada no PAMUS-RAM, desenvolvido pelo Governo Regional e pretende ainda assegurar a integração e articulação de ações de mobilidade e transportes à escala regional e local.

Reabilitação Urbana

Neste âmbito, fomentam-se as atividades de reabilitação urbana incorporando serviços de arquitetura e engenharia na recuperação de património edificado, com promoção da construção sustentável e de eficiência energética.

Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem

O ordenamento da paisagem constitui, também, um dos principais desafios da qualificação do território com o objetivo de estruturar a preservação, recuperação e valorização dos recursos que compõem a identidade regional.

Desta forma, para o desenvolvimento sustentável do território regional, existe uma aposta séria e criteriosa na aplicação das orientações e normas dos planos de gestão territorial, bem como na disciplina da utilização dos recursos naturais, articulando a atividade humana com o valor da paisagem e consequentemente com a proteção da natureza e da biodiversidade.

Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos

Pelas suas características e especificidades, a RAM é particularmente vulnerável aos impactos das alterações climáticas, nomeadamente aquecimento global e redução da precipitação, subida do mar e eventos meteorológicos extremos. A CLIMATE-Madeira veio definir uma abordagem integrada com medidas orientadoras para a adaptação da RAM às mudanças com a redução da sua vulnerabilidade aos seus impactos, conhecimento sobre a influência do clima em vários setores *Agricultura e silvicultura, Biodiversidade, Energia, Recursos Hídricos, Riscos para a saúde humana e Turismo*.

No âmbito das políticas públicas, a implementação de medidas adequadas de prevenção de riscos constitui uma contribuição relevante para a competitividade da Região, num contexto de variabilidade ou até mesmo de alterabilidade climática.

Deste modo, as intervenções de medidas públicas, que se consubstanciam num esforço orçamental, combinam medidas de aprofundamento do conhecimento, planeamento e regulação e orientação de investimento público em domínios-chave da mitigação/adaptação às alterações climáticas e da prevenção e gestão de riscos.

Neste contexto, estas medidas procuram consubstanciar uma melhor organização e ordenamento do território regional através da adoção de medidas ativas e estruturais adequadas aos riscos existentes e antecipáveis (enxurradas e quebradas) essenciais para a diminuição e controlo deste tipo de riscos na RAM.

Gestão de Recursos Hídricos

O aumento da eficiência de cobertura e de tratamento para melhorar a qualidade das massas de água e a qualidade de vida da população, à promoção da transição para a Economia Circular no setor da água e à adaptação às alterações climáticas e a outros riscos por parte dos setores do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e regadio, são medidas estratégicas do Governo Regional da Madeira.

Assim, as necessidades de intervenção e de investimento encontram-se delineadas e integradas nesta proposta de orçamento, nomeadamente através da:

- Aplicação do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, com vista à proteção da saúde pública, através do controlo, tratamento e análise dos dados da qualidade da água. Regulação dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas a nível regional;

- Implementação do programa regional de medidas preventivas aplicáveis em situações normais e medidas imperativas aplicáveis em situações extremas, com vista a promover o uso eficiente da água;
- Elaboração de Planos de Gestão de Região Hidrográfica, com a identificação dos principais problemas de gestão dos recursos hídricos à escala da região hidrográfica, bem como a apresentação das bases para o planeamento da gestão dos riscos de seca.

Economia Circular e Gestão de Resíduos

No enquadramento das estratégias europeia e nacional a RAM desenvolveu a Agenda Regional para a Economia Circular de forma a acelerar a transição para uma economia assente numa melhor gestão dos recursos naturais e dos resíduos. O Plano de Ação para a Economia Circular veio consagrar a perspetiva de transição para uma economia circular na RAM, assente nos seguintes objetivos estratégicos:

- Reduzir o consumo de materiais na economia através da atuação, a montante, da redução de importação e extração doméstica de recursos;
- Aumentar a produtividade da economia de forma a reduzir o peso dos custos das matérias em relação ao volume de negócios das empresas, aumentar a produtividade dos recursos na economia regional, a eficiência energética e a eficiência hídrica;
- Aumentar a reintrodução de resíduos nos processos produtivos através da valorização dos resíduos produzidos e do aumento da incorporação dos mesmos, numa perspetiva de sustentabilidade ambiental.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

No início de 2021, foi criado pela União Europeia um instrumento estratégico adicional, o Next Generation EU, alicerçado em duas vertentes, uma mais direcionada para a mitigação do impacto imediato da pandemia, o REACT EU e outra mais direcionada para a promoção de uma recuperação económica baseada na resiliência económica, na transição climática e na transição digital, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) que permitiu a cada estado-membro planear um conjunto de reformas e investimentos emergentes, fundamental na resposta à crise da COVID-19, assente na transição ecológica e digital.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) enquadra-se no Mecanismo de Recuperação e Resiliência, desenvolvido no âmbito da iniciativa *Next Generation EU*.

Tendo como referência as opções e prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, a programação do PRR foi desenvolvida em articulação com a programação do Acordo de Parceria e respetivos Programas Operacionais, maximizando as sinergias e complementaridades entre as duas mais importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década.

A 21 de abril de 2021, Portugal entregou formalmente o seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual foi aprovado a 9 de julho, através da Decisão de Execução do Conselho n.º 10149/2021.

3.1 O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

3.1.1. ENQUADRAMENTO

As consequências da pandemia no desenvolvimento económico e social da RAM estiveram na origem de um ajustamento estratégico e operacional em termos de planeamento, no sentido de concretizar uma resposta de mitigação e estabilização de curto prazo e de impulso à recuperação e resiliência, a médio e longo prazos.

A adoção de um vasto leque de medidas excecionais, na sequência da estratégia adotada para a contenção dos efeitos provocados pela pandemia do COVID-19 na RAM, foi crucial para o atual desempenho da economia regional, considerando a forte dependência no setor do *Turismo* e a condição de região ultraperiférica, entre as quais se releva as medidas destinadas a apoiar a liquidez das empresas e a manutenção dos postos de trabalho, com vista a minimizar a perda dos rendimentos das famílias.

Neste enquadramento, o PRR português veio permitir a implementação de um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma pós-pandemia, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa.

A Região Autónoma da Madeira beneficiou de uma subvenção direta no montante de 561 milhões de euros, cofinanciada a 100%, tendo ainda acesso ao montante de 136,2 milhões de euros no âmbito dos Avisos Nacionais

do PRR, e ao montante de 2,7 mil milhões de euros contratualizado a nível nacional na vertente empréstimos (através do Banco Fomento).

O reforço da **resiliência económica, social e territorial** constitui a primeira dimensão estruturante do PRR, através da qual se pretende dar uma resposta de primeira linha na transição entre a estabilização económica e social que procurou atenuar os efeitos da crise pandémica e a recuperação necessária para que a economia e a sociedade estejam mais bem preparadas para choques futuros, independentemente da sua natureza. A componente *Habituação* é a que tem o maior peso no investimento Regional, absorvendo 24% da dotação global, seguindo-se a componente *Saúde* com 19% e as *Respostas Sociais* com 15%, refletindo, assim, a importância desta dimensão no PRR regional.

No âmbito da **Transição Climática**, a opção regional assentou na potenciação da eletricidade renovável, como prioridade estratégica, no sentido de tornar a Região cada vez mais autossustentável a nível energético, contribuindo diretamente para a descarbonização da economia regional e nacional.

Uma outra das fortes apostas da Região é a **Transição Digital** com destaque para investimentos relativos à *Transição Digital da Administração Pública*, onde são contemplados projetos em infraestruturas e arquitetura informática reforçada, competência e formação de recursos humanos, acesso simplificado e disponibilização de serviços públicos, interoperabilidade conectividade e gestão de serviços e cibersegurança.

Ainda neste âmbito, encontra-se em curso o *Programa de Aceleração da Digitalização da Educação*, através da disponibilização de manuais digitais escolares e tablets, que irá permitir o acesso a este tipo de ferramentas a todos os alunos de 2.º e 3.º ciclos, bem como à criação de ambientes inovadores de aprendizagem. O investimento prevê ainda a criação de *Núcleos de Inovação Educacional*, a implementação da rede estruturada nas escolas da RAM e a formação de recursos humanos em competências digitais.

3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA

3.1.2.1. *Contratualização dos Investimentos*

Estão contratualizados com o Organismo Intermédio (IDR, IP-RAM) todos os investimentos do PRR Madeira, desde abril de 2022, o que significa que é de 100% a taxa de compromisso da subvenção direta inicialmente atribuída à RAM (561 milhões de euros).

De referir que no âmbito do Investimento *C03-i03-RAM - Fortalecimento das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira*, foram lançados cinco Avisos, dos quais dois relativos às *Respostas sociais dirigidas a Pessoas em Situação de Sem-abrigo* e três referentes à *Requalificação e Alargamento da Rede de Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas* que resultaram na aprovação de oito projetos no valor de cerca de 25 milhões de euros, encontrando-se ainda em análise cinco candidaturas, correspondentes a um investimento total de 21,8 milhões de euros. Foi igualmente aberto Aviso, respeitante ao Investimento *C01-i05.01-RAM - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados*, destinado à *Criação de novos lugares em resposta de internamento nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito*

Geral: Convalescença; Média Duração e Reabilitação; Longa Duração e Manutenção, com uma dotação de 37,6 milhões de euros.

3.1.2.2. Grau de Execução

A aferição do nível de desempenho do PRR Madeira, efetua-se com base em fórmula de cálculo (calculada ao nível do País, nomeadamente para efeitos de formalização dos pedidos de desembolso efetuados pelo Estado-membro, para a qual concorrem os marcos e metas dos investimentos da Região Autónoma da Madeira), assente em “marcos e metas cumpridas”. Considerando a fórmula de cálculo adotada, para a aferição do nível de cumprimento dos investimentos PRR da RAM, verifica-se que a componente regional, no cumprimento de marcos e metas do País, tem vindo a ser integralmente cumprida, nos investimentos que para ela concorrem.

Contudo, para efeitos de transparência da informação relativamente à dinâmica dos investimentos (todos), paralelamente à fórmula de cálculo da execução, a Região efetua o cálculo de um indicador que agrega a informação, de todos os procedimentos de contratação pública já em curso, adjudicados e em execução (a generalidade dos investimentos em curso são de natureza pública), permitindo melhor perceber o nível e ritmo de andamento de todos os investimentos aprovados.

Assim, até 31 de outubro de 2023, a taxa de execução dos investimentos em curso, tendo por referência a contratação pública em curso, adjudicada e em execução, ascendia a 58,6%, apesar dos constrangimentos que têm surgido entre os quais os relacionados com a cadeia logística a nível internacional com impacto fortemente agravado numa Região insular e ultraperiférica, e ainda com o substancial aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais provocando custos de execução muito superiores aos inicialmente previstos. Por outro lado, a reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso, justificam a escalada de preços, em particular das empreitadas, pelo que muitos procedimentos de contratação pública ainda se encontram em fase de contratualização, com a volatilidade do preço de determinados bens e equipamentos nos mercados internacionais a contribuir para o aumento da complexidade e morosidade dos processos contratuais.

No final de outubro de 2023, a taxa de pagamento ascendia a 16,7%, tendo sido concedidos adiantamentos, no montante de 72,9 milhões de euros a todos os Beneficiários Finais, correspondentes a 13% do valor da subvenção direta inicialmente aprovada para a Região (561 milhões de euros).

De destacar, no entanto, a evolução no âmbito da transição climática, quer ao nível da execução quer dos pagamentos, resultante da realização dos investimentos associados à potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira.

3.1.2.3. Reprogramação

Em 17 de outubro de 2023, a Comissão Europeia anunciou a aprovação, pelo Conselho Europeu, da reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal.

A reprogramação do PRR representa um facto relevante no Plano Regional, que inclui 3 blocos de temas:

- (i) A reprogramação dos investimentos em curso;

- (ii) O adicional proveniente do incremento da dotação devido à maior quebra do PIB Português; e
- (iii) O adicional por incorporação dos objetivos do *RepowerEU*.

A reprogramação dos investimentos em curso, permitiu a revisão das respetivas metas e o ajustamento dos cronogramas de execução em resultado das alterações da conjuntura económica e dos efeitos da guerra na Ucrânia, e foi materializada com o reforço de 50 milhões de euros da subvenção direta inicialmente aprovada (561 milhões de euros).

Do adicional proveniente do incremento da dotação, devido à maior quebra do PIB de Portugal, foram destinados à RAM um reforço no valor de 119 milhões de euros, dos quais 95 milhões de euros, direcionados para novos investimentos (neste incluindo 44,4 milhões de euros por incorporação dos objetivos do *RepowerEU* e para o reforço de ambição dos investimentos em curso), e 24 milhões de euros destinados ao acesso a Avisos Nacionais, nomeadamente na área das energias renováveis.

QUADRO 25 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)

UNIDADE: Milhões de euros

Dimensão	Componente	Código	Designação do Investimento	Investimento
Resiliência (450,5M€)	C1 - Saúde	C1-i05	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM	99,6
	C1 - Saúde	C1-i07	Digitalização na área da Saúde da RAM	15,0
	C2 - Habitação	C02-i03	Reforço da oferta de habitação apoiada na RAM	136,4
	C3 - Respostas Sociais	C03-i03	Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)	95,1
	C5 - Investimento e Inovação	C05-i07	Instrumentos de Capitalização para Empresas da Madeira	4,3
	C6 - Qualificações e Competências	C06-i08	Ampliação do Edifício do CITMA	18,0
	C9 - Gestão Hídrica	C09-i03	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da RAM	82,2
Transição Climática (103,9M€)	C10-Mar	C10-i06	Tecnologias Oceânicas	20,0
	C14 - Hidrogénio e Renováveis	C14-i02	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira	83,9
Transição Digital (108,0 M€)	C16-Empresas 4.0	C16-i06	Empresas 4.0	5,5
	C19 - Administração Pública	C19-i05	Transição Digital da Administração Pública da RAM	80,5
	C20 - Escola Digital	C20-i03	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM	22,0
REPower EU (44M€)	C21 - REPower EU	C21-i04	Eficiência Energética em Edifícios Públicos da Madeira	14,0
	C21 - REPower EU	C21-i11	Sistemas de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia proveniente de fontes renováveis na Madeira	18,9
	C21 - REPower EU	C21-i13	Descarbonização dos Transportes	11,5
TOTAL				706,7

Fonte: IDR, IP-RAM

No âmbito deste processo de reprogramação, ocorreu a introdução de sete novos Investimentos e um acréscimo de ambição em dois dos investimentos em curso (no âmbito da Transição Digital).

Relativamente aos novos investimentos, são de destacar os apoios destinados ao setor empresarial, nomeadamente, os *Instrumentos de capitalização para as empresas* e o *Empresa 4.0*, destinados a contribuir para corrigir o problema estrutural de liquidez das empresas, reforçar os níveis de competitividade da economia regional e diversificar as fontes de financiamento e transformação dos modelos de negócio das Pequenas e Médias Empresas (PME).

Destaca-se ainda o investimento associado às *Tecnologias Oceânicas*, cujo objetivo é o de responder às necessidades na área de investigação marinha na Região Autónoma da Madeira e promover as ligações entre a investigação marinha e o setor económico. A par deste investimento, a *Ampliação do Edifício do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA)*, irá permitir satisfazer as necessidades atuais e futuras da Universidade da Madeira, a fim de otimizar as atividades pedagógicas e de investigação, com destaque para as infraestruturas do ensino politécnico a par da criação de laços mais estreitos entre a comunidade académica e as empresas, permitindo a partilha de experiências e recursos.

No âmbito do *REPowerEU* foram aprovados três novos investimentos: (i) melhoria da *Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira*, (ii) *Sistema de Incentivos à produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis* que inclui o *Reforço da produção de eletricidade renovável na Ilha do Porto Santo* e (iii) *Descarbonização dos Transportes*.

Todos estes investimentos têm por objetivo combater a pobreza energética, contribuindo assim para dar resposta às recomendações específicas dirigidas a Portugal no sentido de reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis, nomeadamente, através do desenvolvimento de medidas para melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar a implantação das energias renováveis e descarbonizar o setor dos transportes.

3.1.2.4. Perspetivas

Apesar dos constrangimentos que têm condicionado o cumprimento das metas preconizadas por via da quebra da dinâmica de execução material dos investimentos, a Região continua empenhada em alcançar os resultados delineados nas datas fixadas. Os investimentos irão continuar a ser acompanhados pelo IDR, IP-RAM e pelas instâncias nacionais responsáveis pelo PRR tendo por objetivo minimizar e mitigar os eventuais riscos de incumprimento, fundamentar os exercícios de revisão de Marcos e Metas e robustecer os reportes a apresentar à Comissão Europeia (COM).

Assim, a Região terá o desafio de levar a cabo não só o arranque dos novos investimentos, recentemente aprovados, mas também a dinamização dos investimentos em curso, em especial os que foram alvo de reforço de ambição, medidas a concretizar nos próximos anos, tendo em vista garantir o cumprimento das metas fixadas e a absorção integral da dotação financeira atribuída pela UE.

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NO ORAM 2024

Na presente proposta de Orçamento, estão incluídos projetos que serão financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência e pelo REACT EU cujo valor global ascende a 288,8 milhões de euros, dos quais 122,7 milhões de euros inscritos no Governo Regional, 52,7 milhões de euros no orçamento dos SFA e 113,4 milhões de euros no orçamento de EPR's.

Face aos valores inscritos na proposta de Orçamento da Região, para o ano de 2024, observa-se um acréscimo de despesa de 116,8 milhões de euros, maioritariamente afeto aos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional (65,9 milhões de euros em 2023 versus 122,7 milhões de euros em 2024) e das EPR (49,3 milhões de euros em 2023 versus 113,3 milhões de euros em 2024).

QUADRO 26 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT

UNIDADE: mil euros

	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	Total
PRR	122 744,8	52 030,3	113 341,2	288 116,2
REACT	0,0	700,0	0,0	700,0
TOTAL	122 744,8	52 730,3	113 341,2	288 816,2

De seguida são apresentados os projetos incluídos na proposta de Orçamento de 2024, nos vários departamentos do Governo Regional que totalizam os valores indicados no quadro anterior:

QUADRO 27 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	C01-I05-RAM-FORTELECIMENTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA RAM	3 733,0
GR	C06-I08-RAM - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO CITMA	2 000,0
GR	C21-I11-RAM-SISTEMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS	2 750,0
GR	OPERACAO CADASTRAL	170,6
GR	PLATAFORMA DIGITAL PARA SERVIÇOS GEOGRÁFICOS	125,4
GR	RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	2 172,6
GR	RE-C03-I03-RAM -ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	52 460,0
GR	RP-C21-I04-RAM- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	10 030,2
GR	RP-C21-I13-RAM - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES	4 750,0
GR	TD C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	0,0
GR	TD-C19- I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	1 303,4
GR	TD-C19-I05-RAM - PLATAFORMA DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO MÓVEL, IMÓVEL E FROTA	101,7
GR	TD-C19-I05-RAM PLATAFORMA AMBIENTE DIGITAL	300,0
GR	TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	1 018,7
GR	TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	1 800,0
GR	TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	2 460,0
GR	TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	1 220,0
GR	TD-C19-I05-RAM: CONETIVIDADE AMPLIADA TERRESTRE	5 008,3
GR	TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	1 900,0
GR	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAÇÃO TRANSPORTES	2 137,0
GR	TD-C19-I05-RAM: DIGITECAS	266,0
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	638,5
GR	TD-C19-I05-RAM: REGISTO NAVIOS	602,7

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	TD-C19-I05-RAM: ABM PRESERVAÇÃO DIGITAL DO PATRIMÓNIO DOCUMENTAL	949,1
GR	TD-C19-I05-RAM: AP CONECT	3 172,0
GR	TD-C19-I05-RAM: CENTRALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DATA CENTERS EXISTENTES	4 392,0
GR	TD-C19-I05-RAM: EMIGRAR 4U	122,0
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	990,2
GR	TD-C19-I05-RAM: PROJETO SMARTAP	1 830,0
GR	TD-C19-I05-RAM: REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	2 916,5
GR	TD-C19-I05-RAM: TRANSIÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA	0,0
GR	TD-C19-I05-RAM-MAR E PESCA DIGITAL	500,0
GR	TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	919,8
GR	TD-C20-I03-RAM: FORMAÇÃO DE RECURSOS EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS	221,4
GR	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	1 087,4
GR	TD-C20-I03-RAM: NÚCLEOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	539,1
GR	TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	7 233,5
GR	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	45,3
GR	TIC/AI VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	878,4
Total		122 744,8

Os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas são responsáveis pela realização dos seguintes projetos com enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência:

QUADRO 28 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMNTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	42 760,8
SFA	RE-C01-I07-RAM: FORMAR OS CIDADÃOS E OS STAKEHOLDERS PARA O USO DOS RECURSOS DIGITAIS EM SAÚDE	358,8
SFA	RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR A DIGITALIZAÇÃO DA SAÚDE E A INTEROPERABILIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	2 064,7
SFA	RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR AS FUNCIONALIDADES E O USO DAS PLATAFORMAS DEDICADAS AO UTENTE	445,3
SFA	RE-C01-I07-RAM: MELHORAR O ACESSO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS	1 012,6
SFA	TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	2 000,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: CRIAÇÃO DE PORTAL ÚNICO DE ACESSO AOS SERVIÇOS RAM - + SIMPLIFICA	2 000,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: PONTO OMNICANAL DE ATENDIMENTO DO GOVERNO REGIONAL	375,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: POSTOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO	300,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAR FLORESTAS 4.0	713,1
SFA	TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	0,0
SFA	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	0,0
SFA	TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	0,0
Total		52 030,3

QUADRO 29— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
EPR	RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	12 669,0
EPR	RE-C01-I07-RAM: DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM & SESARAM	2 152,5
EPR	RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2 000,0
EPR	RE-C02-I03RAM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	699,2
EPR	RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	85 549,7
EPR	TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	8 768,6
EPR	TD-C16-I03-SIH PRR - SIH_DIGITAL INNOVATION HUBS (DIH)	402,2
EPR	TD-C19-I05-RAM: SECTOR PORTUÁRIO/LOGÍSTICA - CRIAÇÃO DE PCS (PORT COMMUNITY SYSTEM)	1 100,0
Total		113 341,2

No âmbito do REACT, os projetos a realizar são os seguintes:

QUADRO 30— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO REACT PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	REACT - TRANSIÇÃO DIGITAL	200,0
SFA	PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	500,0
Total		700,0

4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

4.1 RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O aumento da atividade económica, o qual é demonstrado na melhoria dos vários indicadores da atividade económica da Região, conjugado com a descida dos níveis de desemprego e do contínuo investimento público tem resultado no aumento do rendimento disponível das famílias e das empresas madeirenses.

Em consequência, para 2024, estima-se que a receita total do subsetor do Governo Regional ascenda ao montante de 2 238,0 milhões de euros, dos quais cerca de 1 884,6 milhões de euros respeitam a receita efetiva e o remanescente a receita de natureza financeira, conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO 31 – RECEITAS EFETIVAS

Rubricas	Previsão para 2023	Orçamento para 2024	UNIDADE: milhares euros	
			Proposta ORAM 2024 - ORAM 2023 valor	%
IMPOSTOS DIRECTOS				
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	266 751	238 062	- 28 689	-10,8%
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	206 027	202 206	- 3 821	-1,9%
Outros impostos diretos	-	-	-	-
Soma dos impostos diretos	472 778	440 267	- 32 511	-6,9%
IMPOSTOS INDIRECTOS				
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	40 888	48 000	7 112	17,4%
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	554 578	601 823	47 245	8,5%
Imposto sobre veículos (ISV)	7 264	7 533	269	3,7%
Imposto de consumo sobre o tabaco	42 322	46 387	4 065	9,6%
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	10 135	12 601	2 466	24,3%
Imposto do selo	35 508	37 468	1 960	5,5%
Outros impostos indiretos	27 568	29 986	2 418	8,8%
Soma dos impostos indiretos	718 263	783 798	65 534	9,1%
RECEITAS FISCAIS	1 191 041	1 224 065	33 024	2,8%
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO EUROPEIA	80 588	196 922	116 334	144,4%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DO ESTADO	243 845	344 761	100 906	41,4%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL	13 130	13 918	788	6,0%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44 876	88 961	44 085	98,2%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12 364	15 945	3 582	29,0%
RECEITAS PRÓPRIAS(*)	1 328 870	1 525 894	197 024	14,8%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	1 585 845	1 884 573	298 727	18,8%

(*) receitas efetivas sem transferências oriundas do OE e OSS

Face à estimativa de execução orçamental de 2023, projeta-se um acréscimo das receitas da Região na ordem dos 197,0 milhões de euros (14,8%), destacando-se o contributo da receita fiscal (+33,0 milhões de euros) e das transferências com origem em fundos da União Europeia (+116,3 milhões de euros).

4.1.1 RECEITAS E DESPESAS FISCAIS

Através da política fiscal, o Governo Regional ao longo dos anos tem tido por objetivo criar condições para tornar a Região Autónoma da Madeira atrativa aos seus atuais e potenciais futuros investidores, fomentando o crescimento da economia regional de forma sustentada.

Neste contexto, com o objetivo principal de consolidação da retoma económica regional, o Governo Regional manteve o compromisso da manutenção do desagravamento fiscal que se iniciou em 2015. Nessa sequência, em 2024, mantêm-se as políticas fiscais de apoio às famílias e empresas regionais, designadamente através da manutenção pelo 4.º ano consecutivo do limite máximo de desagravamento fiscal permitido pela LFRA nas taxas de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (IRC) e de Derrama Regional. Adicionalmente mantem-se um quadro fiscal mais favorável, com a adoção da taxa de IRC de 8,75%, aplicável às empresas que exerçam diretamente e a título principal uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços, aos primeiros 50 000 euros de matéria coletável, que sejam qualificadas como micro, pequenas ou médias empresas, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, nas áreas territoriais beneficiárias da RAM.

No prosseguimento da política fiscal incluída no Programa de Governo, em sede de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS) prevê-se a continuidade do desagravamento fiscal, designadamente com as alterações ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares através da atualização do rendimento coletável dos escalões de IRS. Adicionalmente, e por força da alteração no Orçamento do Estado para 2024, é atualizado o rendimento coletável dos escalões de IRS em 3%, bem como as taxas entre o 1.º ao 5.º escalão.

A redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais, é alargada até ao 5.º escalão de IRS, consubstanciando a reafirmação da política de desagravamento fiscal do Governo Regional da Madeira. De salientar que dada à progressividade do imposto esta medida beneficiará também todos os agregados por via da redução da taxa média de tributação para todos os escalões.

No que respeita ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as taxas de IRC, bem como as taxas da Derrama Regional, já se encontram no limite máximo de desagravamento fiscal, alargando-se a redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais às entidades qualificadas como *startup*.

As medidas de políticas fiscais propostas neste orçamento, o crescimento económico da RAM evidenciado quer pelo Indicador Regional de Atividade Económica, quer pelo aumento do Produto Interno Bruto, a evolução positiva do mercado de trabalho com o número de desempregados inscritos no Instituto de Emprego da Madeira, IEM-IP-RAM em valores historicamente baixos, estão na base da estimativa de receita fiscal proposta para o ano de 2024.

Assim, em resultado da política fiscal conduzida pelo executivo madeirense, para 2024, estima-se que a receita fiscal represente 65,0% da receita efetiva total, com o montante global previsto de 1 224,1 milhões de euros.

4.1.1.1 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

O desagravamento dos escalões de IRS tem como objetivo impulsionar a economia regional, através da maximização do rendimento disponível às famílias.

Em sede de IRS, e por via da atualização dos escalões de Rendimento Coletável, mantêm-se as reduções das taxas existentes, com impacto ao nível do desagravamento fiscal no montante previsto de 96,2 milhões de euros, onde se inclui a já mencionada redução dos 30% ao 5.º escalão, cujo impacto estimado para o ano de 2024 ascende a uma quebra de receita de 43,1 milhões de euros. Prevê-se nesta sequência que o valor da receita de IRS ascenda aos 238,1 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 10,8% face à previsão da cobrança de imposto para 2023.

O alívio fiscal previsto é direcionado, em especial, aos rendimentos familiares mais baixos. A aplicação da redução de 30%, incide do primeiro até ao quinto escalão de rendimento coletável, sendo a remanescente redução, entre 9% a 1%, distribuída pelos restantes escalões de rendimento coletável. Considerando a natureza progressiva do imposto esta diminuição, também, se reflete nos restantes escalões através da taxa média ou parcela a abater.

Adicionalmente estão contempladas as seguintes medidas:

- No âmbito do IRS Jovem, exclusão de tributação de 100% no primeiro escalão, com limite de 40 vezes IAS e com um impacto estimado de -2,0 milhões de euros de receita.
- Criação do regime de “incentivo fiscal à investigação científica e inovação”;
- Exclusão de tributação de incentivos ou bónus de distribuição de lucros aos trabalhadores cuja taxa atualização média de vencimentos atinja os 5%.

O desagravamento fiscal previsto para 2024 consubstancia uma perda de receita da RAM na ordem dos 99,8 milhões de euros, materializando-se num impacto direto sobre a retenção na fonte a efetuar mensalmente, possibilitando um maior rendimento líquido disponível, um maior apoio aos jovens e um incentivo à criação de emprego e do bem-estar dos trabalhadores.

4.1.1.2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

Em sede de IRC, em virtude das medidas de política orçamental prosseguidas e reafirmadas pelo Governo Regional da Madeira, cujo impacto em termos de desagravamento fiscal ascende a aproximadamente 36,8 milhões de euros, prevê-se para 2024 uma receita de cerca de 202,2 milhões de euros (-1,9% face ao valor estimado para 2023).

Concorrem, também, para esta estimativa o apoio às empresas sedeadas nas áreas territoriais beneficiárias da RAM de harmonia com o nº 7 do artigo 41º-B do EBF e o alargamento do âmbito de aplicação da taxa

reduzida de IRC de 11,9%, a lucros tributáveis das PME's e das *Small Mid Cap*, até 50 000€, contrariamente aos atuais 25 000€.

No âmbito do Estatuto dos Benefícios fiscais sublinha-se a manutenção do Regime aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira, o qual consubstancia uma fonte de atração do investimento internacional e revela um fator essencial ao crescimento económico da RAM, tendo o seu período de produção de efeitos sido estendido até 2028, nos termos do artigo 262.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2024.

Para 2024, mantem-se a proposta do interior, implementada em 2022, que se materializa num benefício fiscal de cerca de 27,2 milhões de euros, através do qual as PME localizadas nas áreas abrangidas de Porto Moniz, S. Vicente, Porto Santo e Santana, são tributadas a uma taxa de IRC de 8,75%, aos primeiros 50.000 € de matéria coletável.

Adicionalmente, para o ano de 2024, o Governo Regional da Madeira mantém a taxa de redução máxima prevista na LFRA, à qual se adiciona outras medidas aprovadas a nível nacional e que se aplicam à Região Autónoma da Madeira, designadamente:

- Redução das taxas de tributação autónoma;
- Exclusão de tributação autónoma dos encargos com veículos movidos exclusivamente a energia elétrica independentemente do custo de aquisição da viatura desde que estejam afetos à exploração de serviço público de transportes, destinados a serem alugados no exercício da atividade normal do sujeito passivo ou quando o seu uso seja qualificado como rendimento do trabalho dependente;
- É permitida a depreciação acelerada de imóveis a uma taxa de 4% desde que se encontrem abrangidos pelo incentivo fiscal à habitação dos trabalhadores.

Estas medidas, em sede IRC, têm um impacto estruturante da atividade económica, que mesmo numa conjuntura menos favorável, potenciaram uma maior dinâmica da economia madeirense, a competitividade e o desenvolvimento sustentável, aumentando por sua vez a capacidade de gerar mais receitas fiscais.

4.1.1.3 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Em 2024, em virtude da diminuição do preço dos combustíveis que é contudo, parcialmente compensada com o aumento do consumo, prevê-se que a arrecadação da receita do ISP possa atingir cerca de 48,0 milhões de euros, o que representa um acréscimo de cerca de 7,1 milhões de euros face à receita prevista para o ano de 2023.

Em 2024, o Governo Regional, irá manter a política de desagravamento fiscal por via da aplicação da redução das taxas unitárias que incidem sobre os produtos petrolíferos.

4.1.1.4 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O apuramento da receita do IVA a transferir para a RAM está definido na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no artigo 28.º, sendo o seu montante apurado pelo método de capitação, regulamentado pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março. O procedimento de cálculo da transferência do ano, por duodécimo provisório, tem como base o montante inscrito estimado de receita líquida do IVA na proposta do Orçamento do Estado para 2024.

Neste enquadramento, para 2024, é prevista a entrega, à Região Autónoma da Madeira, o montante global de 601,8 milhões de euros de receita de IVA, ao qual é deduzido os encargos inerentes à compensação financeira pela utilização dos serviços do Estado na liquidação e cobrança de impostos de âmbito regional, entrando em linha de conta nesta estimativa com os acertos do apuramento final de 2023.

Como medidas que impactam diretamente neste imposto salientam-se:

- Isenção da aplicação de imposto às entradas de eventos recreativos e culturais, concedidas a título gratuito, a acompanhantes de pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% (devidamente comprovado) e das quais dependam para a respetiva visita;
- Prorrogação da isenção da aplicação de IVA à transmissão de adubos e fertilizantes e outros produtos que se destinem à alimentação de gados, aves e outros, quando relacionados com a produção agrícola;
- A extensão até dezembro de 2024 da aplicação da taxa reduzida aos fornecimentos de eletricidade, quando a potência contratada não exceda os 6,90 kVA;
- Alargamento da aplicação da taxa intermédia aos sumos, néctares e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou outras, quando colocadas à disposição no âmbito de serviços de restauração.

4.1.1.5 IMPOSTO SOBRE O TABACO (IT)

A receita do *Imposto sobre o Tabaco*, incide sobre as quantidades que são introduzidas ao consumo, sendo o seu crescimento influenciado pelo comportamento do consumo privado. Em 2024, estima-se que o valor global da receita fiscal a arrecadar com este imposto atinja os 46,4 milhões de euros o que representa um acréscimo de cerca de 4,1 milhões de euros (9,6%), face à estimativa para 2023.

Para este aumento contribui essencialmente o agravamento das taxas que incidem sobre os cigarros, tabaco aquecido, e outros tabacos de fumar, rapé e de mascar, garantindo-se a harmonização de outros produtos do tabaco com os cigarros convencionais.

4.1.1.6 IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

Para 2024, estima-se que a receita deste imposto atinja os 7,5 milhões de euros, o que representa um aumento na arrecadação de receita fiscal em cerca de 0,3 milhões de euros (3,7%), relativamente à estimativa de execução para 2023. O cálculo da previsão para o ano de 2024 tem por base a atualização das taxas gerais do ISV na ordem dos 5%, por via do aumento da componente ambiental e da componente cilindrada.

4.1.1.7 IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCOÓLICAS (IABA)

Para 2024, projeta-se que a arrecadação da receita do IABA, ascenda a 12,6 milhões de euros, em resultado do crescimento do consumo privado e da evolução favorável da atividade económica verificada no setor do turismo, o que representa um acréscimo 2,5 milhões de euros face à execução estimada até ao final do ano económico de 2023.

Por outro lado, assiste-se a um aumento de 10% de imposto sobre a cerveja, espumantes e bebidas fermentadas e ainda um aumento generalizado nas bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes na mesma percentagem, embora o aumento da taxa de imposto especial sobre o consumo de álcool, quando aplicada ao rum, aos licores e os «crème de» produzidos e declarados para consumo na RAM mantenha-se reduzida comparativamente à do território nacional.

De realçar, ainda, que desta receita, cerca de 2,2 milhões de euros, são consignados à área da saúde, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 122/2019, de 29 de abril, que define as regras de atribuição da receita do imposto sobre as bebidas não alcoólicas cobradas ou geradas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por via da capitação e do montante inscrito no Orçamento do Estado para 2024 (92,5 milhões de euros).

4.1.1.8 IMPOSTO DE SELO (IS)

Em 2024, a receita do *Imposto do Selo* deverá atingir 37,5 milhões de euros, o que representa um crescimento de 5,5% face ao valor previsto para 2023.

Salienta-se o impacto da introdução da declaração mensal de imposto de selo (DMIS), que desde 2021 tem vindo a contribuir significativamente no crescimento da receita de IS, motivada pela maior disponibilidade no controle e cruzamento de dados, entre o modelo declarativo e a emissão do documento de pagamento, com imputação do imposto a cada zona geográfica, nomeadamente à Região Autónoma da Madeira.

Face ao ano anterior, antevê-se um crescimento na ordem dos 2,0 milhões de euros, tendo em consideração o crescimento económico na atividade imobiliária.

4.1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

4.1.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

Em 2023, prevê-se que as transferências da União Europeia (UE), ascendam a 196,9 milhões de euros, o que representa um aumento de 116,3 milhões de euros face à previsão final para 2023.

A evolução da estimativa das transferências comunitárias resulta do aumento verificado na execução da despesa orçamental do Governo Regional, elegível a cofinanciamentos de Fundos da União Europeia, da dinâmica associada aos períodos de programação e da diligência dos organismos regionais na captação dos recursos comunitários para a Região.

Em 2024, a evolução prevista tem implícita uma maior eficiência e eficácia da despesa associada ao financiamento comunitário, designadamente através da execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo objetivo é mitigar os impactos económicos e sociais da crise pandémica, promover a resiliência e um crescimento sustentável, além de assegurar uma resposta eficaz e eficiente às exigências decorrentes da transição climática e digital. Neste contexto, prevê-se uma receita total de 122,7 milhões de euros (representando um acréscimo de 80,1 milhões em comparação com a receita projetada para 2023), o que em termos percentuais representa uma variação positiva de 188,1%.

Para 2024, destacam-se, ainda, as previsões de recebimentos de verbas comunitárias no âmbito do *Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS) - Sustentável 2030*, financiado pelo *Fundo de Coesão*, no valor de 30,6 milhões de euros, e as previsões de receita associadas ao *Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)*, para os períodos de 2014-2020 e de 2023-2027, que no seu conjunto totalizam um montante global de 15,2 milhões de euros, repercutindo-se no aumento do número de operações de apoio aos produtores regionais.

Neste sentido, a previsão para 2024 está essencialmente relacionada com a calendarização dos fluxos financeiros associados à programação comunitária em vigor, que resultam da execução e certificação das despesas cofinanciadas.

Para 2024, os saldos que se preveem que transitem do ano de 2023, associados ao *Programa Operacional Madeira 2014-2020* e ao *PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos*, totalizam o montante global de 13,6 milhões de euros.

A desagregação das verbas provenientes da União Europeia é a que abaixo se demonstra:

QUADRO 32 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

			UNIDADE: mil euros
Fonte de financiamento	Designação do Fundo	Receita 2024	
419	FEDER - MADEIRA 14-20	5 821	
422	FEDER - PO TRANSNACIONAL	81	
423	FEDER - PO INTERREGIONAL	7	
432	FUNDO DE COESÃO - SEUR	7 812	
453	FEADER -PRODERAM 2020	4 478	
483	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	122 745	
4MA	FEDER - MADEIRA 2030	11 567	
4MB	FSE+ - MADEIRA 2030	237	
4MC	FUNDO DE COESÃO - PACS (2030)	30 570	
4MD	FEDER- MAC 2021-2027	790	
4ME	FEADER - 2023-2027	10 720	
4MF	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 008	
482	OUTROS	1 087	
TOTAL		196 922	

Em 2024, o Governo Regional continuará, assim, a dar ênfase e prioridade à despesa elegível por fundos europeus. Estimam-se que os fundos provenientes da União Europeia afetos à totalidade dos serviços da Administração Pública Regional atinjam um total de 428,3 milhões de euros.

4.1.2.2 TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Para 2024, as receitas provenientes do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira totalizam o montante global de 344,8 milhões de euros. Estes valores decorrem essencialmente da aplicação da fórmula de cálculo estipulada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que respeita aos artigos 48.º - *Solidariedade* e 49.º - *Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas* e da aprovação do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM) como Projeto de Interesse Comum (PIC) ao abrigo do disposto no artigo 51.º - *Projetos de interesse comum*, de onde decorrem transferências para a Região, no montante de 196,7 milhões de euros, 108,2 milhões e 38,8 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 33 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

UNIDADE: mil euros	
Descrição	Montante
Solidariedade	196 712
Fundo de Coesão	108 192
Projetos de Interesse Comum	38 833
Outras	1 024
TOTAL	344 761

Assim, comparativamente aos valores inscritos no Orçamento do Estado de 2023, verifica-se um acréscimo das *Transferências Solidariedade* e *Fundo de Coesão*, no valor de 78,4 milhões de euros e nas transferências afetas a *Projetos de interesse comum* em cerca de 7,4 milhões de euros, decorrendo esta última parcela da execução da obra de construção do Hospital Central e Universitário da Madeira.

No âmbito das políticas ativas de emprego e valorização profissional da Segurança Social na Região Autónoma da Madeira, nos termos da afetação da percentagem fixada no artigo 52.º do Código Contributivo, prevêem-se 13,9 milhões de euros de transferências correntes provenientes do Orçamento da Segurança Social.

4.1.3 OUTRAS RECEITAS

Nas outras receitas correntes e de capital, estão contemplados 15,9 milhões de euros relativos a valores que correspondem a acertos de receitas de anos anteriores, do Estado à Região Autónoma da Madeira.

Nas *outras receitas correntes* destaca-se o crescimento em valor absoluto da rubrica *Taxas, multas e outras penalidades* (+26,3 M€).

4.2 ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL

A proposta do ORAM para 2024 detalha no Mapa XXI as receitas tributárias cessantes dos serviços simples e integrados da RAM.

Mantendo-se as definições e regras de cálculo dos anos anteriores, projeta-se que a receita fiscal cessante por deduções à coleta, benefícios e isenções fiscais vigentes no Sistema Fiscal Português com impacto no Orçamento da Região para 2024 atingirá os 54,0 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 14,7% relativamente a igual período do ano económico anterior. A desagregação por imposto é a seguinte:

QUADRO 34 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS

(UNIDADE: milhões de euros)

Impostos	2024
Impostos diretos	35,1
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	9,5
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	25,6
Impostos indiretos	18,9
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	9,8
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	4,3
Imposto sobre veículos (ISV)	0,4
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	2,3
Imposto do selo	2,1
Total	54,0

5. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

O presente capítulo resume, por um lado, a forma como se encontra prevista a distribuição das dotações orçamentais na vertente da despesa, de acordo com a classificação económica, funcional e orgânica, com o intuito de possibilitar uma perceção global e detalhada da utilização expectável dos recursos públicos para o ano económico de 2024 e, por outro, a sua comparação face à despesa inicial prevista no ano anterior.

5.1. DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

A proposta de orçamento para 2024 ascende ao montante global de 2 238,0 milhões de euros, dos quais 1 522,9 milhões de euros (cerca de 68,0%) encontram-se inscritos em despesas de funcionamento e 715,1 milhões de euros (cerca de 32,0%) em despesas enquadradas em investimentos do Plano.

O quadro seguinte permite a comparação das despesas orçamentadas, em 2023 (orçamento inicial) e 2024, por classificação económica, desagregadas por funcionamento normal (F.N.) e investimentos do Plano (Inv.P.).

QUADRO 35 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2023-PROPOSTA 2024

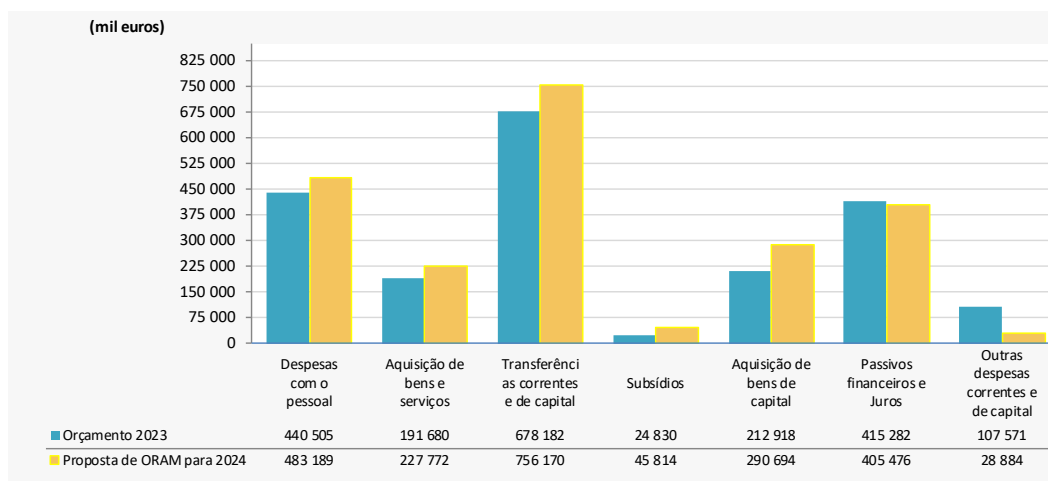
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023						Proposta ORAM 2024					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
1. Despesas correntes												
Despesas com o pessoal	439 892	29,6%	613	0,1%	440 505	21,3%	482 520	31,7%	669	0,1%	483 189	21,6%
Aquisição de bens e serviços	62 805	4,2%	128 875	22,0%	191 680	9,3%	68 262	4,5%	159 510	22,3%	227 772	10,2%
Juros e outros encargos	151 959	10,2%	39	0,0%	151 999	7,3%	142 165	9,3%	-	-	142 165	6,4%
Transferências correntes	456 477	30,7%	123 263	21,0%	579 740	28,0%	533 864	35,1%	133 857	18,7%	667 721	29,8%
Subsídios	-	0,0%	24 830	4,2%	24 830	1,2%	-	0,0%	45 814	6,4%	45 814	2,0%
Outras despesas correntes	7 148	0,5%	103	0,0%	7 251	0,4%	7 075	0,5%	86	-	7 161	0,3%
Subtotal	1 118 281	75,3%	277 723	47,4%	1 396 004	67,4%	1 233 886	81,0%	339 937	47,5%	1 573 823	70,3%
2. Despesas de capital												
Aquisição de bens de capital	2 384	0,2%	210 534	35,9%	212 918	10,3%	3 443	0,2%	287 251	40,2%	290 694	13,0%
Transferências de capital	352	0,0%	98 090	16,7%	98 442	4,8%	521	0,0%	87 928	12,3%	88 449	4,0%
Ativos financeiros	98 320	6,6%	-	0,0%	98 320	4,7%	19 723	1,3%	-	0,0%	19 723	0,9%
Passivos financeiros	263 283	17,7%	-	0,0%	263 283	12,7%	263 311	17,3%	-	0,0%	263 311	11,8%
Outras despesas de capital	2 000	0,1%	-	0,0%	2 000	0,1%	2 000	0,1%	-	0,0%	2 000	0,1%
Subtotal	366 339	24,7%	308 624	52,6%	674 963	32,6%	288 998	19,0%	375 179	52,5%	664 177	29,7%
Total	1 484 620	100,0%	586 347	100,0%	2 070 967	100,0%	1 522 884	100,0%	715 116	100,0%	2 238 000	100,0%

Da sua leitura, conclui-se que o orçamento do subsector do Governo Regional para 2024 é superior ao orçamento inicial de 2023, em cerca de 167,0 milhões de euros. Este aumento explica-se, essencialmente, pela trajetória ascendente da despesa associada a *Transferências correntes* com +77,8 milhões de euros, onde encontram-se os montantes previstos a serem transferidos para a área da Saúde, SESARAM, EPERAM e o IASAÚDE, IP-RAM, a *Despesas com Pessoal* (+42,7 milhões de euros) e a *Aquisição de bens de capital* (+77,8 milhões de euros).

O gráfico seguinte permite a análise evolutiva no período em análise, por grandes agrupamentos económicos. Pese embora se encontrem previstos decréscimos de despesa afetas, essencialmente, aos *Juros e outros encargos* (-9,8 milhões de euros), *Ativos financeiros* (-78,6 milhões de euros) e *Transferências de capital* (-10,0 milhões de euros), a maioria dos agrupamentos de despesa regista variações positivas.

GRÁFICO 31 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2023 - PROPOSTA 2024



5.1.1 DESPESAS COM O PESSOAL

Em 2024, na sequência das medidas de política orçamental direcionadas para a valorização dos salários e das carreiras a par das medidas de rejuvenescimento da Administração Pública Regional está previsto um acréscimo das *Despesas com o pessoal* de cerca de 42,7 milhões de euros (9,7%) face aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2023.

QUADRO 36 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024

Descrição	UNIDADE: mil euros			
	Orçamento 2023	Proposta ORAM 2024	Variação ORAM 2024 / OI 2023	
	A	B	C = B-A	C/A
Remunerações certas e permanentes	352 179	388 740	36 561	10,4%
Abonos variáveis ou eventuais	6 233	7 986	1 753	28,1%
Segurança social	82 093	86 462	4 369	5,3%
Despesas com o pessoal	440 505	483 189	42 684	9,7%

Efetuando, contudo, a comparação com os valores inscritos no Orçamento corrigido de 2023, que já incorpora várias medidas de valorização salarial, concretizadas no decorrer do ano de 2023, para além do reforço dos quadros de pessoal, em virtude da necessária renovação dos efetivos em funções, verifica-se que o acréscimo de despesa é de 26,7 milhões de euros, ou seja, de +5,9%.

Entre as medidas com impacto direto na proposta de Orçamento para 2024 destaca-se:

- **Aumento do salário mínimo regional a vigorar para 2024 na RAM para o valor de 850 euros** – tem reflexo imediato, a partir de janeiro de 2024, em todos os Assistentes Operacionais da Administração

Pública e SERAM, cujo vencimento esteja indexado à TRU, e que se encontrem na 1.ª posição remuneratória desta carreira, cujo vencimento base será, em 2024, de €821,83 (nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória única (TRU), atualizado para 2024); terá, também, reflexos a nível do subsídio de insularidade da ilha da Madeira e do Porto Santo, para todos os trabalhadores que dele beneficiem;

- **Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22/11, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas** - este diploma, com reflexos imediatos em janeiro de 2024, comporta atualizações (i) no valor da base remuneratória da Administração Pública (BRAP) que é fixado em € 821,83; (ii) no valor do montante pecuniário do nível remuneratório 5 que é atualizado para o valor da BRAP (o qual, na RAM, acresce para os €850);(iii) no valor do montante pecuniário dos níveis remuneratórios 6, 7 e 8 da TRU que é atualizado, respetivamente, para €869,84, € 922,47 e € 961,40; (iv) **no valor do montante pecuniário dos níveis remuneratórios 9 a 24 da TRU, inclusive, que é atualizado para o valor correspondente ao montante pecuniário do nível remuneratório seguinte**, a que corresponde um aumento de **€52,63, em média**; (v) no valor dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios **acima do nível 24 da TRU que é atualizado em 3 %**; (vi) nas remunerações base dos trabalhadores que sejam determinadas em percentagem de um valor padrão ou de referência, que obedecem às atualizações constantes das alíneas anteriores (€52,63 ou 3%). Estas atualizações são também aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública com contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, aos trabalhadores do SERAM, que não sejam abrangidos por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor, verificando-se, por outro lado, que os suplementos remuneratórios que tenham por referência a atualização salarial anual da função pública ou dos níveis da TRU são atualizados em 3 %.
- **Decreto-Lei n.º 110-A/2023, de 28 de novembro, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores das carreiras de regime especial em orçamento e finanças públicas e de especialista em estatística** - prevê alterações que aumenta os valores de entre uma a seis posições remuneratórias e elimina a 13.ª e 14.ª posições remuneratórias;
- **Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público** – este diploma, que pode ter impacto em 2024, vem determinar que os trabalhadores que, **no ano de 2024** ou seguintes, **acumularem seis ou mais pontos** nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram **alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte** à detida, sendo esta medida **aplicável apenas uma vez** a cada trabalhador desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

a) trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira;

b) Detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras (aplicável a trabalhadores que tenham tido mobilidade intercarreiras, por exemplo);

c) o exercício de funções, com 18 anos ou mais, têm de incluir os seguintes períodos, obrigatoriamente:

i) 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007;

ii) 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.

- **Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16/12, que prevê a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional por antiguidade** – em 2024, tem lugar, ainda, a subida de uma posição remuneratória para os trabalhadores na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional que detenham 30 ou mais anos de serviço na categoria, a 31 de dezembro de 2022;

É ainda expectável a publicação do **diploma que aprova medidas de valorização da carreira geral dos técnicos superiores**, alterando a estrutura remuneratória desta carreira, assim como, a **publicação e/ou aplicação dos aumentos intercalares de 15% aos vencimentos base das carreiras médicas**, que tem igualmente implicações no valor hora do trabalho extraordinário (o aumento de 15%, na Região, tem um impacto previsível de mais de €6 milhões, só em termos de remuneração base). Por outro lado, estas valorizações dos trabalhadores que exercem funções públicas poderão vir a ter reflexo, igualmente, nas carreiras específicas da Região, tais como os Técnicos de Apoio à Infância (SRE); os Guardas-Florestais, os Vigilantes da Natureza (SRAA); os Médicos Dentistas, os Tripulantes de Ambulância, os Técnicos Auxiliares de Saúde (SRS); as Técnicas de Apoio Domiciliário (SRIJ).

A estas medidas acresce a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente cujo impacto global estimado para 2024 ascende a cerca de 10,8 milhões de euros.

5.1.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Os valores inscritos para 2024 assentam no pressuposto na regular atividade ao nível dos vários serviços do Governo Regional salvaguardando-se de igual modo os acréscimos de despesa decorrentes do efeito da inflação e subsequente incremento dos preços dos bens e serviços adquiridos.

Desta forma, para o ano de 2024 encontra-se prevista cerca de 227,8 milhões de euros de despesa orçamental, no agrupamento da *Aquisição de bens e serviços* a qual se distribui da seguinte forma: 68,3 milhões de euros afetos ao orçamento de funcionamento e 159,5 milhões de euros a projetos de investimento. Desta última parcela, 20,3 milhões de euros estão afetos a projetos PRR e 9,1 milhões de euros são cofinanciados por programas da União Europeia.

Relativamente ao subagrupamento das *Aquisições de bens e serviços* está previsto um aumento na ordem dos 18,8% em termos homólogos, o que se traduz num acréscimo nominal de 36,1 milhões de euros relativamente ao orçamentado no início do ano económico de 2023 e de 26,7 milhões de euros face aos valores inscritos no Orçamento corrigido de 2023.

Em termos globais verifica-se que o maior acréscimo da despesa se encontra alocado à rubrica de *Aquisição de serviços* (31,9 milhões de euros), conforme tabela infra.

QUADRO 37 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2023– PROPOSTA 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023		Proposta ORAM 2024		Variação ORAM 2024 / OI 2023	
	A	B	C = B-A	C/A		
Aquisição de bens	25 358	29 596	4 238	16,7%		
Dos quais:						
Alimentação-Refeições confeccionadas	6 259	7 881	1 621	25,9%		
Material de educação, cultura e recreio	6 624	7 879	1 254	18,9%		
Outros bens	2 901	3 282	381	13,1%		
Combustíveis e lubrificantes	2 779	3 058	278	10,0%		
Alimentação-Géneros p ^a confeccionar	1 453	1 550	97	6,7%		
Aquisição de serviços	166 322	198 176	31 855	19,2%		
Dos quais:						
Utilização de infraestruturas de transportes	70 988	76 483	5 495	7,7%		
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	15 102	24 971	9 869	65,3%		
Outros trabalhos especializados	18 304	24 665	6 361	34,8%		
Locação de edifícios	21 819	22 514	696	3,2%		
Conservação de bens	7 317	13 713	6 395	87,4%		
Aquisição de bens e serviços	191 680	227 772	36 093	18,8%		

Adicionalmente, e observando mais detalhadamente as despesas previstas com *Aquisição de serviços*, constata-se que a maior parcela está afeta à *Utilização de infraestruturas de transportes*, na qual se prevê uma despesa total de 76,5 milhões de euros (mais 5,5 milhões de euros (7,7%) que no ano anterior), o que se explica pelo aumento do tráfego rodoviário a par do aumento da taxa de inflação. Seguem-se os *Estudos, pareceres, projetos e consultadoria* e *Outros trabalhos especializados* com aumentos de 9,9 milhões de euros e de 6,4 milhões de euros, respetivamente, enquanto a *Conservação de bens* aumenta 6,4 milhões de euros.

No que se refere à *Aquisição de bens*, perspetiva-se para 2024 um aumento homólogo de 4,2 milhões de euros, ou seja, mais 16,7% relativamente a 2023, estando esta variação maioritariamente afeta às rubricas orçamentais de *Alimentação-Refeições confeccionadas* e *Material de educação, cultura e recreio*.

5.1.3 SERVIÇO DA DÍVIDA¹⁶

Nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, a promover em simultâneo a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem financeira das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

¹⁶ Inclui Juros da dívida pública, Juros de mora e Passivos financeiros.

Nesta sequência, o montante previsto para *Passivos financeiros*, já contempla contratos de financiamento que anteriormente estavam afetos a *EPR*, em relação aos quais a Região assumia a posição de Garante. Esta estratégia tem permitido melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução da dívida garantida.

Desta forma, para o ano de 2024, prevê-se uma despesa afeta ao Serviço da dívida (*Juros e outros encargos e Passivos Financeiros*), de 405,5 milhões de euros, distribuídos pelas subcomponentes económicas dos *Passivos financeiros* e dos *Juros e outros encargos*, 263,3 milhões de euros e 142,2 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 38 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024

Descrição	UNIDADE: mil euros			
	Orçamento 2023	Proposta ORAM 2024	Variação ORAM 2024 / OR 2023	
	A	B	C = B-A	C/A
Juros e outros encargos	151 999	142 165	- 9 834	-6,5%
Passivos financeiros	263 283	263 311	28	0,0%
Serviço da dívida	415 282	405 476	- 9 806	-2,4%

5.1.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2024, do valor inscrito na proposta inicial cerca de 756,2 milhões de euros destinam-se a transferências correntes e de capital. Este montante engloba as transferências destinadas aos Serviços e Fundos Autónomos (que ascendem a 585,7 milhões de euros), bem como os montantes a transferir para as Empresas Públicas Reclassificadas incluídas no perímetro da APR (68,3 milhões de euros).

QUADRO 39 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

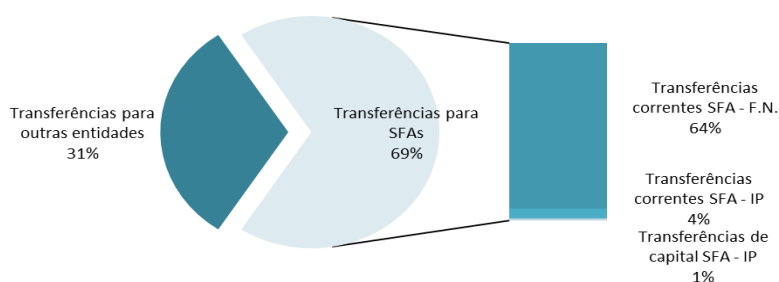
Descrição	UNIDADE: mil euros								
	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	14 448,2	3 176,8	17 625,0	-	1 484,3	1 484,3	14 448,2	4 661,1	19 109,3
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	779,8	779,8	-	6 828,8	6 828,8	-	7 608,6	7 608,6
Administração regional	487 916,0	39 048,9	526 964,9	471,8	58 228,1	58 700,0	488 387,8	97 277,1	585 664,9
<i>Serviços e Fundos Autónomos</i>	482 734,1	28 053,5	510 787,6	471,8	6 150,8	6 622,6	483 205,9	34 204,2	517 410,2
<i>Empresas Públicas Classificadas Perímetro APR</i>	5 181,9	10 995,4	16 177,3	-	52 077,4	52 077,4	5 181,9	63 072,8	68 254,7
Administração local	-	-	-	-	7 250,6	7 250,6	-	7 250,6	7 250,6
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	25 150,0	83 817,6	108 967,6	49,4	14 135,0	14 184,4	25 199,4	97 952,5	123 152,0
Famílias	6 313,9	6 932,1	13 245,9	-	1,0	1,0	6 313,9	6 933,1	13 246,9
Resto do mundo	36,1	102,0	138,1	-	-	-	36,1	102,0	138,1
TOTAL	533 864,2	133 857,1	667 721,3	521,3	87 927,9	88 449,2	534 385,5	221 785,0	756 170,4

À semelhança dos anos anteriores, para o ano económico de 2024 antevê-se que a maior parte das transferências tenham como finalidade o apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS), prevendo-se uma transferência de um valor global de 427,7 milhões de euros para o IASA-ÚDE, IP-RAM. É de assinalar, contudo que parte substancial deste montante destina-se ao pagamento do Contrato Programa de Produção celebrado com o SESARAM– Serviço de Saúde da RAM, cuja dotação orçamental em 2024 será superior à registada no Orçamento inicial de 2023 (excluindo o montante de 75 milhões de euros que estava direcionado em exclusivo para o pagamento de dívida financeira).

Em 2024, as *transferências correntes* totalizarão aproximadamente 667,7 milhões de euros, isto é, 88,3% do total das transferências previstas, a maioria das quais afetas ao orçamento de funcionamento. Relativamente às *transferências de capital* estima-se um total de 88,4 milhões de euros, quase integralmente afetas a investimentos do Plano (87,9 milhões de euros).

Conforme mencionado, os principais destinatários destas transferências são os serviços da Administração Regional, nos quais se incluem os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas no perímetro APR, conforme se constata no gráfico seguinte.

GRÁFICO 32 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL



As transferências para os Serviços e Fundos Autónomos representam cerca de 69% do total da despesa a transferir e revestem, na sua maioria, uma natureza corrente. As restantes transferências, são reservadas a outras entidades, onde se incluem, entre outros, os estabelecimentos de ensino particular, as associações de bombeiros, as associações de apoio social, os clubes desportivos e o apoio a famílias, com destaque para as bolsas de estudo.

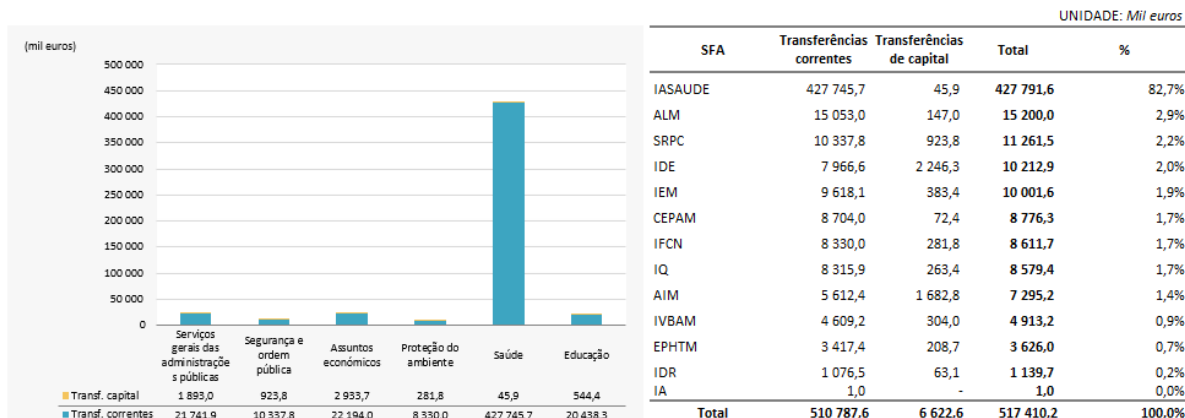
5.1.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUTOS, SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

As transferências para Institutos e para Serviços e Fundos Autónomos serão destinadas, em grande medida, ao apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, nomeadamente o IASAÚDE, IP-RAM, para o qual estão previstos 427,8 milhões de euros, dos quais 324,7 milhões de euros para o SESARAM – Serviço de Saúde da RAM, EPERAM.

Assinala-se ainda as transferências para o IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE), para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) e para o Instituto de Emprego da Madeira (IEM), que materializam um exfluxo do Governo Regional de, respetivamente, 10,2 milhões de euros, 15,2 milhões de euros e 10,0 milhões de euros.

As transferências para o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN) no valor de 8,6 milhões de euros, (ou seja 1,7% do total) apresentam igualmente um relevo significativo.

GRÁFICO 33 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2024)

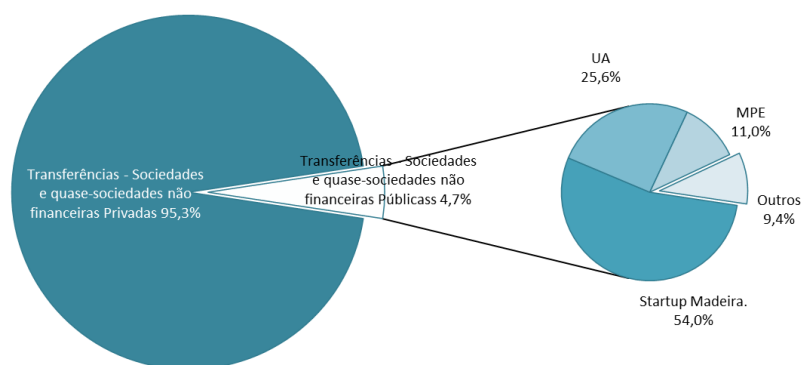


Continua a sobressair da análise da estrutura das transferências previstas para os Serviços e Fundos Autónomos, em 2024, o peso da área social (designadamente nos domínios do emprego e da saúde) e do ambiente e conservação da natureza.

5.1.4.2 TRANSFERÊNCIAS PARA EMPRESAS NÃO RECLASSIFICADAS

Em 2024 está previsto o montante de 19,1 milhões de euros em transferências para *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras públicas e privadas*, dos quais 18,2 milhões de euros para as *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras privadas*, onde se destacam os estabelecimentos de ensino privado e o remanescente para empresas públicas não reclassificadas.

GRÁFICO 34 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS



5.1.5 SUBSÍDIOS

Na presente proposta de orçamento está prevista a atribuição de *Subsídios* no valor global de 45,8 milhões de euros, dos quais 74,2% serão dirigidos a empresas do setor dos transportes rodoviários, por intermédio de indemnizações compensatórias anuais, com vista a garantir níveis de preços sociais e passes sociais gratuitos ao utilizador, destacando-se em 2024, a gratuidade do passe para os utentes com mais de 65 anos e para os estudantes com idade até 23 anos (Passe Sub-23).

Nas restantes áreas objeto de apoio pelo Governo Regional, sobressaem os valores destinados ao apoio à modernização e diversificação da economia rural, que ascendem a 2,3 milhões de euros, onde a maioria dos apoios

reverte para a manutenção dos preços sociais de água de rega, e para a mobilidade sustentável e energia, dinamizado pelo Programa Energia RAM. Os restantes subsídios direcionam-se para o apoio à frota pesqueira e indústria e apoios sociais às famílias.

QUADRO 40 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Valor	%
Sistema de Gestão de Transportes - Operadores transportes	33 982,5	74,2%
Indemnizações compensatórias para as empresas do setor dos transportes, com vista a garantir níveis de preços sociais ao utilizador.	33 982,5	74,2%
Mobilidade sustentável	755,1	1,6%
Incentivo à mobilidade elétrica	600,0	1,3%
Incentivo ao abate de viaturas	50,0	0,1%
Passe Sub-23	105,1	0,2%
Energia	7 500,0	16,4%
Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis	2 750,0	6,0%
Descarbonização dos Transportes	4 750,0	10,4%
Mitigação de efeitos adversos	200,0	0,4%
Mitigação dos efeitos do conflito Rússia/Ucrânia nos setores do Comércio, Indústria, Energia e Transportes	200,0	0,4%
Modernização e diversificação da economia rural	2 266,8	4,9%
Indemnizações compensatórias com vista à manutenção de preços sociais da água de rega ao consumidor	2 207,3	4,8%
Medidas extraordinárias de apoio aos setores da agricultura, pecuária e do agroalimentar	40,4	0,1%
Medidas de apoio à Agricultura para fazer face ao acréscimo dos custos com os combustíveis	9,1	0,1%
Ações de apoio à agricultura e pecuária Madeirense	10,0	0,0%
Apoio à frota pesqueira e indústria	110,0	0,2%
Apoio à frota pesqueira e à indústria - DRP	110,0	0,2%
Apoios às famílias	1 000,0	2,2%
Apoio às famílias por intermédio da redução das tarifas de gás	1 000,0	2,2%
Total Subsídios	45 814,3	100,0%

5.1.6 OUTRAS DESPESAS

5.1.6.1 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Em 2024, o valor inscrito em *Aquisição de bens de capital* ascende a 290,7 milhões de euros, o que representa um aumento de 55,9% face aos valores previstos no Orçamento inicial de 2023, em resultado da política do Governo Regional de prosseguir com investimentos estruturantes, onde se inclui o desenvolvimento de vários projetos no âmbito do Plano de Recuperação de Resiliência (PRR), assim como valores substanciais afetos à obra de construção do novo Hospital Central e Universitário da Madeira.

5.1.6.2 ATIVOS FINANCEIROS

O valor orçamentado em *Ativos financeiros* decresce significativamente em 2024, em resultado da política que tem vindo a ser seguida pelo Governo Regional, nos anos anteriores, de contínua assunção das dívidas das Mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais daquelas nos contratos de financiamento suprarreferidos e respetiva assunção pela Região Autónoma da Madeira, conforme expresso no capítulo 5.1.3 *Serviço da Dívida*.

Assim, foram orçamentados 19,7 milhões de euros, assinalando-se o peso dos valores destinados à APRAM – Associação de Portos da Região Autónoma da Madeira com um montante de 17,0 milhões de euros.

QUADRO 41 – ATIVOS FINANCEIROS (2024)

UNIDADE: mil euros

Descrição	Ações e outras participações		Outros ativos financeiros	Ativos financeiros
	SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	-	608,1
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	-	993,3	993,3
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira	-	-	16 953,6	16 953,6
Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	-	850,9	850,9
CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE	317,3	-	-	317,3
Total Ativos Financeiros	317,3	-	19 405,9	19 723,2

5.1.6.3 OUTRAS DESPESAS

O valor inscrito em *Outras despesas de capital*, que inclui o valor afeto à *Dotação Provisional*, totaliza 2,0 milhões de euros, ou seja, exatamente o mesmo montante face aos valores do orçamento inicial de 2023.

5.2. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

Em 2024, a componente funcional *Serviços gerais das administrações públicas*, com 549,8 milhões de euros orçamentados, correspondente a 24,6% do total da despesa, continua a ser a mais relevante, dado que, inclui 405,5 milhões de euros relativos a *Operações relacionadas com a dívida pública*, 109,4 milhões de euros destinados a *Serviços gerais*, 27,1 milhões de euros para *Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros, fiscais e externos* sendo a parte remanescente reservada a outros serviços gerais (7,8 milhões de euros).

Segue-se, a componente funcional da despesa afeta à *Saúde* com 446,1 milhões de euros (19,9% do total), à *Educação* (20,0% do total) e aos *Assuntos económicos* onde se destacam as despesas com *Transportes* (254,1 milhões de euros), com *Outras atividades* (55,6 milhões de euros) e com *Agricultura, silvicultura, caça e pesca* (58,2 milhões de euros).

QUADRO 42 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2023 – PROPOSTA 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023						Proposta ORAM 2024					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
Serviços gerais das administrações públicas	520 352	35,0%	24 226	4,1%	544 579	26,3%	513 031	33,7%	36 733	5,1%	549 765	24,6%
Defesa	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Segurança e ordem pública	7 126	0,5%	5 476	0,9%	12 602	0,6%	7 954	0,5%	8 235	1,2%	16 189	0,7%
Assuntos económicos	71 298	4,8%	307 507	52,4%	378 805	18,3%	63 066	4,1%	351 734	49,2%	414 799	18,5%
Proteção do ambiente	15 260	1,0%	11 093	1,9%	26 354	1,3%	23 712	1,6%	11 674	1,6%	35 386	1,6%
Habituação e infraestruturas coletivas	15 771	1,1%	142 174	24,2%	157 945	7,6%	18 638	1,2%	182 973	25,6%	201 612	9,0%
Saúde	439 059	29,6%	3 850	0,7%	442 909	21,4%	439 270	28,8%	6 871	1,0%	446 141	19,9%
Desporto, recreação, cultura e religião	16 523	1,1%	29 600	5,0%	46 123	2,2%	19 468	1,3%	25 820	3,6%	45 288	2,0%
Educação	391 171	26,3%	21 223	3,6%	412 393	19,9%	426 955	28,0%	19 910	2,8%	446 865	20,0%
Proteção social	8 059	0,5%	41 198	7,0%	49 257	2,4%	10 790	0,7%	71 166	10,0%	81 956	3,7%
Total	1 484 620	100,0%	586 347	100,0%	2 070 967	100,0%	1 522 884	100,0%	715 116	100,0%	2 238 000	100,0%

Outra área funcional que merece realce em termos de montantes orçamentados é a *Habituação e infraestruturas coletivas* na qual se prevê serem executados 201,6 milhões de euros (9,0% do total), dos quais cerca de 170,4 milhões de euros serão direcionados para despesas com *Desenvolvimento das infraestruturas coletivas*, muitas das quais no âmbito de projetos a desenvolver afetos ao PRR.

As restantes componentes funcionais verificam uma menor expressão quando comparadas com o total do orçamento da Região. Nestas evidenciam-se o *Desporto, recreação, cultura e religião*, que terá 45,3 milhões de euros (2,0% do total) e a *Proteção Social* com 81,9 milhões de euros.

No quadro seguinte é efetuada a comparação, por classificação funcional, do Orçamento inicial de 2023 e a proposta de Orçamento para o ano económico de 2024.

QUADRO 43 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2023 – PROPOSTA 2024

UNIDADE: mil euros

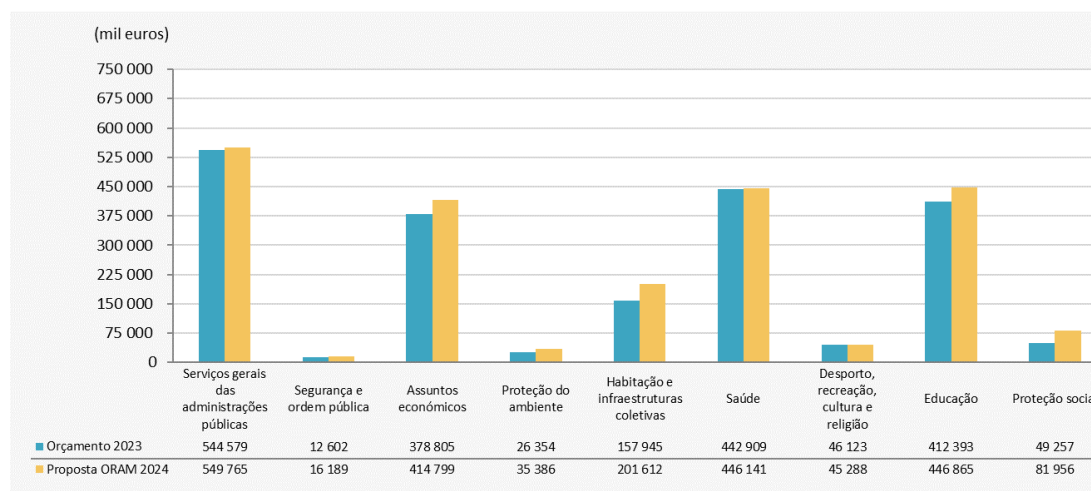
Descrição	Orçamento 2023		Proposta ORAM 2024		Variação ORAM 2024 / OI 2023	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Serviços gerais das administrações públicas	544 579	26,3%	549 765	24,6%	5 186	1,0%
Defesa	-		-		-	s./s.
Segurança e ordem pública	12 602	0,6%	16 189	0,7%	3 587	28,5%
Assuntos económicos	378 805	18,3%	414 799	18,5%	35 994	9,5%
Proteção do ambiente	26 354	1,3%	35 386	1,6%	9 032	34,3%
Habituação e infraestruturas coletivas	157 945	7,6%	201 612	9,0%	43 667	27,6%
Saúde	442 909	21,4%	446 141	19,9%	3 232	0,7%
Desporto, recreação, cultura e religião	46 123	2,2%	45 288	2,0%	- 835	-1,8%
Educação	412 393	19,9%	446 865	20,0%	34 472	8,4%
Proteção social	49 257	2,4%	81 956	3,7%	32 699	66,4%
Total	2 070 967	100,0%	2 238 000	100,0%	167 033	8,1%

* Estimativa de execução

Em termos de variações homólogas constata-se que a mais expressiva, em termos relativos, ocorre na *Proteção Social* com mais 66,4% (+32,7 milhões de euros), seguindo-se a *Habituação e infraestruturas coletivas* com mais 43,7 milhões de euros e a *Proteção do Ambiente* (+9,0 milhões de euros).

De modo complementar, as variações indicadas no quadro anterior encontram-se ilustradas no gráfico seguinte, o qual permite obter uma melhor perceção das propostas de orçamento ao nível das despesas por classificação funcional.

GRÁFICO 35 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024



6. ORÇAMENTO POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 corresponde ao primeiro orçamento que obedece à estrutura orgânica do XIV Governo Regional da Madeira, aprovada e definida através do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro.

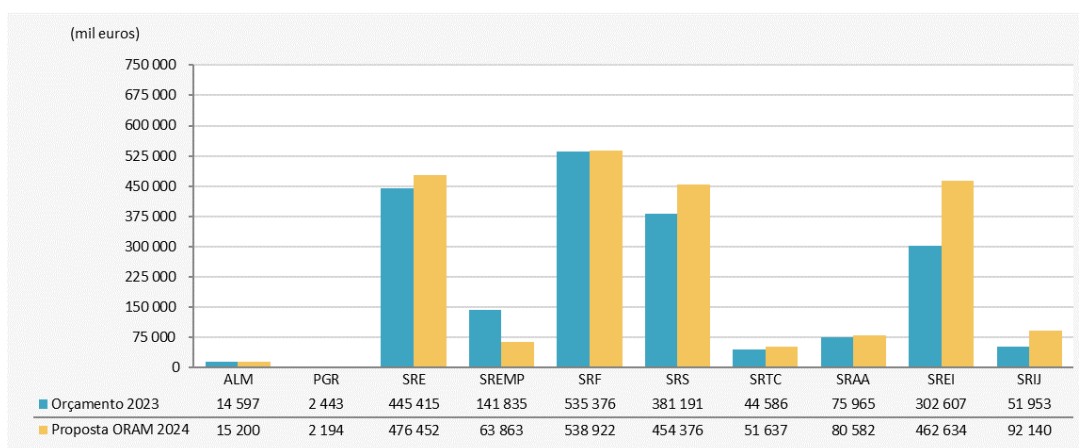
O orçamento regional é, assim, distribuído pelos vários departamentos que integram o Governo Regional, que terão a incumbência de, dentro das respetivas áreas de atuação específicas, o executar tendo em vista a materialização dos objetivos estabelecidos para o ano de 2024, e das orientações estratégicas preconizadas pelo Programa de Governo.

As políticas setoriais implícitas ao presente orçamento são abordadas no Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM (PIDDAR) 2024, que se apresenta em simultâneo à presente proposta.

No presente capítulo, a análise cinge-se à componente da despesa tendo em consideração a sua classificação orgânica, bem como, se procede à comparação dos valores inscritos em 2024 com os do orçamento inicial de 2023.

Será de notar que devido à alteração da estrutura orgânica do Governo Regional, para efeitos de comparação da informação, foi efetuada a conversão do Orçamento inicial de 2023, de acordo com a nova estrutura orgânica.

GRÁFICO 36 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS



Nota: Na SRS, em 2023, não está incluído o valor de 75 milhões de euros destinado à regularização de dívida financeira do SESARAM.

Da análise do gráfico, que ilustra a distribuição, por departamentos, das verbas orçamentadas em 2024, destaca-se o acréscimo da despesa nas Secretarias Regionais da Saúde e Proteção Civil (+73,2 milhões de euros, excluindo em 2023 o valor destinado para pagamento da despesa financeira), da Educação, Ciência e Tecnologia (+31,0

milhões de euros), de Equipamentos e Infraestruturas (+160,0 milhões de euros) e da Inclusão e Juventude com mais 40,2 milhões de euros que tem o acréscimo relativo mais significativo (+77,4%).

Em sentido contrário ocorrem decréscimos face ao ano anterior (2023), na Presidência do Governo Regional.

Os valores afetos à Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas decrescem, igualmente, em virtude da diminuição dos valores orçamentados, afetos a medidas COVID-19, adstritos em grande medida a verbas provenientes do financiamento contraído em novembro de 2020, que visou colmatar os efeitos adversos da pandemia COVID-19 na economia regional.

6.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

6.1.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

O Orçamento para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) ascende ao montante global de 15,2 milhões de euros, o que representa um crescimento de 4,1% face ao ano anterior.

A despesa a realizar que está afeta, maioritariamente, a *Despesas com o pessoal* (10,2 milhões de euros, cerca de 67,8%), *Transferências correntes* (3,4 milhões de euros, cerca de 22,5%) e *Aquisição de bens e serviços* (1,5 milhões, cerca de 9,9%) tem natureza essencialmente corrente, conforme se evidencia no quadro seguinte:

QUADRO 44 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – ALM

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023		Proposta ORAM 2024	
	F.N.	Total	F.N.	Total
1. Despesas correntes	14 497	14 497	15 053	15 053
Transferências correntes	14 497	14 497	15 053	15 053
2. Despesas de capital	100	100	147	147
Transferências de capital	100	100	147	147
Total	14 597	14 597	15 200	15 200

6.2. PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Nos termos do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, que aprova a orgânica do Governo Regional da Madeira, à Presidência do Governo Regional (PGR) são cometidas as atribuições referentes aos assuntos parlamentares, para além das que são inerentes à condução geral da Política Regional e das relações do Governo Regional.

A prossecução da missão, atribuições e competências da Presidência do Governo Regional é assegurada pela Secretaria - Geral da Presidência, que acautela a coordenação e o apoio técnico, estratégico e administrativo, bem como coordenar e executar a ação externa do Governo Regional no domínio da cooperação económica, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.

6.2.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024 encontra-se prevista uma despesa global de 2,2 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 10,2%, face ao período homologado.

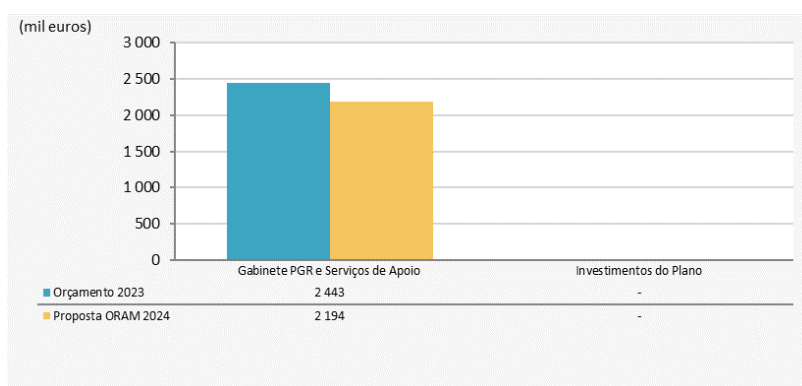
QUADRO 45 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- PGR

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	2 403	-	2 403	2 181	-	2 181
Despesas com o pessoal	1 457	-	1 457	1 471	-	1 471
Aquisição de bens e serviços	941	-	941	711	-	711
2. Despesas de capital	40	-	40	13	-	13
Aquisição de bens de capital	40	-	40	13	-	13
Total	2 443	-	2 443	2 194	-	2 194

A composição da despesa orçamental é maioritariamente de natureza *corrente*, dada as atribuições deste Departamento do Governo Regional da Madeira, a qual representa 99,4% do total da despesa, conforme se infere do quadro abaixo representado.

GRÁFICO 37 - DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS, DA PGR



6.3. SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

À Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) são cometidas as atribuições dos setores da Educação, da Educação Especial, da Formação Profissional, do Desporto, da Ciência, Investigação e Tecnologia, da Administração da Justiça, da Coordenação Política, das Relações com Universidade da Madeira e demais entidades de formação superior operantes na Região, da Comunicação Social e das Comunidades e Cooperação Externa.

É igualmente da responsabilidade da SRE assegurar o apoio necessário à manutenção e gestão das Casas da Madeira de Lisboa, Porto e Coimbra em território continental e na Região Autónoma dos Açores, bem como suportar os encargos relativos às iniciativas das instituições de defesa e militares regionais.

A tutela da SRE integra, para além dos serviços simples e integrados, os seguintes organismos da administração indireta da Região Autónoma da Madeira, designadamente: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode e Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM).

A SRE exerce, ainda, tutela sobre a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, associação de natureza privada, sem fins lucrativos a qual foi enquadrada no perímetro de consolidação em contas nacionais por força da aplicação do SEC 2010.

6.3.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para 2024, o orçamento global deste departamento totaliza um montante de 476,5 milhões de euros, o que consubstancia rum aumento de 13,3% face ao orçamento inicial do ano de 2023.

Este acréscimo é explicado pelo aumento das *Despesas com pessoal* que têm um peso significativo em resultado das medidas de política orçamental com impacto direto nas remunerações certas e permanentes a que se adiciona a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente cujo impacto global se prevê totalizar o montante de 10,8 milhões de euros.

Adicionalmente, inclui-se, nesta previsão de despesa, para além do apoio ao desporto, despesas afetas ao programa de ***Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade dos Manuais escolares no 1.º ciclo***, ao ***Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância***, quer públicas, quer privadas, através da subsídio das respetivas mensalidades, bem como às ***Bolsas de Ação Social*** de acesso alargado, aos alunos do ensino superior, incluindo o ***Complemento para alojamento universitário***.

As despesas afetas ao *Funcionamento normal* (443,6 milhões de euros) representam o maior peso na totalidade da despesa orçamental prevista para 2024 (93,1% do total). Por sua vez, a despesa alocada aos *investimentos do Plano* ascende a 32,8 milhões de euros, apenas 6,9% da totalidade da despesa prevista.

QUADRO 46 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRE

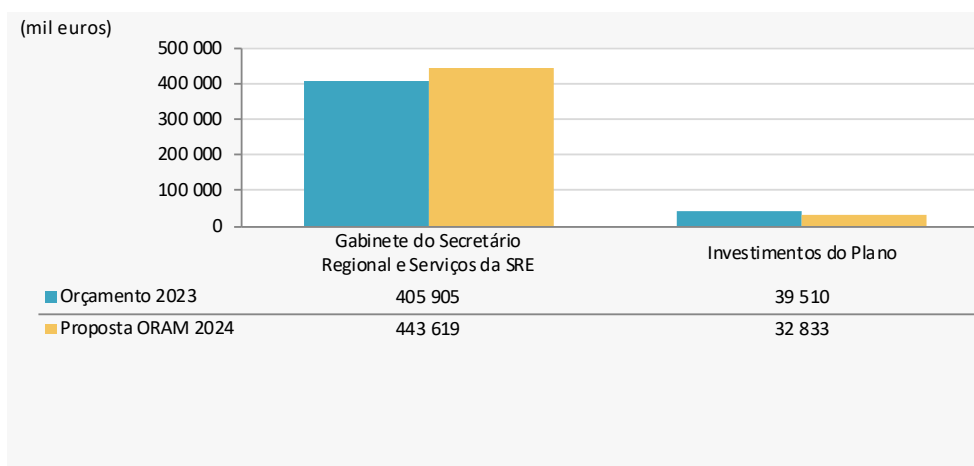
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	405 181	23 945	429 126	442 032	22 961	464 992
Despesas com o pessoal	325 193	-	325 193	354 854	-	354 854
Aquisição de bens e serviços	21 479	6 706	28 185	23 299	8 402	31 702
Juros e outros encargos	20	-	20	13	-	13
Transferências correntes	58 375	17 239	75 614	63 769	14 558	78 327
Outras despesas correntes	115	-	115	96	-	96
2. Despesas de capital	724	15 565	16 288	1 587	9 873	11 460
Aquisição de bens de capital	713	5 242	5 955	1 400	4 328	5 728
Transferências de capital	10	10 323	10 334	186	5 545	5 732
Total	405 905	39 510	445 415	443 619	32 833	476 452

A análise à distribuição da despesa, por classificação económica, permite concluir pelo peso das dotações afetas a *Despesas correntes*, 465,0 milhões de euros, onde se incluem as *Despesas com o pessoal* que representam 354,8 milhões de euros e aumentam cerca de 29,7 milhões de euros face ao anterior. A despesa prevista com *Transferências correntes* ascende a 78,3 milhões de euros e a *Aquisição de bens e serviços* a 31,7 milhões de euros.

As *Despesas de capital* com uma dotação orçamental prevista de aproximadamente 11,5 milhões de euros, decompõe-se em *Transferências de capital* e *Aquisição de bens de capital* com valores 5,7 milhões de euros, cada uma.

GRÁFICO 38 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRE



A distribuição da despesa por *classificação funcional*, permite inferir que a função *Educação* é a que representa a maior fatia dos gastos previstos (446,9 milhões de euros, ou seja, 93,8% do total), seguindo-se o *Desporto, recreação, cultura e religião* com (20,8 milhões de euros, ou seja, 4,4%) e a *Segurança e ordem pública* (7,9 milhões de euros 1,7% do total).

QUADRO 47 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRE

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas	707		707	695	-	695
Segurança e ordem pública	7 126	250	7 376	7 954	-	7 954
Assuntos económicos					130	130
Desporto, recreação, cultura e religião	6 900	18 037	24 938	8 014	12 794	20 808
Educação	391 171	21 223	412 393	426 955	19 910	446 865
Total	405 905	39 510	445 415	443 619	32 833	476 452

Os projetos de investimento mais relevantes do ponto de vista do esforço financeiro nesta Secretaria Regional, são os seguintes:

QUADRO 48 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRE (VALORES EM EUROS)

Designação	Valor Proposto
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	2 605 981
APOIO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	2 590 000
APOIO AOS DIVERSOS SETORES DA ATIVIDADE DESPORTIVA: COMPETICAO DESPORTIVA REGIONAL, REGIME REGIONAL DE ALTO RENDIMENTO (RRAR) EXAMES MEDICO DESPORTIVO	2 390 288
APOIO AS DESLOCAÇÕES AEREAES E MARITIMOS INERENTES A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS EM CAMPEONATOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1 955 369
APOIO A COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS COLECTIVAS	1 925 206
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA	1 764 036
SIH: SMART ISLANDS HUB- POLO DE INOVAÇÃO DIGITAL DA MADEIRA	1 500 000
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	1 290 100
DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	1 014 864
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	869 012
RESTANTES	14 928 619
TOTAL	32 833 475

6.4. SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

A Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP) tem por missão definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, apoio às empresas, qualidade, transportes marítimos e acessibilidades marítimas, mobilidade marítima, pescas, aquicultura, valorização e sustentabilidade dos recursos marinhos, exploração e investigação do mar, licenciamento de usos do mar e seus fundos, recifes artificiais, coordenação da Política Regional do Mar, coordenação com a Autoridade Marítima Nacional e demais entidades que compõem o Sistema da Autoridade Marítima, Gestão dos Fundos Comunitários de Mar e Pescas.

Sob a tutela da SREMP funciona o serviço da administração indireta da RAM: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e as entidades de seguida discriminadas:

- Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.;
- APRAM — Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.;
- Startup Madeira - More Than Ideas, Lda;

A orientação da participação pública na Invest Madeira, Agência para a Internacionalização e Investimento, é igualmente da competência da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas.

6.4.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024, encontra-se prevista a continuidade do apoio ao tecido empresarial madeirense, potenciando de forma efetiva o crescimento sustentado da economia, privilegiando, entre outras, as seguintes áreas de atuação: Empreendedorismo, Inovação Empresarial, Desenvolvimento Tecnológico, Sociedade do Conhecimento, Tecnologias de Informação e Comunicação, Qualidade, Ambiente e Energia, Internacionalização, Captação de Investimento Estruturante, Criação de um ambiente de inovação financeira e Compensação dos Sobre-custos (RUP's).

O orçamento global deste departamento do Governo Regional, para o ano de 2024, é de 63,8 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 55,0% face ao orçamento inicial de 2023. Esta factualidade encontra justificação na diminuição do peso dos projetos específicos criados no âmbito da pandemia com o intuito de apoiar várias áreas da economia regional e que se traduziram em múltiplos apoios ao setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Todavia, na presente proposta de orçamento incluem-se a despesa associada ao prolongamento da **Linha de crédito COVID-19**, **Linha de crédito Apoiar Madeira 2020** o programa **Apoiar + Liquidez**, instrumentos fulcrais para garantir níveis de liquidez às empresas regionais. Adicionalmente, será mantida a **Reserva estratégica de**

cereais da Região Autónoma da Madeira e o projeto de **Renovação da frota pesqueira**, no intuito de garantir maior produtividade e rendimento aos intervenientes na fileira como melhores condições de segurança aos madeirenses e porto-santenses empregues neste setor.

Por natureza económica, verifica-se que as *Despesas de capital*, com 36,1 milhões de euros, representam cerca de 56,6% do total, enquanto as *Despesas correntes* ascendem a cerca de 43,4% da despesa total prevista realizar no ano de 2024. Atendendo às dotações afetas a *Despesas de capital*, assinala-se, pelo seu peso, as *Transferências de capital*, que deverão atingir os 17,0 milhões de euros.

Por sua vez, na componente corrente, no valor total de 27,7 milhões de euros, destaca-se o peso das *Transferências Correntes* que representam cerca de 16,8% do total previsto para o ano de 2024.

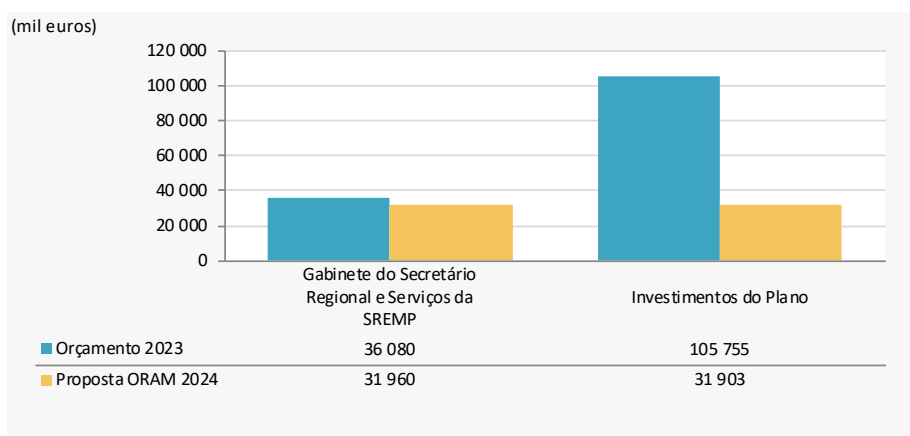
QUADRO 49 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SREMP

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	18 759	55 152	73 911	15 005	12 731	27 736
Despesas com o pessoal	12 313	21	12 334	11 097	12	11 109
Aquisição de bens e serviços	1 358	8 235	9 593	1 618	4 129	5 747
Transferências correntes	5 037	23 914	28 951	2 218	8 480	10 698
Subsídios	-	22 963	22 963	-	110	110
Outras despesas correntes	51	20	71	73	-	73
2. Despesas de capital	17 321	50 603	67 925	16 955	19 172	36 126
Aquisição de bens de capital	-	3 026	3 026	-	2 122	2 122
Transferências de capital	1	47 578	47 579	1	17 050	17 051
Activos financeiros	17 320	-	17 320	16 954	-	16 954
Total	36 080	105 755	141 835	31 960	31 903	63 863

Relativamente aos investimentos do Plano, as transferências para os projetos desenvolvidos pelo IDE representam 50,0% do total das despesas. O decréscimo do valor associado aos projetos que estavam direcionados para a pandemia COVID-19, tais como a Linha de crédito COVID-19, explica o decréscimo do peso do capítulo 50.

GRÁFICO 39 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SREMP



No quadro seguinte, evidencia-se a decomposição das despesas por *classificação funcional*, onde se destacam os *Assuntos económicos* que representam 97,7% da totalidade da despesa desta Secretaria Regional.

QUADRO 50 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SREMP

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Assuntos económicos	34 898	104 606	139 504	31 960	30 433	62 393
Proteção do ambiente	1 182	1 149	2 332		1 470	1 470
Total	36 080	105 755	141 835	31 960	31 903	63 863

No domínio das Pescas, e como medidas orçamentais sublinha-se a manutenção de apoios diretos ao setor, os quais contribuem para o desenvolvimento económico e social das comunidades piscatórias onde se inserem, bem como asseguraram o abastecimento público de um bem alimentar essencial. Adicionalmente, encontra-se prevista a implementação do apoio para a renovação da frota pesqueira da RAM do peixe-espada-preto.

Em 2024 continuarão a ser implementadas as medidas relativas ao Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente a nível do Projeto P4.12 – *Projeto Mar & Pescas Digital* que visa assegurar a implementação de tecnologias digitais que garantam infraestruturas de dados espaciais, por parte da administração pública regional, no âmbito da governança eletrónica, da transição digital e da reutilização de informações em diferentes vertentes, nomeadamente de gestão e sustentabilidade, bem como de transmissão de dados às entidades competentes Europeias e Nacionais.

QUADRO 51 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SREMP

Designação	Valor Proposto
OTIMIZAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO MARÍTIMA DO DEPÓSITO DE INERTES, CRIADA A NASCENTE DO CAIS DA CIDADE DO FUNCHAL	5 540 900
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO DO PORTO DO CANIÇAL	2 938 690
SI TRANSPORTES	2 500 000
AMPLIAÇÃO DA MARINA DO PORTO SANTO E REABILITAÇÃO DO CAIS E DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO	1 550 000
SOBRECUSTOS TRANSPORTES 2030	1 254 450
INSTRUMENTOS FINANCEIROS/REEMBOLSOS	1 107 000
APOIOS À RENOVAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA DA RAM DO PEIXE ESPADA-PRETO	1 000 000
REABILITAÇÃO DO CAIS DA BOAVENTURA	882 710
RESERVA ESTRATÉGICA DE CEREAIS	871 885
INVEST MADEIRA	798 000
RESTANTES	13 459 005
TOTAL	31 902 640

6.5. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

A Secretaria Regional das Finanças agrega competências nas vertentes da Administração Pública, Administração Pública do Porto Santo, Finanças, Orçamento, Tesouro, Contabilidade, Assuntos Fiscais, Estatística, Centro Internacional de Negócios da Madeira, Registo Internacional de Navios da Madeira, Património, Informática, Conformidade Digital, Proteção de Dados, Cibersegurança, Inspeção e Controlo Financeiro, Modernização Administrativa, Assuntos Europeus, Autarquias Locais, Planeamento Regional e Coordenação de Políticas Públicas, Coordenação Geral dos Fundos Comunitários, Programa Estudante Insular e Subsídio Social de Mobilidade do Transporte Marítimo e Aéreo com o Porto Santo e Comunicações.

A Secretaria Regional das Finanças exerce ainda a tutela e superintendência sobre os seguintes serviços:

- Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
- PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A.;
- Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, SA.

No âmbito do seu campo de atuação, compete, ainda, à Secretaria Regional das Finanças a tutela da SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., empresa 100% detida pela RAM, bem como assegurar a colaboração e cooperação entre o Governo Regional e o Banco Português de Fomento.

Na dependência da Secretaria Regional das Finanças funcionam ainda as seguintes estruturas de missão:

- Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas;
- Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM).

Por sua vez, o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) tem uma missão transversal a todos os departamentos regionais e surge com o propósito de criar os instrumentos e procedimentos adequados a dar resposta às novas exigências da sociedade moderna, onde a transição digital, a segurança informática e a proteção de dados são elementos fulcrais para a governação, a partir de 2024, passa a configurar como um novo serviço tutelado por esta Secretaria Regional.

6.5.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

A SRF tem prevista uma despesa que ascende a 538,9 milhões de euros, valor equivalente ao orçamentado em 2023. Do valor previsto para 2024, cerca de 494,9 milhões de euros estão afetos *Funcionamento normal* e os restantes 43,9 milhões de euros às despesas propostas para o orçamento de investimentos do Plano.

Ao nível da distribuição da despesa por natureza económica verifica-se que cerca de 242,6 milhões de euros, encontram-se afetos às *Despesas correntes*. Destas, 142,2 milhões de euros (26,4%) destinam-se ao pagamento de *Juros e outros encargos*, 46,2 milhões de euros serão direcionados para a *Aquisição de bens e serviços* (8,6%),

e 40,5 milhões de euros (7,5%) para *Despesas com o pessoal*. Por sua vez, as *Despesas de capital* deverão atingir 296,3 milhões de euros, onde sobressai a verba orçamentada em *Passivos Financeiros*, que detém um peso de 55,0% do total das despesas deste departamento do Governo Regional.

As despesas afetas ao Funcionamento normal são as mais relevantes com um valor de 494,9 milhões de euros ou seja 91,8% do total. Deste montante cerca de 263,3 milhões de euros destinam-se a *Passivos financeiros*.

No que respeita aos investimentos do Plano, em 2024 a componente de *Despesas capital* será a mais relevante com um valor previsto de 19,5 milhões de euros.

Neste âmbito, incluem-se as medidas de apoio à mobilidade aérea, dado que, em 2024 o Governo Regional manterá o ***Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular***, de forma a permitir que as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades localizadas em território continental não suportem nem adiantem todo o custo das passagens aéreas, mas apenas 65,0 € por viagem.

Com o duplo objetivo de fomentar a mobilidade (aérea e/ ou marítima) intra arquipélago da Madeira e também para reduzir o custo da dupla insularidade aos cidadãos e famílias residentes no Porto Santo, o Governo Regional voltará a prover e a reforçar substancialmente o ***Subsídio de Mobilidade Aérea e Marítima entre a Madeira e o Porto Santo*** (cerca de +3,0 milhões de euros).

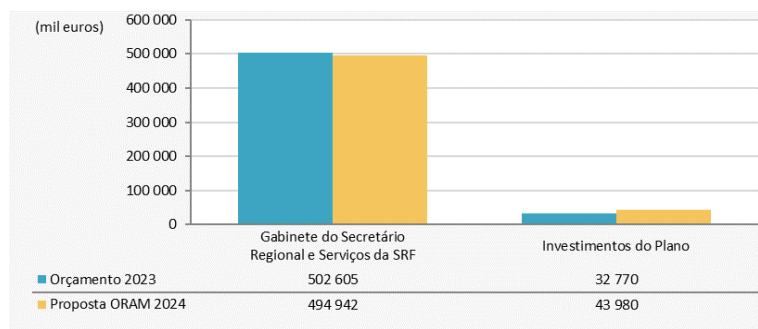
QUADRO 52 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRF

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	232 031	9 948	241 979	227 629	14 964	242 593
Despesas com o pessoal	36 299	194	36 493	40 299	197	40 495
Aquisição de bens e serviços	33 565	6 627	40 192	36 051	10 145	46 196
Juros e outros encargos	151 939	-	151 939	142 152	-	142 152
Transferências correntes	3 363	3 048	6 412	2 378	4 543	6 921
Outras despesas correntes	6 864	79	6 943	6 749	79	6 828
2. Despesas de capital	270 575	22 822	293 397	267 313	29 017	296 330
Aquisição de bens de capital	1 497	15 457	16 954	1 877	19 539	21 416
Transferências de capital	145	7 365	7 510	125	9 478	9 603
Passivos financeiros	263 283	-	263 283	263 311	-	263 311
Outras despesas de capital	2 000	-	2 000	2 000	-	2 000
Total	502 605	32 770	535 376	494 942	43 980	538 922

Por classificação orgânica, ressalta o peso do *Gabinete do Secretário e Serviços da SRF* (91,8%) no total da despesa deste departamento, onde estão englobadas todas as despesas incluídas no orçamento de funcionamento de todos os serviços deste Departamento do Governo Regional, contemplando ainda as verbas inscritas na *Dotação provisional*, assim como, as despesas associadas ao serviço da dívida financeira do Governo Regional (*Juros da dívida pública e Passivos Financeiros*).

GRÁFICO 40 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRF



No que respeita à distribuição da despesa por classificação funcional, de um total de 538,9 milhões de euros, a grande maioria dos valores inscritos está alocada aos *Serviços gerais das administrações públicas*, com 531,6 milhões de euros (98,6% do total), seguindo-se os valores afetos aos *Assuntos económicos* com 3,2 milhões de euros (0,6% do total) o valor na *Habitação e infraestruturas coletivas* é de 2,2 milhões de euros (0,4% do total) à *Proteção do ambiente* está destinado 1,9 milhões de euros (0,4% do total).

QUADRO 53 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRF

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas	502 605	24 169	526 775	494 942	36 683	531 625
Assuntos económicos		5 158	5 158		3 183	3 183
Proteção do ambiente		3 088	3 088		1 905	1 905
Habitação e infraestruturas coletivas		355	355		2 209	2 209
Total	502 605	32 770	535 376	494 942	43 980	538 922

Nos projetos com maior expressão financeira no orçamento dos investimentos do Plano da SRF sobressaem seis projetos a financiar com verbas do PRR (valores em euros):

QUADRO 54 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRF

Designação	Valor Proposto
INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS	4 955 574
TD-C19-I05-RAM:CENTRALIZAÇÃO E RENOVACÃO DE DATA CENTERS EXISTENTES	4 392 000
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	3 500 000
SERVICES@GOVRAM - PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL	3 212 375
TD-C19-I05-RAM:AP CONECT	3 172 000
TD-C19-I05-RAM:REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	2 916 475
TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	2 460 000
RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ETAR DO FUNCHAL	1 904 689
TD-C19-I05-RAM:PROJETO SMARTAP	1 830 000
TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	1 800 000
RESTANTES	13 837 290
TOTAL	43 980 403

6.6. SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

A Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, doravante designada por SRS, tem por missão definir a política regional nos setores da saúde e da proteção civil, e exercer as correspondentes funções normativas, promover a respetiva execução e avaliar os resultados.

A SRS prossegue as suas atribuições através dos serviços integrados na administração direta - Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes (GSRS), a Direção Regional da Saúde (DRS) e a Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade (DRPPI), exercendo ainda a tutela dos seguintes organismos:

- Instituto da Administração da Saúde (IASAÚDE, IP-RAM);
- Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM);
- Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM, EPERAM).

6.6.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Em 2024, as verbas orçamentadas para a área da Saúde são das mais significativas do total do Governo Regional, prevendo-se que a realização de despesa afeta a este departamento ascenda a 454,4 milhões de euros, o que representa 20,3% do valor total da despesa prevista no Orçamento da Região.

QUADRO 55 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRS

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	364 330	13 816	378 147	439 200	10 996	450 196
Despesas com o pessoal	5 528	145	5 673	5 938	59	5 996
Aquisição de bens e serviços	898	905	1 803	770	2 978	3 748
Transferências correntes	357 899	12 766	370 665	432 486	7 960	440 446
Outras despesas correntes	6	-	6	6	-	6
2. Despesas de capital	75 145	2 900	78 045	70	4 109	4 180
Aquisição de bens de capital	50	160	210	9	124	133
Transferências de capital	95	2 740	2 835	62	3 986	4 047
Activos financeiros	75 000	-	75 000	-	-	-
Total	439 475	16 716	456 191	439 270	15 106	454 376

Face a 2023, excluindo 75 milhões de euros, inscritos em *Ativos financeiros*, direcionados para o pagamento da última prestação da dívida financeira do SESARAM, EPERAM, ocorre um aumento muito substancial dos valores orçamentados (19,2%), por força e por via do aumento das *Transferências correntes* para os serviços tutelados com funções na área da prestação de cuidados de saúde (SESARAM, EPERAM e IASAÚDE, IP-RAM).

Efetivamente, excluindo a parcela dos *Ativos financeiros*, da comparação, é evidente o acréscimo das despesas afetas à Saúde, no valor global de 73,2 milhões de euros.

Em concreto, estes valores estão direcionados, entre outros, para o fomento da natalidade, **para a Promoção do acesso à PMA – Procriação Medicamente Assistida** além do reforço da dotação para a **Atribuição de Kit-Bebé e**

Promoção de uma gestão saudável. Neste mesmo âmbito, em 2024, nesta proposta está incluído a dotação para o lançamento, pela 1.ª vez na Região do projeto de uma **Unidade de Cuidados Paliativos Pediátricos**) e em simultâneo, terão continuidade diversas iniciativas já lançadas em anos anteriores, muitos dos quais com reforços na respetiva dotação orçamental, tais como os programas de **Recuperação de cirurgias e de Especial Acesso aos Cuidados de Saúde**, o **Programa + Visão** destinado sobretudo à população sénior mas também juvenil, o **Programa + Sorriso**, além de diversas medidas para agilizar o **Programa nacional de acesso à saúde oral** e ainda o reforço dos **Programas de vacinas** (HPV, Gripe) e antivíricos (HIV e Hepatite C).

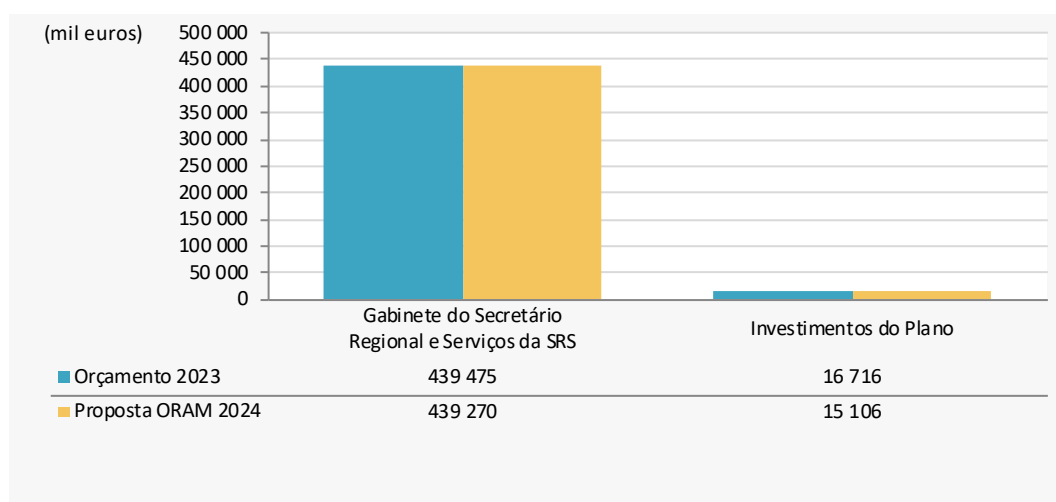
No que respeita à prestação dos cuidados de saúde, em 2024, será continuado o processo de implementação da **Rede de Cuidados Continuados Integrados** na componente de Saúde, incluindo manutenção dos contratos-programa de adesão à REDE, serão mantidos apoios aos **Internamentos em Casas de psiquiatria**, como resposta às necessidades específicas da saúde mental e do envelhecimento e ainda para o **Projeto de Hospitalização domiciliária**.

Nesta proposta incluem-se ainda os recursos afetos à disponibilidade, prontidão de intervenção e operação, quer dos **Meios aéreos de combate a fogos e salvamento**, quer do **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais**, quer a permanência e atuação da **EMIR no Porto Santo** durante todo o ano.

Nesta sequência, do total previsto para 2024 cerca de 96,7% (439,3 milhões de euros) diz respeito a despesas enquadradas no orçamento de *Funcionamento normal* e 3,3% (15,1 milhões de euros) em *investimentos do Plano*.

Dada a natureza das atribuições da SRS, as *Despesas correntes* são mais relevantes atingindo o montante de 450,1 milhões de euros, isto é, 99,1% do total. Nestas, destaca-se a verba orçamentada em *Transferências correntes*, onde constam os valores a transferir para o IASAÚDE, IP-RAM e para o SESARAM, EPERAM, que deverão atingir 428,8 milhões de euros (94,8% da despesa total afeta a este departamento do Governo Regional). As *Despesas de capital* representam apenas 0,9% do orçamento proposto.

GRÁFICO 41 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRS



De forma análoga, a despesa por classificação funcional está adstrita na sua grande maioria à área da *Saúde*, representando 98,2% (446,4 milhões de euros) das despesas totais.

QUADRO 56 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRS

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas					0	0
Segurança e ordem pública		5 226	5 226		8 235	8 235
Saúde	439 059	3 850	442 909	439 270	6 871	446 141
Total	439 475	16 716	456 191	439 270	15 106	454 376

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros), destacando-se que parte significativa dos projetos está afeta ao *Apoio às Associações de Bombeiros* (4,0 milhões de euros) que já considera o novo modelo remuneratório e organizativo das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários que implicará um acréscimo de despesa neste âmbito:

QUADRO 57 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRS

Designação	Valor Proposto
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	4 010 000
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AEREOS NA RAM	2 295 115
EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	1 650 000
BENEFICIAÇÃO DOS QUARTEIS DE BOMBEIROS DA RAM	1 000 000
DIVERSAS OBRAS SESARAM	1 000 000
ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	900 711
TIC/AI VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	878 400
PREVENÇÃO E CONTROLO DA DOENÇA	595 083
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À COMPONENTE OPERACIONAL E À ESCOLA DE FORMAÇÃO DO SRPC, LP-RAM	450 000
DS4HEALTH- DIGITAL SKILLS FOR HEALTHCARE TRANSFORMATION	420 000
RESTANTES	1 906 461
TOTAL	15 105 770

6.7. SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

São atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) promover, coordenar e avaliar a política regional nos setores do turismo, cultura, arquivo e biblioteca pública, aeroportos e transportes aéreos.

A SRTC exerce, ainda, tutela sobre a Associação de Promoção da Madeira (AP Madeira).

6.7.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

A SRTC tem previsto para o ano económico de 2024 um orçamento no montante aproximado de 51,6 milhões de euros, o que representa um aumento de 15,8% comparativamente ao orçamentado para 2023, o que reflete a importância deste setor para o Governo Regional da Madeira.

Assim, na proposta apresentada está incluída a comparticipação pública ao **Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira**, a manutenção e reforço do investimento anual no **Calendário de eventos**, nos Postos de informação turística e em diversas iniciativas turísticas e ainda o suporte à criação artística descentralizada e trabalhos diversos de restauro do património histórico e cultural regional.

Do total previsto, 37,1 milhões de euros estão afetos aos investimentos do Plano, e os restantes 14,6 milhões de euros destinam-se às despesas de *Funcionamento normal*.

Na proposta de orçamento, as *Despesas correntes* representam 90,1% do total da despesa e as *Despesas de capital* 9,9%, conforme quadro infra:

QUADRO 58 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRTC

UNIDADE: mil euros

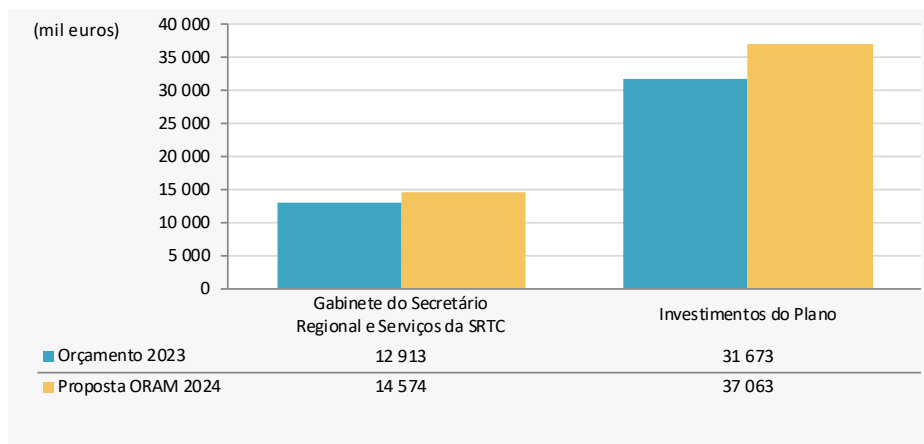
Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	12 913	25 898	38 811	14 574	31 947	46 520
Despesas com o pessoal	12 207	16	12 222	13 645	42	13 687
Aquisição de bens e serviços	642	9 862	10 504	860	12 374	13 234
Transferências correntes	57	16 020	16 077	64	19 530	19 594
Outras despesas correntes	8	0	8	5	1	6
2. Despesas de capital	0	5 774	5 774	-	5 116	5 116
Aquisição de bens de capital	0	5 666	5 666	-	5 013	5 013
Transferências de capital	-	108	108	-	104	104
Total	12 913	31 673	44 586	14 574	37 063	51 637

Decompondo as *Despesas correntes* por rubrica orçamental, conclui-se que na generalidade as rubricas aumentam em comparação com o orçamento de 2023.

Em volume, destacam-se as *Transferências correntes* (19,6 milhões de euros) e as *Despesas com pessoal* (13,7 milhões de euros), que, no seu conjunto, representam 71,5% das *Despesas correntes*.

Por sua vez, as *Despesas de capital* ascendem a 5,1 milhões de euros. Este valor está afeto aos investimentos do Plano cuja despesa totaliza 37,1 milhões de euros, representando 71,8% do orçamento previsto para 2023.

GRÁFICO 42 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRTC



Ao nível do orçamento de funcionamento, as despesas orçamentadas no Gabinete do Secretário e Serviços da SRTC, onde se incluem as despesas da Direção Regional do Turismo, da Direção Regional da Cultura e da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira ascendem a 14,6 milhões de euros

QUADRO 59 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRTC

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Assuntos económicos	4 912	22 333	27 246	5 212	26 349	31 561
Desporto, recreação, cultura e religião	8 001	9 339	17 340	9 362	10 714	20 076
Total	12 913	31 673	44 586	14 574	37 063	51 637

O quadro acima reflete a distribuição das despesas deste departamento por classificação *funcional*, onde sobressai a afetação aos *Assuntos económicos* de 31,6 milhões de euros, o equivalente a 61,1% do total.

Para *Desporto, recreação, cultura e religião*, onde se incluem as despesas no âmbito da cultura estão previstas despesas no valor de 20,1 milhões de euros.

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros):

QUADRO 60 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRTC

Designação	Valor Proposto
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA	14 451 489
FESTA DO FIM DO ANO	4 000 000
REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO DE NICHOS DO MERCADO TURISTICO	1 970 000
TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	1 900 000
TD-C19- I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	1 303 412
APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL	1 100 000
TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	1 018 695
APOIO E DIVULGAÇÃO DOS MUSEUS E ESPAÇOS CULTURAIS DA RAM	973 890
FESTA DA FLOR	950 008
TD-C19-I05-RAM:ABM PRESERVAÇÃO DIGITAL DO PATRIMÓNIO DOCUMENTAL	949 149
RESTANTES	8 446 475
TOTAL	37 063 118

6.8. SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

São atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente (SRAA) definir e coordenar a política regional nos domínios da Agricultura; Pecuária; Veterinária; Proteção, saúde e bem-estar animal; Viticultura; Desenvolvimento rural e local; Artesanato e artes tradicionais; Bordado Madeira; Qualidade e segurança alimentar; Promoção dos produtos regionais; Recursos hídricos; Ambiente; Economia circular; Ação climática; Litoral; Gestão de resíduos; Saneamento básico; Ordenamento do território; Informação geográfica, cartográfica e cadastral; Urbanismo; Conservação da natureza, geo e biodiversidade; Florestas; Áreas protegidas e Paisagem.

No âmbito das atribuições referidas, funcionam sob a tutela e superintendência da Secretaria de Agricultura e Ambiente, os seguintes serviços da administração indireta da Região Autónoma da Madeira:

- a) IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM;
- b) IVBAM — Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP -RAM.

Sem prejuízo das atribuições legalmente cometidas à Secretaria Regional das Finanças no âmbito do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente exerce a tutela setorial sobre as seguintes entidades:

- a) ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S. A.;
- b) CARAM — Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
- c) GESBA — Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda- Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda.,

Na dependência da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente funciona ainda a estrutura de missão da Autoridade de Gestão do PEPAC — R.A. Madeira.

São, ainda atribuições, deste Departamento do Governo Regional a disponibilização dos meios físicos, administrativos, técnicos e financeiros de que Provedor Animal possa necessitar para um desempenho cabal das funções que lhe estão adstritas

6.8.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Em 2024, a despesa total orçamentada nesta Secretaria Regional ascende a 80,6 milhões de euros, o que representa um aumento 4,6 milhões de euros face a 2023, conforme quadro infra.

Este aumento decorre em parte do investimento em iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular e preservação dos recursos hídricos**, assim como em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, com garantia de gestão das respetivas zonas florestais e áreas protegidas. Ainda no setor florestal, é prevista a **Melhoria de acessibilidades agrícolas**.

Dada a natureza das suas atribuições, as *despesas correntes*, que representam 66,8% das despesas totais, desagregam-se da seguinte forma: *Transferências correntes*; 14,5 milhões de euros (destinadas em grande parte ao CARAM Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E, IVBAM — Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP -RAM e ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza); *Despesas com pessoal*: 25,3 milhões de euros; *Subsídios*: -2,3 milhões; e *Aquisição de bens e serviços*: 11,7 milhões de euros.

QUADRO 61 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRAA

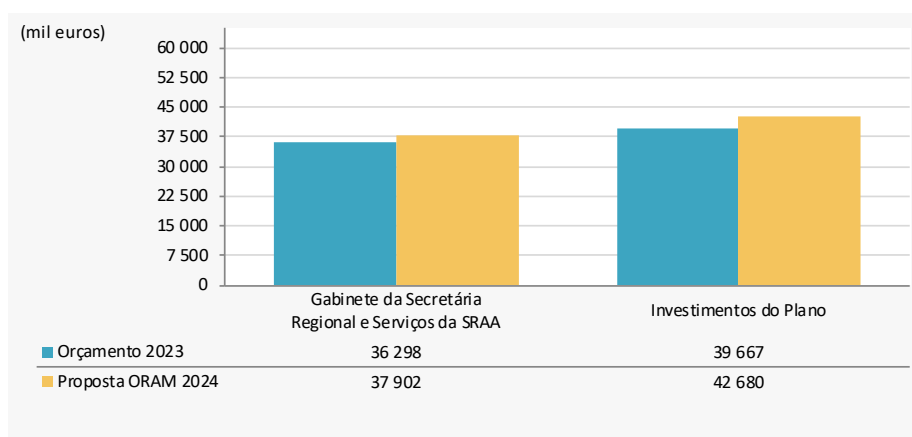
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	35 630	15 292	50 923	37 580	16 280	53 860
Despesas com o pessoal	23 509	5	23 514	25 341	-	25 341
Aquisição de bens e serviços	833	8 307	9 139	968	10 697	11 666
Transferências correntes	11 239	5 112	16 351	11 202	3 310	14 512
Subsídios	-	1 867	1 867	-	2 267	2 267
Outras despesas correntes	50	2	52	68	6	75
2. Despesas de capital	668	24 374	25 042	322	26 401	26 723
Aquisição de bens de capital	7	14 750	14 756	5	18 966	18 971
Transferências de capital	-	9 625	9 625	-	7 435	7 435
Activos financeiros	661	-	661	317	-	317
			-			
Total	36 298	39 667	75 965	37 902	42 680	80 582

As *despesas de capital*, orçamentadas em 26,7 milhões de euros, decompõem-se em 18,9 milhões de destinados à *Aquisição de bens de capital* e 7,4 milhões de euros para as *Transferências de Capital*.

Na distribuição das dotações por capítulo, sobressai o capítulo dos investimentos do plano, com 53,0% da despesa total (42,7 milhões de euros). O valor afeto ao funcionamento normal representa 47,0% da despesa (37,9 milhões de euros).

GRÁFICO 43 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRAA



Desagregando a despesa por *classificação funcional*, verifica-se que 56,1% das despesas estão alocadas aos *Assuntos económicos*, 39,7% à *Proteção do ambiente* e 3,4 milhões de euros à *Habitação e infraestruturas coletivas*.

QUADRO 62 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRAA

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Assuntos económicos	22 220	28 331	50 550	14 191	31 015	45 206
Proteção do ambiente	14 078	6 857	20 935	23 712	8 299	32 011
Habituação e infraestruturas coletivas		4 479	4 479		3 366	3 366
Total	36 298	39 667	75 965	37 902	42 680	80 582

No quadro abaixo discriminam-se as intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano da SRAA (valores em euros):

QUADRO 63 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRAA

Designação	Valor Proposto
MELHORIA DE ACESSIBILIDADES AGRÍCOLAS	5 214 366
PRÓDERAM 2020 - APOIOS A ENTIDADES PRIVADAS E AUTARQUIAS	3 900 000
MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS HORTOFRUTÍCOLAS DOS MERCADOS ABASTECEDORES DA RAM	2 675 300
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO AOS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO AGROALIMENTAR	2 501 216
APOIO À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	2 207 345
LITORAL - VALORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO E DE USUFRUTO DOS ESPAÇOS NATURAIS NO LITORAL	1 810 751
CAMINHO AGRÍCOLA DA FONTE DA AREIA - PORTO SANTO	1 781 640
PROJETOS DE INTERVENÇÃO DA ORLA COSTEIRA -PIOC	1 680 960
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SIDRARIA DA MADEIRA	1 359 172
CONSTRUÇÃO DE VEREDA E INSTALAÇÃO DE MONOCARRIL ENTRE O SÍTIO DO LUGAR E A LADEIRA DO MOINHO - FREGUESIA DO SEIXAL	1 231 107
RESTANTES	18 318 417
TOTAL	42 680 274

6.9. SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI) tem as suas atribuições nos setores dos edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, estradas regionais, obras públicas, hidráulica fluvial, barragens, investigação e monitorização de obras, produção e fornecimento de energia, habitação, transportes e mobilidade terrestre e energia.

Sob a tutela da SREI funcionam ainda os seguintes serviços da administração indireta da RAM:

- Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.;
- Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.;
- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.;
- Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A.;
- Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
- IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A.;
- TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S. A.;

É ainda da competência desta Secretaria a orientação da participação pública na AREAM – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.

São, igualmente, cometidas a esta Secretaria as competências e definição das orientações na Concessionária de Estradas - VIAEXPRESSO da Madeira, S. A. e na VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S. A., empresas participadas integradas no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, da qual a RAM detém a participação de 20% do capital estatutário.

6.9.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024, o orçamento global deste departamento ascende ao montante de 462,6 milhões de euros, representando um acréscimo de 160,0 milhões face aos valores do orçamento do ano anterior, o que se deve ao peso dos projetos afetos ao Plano de Recuperação e Resiliência (23,0% do total inscrito no Governo Regional), a par do aumento do valor associado à obra do Hospital Central e Universitário da Madeira e dos projetos de investimento com financiamento assegurado no âmbito do fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas e das medidas de apoio direcionadas para a população, com especial relevo ao nível da mobilidade e da habitação.

Efetivamente, no orçamento desta Secretaria estão inscritos os valores associados às medidas do Governo Regional direcionadas, a nível da mobilidade rodoviária, verificando-se que, para 2024, será mantida uma dotação orçamental específica para a **Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários** (cerca de +8,5 milhões de euros), bem como está incluída a **Gratuidade do Passe Sub-23 e > 65 anos**, que será custeada integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de +6,0 milhões de euros).

Em consequência, da análise orçamento deste departamento, conclui-se pelo peso dos investimentos do Plano que ascende a 93,4% (270,3 milhões de euros) do total orçamentado. A parte remanescente, ou seja, 6,6% do total inscrito está afeta ao funcionamento normal (30,3 milhões de euros).

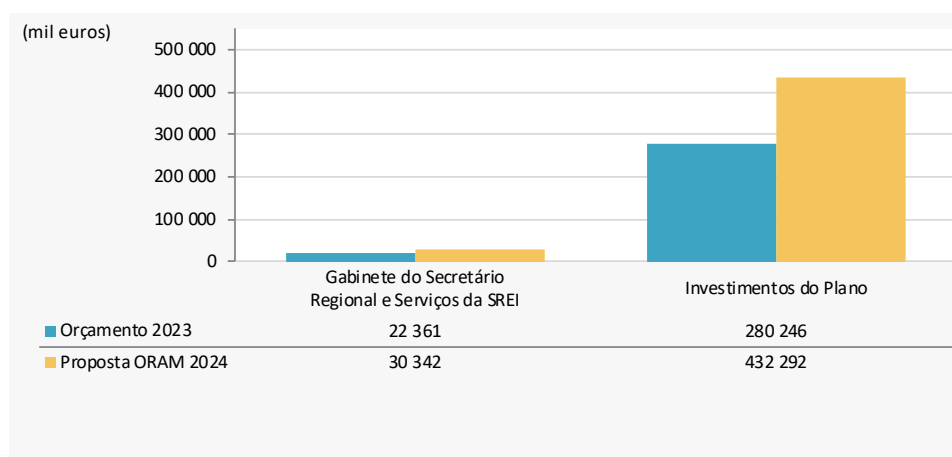
QUADRO 64 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SREI

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	20 616	94 709	115 325	27 839	161 975	189 814
Despesas com o pessoal	16 271	-	16 271	21 966	141	22 107
Aquisição de bens e serviços	2 830	87 838	90 668	3 522	110 274	113 796
Juros e outros encargos	0	39	40	0	-	0
Transferências correntes	1 461	6 830	8 291	2 274	8 122	10 396
Subsídios	-	-	-	-	43 438	43 438
Outras despesas correntes	54	1	56	77	-	77
2. Despesas de capital	1 744	185 537	187 282	2 502	270 318	272 820
Aquisição de bens de capital	55	166 130	166 186	50	236 991	237 041
Transferências de capital	-	19 407	19 407	-	33 327	33 327
Activos financeiros	1 689	-	1 689	2 452	-	2 452
Total	22 361	280 246	302 607	30 342	432 292	462 634

Considerando a classificação económica da despesa, verifica-se que a dotação afeta a *Despesas de capital* corresponde a 59,0% (272,8 milhões de euros) do total orçamentado e as *Despesas correntes* representam 41,0% (189,8 milhões de euros). Uma análise mais detalhada permite concluir que nas *Despesas de capital*, a *Aquisição de bens de capital* representa 237,0 milhões de euros, os *Ativos financeiros* 2,5 milhões de euros e as *Transferências de capital* 33,3 milhões de euros.

GRÁFICO 44 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SREI



No quadro seguinte, evidencia-se a decomposição das despesas deste departamento por *classificação funcional*, onde os *Assuntos económicos* representam 57,6% (266,5 milhões de euros) do total da despesa e a *Habituação e infraestruturas coletivas* 42,4% (196,0 milhões de euros).

QUADRO 65 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SREI

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas		57	57		50	50
Assuntos económicos	6 590	142 849	149 439	11 704	254 844	266 547
Habituação e infraestruturas coletivas	15 771	137 340	153 111	18 638	177 398	196 037
Total	22 361	280 246	302 607	30 342	432 292	462 634

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros):

QUADRO 66 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SREI

Designação	Valor Proposto
MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	77 059 464
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	65 175 664
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	33 982 468
criação de circuitos com interesse turístico (PAMUS-RAM)	30 963 662
REQUALIFICAÇÃO DA ER 204	13 490 184
NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO	12 609 886
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS REGIONAIS	10 476 893
RP-C21-I04-RAM- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	10 105 200
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	9 751 854
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	8 829 975
RESTANTES	159 846 767
TOTAL	432 292 017

6.10. SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

São atribuições da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude (SRIJ) a conceção, desenvolvimento, coordenação e execução das medidas de política regional, nos domínios da Cidadania e Responsabilidade Social; Solidariedade e Segurança Social; Emprego; Trabalho; Inspeção do Trabalho; Concertação Social; Relações com as instituições da Economia Social; Promoção e Proteção Social da Família, Crianças e Jovens em risco, pessoas com Deficiência e Idosos; Políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho e combate às discriminações; Defesa do consumidor; Natalidade; Voluntariado; juventude; Desenvolvimento local e ainda nos mecanismos de apoio e resolução de conflitos de consumo.

A SRIJ exerce, ainda, a tutela e superintendência sobre Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, serviços da administração indireta da Região:

À SRIJ compete, ainda, assegurar a manutenção, gestão dos recursos humanos e encargos respeitantes ao funcionamento do Parque Desportivo dos Trabalhadores Dr. Sidónio Fernandes, bem como assegurar os meios indispensáveis ao funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

6.10.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024, estão afetos à SRIJ aproximadamente 92,1 milhões de euros o que representa um expressivo aumento de 40,2 milhões de euros, face ao ano anterior, ou seja, de mais 77,4%, o que revela a importância que o XIV Governo Regional da Madeira atribui às áreas da inclusão e política social.

QUADRO 67 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRIJ

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	11 921	38 961	50 882	12 793	68 084	80 878
Despesas com o pessoal	7 115	234	7 349	7 911	218	8 129
Aquisição de bens e serviços	261	394	655	463	511	973
Transferências correntes	4 545	38 333	42 878	4 420	67 355	71 775
2. Despesas de capital	22	1 049	1 071	88	11 174	11 262
Aquisição de bens de capital	22	104	126	88	169	258
Transferências de capital	-	945	945	-	11 004	11 004
Total	11 943	40 009	51 953	12 882	79 258	92 140

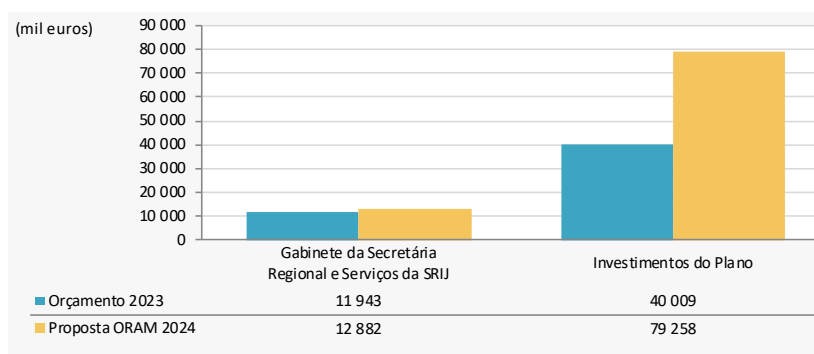
Assim, este aumento resulta da previsão de despesa, no montante de 52,5 milhões de euros, relativa a projetos de investimento afetos ao PRR, a par do reforço da ação governativa na área do setor social, para apoio transversal à população mais fragilizada. Efetivamente, esta proposta mantém e reforça o pagamento de **Complemento às ajudantes domiciliárias**, a continuidade do suporte à **Rede de Cuidados Continuados na componente Social** (cerca de +6,1 milhões de euros), a manutenção das **Estruturas de Cuidados Especializados Integrados** e a prestação de suporte Residencial à Pessoa Idosa (cerca de +1,2 milhões de euros) e ainda o significativo reforço

de mais de 30 milhões de euros na **Requalificação das redes de Estruturas Residenciais à Pessoa Idosa e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo**.

Em termos de distribuição por agrupamentos económicos denota-se o maior peso das *Transferências correntes* (87,7%) e das *Despesas com o pessoal*. As *Despesas de capital* que representam 12,2% do total, estão maioritariamente afetas a rubrica de *Transferências de capital*.

As dotações afetas aos investimentos do Plano, representam 79,3 milhões de euros do total orçamentado, sendo 12,9 milhões de euros estão afetos ao Gabinete da Secretária Regional.

GRÁFICO 45 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRIJ



Por classificação funcional infere-se, que a maioria da despesa se encontra afeta à *Proteção social*.

QUADRO 68 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRIJ

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Assuntos económicos	2 679	4 229	6 907		5 780	5 780
Desporto, recreação, cultura e religião	1 622	2 224	3 845	2 092	2 313	4 404
Proteção social	7 643	33 557	41 200	10 790	71 166	81 956
Total	11 943	40 009	51 953	12 882	79 258	92 140

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros):

QUADRO 69 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRIJ

Designação	Valor Proposto
RE-C03-I03-RAM - ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	52 460 000
REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS	6 119 092
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	5 396 056
COMPLEMENTO PARA PENSIONISTAS E REFORMADOS	4 000 000
PROGRAMA AGES - APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL	2 516 000
RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	2 172 617
APOIO AS CASAS DO POVO E ASSOCIACOES CASAS DO POVO	1 500 000
ESCEI - ESTRUTURA SOCIAL CUIDADOS ESPECIALIZADOS INTEGRADOS E ERPI - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOA IDOSA	1 194 070
COMPLEMENTO AJUDANTES DOMICILIARIAS	539 209
JOVEM EM FORMAÇÃO	538 516
RESTANTES	2 822 434
TOTAL	79 257 994

7. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

7.1 DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL

A dívida direta da Região Autónoma da Madeira (Região), no final do terceiro trimestre de 2023, totalizava 4 708,2 milhões de euros, o que representa, em termos absolutos, um aumento de 144,9 milhões de euros face ao período homólogo (4 563,3 milhões de euros) e de 240,6 milhões de euros face ao início do ano de 2023 (4 467,7 milhões de euros).

Tendo em conta as utilizações executadas e previstas dos empréstimos, assim como, as amortizações de dívida relativas ao normal cumprimento dos planos de amortização dos empréstimos em carteira, a dívida direta da Região deverá totalizar 4 699,9 milhões de euros no final do ano de 2023, representando um aumento de 136,7 milhões de euros comparativamente ao período homólogo (4 467,7 milhões de euros).

QUADRO 70 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

UNIDADE: milhões de euros

3.ºT 2021	4.ºT 2021	3.ºT 2022	4.ºT 2022	3.ºT 2023	4.ºT 2023
4 553,81	4 458,19	4 563,27	4 467,66	4 708,21	4 699,93

A dinâmica de evolução e aumento da dívida direta em 2023 justifica-se pela utilização e finalidade dos empréstimos contraídos, que se destinaram ao refinanciamento de dívida da Região e de Empresas Públicas Regionais Reclassificadas (EPR).

Efetivamente, nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, em simultâneo, a promover a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), bem como de oportuna reestruturação operacional das Entidades Públicas Não Reclassificadas (EPNR), com vista a dotá-las de maior robustez operacional, orçamental e financeira, de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Do ponto de vista da gestão e da racionalização de meios e procedimentos, e de acordo com a estratégia de pagamentos da Região, a assunção das dívidas das Mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais daquelas nos contratos de financiamento suprarreferidos e respetiva assunção pela Região Autónoma da Madeira, permitirá centralizar dívida ao nível do Governo da Região Autónoma da Madeira e assim melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução da dívida garantida pela mesma.

Em 2023, foram contraídas as seguintes operações de refinanciamento, cujo produto dos empréstimos se destina ao refinanciamento de dívida direta da Região, enquanto titular da dívida, bem como ao refinanciamento de dívida financeira de EPR:

- Emissão obrigacionista “RAM 2023-2038”, no montante de 275 milhões de euros; e,
- Empréstimo de mútuo, no montante de 25 milhões de euros.

Para financiamento do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira, foi assinado, em 25 de novembro de 2022, o contrato de empréstimo junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (*Council of Europe Development Bank*), no montante de até 158,7 milhões de euros que beneficia da garantia do Estado, autorizada nos termos do Despacho n.º 11791/2022, de 28 de setembro, do Ex.º Senhor Ministro das Finanças, (publicado no Diário da República, n.º 194, 2.ª série, de 7 de outubro) formalizada através do contrato de fiança entre a República Portuguesa e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, assinado em 5 e 6 de dezembro de 2022, em Paris e Lisboa, respetivamente. Os desembolsos ou utilizações do empréstimo, deverão ocorrer a partir de 2024.

No ano económico de 2023, a Região não utilizou a autorização prevista no n.º 3 do art.º 47.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, para contração de dívida fundada destinada à consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso até ao limite de 75 milhões de euros.

No final do 4.º trimestre de 2023 e de acordo com a estimativa da dívida direta para final do ano de 2023, a caracterização da carteira de dívida direta da Região, pelos principais agregados, apresenta-se da seguinte forma:

QUADRO 71 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

UNIDADE: milhões de euros

	3.ºT 2022		4.ºT 2022		3.ºT 2023		4.ºT 2023	
Por modalidade de crédito								
Crédito direto	1 707,67	37,40%	1 667,25	37,30%	1 690,51	35,90%	1 637,42	35,40%
Empréstimos obrigacionistas	2 855,60	62,60%	2 800,40	62,70%	3 017,71	64,10%	2 987,51	64,60%
Por tipo de taxa de juro								
Taxa variável	2 031,09	44,50%	1 935,48	43,30%	1 878,79	39,90%	1 795,51	38,80%
Taxa fixa	2 532,18	55,50%	2 532,18	56,70%	2 829,42	60,10%	2 829,42	61,20%
Por garantia								
Garantia do Estado	2 628,98	57,60%	2 576,60	57,70%	2 815,24	59,80%	2 762,86	59,70%
Empréstimo PAEF-RAM	1 103,57	24,20%	1 103,57	24,70%	1 045,49	22,20%	1 045,49	22,60%
Sem garantia (excluindo empréstimo PAEF-RAM)	830,72	18,20%	787,49	17,60%	847,48	18,00%	816,59	17,70%

No que se refere à exposição cambial, associada à dívida pública direta da Região, a mesma deve considerar-se nula, por toda a dívida se encontrar denominada em euros.

7.2 DÍVIDA INDIRETA

7.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

O regime jurídico de concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira, está regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

7.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

Entre 2015 e 2019, atribuição de avales por parte da RAM a empresas do setor público e privado teve uma expressão residual. No ano de 2020, ocorreu a atribuição de dois avales a uma única empresa regional integrada no setor empresarial da Região, cuja garantia prestada ascendeu a de 40 milhões de euros.

Desde 2021 a Região não avalizou novos financiamentos.

QUADRO 72 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2023)

UNIDADE: milhões de euros

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		30/09/2023	
Público	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Privado	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%

* Valores previsionais

As responsabilidades totais assumidas pela Região até ao final de 2023, mantém-se, assim, inalteradas face ao ano anterior.

QUADRO 73 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*	Variação em 2022-2023	
										(mil euros)	%
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	19%	0,00	0,0%
Habituação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	41%	0,00	0,0%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	27%	0,00	0,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	1%	0,00	0,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	12%	0,00	0,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%

* Valores previsionais

7.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA

A dívida garantida pela RAM entre 2015 e 31 de dezembro de 2023 é apresentada, no quadro abaixo. Em termos comparativos entre o total de responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas) infere-se uma diminuição consistente e continuada das responsabilidades desde o ano de 2016.

QUADRO 74 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2023)

	(milhões de euros)										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*	Δ 2022-2023	
Responsabilidades Assumidas	1 194,4	1 181,4	1 108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	787,7	0,0	0,0%
Responsabilidades Efetivas *	1 065,1	1 015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	152,9	-285,8	-65,1%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,0	-0,4	-100,0%

* Valores previsionais

7.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

A Região, sempre que possível, e com o objetivo de ser ressarcida dos pagamentos efetuados em anos anteriores, sempre que os beneficiários de garantias públicas se viram impossibilitados por razões económicas de cumprir o pagamento da dívida avalizada às respetivas instituições de crédito, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avales.

Até 31 de dezembro de 2023, a Região já despendeu/pagou cerca de 399 mil euros para cumprimento de execução dos avales concedidos. Por sua vez, o valor recebido pela Região, por via de reembolsos, atingiu, aproximadamente, 23 mil euros, conforme se detalha no quadro infra:

QUADRO 75 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2023)

	(milhões de euros)								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
1. Pagamentos	0,81	0,77	0,58	1,76	0,41	0,40	0,40	0,30	0,40
2. Reembolsos	4,31	0,03	0,11	0,05	0,05	0,02	0,05	0,01	0,02
Saldo (2-1)	3,50	-0,73	-0,48	-1,71	-0,36	-0,38	-0,35	-0,28	-0,38

* Valores previsionais

7.3 DÍVIDA DAS ENTIDADES PÚBLICAS REGIONAIS RECLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR

No quadro seguinte é apresentada a evolução da dívida das empresas reclassificadas no perímetro da Administração Pública Regional, designadas de EPR (Entidades Públicas Reclassificadas)¹⁷.

QUADRO 76 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR

Unidade: Milhões de Euros

Entidade	31.12.2022					30.09.2023				
	Montante Dívida Financeira			Dívida Comercial	Montante Dívida Total	Montante Dívida Financeira			Dívida Comercial	Montante Dívida Total
	Com Aval	Sem Aval	Total			Com Aval	Sem Aval	Total		
APRAM-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA MADEIRA, S.A.	55,15	0,00	55,15	0,04	55,19	46,66	0,00	46,66	0,62	47,28
CARAM-CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	0,00	0,00	0,44	0,44	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
HM-INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	11,66	11,66	9,05	20,70	0,00	11,08	11,08	9,01	20,09
PATRIRAM-TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	0,00	0,00	0,00	67,82	67,82	0,00	0,00	0,00	64,26	64,26
POLO CENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLOS.A.	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,06	0,06
PONTA DO OESTE-SOC. PROMOCÃO E DESENVOLV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S	60,13	0,00	60,13	0,01	60,14	27,23	0,00	27,23	0,04	27,28
SDNM-SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	28,33	0,00	28,33	3,97	32,31	13,30	0,00	13,30	3,81	17,11
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	24,27	0,00	24,27	0,02	24,28	0,00	0,00	0,00	0,09	0,09
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	70,27	0,00	70,27	0,00	70,27	32,30	0,00	32,30	0,00	32,30
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	75,00	0,00	75,00	48,50	123,50	75,00	0,00	75,00	73,94	148,94
Total	313,15	11,66	324,81	129,89	454,70	194,49	11,08	205,57	152,13	357,70

Em termos evolutivos, constata-se que a dívida das EPR, em 30 de setembro de 2023, reduziu cerca de 97 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2022, o total da dívida das entidades públicas reclassificadas do SERAM (EPR) era de 455 milhões de euros. Deste montante, 325 milhões de euros estava afeto a dívida financeira e 130 milhões de euros a dívida comercial, o que representa, no global, cerca de 44% do total da dívida do SERAM.

No final do terceiro trimestre de 2023, o total da dívida das entidades públicas reclassificadas do SERAM (EPR) era de 358 milhões de euros, repartida em 206 milhões de euros de dívida financeira e 152 milhões de euros de dívida comercial.

O peso da dívida das EPR's, no SERAM, no final do terceiro trimestre de 2023, decresceu para 40%. Neste universo, a dívida da APRAM, das 4 Sociedades de Desenvolvimento (17%) e do SESARAM (42%) representam cerca de 76% do total da dívida das entidades públicas reclassificadas, cujo peso total impacta em cerca de 30% do total da dívida do SERAM.

¹⁷ Estas entidades foram integradas e equiparadas a Serviços e Fundos Autónomos, para efeitos de controlo orçamental, em consonância com o disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental.

8. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

8.1. ORÇAMENTO – GLOBAL

Os Serviços e Fundos Autónomos (SFA's) englobam os organismos da Administração Pública Regional dotados de autonomia financeira e administrativa, de personalidade jurídica própria e de autonomia patrimonial. A sua atuação abrange determinadas áreas que lhes foram atribuídas quer através de regulamentação e fiscalização, quer através da atribuição de apoios financeiros aos agentes económicos no quadro da política económica e social do Região Autónoma da Madeira. Incluem-se neste subsetor as Empresas Públicas Reclassificadas, abreviadamente designadas por EPR, que por força da lei de enquadramento orçamental e dos critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais passaram a relevar para efeitos de apuramento dos agregados das contas públicas regionais.

O Orçamento deste subsetor para o ano 2024 integra 25 organismos, 14 SFA – Serviços e Fundos Autónomos e 11 EPR – Empresas Públicas Reclassificadas. Na presente proposta de Orçamento foi integrado o novo SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM e foi extinto o SFA – Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira.

Assim, no ano de 2024 este subsetor engloba os seguintes SFA's:

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira;
- SFA – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- SFA - Instituto das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- EPR - ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- SFA – Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE;
- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
- SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM;
- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

O quadro abaixo permite comparar o orçamento inicial de 2023 com a proposta de orçamento para 2024, das receitas e despesas distribuídas por grandes agregados dos serviços e fundos autónomos, e empresas públicas reclassificadas no seu conjunto.

A receita prevista para o ano de 2024 ascende a 1 254,8 milhões de euros, o que representa um aumento de aproximadamente 103,0 milhões de euros face a 2023, essencialmente direcionado para a área da *Saúde*. Relativamente à decomposição da despesa constata-se o peso maioritário das despesas correntes (127,7 milhões de euros, isto é +14,9% em relação a 2023), resultante essencialmente da elevada expressão financeira dos serviços incluídos na área da Saúde. As despesas de capital, por sua vez, ascendem a cerca de 270,0 milhões de euros. Este montante inclui uma despesa prevista no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, a executar pelo IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e IASAÚDE, IP-RAM.

QUADRO 77 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2023 – 2024)

Designação	(euros)					
	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	860 682 732	74.7%	987 660 232	78.7%	126 977 500	14.8%
Receitas de capital	291 118 859	25.3%	267 153 910	21.3%	- 23 964 949	-8.2%
Total das receitas	1 151 801 591	100.0%	1 254 814 142	100.0%	103 012 551	8.9%
Despesas correntes	857 131 539	74.4%	984 843 020	78.5%	127 711 481	14.9%
Despesas de capital	294 670 052	25.6%	269 971 122	21.5%	- 24 698 930	-8.4%
Total das despesas	1 151 801 591	100.0%	1 254 814 142	100.0%	103 012 551	8.9%

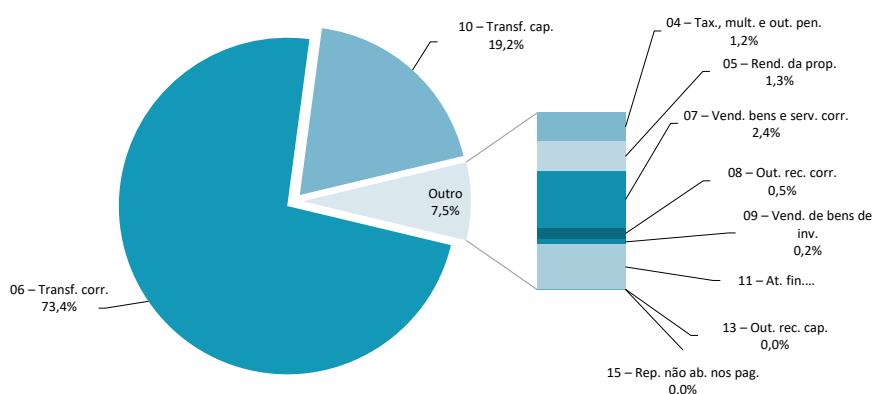
Neste subsetor são incluídos valores que, se não forem objeto de consolidação, representarão uma duplicação de contabilização, designadamente ao nível das *Transferências correntes*, conforme detalhado no quadro infra:

QUADRO 78 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR

Designação	(euros)	
	Proposta	Orçamento
	2024	
	Valor	
Correntes		
Transferência IASAUDE ---> SESARAM	323 567 176	
Transferência IEM ---> IHM	4 218	

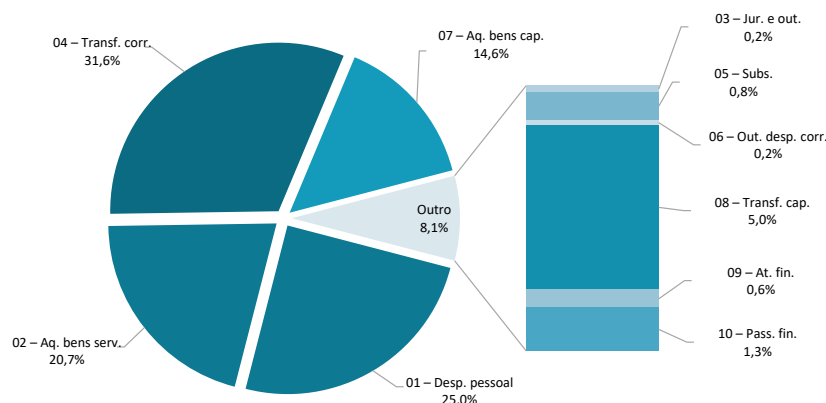
No que concerne à decomposição da receita por capítulo económico as *Transferências correntes* representam 73,4%, as *Transferências de capital* 19,2% e as *Vendas de bens e serviços* 2,4%, conforme gráfico abaixo:

GRÁFICO 46 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024



As despesas correntes agregam os encargos com maior impacto orçamental, nomeadamente, as *Transferências correntes* com 31,6%, as *Despesas com o pessoal* com 25,0% e as despesas com *Aquisição de bens e serviços* com 20,7%. Na componente das despesas de capital salientam-se as *Aquisições de bens de capital* com 14,6% e as *Transferências de capital* com 5,0%.

GRÁFICO 47 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024



8.2. ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA's, excluindo-se as Empresas Públicas Reclassificadas (EPR). Para alguns dos serviços incluídos neste subsetor, o critério para atribuição de autonomia administrativa e financeira e teve em conta a manutenção de níveis de gestão e de qualidade (área da saúde) e a gestão de fundos comunitários, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 8/90, de 20 de fevereiro.

Para 2024, o orçamento para o conjunto dos serviços e fundos autónomos ascende a 664,5 milhões de euros, o que representa um aumento de 47,1 milhões de euros face ao ano anterior.

Relativamente à receita destaca-se a componente corrente que ascende a 584,9 milhões de euros, seguindo-se as receitas de capital com 79,6 milhões de euros.

No que respeita à despesa, 582,1 milhões de euros são referentes à componente corrente, onde foi inscrita a previsão do valor das transferências para o SESARAM, EPERAM e parte significativa das despesas afetas ao IA-SAÚDE, IP-RAM, onde se incluem as despesas com reembolsos de consultas, de atos médicos e de farmácias. Nesta componente da despesa destaca-se, igualmente, os valores a executar pelo IEM, IP-RAM (cerca de 31,3 milhões de euros) relativamente às medidas de emprego. Por sua vez, para despesas de capital encontra-se previsto um montante de 82,5 milhões de euros, sendo que mais de metade se encontra afeto às medidas conduzidas pelo IASAUDE, IP-RAM no âmbito da expansão, desenvolvimento e melhoria da rede de cuidados continuados integrados.

Este subsetor da Administração Pública Regional apresenta, assim, um *Saldo Corrente* positivo de aproximadamente 2,8 milhões de euros, o que promove o financiamento de parte das despesas de capital, verificando-se assim a regra de ouro do equilíbrio das finanças públicas.

QUADRO 79 – ORÇAMENTO DOS SFA (2023 - 2024)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	(euros)					
Receitas correntes	511 275 894	82.8%	584 899 567	88.0%	73 623 673	14.4%
Receitas de capital	106 109 055	17.2%	79 633 303	12.0%	- 26 475 752	-25.0%
Total das receitas	617 384 949	100.0%	664 532 870	100.0%	47 147 921	7.6%
Despesas correntes	509 546 112	82.5%	582 053 190	87.6%	72 507 078	14.2%
Despesas de capital	107 838 837	17.5%	82 479 680	12.4%	- 25 359 157	-23.5%
Total das despesas	617 384 949	100.0%	664 532 870	100.0%	47 147 921	7.6%

8.2.1. RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

8.2.1.1. RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O aumento da receita global dos SFA's (47,1 milhões de euros) explica-se, basicamente, pela evolução da receita corrente (mais 73,6 milhões de euros). A receita de capital, por sua vez, diminui aproximadamente 26,5 milhões de euros.

A previsão do valor orçamentado para 2024 ascende a 664,5 milhões de euros, sendo as *Transferências correntes* e de *capital*, as parcelas com maior peso, totalizando 648,8 milhões de euros. Incluem-se aqui cerca de 126,0 milhões de euros provenientes de fundos comunitários e 192,1 milhões de euros do Governo Regional. Expurgando o efeito “duplicador” do IASAÚDE e do IEM o valor afeto aos SFA ascende a 323,6 milhões de euros.

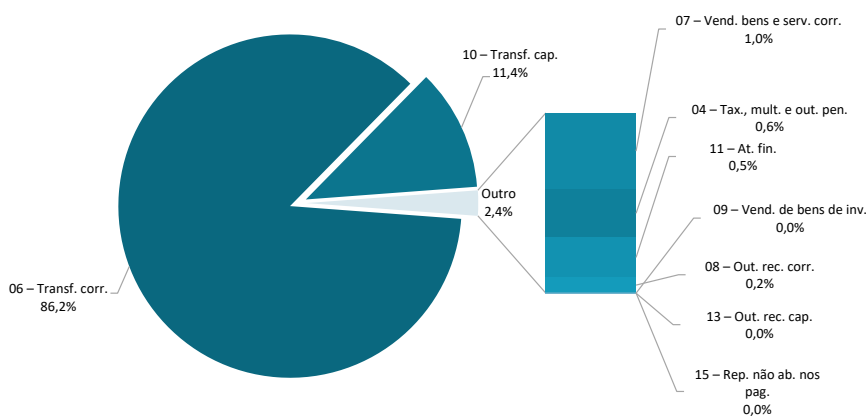
QUADRO 80 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Receitas correntes					
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	3 887	0.6	4 221	0.6	334	8.6
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	n/a
Transferências correntes	501 840	81.3	572 669	86.2	70 828	14.1
Venda de bens e serviços correntes	4 469	0.7	6 675	1.0	2 206	49.4
Outras receitas correntes	1 079	0.2	1 335	0.2	256	23.7
Soma	511 276	82.8	584 900	88.0	73 624	14.4
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	1 699	0.3	-	-	1 699	- 100.0
Transferências de capital	100 332	16.3	76 087	11.4	24 245	- 24.2
Ativos financeiros	4 010	0.6	3 500	0.5	510	- 12.7
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	1	0.0	1	0.0	-	-
Soma	106 042	17.2	79 588	12.0	26 454	- 24.9
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	68	0.0	46	0.0	22	- 32.6
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	617 385	100.0	664 533	100.0	47 148	7.6

O gráfico seguinte retrata o peso da receita dos SFA por capítulo económico, para 2024.

GRÁFICO 48 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024



8.2.2. DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

8.2.2.1. DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

A despesa no ano de 2024 relativamente à componente corrente e de capital decompõe-se respetivamente, em 582,1 milhões de euros e em 82,5 milhões de euros, representando um peso de 87,6% e 12,4% das despesas

totais, respetivamente. As *Transferências correntes* totalizam 381,5 milhões de euros, que correspondem primordialmente à transferência para o SESARAM. Por sua vez, o agrupamento de *Aquisição de bens e serviços*, atinge o montante 131,0 milhões de euros, que na sua quase totalidade se encontram direcionados às despesas com a saúde, geridas pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (aproximadamente 105,6 milhões de euros). As *Transferências capital* apresentam uma diminuição de 17,1 milhões de euros face a 2023.

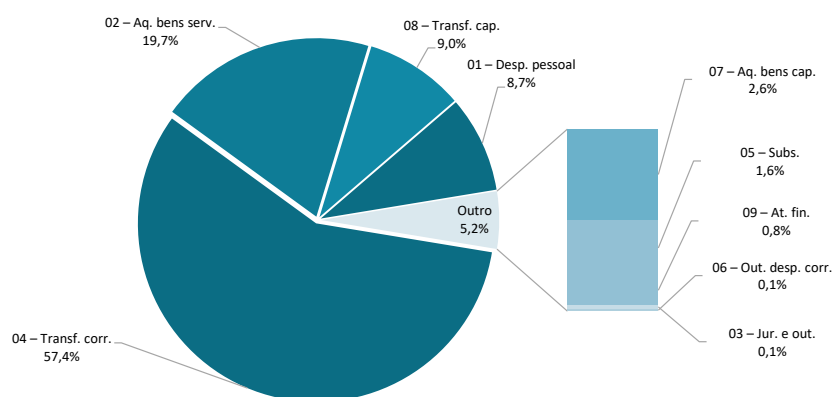
QUADRO 81 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Despesas correntes					
Despesas com o pessoal	52 724	8.5	57 838	8.7	5 114	9.7
Aquisição de bens e serviços	117 853	19.1	131 012	19.7	13 160	11.2
Juros e outros encargos	90	0.0	865	0.1	776	864.6
Transferências correntes	326 578	52.9	381 461	57.4	54 882	16.8
Subsídios	11 972	1.9	10 532	1.6	- 1 440	- 12.0
Outras despesas correntes	329	0.1	344	0.1	15	4.6
Soma	509 546	82.5	582 053	87.6	72 507	14.2
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	14 559	2.4	17 248	2.6	2 689	18.5
Transferências de capital	76 859	12.4	59 746	9.0	- 17 114	- 22.3
Ativos financeiros	16 421	2.7	5 486	0.8	- 10 935	- 66.6
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	107 839	17.5	82 480	12.4	- 25 359	- 23.5
Total despesas	617 385	100.0	664 533	100.0	47 148	7.6

O gráfico seguinte representa o peso da despesa dos SFA's por agrupamento económico, para 2024.

GRÁFICO 49 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024



Da análise da despesa por funções conclui-se que as funções afetas à *Saúde* correspondem a 72,0% do total das despesas e as funções afetas aos *Assuntos económicos* correspondem a 11,6% do total das despesas.

QUADRO 82 – DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	26 905	4.4	35 040	5.3	8 135
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	9 397	1.5	19 794	3.0	10 398	110.7
ASSUNTOS ECONÓMICOS	134 443	21.8	76 940	11.6	- 57 503	- 42.8
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	18 774	3.0	19 549	2.9	775	4.1
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	-	-	-	-	-	n/a
SAÚDE	398 621	64.6	478 191	72.0	79 571	20.0
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	29 245	4.7	35 017	5.3	5 772	19.7
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	617 385	100.0	664 533	100.0	47 148	7.6

8.2.2.2. DESPESA - INVESTIMENTOS DO PLANO

O total dos projetos de investimentos do Plano, para o ano de 2024, ascende a 166,8 milhões de euros. O quadro seguinte apresenta os principais projetos de investimentos do Plano dos SFA's:

QUADRO 83 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2024

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2024	
		Valor	%
RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	IASAUDE	42 761	25.6%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	IEM	31 530	18.9%
PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	IQ	9 700	5.8%
SOBRECUSTOS TRANSPORTES 2030	IDE	8 363	5.0%
INOVACAO 2030	IDE	5 000	3.0%
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	AIM	5 000	3.0%
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MADEIRA 2030	IDR	4 083	2.4%
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	SRPC	4 010	2.4%
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	AIM	3 500	2.1%
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À COMPONENTE OPERACIONAL E À ESCOLA DE FORMAÇÃO DO SRPC, LP-RAM	SRPC	3 000	1.8%
SI TRANSPORTES	IDE	2 500	1.5%
PROGRAMA APOIO AS PEQUENAS INICIATIVAS EMPRESARIAIS (INICIE +)	IDE	2 400	1.4%
DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	IQ	2 338	1.4%
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AEREOS NA RAM	SRPC	2 295	1.4%
RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR A DIGITALIZAÇÃO DA SAÚDE E A INTEROPERABILIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	IASAUDE	2 065	1.2%
EFICIENCIA ENERGETICA 2030	IDE	2 000	1.2%
TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	IDE	2 000	1.2%
INVESTIGACAO 2030	IDE	2 000	1.2%
TD-C19-I05-RAM: CRIAÇÃO DE PORTAL ÚNICO DE ACESSO AOS SERVIÇOS RAM - + SIMPLIFICA	AIM	2 000	1.2%
Soma dos principais projetos de investimento		136 544	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		30 207	18.1%
Total dos projetos de IP		166 751	100.0%

– Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM – Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados. O projeto tem como propósito:

- Alargar e qualificar as respostas de cuidados continuados integrados de âmbito geral a pessoas em situação de doença mental grave e a crianças com doenças limitantes da vida;
- Apoiar a requalificação e a melhoria das competências dos profissionais de saúde e dos cuidados de longa duração, apoiar as estruturas/unidades da rede para o funcionamento seguro, em cenário de preparação, proteção e resposta face aos riscos relacionados com as crises de saúde pública;
- Reforçar a componente de coordenação técnica da rede;
- Apoiar a criação de equipas de cuidados continuados integrados dedicadas à rede;

- No que respeita à saúde mental e envelhecimento, o projeto visa a criação de equipas de saúde mental comunitária, e a criação de projetos de acompanhamento de doentes e famílias que lidam com problemas de saúde mental, doenças crónicas e dependências associadas ao envelhecimento.
- *Plano Regional de Emprego – M2030:*
 - O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM mantém a aposta ao combate ao desemprego, no apoio à criação de emprego e numa mais rápida ativação dos desempregados.
- *Programa por iniciativa de outrem:*
 - O IQ, IP-RAM, é um organismo Intermédio associado à gestão do Programa Madeira 14-20, no âmbito do Fundo Social Europeu, na sequência da celebração de um contrato de delegação de competência entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR). O projeto em causa, tem como propósito realizar todas as atividades previstas e relacionadas com a estrutura de apoio técnico a gestão do Eixo 1 - *educação e formação*.
- *Sobrecustos Transportes 2030:*
 - Criado pelo IDE, IP-RAM, o sistema de incentivos aos sobrecustos visa compensar, de uma forma direta, as desvantagens de diferentes naturezas que afetam o desenvolvimento socioeconómico das empresas situadas na RAM, que originam sobrecustos estruturais decorrentes do afastamento, da insularidade e exiguidade dos mercados isolados. Este projeto, financiado pelo Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER), pretende, assim, reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego.
- *Inovação 2030*, é um projeto que tem como propósito:
 - Apoiar as empresas (PME e Não PME) através de investimentos produtivos do Programa Madeira 2030, financiado pelo Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER). Tem como principal objetivo promover a alteração do perfil de especialização da economia regional e reforçar a sua competitividade externa, através da melhoria das capacidades produtivas das empresas, do incremento do investimento empresarial no desenvolvimento de soluções inovadoras, e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado.
- *Viagens Aéreas – Apoio aos Estudantes:*
 - Apoio Específico aos Passageiros Estudantes, traduz-se num apoio de tesouraria do pagamento de viagens aéreas, com o concomitante dever de devolução, no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores. Este apoio, pretende estabelecer uma medida de minimização do impacto que estes elevados encargos com as viagens aéreas têm no orçamento das famílias, promovendo o adiantamento do Subsídio Social de Mobilidade, permitindo que o estudante apenas pague o valor líquido correspondente ao custo final que lhe cabe, numa medida de justiça social por todos reconhecida.

8.3. ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

A análise que se segue refere-se exclusivamente aos Orçamentos das Empresas Públicas Reclassificadas para o ano de 2024. A previsão para o ano de 2024 ascende a 590,3 milhões de euros.

Comparativamente ao ano anterior prevê-se um aumento de 53,4 milhões de euros nas receitas correntes e um aumento nas receitas de capital em 2,5 milhões de euros. As despesas correntes ascendem a 402,8 milhões de euros e as despesas de capital a 187,5 milhões de euros.

QUADRO 84 – ORÇAMENTO DAS EPR (2023 – 2024)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Receitas correntes	349 406 838	65.4%	402 760 665	68.2%	53 353 827
Receitas de capital	185 009 804	34.6%	187 520 607	31.8%	2 510 803	1.4%
Total das receitas	534 416 642	100.0%	590 281 272	100.0%	55 864 630	10.5%
Despesas correntes	347 585 427	65.0%	402 789 830	68.2%	55 204 403	15.9%
Despesas de capital	186 831 215	35.0%	187 491 442	31.8%	660 227	0.4%
Total das despesas	534 416 642	100.0%	590 281 272	100.0%	55 864 630	10.5%

8.3.1. RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

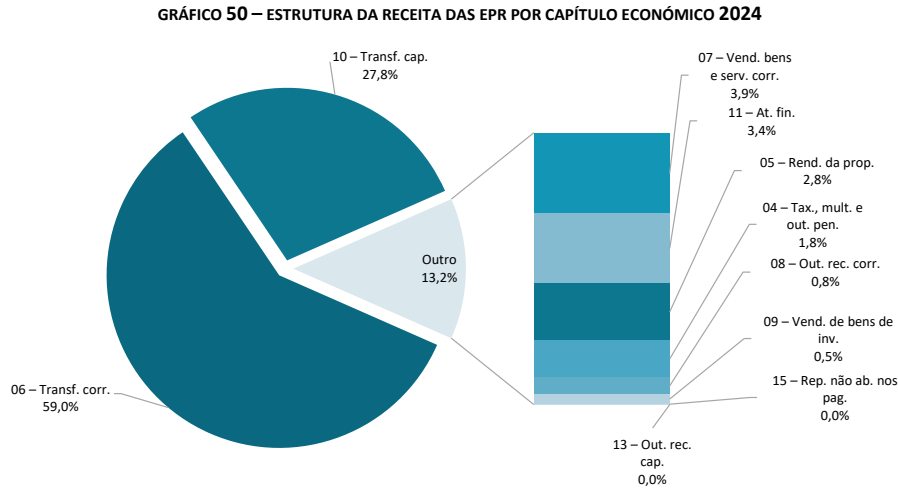
8.3.1.1. RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *Transferências correntes* representam 59,0% do total da receita, dos quais 326,2 milhões de euros são receita afeta ao SESARAM, EPERAM, seguindo-se as *Transferências de capital* com 164,4 milhões de euros. A *Venda de bens e serviços* correntes totalizam 23,1 milhões de euros.

QUADRO 85 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Receitas correntes					
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	6 576	1.2	10 648	1.8	4 072	61.9
Rendimentos da propriedade	15 739	2.9	16 287	2.8	549	3.5
Transferências correntes	282 405	52.8	347 986	59.0	65 581	23.2
Venda de bens e serviços correntes	41 035	7.7	23 090	3.9	- 17 945	- 43.7
Outras receitas correntes	3 652	0.7	4 750	0.8	1 097	30.0
Soma	349 407	65.4	402 761	68.2	53 354	15.3
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	208	0.0	2 866	0.5	2 658	1 277.8
Transferências de capital	89 926	16.8	164 360	27.8	74 433	82.8
Ativos financeiros	94 463	17.7	20 123	3.4	- 74 340	- 78.7
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	50	0.0	53	0.0	3	5.0
Soma	184 648	34.6	187 401	31.7	2 753	1.5
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	362	0.1	119	0.0	- 243	- 67.0
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	534 417	100.0	590 281	100.0	55 865	10.5

O gráfico seguinte mostra o peso da receita das EPR por capítulo económico, para 2024.



8.3.2. DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

8.3.2.1. DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *Despesas correntes* apresentam um valor orçamentado para o ano de 2024 no montante de 402,8 milhões de euros que representa um aumento de 55,2 milhões de euros face ao ano de 2023.

Por sua vez, as *Despesas de capital* ascendem a 187,5 milhões de euros, (mais de 660 mil de euros, comparativamente ao ano anterior), fortemente influenciado pela rubrica de *Aquisição de bens de capital*.

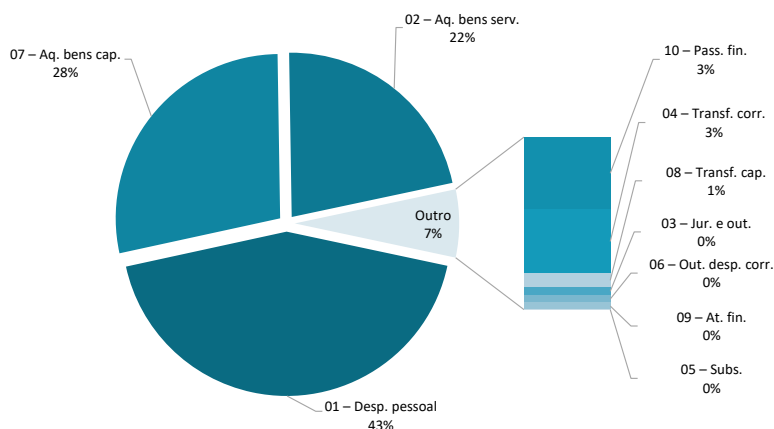
QUADRO 86 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Despesas correntes					
Despesas com o pessoal	202 706	37.9	255 285	43.2	52 579	25.9
Aquisição de bens e serviços	123 450	23.1	129 357	21.9	5 907	4.8
Juros e outros encargos	5 364	1.0	1 841	0.3	3 523	- 65.7
Transferências correntes	14 145	2.6	14 618	2.5	474	3.3
Subsídios	11	0.0	14	0.0	3	28.6
Outras despesas correntes	1 909	0.4	1 674	0.3	235	- 12.3
Soma	347 585	65.0	402 790	68.2	55 204	15.9
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	91 017	17.0	166 248	28.2	75 230	82.7
Transferências de capital	2 035	0.4	3 150	0.5	1 115	54.8
Ativos financeiros	915	0.2	1 600	0.3	685	74.9
Passivos financeiros	92 864	17.4	16 494	2.8	76 370	- 82.2
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	186 831	35.0	187 491	31.8	660	0.4
Total despesas	534 417	100.0	590 281	100.0	55 865	10.5

O gráfico seguinte representa o peso da despesa das EPR por agrupamento económico, para 2024.

GRÁFICO 51 – ESTRUTURA DA DESPESA DAS EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024



8.3.2.2. DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Destacam-se aqui as despesas com a *Saúde, Habitação e Infraestruturas Coletivas e Assuntos Económicos*, que acendem a 358,3 milhões de euros, a 123,8 milhões de euros e 70,4 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 87 – DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)

Designação	(mil euros)					
	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	16 179	3.0	16 980	2.9	800	4.9
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	-	-	-	-	-	n/a
ASSUNTOS ECONÓMICOS	58 695	11.0	70 395	11.9	11 700	19.9
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	-	-	-	-	-	n/a
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	54 238	10.1	123 792	21.0	69 554	128.2
SAÚDE	390 241	73.0	358 327	60.7	- 31 913	- 8.2
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	15 064	2.8	20 787	3.5	5 724	38.0
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	534 417	100.0	590 281	100.0	55 865	10.5

8.3.2.3. DESPESA – INVESTIMENTOS DO PLANO

Os principais projetos de investimentos do Plano das EPR totalizam 191,4 milhões de euros.

QUADRO 88 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2024

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2024	
		Valor	%
RE-C02-103RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	IHM	94 380	49.3%
RE-C01-105-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	SESARAM	12 669	6.6%
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	IHM	9 772	5.1%
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARCO	SDPO	9 504	5.0%
TC-C10-106-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	ARDITI	8 769	4.6%
OTIMIZAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO MARÍTIMA DO DEPÓSITO DE INERTES, CRIADA A NASCENTE DO CAIS DA CIDADE DO FUNCHAL	APRAM	5 541	2.9%
PLANO DE INTERVENÇÕES EM BAIRROS 2023/2026	IHM	3 830	2.0%
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO DO PORTO DO CANIÇAL	APRAM	2 939	1.5%
PROGRAMA CASA PRÓPRIA	IHM	2 600	1.4%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	ARDITI	2 240	1.2%
RE-C01-107-RAM: DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM & SESARAM	SESARAM	2 153	1.1%
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA IHM	IHM	2 000	1.0%
RE-C02-103RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	IHM	2 000	1.0%
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	ARDITI	1 764	0.9%
EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	SESARAM	1 650	0.9%
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO PREDIO LOCALIZADO A RUA DE SAO PEDRO, N.ºS 23, 25 E 27, FUNCHAL	PATRIRAM	1 563	0.8%
AMPLIACAO DA MARINA DO PORTO SANTO E REABILITACAO DO CAIS E DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO	APRAM	1 550	0.8%
Soma dos principais projetos de investimento		164 923	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		26 438	13.8%
Total dos projetos de IP		191 361	100.0%

- *RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição:*
 - Em 2022, a SREI, através da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, deu início a um novo ciclo de investimento, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, com vista à redução das carências habitacionais diagnosticadas na Região Autónoma da Madeira. A concretização do referido investimento passará nomeadamente pela construção ou aquisição de fogos a disponibilizar para fins de habitação social.
- *Reforço das respostas na Área da Saúde Mental e das Demências:*
 - Com este projeto, pretende-se implementar medidas com vista a promover a saúde mental e envelhecimento. Neste projeto destacam-se as principais iniciativas:
 - Requalificação de infraestruturas de saúde e os equipamentos/tecnologia associados aos cuidados de saúde diferenciados;
 - Requalificar os cuidados de saúde primários, com recursos de apoio ao diagnóstico;
 - Incrementar a resposta dos serviços de Hospital de dia;
 - Implementação da hospitalização domiciliária;
 - Reforçar as respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente com a criação de Equipas de Saúde Mental Comunitária;
 - Criar respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente com a criação de Projetos de Acompanhamento de Doentes e Famílias.
- *Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais:*
 - Visa os investimentos e atividades no âmbito da habitação social, nomeadamente a aquisição de terrenos e edifícios. Conservação e recuperação, arrendamento de fogos para subarrendamento, subsídios a particulares e instituições parceiras, pagamento de impostos e de empréstimos contraídos no âmbito da atividade.
- *Campo de Golfe da Ponta do Pargo:*
 - O projeto enquadra-se na melhoria e requalificação de infraestruturas desportivas, atraindo turismo para a zona oeste da ilha e incrementando o desenvolvimento socioeconómico através de ações tendentes à conclusão do investimento com algumas dezenas de milhões já investidos, salvaguardando o interesse público através da criação de oportunidades de investimento e criação de emprego.
- *Tecnologias oceânicas:*
 - A ARDITI, através deste projeto pretende adquirir um Veículo Subaquático Autónomo (AUV) com capacidade de operação até 1000 metros de profundidade. Este AUV terá como objetivo a recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira. Além disso, planeia-se incorporar um Veículo Autónomo de Superfície (USV), equipado com sensores hidrográficos, para a recolha de dados na superfície do oceano.
 - O mesmo, é fundamental para o desenvolvimento de estudos científicos avançados, a monitorização e mitigação dos impactos decorrentes das mudanças climáticas, bem como a melhoria das previsões, especialmente no âmbito das ilhas.

- *Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes criada a nascente do Cais do Funchal:*
 - Este projeto contempla os estudos, projeto e empreitada de construção do prolongamento do molhe sul do porto do Funchal e do cais 8, redefinição da entrada na marina do Funchal (prolongamento do molhe principal em 30 metros) e a reabilitação e requalificação dos edifícios e espaços exteriores da marina do Funchal.
- *Plano de Intervenções em bairros 2023/2026:*
 - Plano de investimentos e atividades no âmbito da habitação social, nomeadamente reabilitação de imóveis de sua propriedade, aquisição de imóveis, bem como recuperação e valorização dos espaços exteriores.

9. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

9.1 SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

As parcerias público-privadas (PPP's) da Região resumem-se ao setor rodoviário, com as concessões à Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.

Em resultado do processo de renegociação, os Acordos Quadros e os Contratos de Concessão Alterados e respetivos Anexos, foram assinados a 15 de março de 2016, tendo a Seção Regional do Tribunal de Contas da Madeira se pronunciado a 27 de abril de 2016, pela dispensa de fiscalização prévia, data que marca a produção de efeitos dos documentos atrás referidos. Nestes termos, o ano de 2017 foi o primeiro ano completo de vigência dos novos Contratos de Concessão.

Os encargos com as PPP's, desde a sua constituição, encontram-se plasmados numa ótica de Caixa no quadro abaixo:

QUADRO 89 – SITUAÇÃO DAS PPP'S EM 31 DE DEZEMBRO 2023

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,6	2021	66,5
2022	52,1	2022	19,9	2022	72,0
2023	53,3	2023	21,4	2023	74,7
Total pago	857,3	Total pago	1.176,5	Total pago	2.033,8

9.2 PERSPETIVAS PARA 2024

Para 2024 perspetiva-se a continuação da fiscalização e controlo das PPP's com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado e obtenção de poupanças na utilização de recursos públicos.

Em matéria de acompanhamento das Parcerias Público-Privadas, especialmente pretende-se iniciar o processo de encerramento do contrato de concessão com a Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A terminará em janeiro de 2025.

9.3 ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 90 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP'S

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
2024	55,6	2024	22,2	2024	77,8
2025	55,8	2025	-	2025	55,8
2026	59,1	2026	-	2026	59,1
2027	49,3	2027	-	2027	49,3
2028	25,5	2028	-	2028	25,5
2029	24,0	2029	-	2029	24,0
Por pagar	269,3	Por pagar	22,2	Por pagar	291,5

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos Quadro, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).

10. AUTARQUIAS LOCAIS

As transferências financeiras do Orçamento do Estado para 2024, referentes à participação das autarquias locais da RAM nos impostos do Estado, calculadas nos termos definidos no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, conforme disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e que se encontram discriminadas nos Mapas 12 e 13, relativos às transferências para os municípios e às transferências para as freguesias, do Orçamento do Estado para 2024, estão inscritas no Orçamento da Região para 2024, com exceção do IRS que é transferido diretamente para os municípios, e quando rececionadas, são de imediato transferidas para aquelas entidades.

No âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e as autarquias locais da Região, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, está também inscrito o apoio financeiro suportado por receitas do Orçamento Regional, para investimentos municipais.

Assim, as transferências do Orçamento do Estado para os municípios e freguesias da Região, que são recebidas por duodécimos e trimestralidades, a título da participação nos impostos do Estado, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, ao Fundo Social Municipal, e as verbas previstas no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que perfazem o montante de 90,3 milhões de euros, com exceção do IRS (que ascende a 6,1 milhões de euros mas que é transferido diretamente para os municípios), a que acresce 6,5 milhões de euros inscritos no Fundo de Financiamento das Freguesias e no n.º 8 do art.º 38.º da citada Lei como valor são as seguintes:

QUADRO 91 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

UNIDADE: euros

MUNICÍPIOS	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)			Fundo Social Municipal (FSM)	N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL MUNICÍPIOS FEF + FSM + n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)	N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL FREGUESIAS FFF + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Corrente	Capital	Total						
	[1]	[2]	[3]=[1]+[2]						
	[4]	[5]	[6]=[3]+[4]+[5]	[7]	[8]	[9]=[7]+[8]			
CALHETA	5 930 613	658 957	6 589 570	308 288	2 248 534	9 146 392	363 891	310 707	674 598
CÂMARA DE LOBOS	8 735 219	970 580	9 705 799	837 296	2 040 875	12 583 970	500 623	202 001	702 624
FUNCHAL	8 976 587	997 399	9 973 986	2 549 473	1 011 670	13 535 129	1 297 442	405 998	1 703 440
MACHICO	7 039 792	782 199	7 821 991	544 456	1 631 850	9 998 297	375 211	196 637	571 848
PONTA DO SOL	4 475 003	497 222	4 972 225	254 175	997 957	6 224 357	193 113	115 367	308 480
PORTO MONIZ	3 620 023	402 225	4 022 248	62 531	1 287 034	5 371 813	228 186	156 471	384 657
PORTO SANTO	1 482 623	164 736	1 647 359	125 883	276 868	2 050 110	140 055	44 774	184 829
RIBEIRA BRAVA	5 589 933	621 104	6 211 037	411 406	1 267 929	7 890 372	270 499	153 827	424 326
SANTA CRUZ	5 825 752	647 306	6 473 058	915 951	1 695 869	9 084 878	461 762	193 287	655 049
SANTANA	5 723 994	635 999	6 359 993	135 544	1 731 554	8 227 091	291 203	237 204	528 407
SÃO VICENTE	4 322 665	480 296	4 802 961	129 796	1 258 189	6 190 946	204 685	127 692	332 377
TOTAL	61 722 204	6 858 023	68 580 227	6 274 799	15 448 329	90 303 355	4 326 670	2 143 965	6 470 635

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2024.

Nos apoios aos municípios inscreve-se uma dotação orçamental de cerca 7,3 milhões de euros, destinada ao apoio aos Municípios com Contratos-Programa em execução, para os projetos:

- OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo;
- Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar;
- Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal;
- Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz;
- Apoios Intempérie de Dezembro 2020;
- Requalificação da Frente Mar Calhau de São Vicente, e
- Construção da Muralha Frente Mar - Câmara de Lobos

A dotação orçamental total destinada ao financiamento dos investimentos municipais apresenta um acréscimo de cerca de 1,6 milhões de euros relativamente ao Orçamento de 2023.

11. FUNDOS COMUNITÁRIOS

11.1 ENQUADRAMENTO

O **Programa Operacional Madeira 14-20**, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE aprovado, em 18 de dezembro de 2014, através da Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10193, concedeu à Região uma comparticipação comunitária total de 403,3 milhões de euros. Este Programa constitui o principal instrumento financeiro de apoio à prossecução da estratégia de desenvolvimento regional, encontrando-se em linha com as prioridades estratégicas das políticas públicas (comunitárias e nacionais) no horizonte 2020, as quais decorrem dos pilares estruturantes da Estratégia Europa 2020, prossequindo neste contexto os seguintes Objetivos Temáticos:

- Competitividade e Internacionalização
- Inclusão Social e Emprego
- Capital Humano
- Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

A Reforma da Administração Pública e a Territorialização das Políticas são duas dimensões de natureza transversal.

Para além do PO Madeira 14-20, a Região, no atual período de programação, beneficiou ainda de outros financiamentos europeus, através dos seguintes Programas:

- I. Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (**PO SEUR**), cofinanciado pelo Fundo de Coesão (FC), de âmbito nacional, em que a Região acede aos três objetivos temáticos do Programa, através do Instituto de Desenvolvimento Regional, I.P na qualidade de Organismo Intermediário;
- II. Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**) cofinanciado pelo FSE, de âmbito nacional, em que a Região acede aos apoios da Iniciativa Emprego Jovem;
- III. Programa Operacional de Cooperação Territorial Madeira-Açores-Canárias (**PO-MAC 2014-2020**), cofinanciado pelo FEDER e em que a Região é Correspondente Regional e o **Programa de Cooperação Territorial Espaço Atlântico 2014-2020**, cofinanciado pelo FEDER, em que as entidades sediadas na Região têm acesso aos respetivos objetivos temáticos.
- IV. **Programa Operacional MAR 2020**, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), de âmbito nacional em que a Região é Coordenadora;
- V. Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (**PRODERAM 2020**), cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Na sequência da pandemia do COVID-19 que assolou o País e a Região em 2020 e se traduziu na deterioração do crescimento económico e social foram adotadas medidas de mitigação e de recuperação, com o objetivo de sustentar o consumo, salvaguardar o tecido empresarial madeirense, já muito fragilizado, e preservar a coesão social, medidas que, na sua maioria e, numa primeira fase, foram assumidas pelo Orçamento Regional designadamente através do Programa Operacional Madeira 14-20. Adicionalmente ao nível de novas respostas, destaca-se o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o objetivo de relançar os mercados, aumentar a produtividade, promover o emprego e a formação profissional, modernizar e melhorar os serviços públicos e garantir a resiliência dos serviços de saúde.

Na sequência da incorporação no Programa, da iniciativa específica de combate à pandemia do COVID-19, designada por REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe*) através das Decisões da Comissão C (2021) 4153, de 4 de junho e Decisão C (2022) 6716 final, de 15 de setembro, foram aprovadas pela Comissão Europeia, em 2021 e 2022, duas importantes reprogramações do PO Madeira 1420.

Desta reprogramação resultou a atribuição à Região de um montante de financiamento adicional FEDER e FSE, no valor de 85,6 milhões de euros de euros (sendo 64 milhões de euros, a tranche de 2021 e 21,6 milhões de euros, a tranche de 2022), resultando que a dotação, financeira total do PO atingisse um montante total de 486,8 milhões de euros.

No quadro seguinte, apresenta-se os valores programados no âmbito de todos os Programas com impacto na Região, no período de programação 2014-2020.

QUADRO 92 – FUNDOS COMUNITÁRIOS 2014-2020

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2014-2020	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2014-2020
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,9	-	329,9
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,9	-	156,9
POSEUR ⁽²⁾	FdC ⁽²⁾	265,0	-	265,0
POISE ⁽³⁾	FSE	15,5	-	15,5
PO MAC 2014-2020	FEDER	11,6	-	11,6
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	-	26,7	26,7
PRODERAM 2020 ⁽⁵⁾	FEADER	-	248,2	248,2
Total		778,9	274,8	1 053,70

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

(1) Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão_C(2022) 6716 final, de 15/09/2022, através da qual foi atribuída ao Programa, a dotação referente ao ano 2022, destinada ao REACT-EU_FEDER e FSE.

2) Não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

3) Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

4) Alteração da programação financeira alocada à RAM, na sequência de despacho do Ministro do MAR, de 08/11/2019, com a nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020.

5) Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2021) 4874, de 28/06/2021

11.2. PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030

A RAM, em alinhamento com o resto do País, submeteu à Comissão Europeia o *Programa Regional Madeira 2030* (Madeira 2030), a vigorar no período de programação 2021-2027, o qual foi aprovado no dia 14 de dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9664 final.

O ano 2023 foi marcado sobretudo pela preparação e publicação do modelo de governação e dos normativos nacionais e regionais em matéria de aplicação dos fundos europeus, definição de critérios de seleção das candidaturas, regulamentos específicos, descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa e, ainda, da preparação do Plano Anual de Avisos, medidas essenciais para o arranque da operacionalização do novo Programa Madeira 2030 (M2030) que, à semelhança do Programa em curso, será plurifundos (FEDER e FSE+) constituindo o instrumento financeiro por excelência, para a concretização da estratégia de desenvolvimento regional delineada para a presente década, no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES 2030).

A estratégia subjacente ao PDES 2030, aprovado pelo DLR n.º 17/2020/M, de 30 de dezembro, fundamenta os principais Desafios Estratégicos Regionais, estabelecendo um compromisso dinâmico entre intervenções da esfera da Competitividade (recursos, inovação e sistemas produtivos regionais) e da esfera da Coesão através da qualificação do território, dotando-o de atratividade e com capacidade resiliente para enfrentar as transições climática e energética. Acomoda, ainda, um sexto desafio orientado para as intervenções de Recuperação e Resiliência na Região.

O Madeira 2030 concentra a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos 5 objetivos de política da coesão, segundo respostas programáticas às Prioridades identificadas pela política de coesão para 2021-2027, a favor de Portugal (Anexo D do *Country Report*, 2019) e está em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030, a saber:

- **Uma Região mais inteligente e competitiva**, orientada para o conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas, onde a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação. Integra ainda a mobilização da Dotação Adicional FEDER para compensação dos custos decorrentes das Regiões Ultraperiféricas;
- **Uma Região mais verde**, orientada para a adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética, ...), em alinhamento com os objetivos do *Green Deal* e também do *Pacote Fit for 55*;

- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM;
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, procurando cumprir na RAM o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género;
- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, ...) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional.

O Madeira 2030 contará com uma dotação total de 760 milhões de euros, distribuída pelo FEDER no montante de 441 milhões de euros (dos quais 61 milhões de euros são Dotação Adicional RUP) e pelo FSE, no montante de 319 milhões de euros (dos quais 19 milhões de euros são Dotação Adicional RUP).

11.3 OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

A Região beneficiará, ainda, de outros apoios europeus integrados na Política de Coesão 2021-2027, no âmbito de outros Programas Temáticos, designadamente o apoio do Fundo de Coesão através do novo **Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)**, assim como das verbas provenientes do FEDER no âmbito do novo Programa de Cooperação **INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) para o período 2021-2027 (MAC 2021-2027)**, aprovado pela COM, através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de Setembro de 2022. Este Programa, pela sua natureza, envolverá as Regiões Ultraperiféricas da Madeira, Açores e Canárias, tendo aumentado o número de parceiros de países terceiros, de três para sete, especificamente: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe.

As verbas da Política Agrícola Comum e da Política para os Assuntos Marítimos e Pescas, as quais permitirão promover uma mudança estrutural que contribuirá para alavancar o desenvolvimento económico e social de forma sustentada, consubstanciam pilares, igualmente fundamentais na implementação da estratégia regional delineada para o horizonte 2030.

Adicionalmente é importante referir a estratégia de desenvolvimento rural da RAM, para esta década, que será implementada com verbas consignadas à Região através do novo programa nacional **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), o qual foi aprovado pela Comissão Europeia, no dia 31 de agosto.

Para o setor das pescas e do mar, foi aprovado um novo programa, denominado **PO Mar2030-RAM**, sucedâneo do atual Mar2020, aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, que alocou à Região para este setor, um apoio europeu através do agora designado FEAMPA, no montante de 27,8 milhões de euros.

11.3.1. PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)

O **Sustentável 2030** é um Programa de âmbito nacional, temático, financiado pelo Fundo de Coesão e constitui um instrumento fundamental para Portugal enfrentar os desafios da transição energética e climática e atingir a neutralidade carbónica em 2050. As vertentes deste novo Programa têm enquadramento em dois dos objetivos estratégicos da política da União Europeia: o “OP 2 - Uma Europa mais «verde»” e o “OP3 - Uma Europa mais conectada”, relacionados com a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável. A RAM tem acesso ao Sustentável 2030 no âmbito do Objetivo Específico 2.4 “*Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas*”.

O Programa foi aprovado pela Comissão Europeia em dezembro de 2022, através da Decisão C (2022)9619, de 14 de dezembro, na qual foi consignada uma dotação do Fundo de Coesão para Portugal no montante de 3.105 milhões de euros, sendo 136 milhões de euros atribuídos à Região.

As características climáticas e hidrogeomorfológicas da Região tornam-na especialmente vulnerável ao aumento da temperatura, redução da precipitação, ocorrência de eventos meteorológicos extremos, eventos esses associados a um conjunto de riscos de considerável impacto no quotidiano da população, assim como na competitividade de setores de especialização económica regional, como é o setor turístico. Desta forma, integram-se neste Programa temático as intervenções prioritárias da RAM que contribuam para o fortalecimento da resiliência das zonas costeiras, os riscos decorrentes das alterações climáticas, a transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e o robustecimento da resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

11.3.2. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027)

O **Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC** consolidou-se nas últimas décadas como o principal instrumento para favorecer a inserção regional das RUP nos seus espaços geográficos de referência, evidenciando a relevância da cooperação regional e as relações de boa vizinhança para impulsionar o desenvolvimento económico sustentável e reforçar a estabilidade política.

O Programa ampliou a sua área geográfica, no período de programação 2021-2027, para aprofundar esta cooperação baseada em interesses e valores partilhados, tendo em vista alcançar objetivos comuns em matéria de inovação e competitividade, transição ecológica, luta contra as alterações climáticas, mobilidade e governação.

O novo Programa MAC 2021-2027, foi aprovado pela Comissão Europeia a 12 de setembro, e dispõe de uma dotação FEDER no montante total de 169,9 milhões de euros, dos quais foram alocados à RAM 16,4 milhões de euros (cerca de 10% da dotação) que se destinam ao financiamento das intervenções a implementar pelas entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das duas Regiões de Cooperação, Açores e Canárias, e, ainda com os sete países terceiros, supra elencados.

Este Programa assenta nas quatro grandes prioridades estratégicas:

1. MAC Inteligente;
2. MAC Verde;
3. MAC Governação; e
4. MAC Mobilidade que se distribuem pelos seguintes quatro objetivos prioritários e específicos: OP1- Uma Europa mais competitiva e inteligente; OP2- Uma Europa mais verde; OE1- Uma melhor governação em cooperação e OE2- Uma Europa mais segura e protegida.

À semelhança dos demais Programas aprovados para o período 2021- 2027, o ano de 2023 foi marcado essencialmente pela tomada das medidas essenciais ao arranque da operacionalização dos mesmos no sentido de permitir a aprovação de projetos no início do ano de 2024.

No caso concreto deste Programa de Cooperação foi publicada a primeira convocatória para apresentação de candidaturas, envolvendo um montante FEDER no valor de 78,8 milhões de euros, dos quais se perspetiva alocar à Região cerca de 10% daquele montante.

11.3.3. MAR2030 – RAM

O Programa **MAR 2030 - RAM**, aprovado formalmente pela Comissão Europeia através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, está organizado em 3 prioridades e 9 objetivos específicos), sendo que, a cada um destes objetivos está associado um conjunto de tipologias de ação que consequentemente, têm correspondência com diferentes tipos de intervenção.

A Prioridade 1 contempla 9 tipologias de ação, dirigidas à temática da sustentabilidade na pesca e à conservação da biodiversidade marinha, incluindo medidas relacionadas com a recolha de dados.

A Prioridade 2 apresenta 4 tipologias de ação que têm como principal objetivo fomentar o investimento produtivo, a transformação de produtos da pesca e da aquicultura, a inovação, medidas de promoção e comercialização, promovendo assim a valorização dos produtos piscatórios e da aquicultura.

A Prioridade 3 apresenta apenas uma tipologia de ação que tem como foco a dinamização das comunidades piscatórias e aquícolas através do desenvolvimento local de base comunitária.

O PO Mar2030 - RAM congrega, assim, um total de 14 tipologias de ação (mais a assistência técnica) que terão, para o período 2021-2027, um apoio comunitário através do agora designado FEAMPA no montante de 27,8 milhões de euros.

11.3.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM

No que diz respeito ao novo **Programa de Desenvolvimento Rural da RAM**, o **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), sendo um Programa de âmbito nacional, integra na sua arquitetura as especificidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, designadamente na componente do Desenvolvimento Rural - 2º Pilar (EIXO F) da PAC. Este Programa foi aprovado pela Comissão Europeia a 31 de agosto de 2022, e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, em paralelo com os demais programas.

No que toca à Região, o PEPAC será uma continuidade do PRODERAM 2020 em curso e incluirá um vasto conjunto de Medidas de apoio ao investimento, nomeadamente Agrícolas, Agroindustriais, Instalação de Jovens agricultores, Acessibilidades, Regadio, Florestais, Formação, Qualidade, Cooperação e Seguros.

De destacar o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece as regras para apoiar os planos estratégicos da PAC, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), revogando assim os anteriores Regulamentos (UE) nº 1305/2013 e (UE) nº 1307/2013.

Em termos de financiamento, o PEPAC totaliza os 6.713 milhões de euros para o todo nacional, dos quais 6.127 milhões de euros são de fundos comunitários (FEAGA e FEADER), incluindo apoios ao rendimento, aos programas setoriais e aos programas de desenvolvimento rural do Continente, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores. O montante de comparticipação comunitária FEADER atribuído à Região para o cofinanciamento das diversas intervenções previstas no contexto do 2.º Pilar da PAC, Eixo F - Desenvolvimento Rural-RA Madeira, corresponde a 119,8 milhões de euros, conforme evidenciado no Quadro 2 infra, sendo que a Região terá acesso ainda a financiamento para alguns domínios de investimento (no setor da fruta e produtos hortícolas, apicultura, e vitivinicultura), através do 1.º Pilar da PAC – Eixo B - Abordagem setorial integrada.

No quadro seguinte apresenta-se os montantes de fundos europeus alocados à Região no período 2021-2027 os quais atingem um montante total superior a 1.000 milhões de euros.

QUADRO 93 – FUNDOS COMUNITÁRIOS PROGRAMADOS 2021-2027

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2014-2020	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2014-2020
MADEIRA 2030 ⁽¹⁾	FEDER	441,14	-	441,14
	FSE	318,86	-	318,86
SUSTENTÁVEL 2030 ⁽²⁾	FdC	135,97	-	136,00
MAC 2021 - 2027 ⁽³⁾	FEDER	16,40	-	
MAR 2030 ⁽⁴⁾	FEAMPA *	-	27,80	27,80
PEPAC ⁽⁵⁾	FEADER	-	119,80	119,80
Total		912,37	147,60	1 043,60

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

- 1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022)9664 final, de 14 de dezembro.
- 2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022)9619, de 14 de dezembro
- 3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de Setembro de 2022
- 4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022)8925 final, de 1 de dezembro de 2022
- 5) O Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) foi aprovado pela COM a 31 de agosto de 2022.

11.4 PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS

O ano de 2023, no âmbito do período de programação 2014-2020, relativamente aos Programas em curso, pautou-se pelo reforço da dinâmica de execução dos investimentos que se traduziu no reforço de medidas com intuito do aproveitamento máximo das verbas consignadas aos Programas através dos vários fundos europeus por parte das entidades gestoras dos Fundos Comunitários.

Desta forma, foi dada continuidade às medidas específicas de combate à crise provocada pela pandemia por COVID-19 que emergiu na Região em março de 2020 e que foi fortemente agravada pela invasão da Rússia à Ucrânia, em fevereiro de 2022, factos que tiveram forte impacto negativo em todos os setores económicos da Região.

Por outro lado, a UE tem envidado todos os esforços para o combate à subida dos preços, através de medidas adicionais aos agricultores e aos cidadãos. Nessa sequência, os 27 países da UE acordaram numa abordagem comum de resposta à crise alimentar mundial assente em quatro prioridades: Solidariedade, produção sustentável, comércio aberto e cooperação mundial.

De entre as ações desencadeadas pela Autoridade de Gestão do Programa após a crise pandémica, no âmbito do PO Madeira 14-20, destacam-se as reprogramações para reafecção de verbas entre os Eixos Prioritários do Programa (reforço dos EP 3 e 7 em contrapartida da redução de outros EP) conjugado com as duas reprogramações decorrentes da Iniciativa REACT-EU aprovadas em 2021 e 2022. Estas medidas permitiram o reforço da

subvenção FEDER e FSE do Programa em 85,6 milhões de euros, o que permitiu a disponibilização de uma dotação financeira total para a Região no valor de 486,8 milhões de euros.

O IDR, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão do PO Madeira 14-20, ao longo de 2023 adotou diversas medidas para assegurar a plena utilização das verbas afetas ao Programa, designadamente as seguintes:

- Bolsa de Recuperação e sensibilização dos beneficiários para reporte da execução das operações;
- Aplicação da medida excecional de aumento das taxas de cofinanciamento (reprogramação CARE) como mecanismo para evitar reduções e/ou estimular o investimento;
- Interação com Organismos Intermédios (OI) e beneficiários para acelerar a execução, minimizar tempos de resposta, esclarecer dúvidas e identificar constrangimentos;
- Pedido de estabelecimento de metas de execução mensais no caso dos OI;
- Lançamento de novos avisos e aprovação de operações em overbooking para compensar eventuais quebras de execução.

Acresce, no 2.º semestre de 2023, a preparação e submissão à Comissão Europeia da última reprogramação do Programa, como medida essencial com vista à absorção dotação total consignada pela União Europeia ao Programa.

Nesta sequencialidade, a 31 de outubro de 2023, o PO Madeira 14-20 registava um total de 8.264 operações aprovadas (8.017 apoiadas pelo FEDER e 247 pelo FSE), envolvendo um total de 525 milhões de euros de comparticipação comunitária comprometida, a que corresponde um nível de compromisso global do PO de 108%, justificado pelo nível de *overbooking* registado na Componente FEDER (o FEDER aprovado supera o FEDER programado em 12%).

Refira-se, ainda que os Eixos relativos ao reforço da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, reforço da Capacidade Institucional e a Eficiência da Administração Pública e Sobrecustos da Ultraperificidade, são os que registavam, a 31 de outubro de 2023, maiores níveis de fundo comprometido (aprovado/programado) embora, a grande maioria dos Eixos do Programa registasse um nível de aprovação superior a 100%.

Importa, ainda, sublinhar que o nível de *overbooking* assumido, justifica-se pelo término do Programa se encontrar próximo (a data-limite de execução é 31 de dezembro de 2023) o que justifica a necessidade de garantir o aproveitamento integral da subvenção atribuída à Região, quer em termos FEDER, quer FSE.

O investimento executado em termos acumulados, de acordo com os dados disponíveis mais recentes, no âmbito do Programa Madeira 14-20, apresenta um financiamento total de 458,45 milhões de euros: 94% relativo ao FEDER (315,266 milhões de euros) e 91% respeitante a FSE (143,179 milhões de euros). Assim, o nível de execução global do Programa ronda os 94% de dotação total, elevando-se para os 97% no que refere ao fundo total pago aos respetivos beneficiários (99% FEDER e 91% FSE).

Em resultado da aprovação de projetos, em especial os relacionados com a Promoção do Emprego e Mobilidade Laboral, Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e transição climática no contexto da pandemia da COVID-19, o nível de desempenho evidenciado pela componente FSE do Programa apresenta uma taxa de execução de 91% do fundo programado.

QUADRO 94 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS A 31-10-2023

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	Programação Financeira (PR)	Aprovações (AP)	Despesa validada (VAL)	Indicadores financeiros		
					Taxa de compromisso (AP/PR)	Taxa de execução (VAL/PR)	Taxa de realização (VAL/AP)
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,87	368,41	315,27	111,7%	95,6%	85,6%
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,91	156,38	143,18	99,7%	91,3%	91,6%
POSEUR ⁽²⁾	FdC	265,00	284,78	263,13	107,5%	99,3%	92,4%
PO ISE - IEJ ⁽³⁾	FSE	15,47	18,02	15,70	116,4%	101,4%	87,1%
PO MAC 2014-2020	FEDER	11,62	12,22	9,03	105,1%	77,7%	73,9%
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	26,89	26,96	25,84	100,3%	96,1%	95,8%
PRODERAM 2020	FEADER	248,18	256,02	178,93	103,2%	72,1%	69,9%
Total - PT2020		1 053,94	1 122,80	951,07	106,5%	90,2%	84,7%
PRR	FER *	561,00	561,00	23,80	100,0%	4,2%	4,2%
Total PT2020 + PRR		1 614,94	1 683,80	974,87	104,3%	60,4%	57,9%

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

1) Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão(2022) 6716 final, de 15.9.2022, através da qual foi atribuída ao PO Madeira, a dotação referente ao ano 2022.

2) O POSEUR não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

3) Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019)

4) Alteração da programação financeira alocada à RAM, na sequên

5) Não inclui o reforço de verbas decorrente da reprogramação

No que diz respeito à dotação Fundo de Coesão atribuída à RAM no valor de 265 milhões de euros, para o período 2014-2020, através do POSEUR, refira-se de entre os ajustamentos efetuados, o mais relevante para a Região que ocorreu em 2016, com o alargamento à Região da Prioridade de Investimento 5.2 “Promoção de Investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes”.

Refira-se que os investimentos realizados na RAM no âmbito do POSEUR integram-se no Objetivo Temático (OT) 4- Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores; no OT 5- Promover a adaptação às alterações climáticas e da prevenção e gestão de riscos e no OT 6- Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos.

No que concerne ao desempenho do Programa, até 31 de outubro de 2023, encontrava-se comprometida 107% da dotação Programada (correspondendo a 265 milhões de euros), com 92 operações aprovadas que totalizavam 332,5 milhões de euros de execução acumulada àquela data, atingindo os 263,1 milhões de euros de Fundo (correspondendo a 99% da dotação total consignada à RAM).

Adicionalmente, a comparticipação do Fundo de Coesão pago às entidades regionais responsáveis pela implementação dos projetos atingiu o montante global de 248,41 milhões de euros (94% do Fundo total alocado à Região, 265 milhões de euros).

No âmbito do Programa **PCT-MAC 2014-2020**, até 31 de outubro de 2023 foram aprovadas 96 operações, que totalizam um montante de 14,4 milhões de euros de despesa pública, com uma comparticipação FEDER de 12,2 milhões de euros, representando 105% do Fundo programado.

A execução do Programa, atingiu o montante total de 10,6 milhões de euros, dos quais 9 milhões de euros foram financiados pelo Fundo. Por sua vez, os pagamentos aos beneficiários da Região totalizam os 8,5 milhões de euros com taxas de execução e de realização de 78 % e de 73%, respetivamente, face ao montante programado (11,6 milhões de euros).

O Programa Operacional Temático **PO MAR 2020**, que enquadra o apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), aprovou até finais de outubro, 582 operações, que perfazem um montante de 30,8 milhões de euros em termos de despesa pública, da qual detém uma comparticipação do FEAMP de 26,96 milhões de euros, representando 96% do total do Fundo programado para o período total do Programa (26,9 milhões de euros). No que concerne à execução do Programa, registava, naquela data, 29,3 milhões de euros de despesa pública e 25,8 milhões de euros de fundo executado, o que justifica um nível de desempenho de 96% do Fundo programado definido para o período. O fundo pago aos beneficiários atinge o montante de 25,8 milhões de euros (96% do total programado).

O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020 - **PRODERAM 2020**, apresentava, a 31 de outubro de 2023, 9.347 operações aprovadas (não contabilizando individualizadamente os apoios diretos ao produtor, que ascendem já a 18.905 operações, integradas em candidaturas plurianuais), totalizando 295 milhões de euros de despesa pública e uma comparticipação do FEADER de 256,0 milhões de euros. Esta execução, corresponde a uma taxa de compromisso de 103%, tendo sido atingido o montante de 205,5 milhões de euros de despesa pública executada, a que corresponde 178,9 milhões de euros de Fundo, representando 72 % do total FEADER programado para o período de programação. O montante de fundo pago aos beneficiários atingiu igual montante (179,9 milhões de euros).

Por sua vez, o Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**), apresentava a 31 de outubro, 6 operações aprovadas, incluídas na **Iniciativo Emprego Jovem - RAM** envolvendo uma despesa pública de 19,6 milhões de euros e uma comparticipação do FSE de 18 milhões de euros, evidenciando um nível de compromisso de 116% face ao fundo total programado para a RAM (15,5 milhões de euros). A execução acumulada deste programa revela, à semelhança dos anteriores um bom desempenho, tendo atingido os 18 milhões de euros de Fundo (101% do Fundo previsto e 98% do Fundo aprovado). Esta factualidade demonstra que na data referência esta Iniciativa absorvia a totalidade da verba alocada à Região, com o nível de pagamentos efetuado aos beneficiários muito próximo do fundo total disponível (98% do fundo programado para a Região).

No quadro infra, desagregam-se os montantes totais de fundo pago, até 31 de outubro de 2023, aos beneficiários, responsáveis pela execução das operações (de natureza pública e privada) no âmbito dos Programas Comunitários do Portugal 2020. Importa, ainda, destacar o excelente desempenho das entidades públicas e privadas da Região no que concerne à gestão dos FEEI atribuídos no período 2014 – 2020, o que se demonstra pela constatação do montante total transferido para as entidades regionais até o final de outubro de 2023 (947,3 milhões de euros representando uma taxa de absorção da verba consignada á Região na ordem dos 90%).

**QUADRO 95 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS
COMUNITÁRIOS ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2023**

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	Ano de 2023 (até 31.10)
Programa Madeira 14-20	FEDER	327,06
Programa Madeira 14-20	FSE	143,46
POSEUR	FdC	248,41
POISE	FSE	15,16
PCT-MAC 2014-2020	FEDER	8,47
PO MAR 2020	FEAMP	25,84
PRODERAM 2020	FEADER	178,93
Total - PT2020		947,33
PRR	FER *	93,60
Total		1 040,93

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

11.5 PERSPETIVAS

A economia madeirense, em 2021, foi severamente afetada, à semelhança do que aconteceu em todo o Mundo, pela situação pandémica causada pela COVID-19, de forma direta, e essencialmente de forma indireta, pelos efeitos negativos induzidos por esta Pandemia. Este impacto global fragilizou, não só as economias fortes, mas também economias menos fortes e economias emergentes, com efeitos que perdurarão no tempo. Em 2022, apesar do alívio das medidas de restrição pandémicas e da abertura gradual das atividades económicas, a economia regional voltou a ser afetada pela Guerra entre a Rússia e a Ucrânia com início em fevereiro desse ano, tendo surgido mais recentemente novo conflito bélico entre Israel e a Palestina.

Em linha com a promoção do modelo de desenvolvimento económico e social projetado pelos planos estratégicos regionais, a aplicação dos fundos europeus na RAM pautou-se pelo auxílio à retoma gradual da economia e à resposta aos impactos sociais.

A reduzida dimensão do mercado regional, agravada pela escassez de produtos disponíveis no mercado, devido à Guerra na Ucrânia, associada à necessidade de mais investimentos públicos e privados na Região, promotores da rápida retoma económica, contribuiu para o aumento dos preços, com impacto negativo na prossecução dos

investimentos em curso particularmente os referentes à construção de infraestruturas, mas também os diversos projetos dependentes da aquisição de bens fora da Região.

Este contexto teve impacto negativo na dinâmica da execução dos investimentos provocando um abrandamento na performance financeira e física dos Programas comunitários em curso no contexto do Portugal 2020. Refira-se em particular o Programa Operacional Madeira 14-20 cuja data limite de execução das operações estabelecida para 31 de dezembro de 2023, à semelhança dos demais Programas Cofinanciados obrigou a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios deste Programa Regional de maior dimensão comparativamente aos outros Programas, ao reforço da monitorização a par de outras pertinentes medidas de gestão com o intuito de garantir a absorção integral do pacote financeiro disponibilizado pela União Europeia.

O ano de 2024 consubstancia o ano de elaboração dos Relatórios de encerramento dos Programas do período de programação 2014-2020 e paralelamente, o ano de dinamização da execução dos Programas do período 2021-2027. Tendo em conta as previsões de pagamento aos Beneficiários dos Programas Europeus com impacto na RAM, antecipa-se a entrada na Região cerca de 169 milhões de euros de fundos europeus e, em 2025, de um montante 179 milhões de euros.

Importa destacar as verbas provenientes dos Programas Regionais Madeira 14-20 e 2030, que nos próximos dois anos, deverão perfazer um montante superior a 280 milhões de euros e do Plano de Recuperação e Resiliência, com cerca de 355 milhões de euros. Não obstante, as previsões acima descritas, importa ressaltar que poderão ocorrer, ainda, outras transferências financeiras não incluídas neste apuramento, decorrentes da participação de entidades regionais em programas e ações disponíveis no conjunto das diversas políticas europeias, entre as quais na área da investigação, desenvolvimento tecnológico, ambiente, educação, saúde, etc.

QUADRO 96 – PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NA RAM (VALORES INDICATIVOS)

Unidade: milhões de euros				
Fundo	2024	2025	anos seguintes	
Programas 2014-2020				
PO Madeira 14-20	FEDER	14,2	0	0
PO Madeira 14-20	FSE	7,9	0	0
POSEUR	FdC	16,5	0	0
PO MAC 2014-2020	FEDER	1,5	0	0
PO MAR 2020	FEAMP	3	0	0
PRODERAM 2020	FEADER	25,3	43,7	0
Sub-total		68,4	43,7	0
Programas 2021-2027				
PR Madeira 20-30	FEDER	76,6	77,8	286,7
PR Madeira 20-30	FSE+	55,3	56,2	207,4
Sustentável 2030	FdC	30	34	71,9
PO MAC 2021-2027	FEDER	3	3	10,4
PO MAR 2030	FEAMPA *	4,3	4,3	19,2
PEPAC	FEADER	0,2	3,6	116
Sub-total		169,4	178,9	711,6
PRR (2021-2026)	FER **	4,6	329,6	133,2
Total		174	508,5	844,8

Nota: As previsões referem-se a pagamentos aos beneficiários dos Programas (administração pública regional direta e indireta, e entidades privadas).

Fonte: IDR, DRPescas e DRADR

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

** Fundo Especial de Recuperação

12. RISCOS ORÇAMENTAIS

Dada a sua situação insular, agravada pelo seu afastamento em relação a grandes centros, pela sua topografia difícil e pela sua pequena dimensão territorial, a Região Autónoma da Madeira torna-se particularmente exposta e vulnerável à evolução de fatores externos que, de forma direta e indireta, se repercutem e condicionam o nível da atividade económica regional. Para o ano de 2024, os riscos orçamentais decorrem sobretudo das incertezas que se vivem no panorama internacional, nomeadamente i) da invasão da Rússia à Ucrânia e do conflito militar entre Israel e o Hamas, ii) do preço das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares e iii) da política monetária do BCE e da evolução das taxas de juro.

Invasão da Rússia à Ucrânia e conflito militar entre Israel e Palestina

A invasão da Rússia à Ucrânia e, mais recentemente, o conflito militar entre Israel e Palestina deverão continuar a marcar a agenda política internacional em 2024 e a exercer grande influência sobre as tensões geopolíticas que se têm feito sentir entre as principais potências económicas mundiais nos últimos tempos. O prolongamento e eventual escalada destes conflitos poderão traduzir-se num recrudescimento das pressões inflacionistas sobre os bens energéticos e alimentares, que poderão agravar-se caso se verifiquem novas reduções na produção petrolífera pelos membros da OPEP+. A manutenção da inflação num nível elevado implicará um risco de maior restritividade da política monetária e, por conseguinte, um abrandamento da atividade económica.

No caso da Região, a sensibilidade a este tipo de choques externos é agravada pelo elevado grau de abertura da economia regional, fortemente dinamizada pelo setor do turismo. Choques negativos no setor do turismo não só têm um impacto direto nos níveis de produção e de emprego da Região, como também nas receitas fiscal e contributiva da administração pública regional.

Preço das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares

Apesar de a maioria dos indicadores disponíveis apontar para uma moderação do aumento dos preços em 2024, não deverá ser descartada a possibilidade de a economia vir a enfrentar novos choques, de natureza exógena, nomeadamente ao nível do preço das matérias-primas energéticas e alimentares, associados a riscos geopolíticos ou climáticos, por exemplo. Uma subida dos preços das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares importados não só contribui para um aumento generalizado dos preços e consequente perda de poder de compra dos consumidores como também se traduz numa perda em termos de troca que conduz a uma transferência de rendimento real das economias importadoras para os países exportadores. Em termos orçamentais, aumentos nos preços dos combustíveis e/ou nos bens alimentares em 2024 poderão levar à implementação de novas medidas de apoio por parte do governo regional, com impacto orçamental nas receitas e despesas efetivas.

Política monetária do BCE e evolução das taxas de juro

Após a reversão, em 2022, da política expansionista que marcou a última década, a política monetária manteve-se restritiva na generalidade das economias avançadas em 2023. Na Zona Euro, em linha com o forte compromisso de assegurar a estabilidade de preços e o regresso da inflação ao objetivo de 2%, o Conselho do BCE iniciou, em julho de 2022, uma trajetória de aumento das taxas de juro diretoras. Até setembro de 2023, o aumento acumulado cifrou-se em 450 pontos base, dos quais 200 pontos base desde o início de 2023. Assim, as taxas de juro aplicáveis às operações principais de refinanciamento, à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito situavam-se, respetivamente, em 4,50%, 4,75% e 4%.

As expectativas dos mercados indicam que as taxas de juro diretoras poderão ter alcançado o nível máximo deste ciclo de aumentos, antecipando-se que permaneçam estabilizadas até meados do próximo ano e comecem a diminuir a partir do segundo semestre de 2024. Não obstante, e apesar de o BCE ter decidido manter as taxas de referência inalteradas nas suas últimas duas reuniões, em outubro e dezembro de 2023, a taxa de inflação na Zona Euro continua acima dos 2% (2,9% em outubro de 2023), prevendo-se que este valor seja alcançado apenas em 2025. Assim, qualquer alteração no panorama internacional com repercussões negativas na economia e no processo de desinflação da União Europeia poderá fazer com que as taxas de juro de referência aumentem, agravando as condições de financiamento das famílias, empresas e governos.

No caso da Região, um aumento das taxas de juro em 2024 contribuirá para o agravamento das condições de financiamento da dívida pública, originando encargos financeiros mais elevados sobre os financiamentos já contraídos com taxa de juro variável e sobre os novos financiamentos a contrair, no âmbito da gestão da dívida pública regional, podendo ainda ser acrescido de despesas relacionadas com medidas de apoio às famílias, como seja, por exemplo, a bonificação de juros nos créditos à habitação.

Evolução do CINM

Mantém-se a importância na captação de Investimento Direto Estrangeiro (IDE) com recurso ao Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), na medida em que se trata de regime fiscal favorável que tem como objetivo potenciar de forma efetiva a dinamização empresarial, o crescimento económico e a diversificação do tecido empresarial regional, sendo, por conseguinte, propiciador de aumentos na oferta de emprego e das receitas fiscais.

Pese embora tenha sido prorrogado o prolongamento das regras fiscais do regime da Zona Franca da Madeira até 2028, à data, está a decorrer, em articulação com a República Portuguesa, processo negocial com a Comissão Europeia tendente à introdução de um novo regime para o CINM, pelo que releva, assim, acautelar a manutenção da competitividade fiscal do CINM através da correta divulgação nacional e internacional.

Neste contexto, importa continuar a defender, como fundamental para a economia madeirense e para a estratégia de competitividade regional e nacional a manutenção e defesa do CINM.

Catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos

Os impactos associados a eventos extremos ou catastróficos constituem também riscos orçamentais relevantes que levam a que os valores observados para as variáveis macroeconómicas e orçamentais se desviem das projeções e afetem negativamente as finanças públicas da Região a curto, médio e longo prazos. O facto de a Região ter sido atingida em menos duas décadas por forte aluvião (em fevereiro de 2010), por incêndios de grande dimensão (exemplo: em agosto de 2016) e uma pandemia (entre 2020 e 2022) faz com que não se possa descartar a ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos, que afetam negativamente a atividade económica e implicam necessariamente ajustamentos na execução orçamental da Região.

Contexto político nacional

No contexto nacional, os riscos orçamentais para 2024 estão particularmente ancorados à conjuntura política que marca a apresentação da presente proposta, em concreto num enquadramento em que a Assembleia da República se encontra dissolvida e em que o Governo da República se encontra em gestão até à realização das eleições antecipadas, previstas para o dia 10 de março de 2024.

Este facto, condiciona, mesmo com aprovação do Orçamento de Estado para 2024 a sua execução, o que poderá provocar atrasos e constrangimentos na execução orçamental do ano de 2024.

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ALM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
BCE	Banco Central Europeu
BDP	Banco de Portugal
CFP	Conselho das Finanças Públicas (Portugal)
CINM	Centro Internacional de Negócios da Madeira
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)
DREM	Direção Regional de Estatística
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EBIT/EBITDA	Do inglês: <i>Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization</i>
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPERAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira
EPNR	Empresas Públicas Regionais Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
F.N.	Funcionamento Normal
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de investimento
FMI	Fundo Monetário Internacional

FSE	Fundo Social Europeu
GRM	Governo Regional da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IEM	Instituto de Emprego da Madeira
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira
INE	Instituto Nacional de Estatística
INV.P.	Investimentos do Plano
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público (Administração Regional Autónoma)
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IS	Imposto do selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos
ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
IVBAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MAC	Madeira-Açores-Canárias
MDD	Manual do Défice e da Dívida
MF	Ministério das Finanças

MM4	Médias móveis de 4 períodos
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
P.P.	Pontos percentuais
PCT-MAC	Programa Operacional Transnacional Madeira-Açores-Canárias
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PGR	Presidência do Governo Regional da Madeira
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM
PME	Pequena e Média Empresa
PO	Programa Operacional
PO SEUR	Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PPP	Parcerias público-privadas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
REACT-EU	Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
SDM	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SERAM	Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SFA	Serviço e Fundo Autónomo

SI	Sistema de Incentivo
SRAA	Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SREMP	Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRIJ	Secretaria Regional de Inclusão e Juventude
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRTC	Secretaria Regional de Turismo e Cultura
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto

ANEXOS INFORMATIVOS

Anexo I	RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS
Anexo II	MOVIMENTO DA DÍVIDA DIRETA DA RAM
Anexo III	ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM
Anexo IV	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
Anexo V	ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA RAM
Anexo VI	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS
Anexo VII	ORÇAMENTO DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
Anexo VIII	INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM
Anexo IX	MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS

UNIDADE: euros

PROGRAMA/PROJECTO	MUNICÍPIOS	ORÇAMENTO PARA 2024	ALÍNEA	SUBALÍNEA	CLASS. FUNC.
OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo	Calheta	288 680	B0	CA	0620
Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar	Calheta	420 801	B0	RH	0610
Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal	Funchal	1 904 689	B0	SI	0520
Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz	Machico	1 500 000	B0	MM	0620
Apoios Intempérie de Dezembro 2020	São Vicente	1 465 931	B0	SN	0450
Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente	São Vicente	1 000 000	B0	VC	0450
Construção da Muralha Frente Mar - Câmara de Lobos	Câmara Lobos	670 519	B0	CL	450
TOTAL GERAL		7 250 620			

ANEXO II
MOVIMENTO DA DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA REPORTADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

UNIDADE: euros

Empréstimo	Entidade	Dívida em 01/jan/23	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/23
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros									
1. Dívida de Médio e Longo Prazo									
1.1. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	BST (ex-BANIF)	91 300 000,00	0,00	0,00	0,00	16 600 000,00	0,00	16 600 000,00	74 700 000,00
1.2. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	NB	240 854 578,70	0,00	0,00	0,00	43 791 741,60	0,00	43 791 741,60	197 062 837,10
1.3. Obrigações - Empréstimo 165.000.000 euros	CGD; BST (ex-BANIF); MIB	96 250 000,00	0,00	0,00	0,00	27 500 000,00	0,00	27 500 000,00	68 750 000,00
1.4. Obrigações - Empréstimo 455.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	455 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455 000 000,00
1.5. Obrigações - Empréstimo 355.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	355 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355 000 000,00
1.6. Obrigações - Empréstimo 25.000.000 euros	BCP	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.7. Obrigações - Empréstimo 299.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	299 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299 000 000,00
1.8. Obrigações - Empréstimo 458.000.000 euros	Caixa BI; MIB; CACIB	458 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458 000 000,00
1.9. Obrigações - Empréstimo 295.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	295 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295 000 000,00
1.10. Obrigações - Empréstimo 260.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	260 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260 000 000,00
1.11. Obrigações - Empréstimo 225.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	225 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225 000 000,00
1.12. Obrigações - Empréstimo 275.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	0,00	275 000 000,00	0,00	275 000 000,00	0,00	0,00	0,00	275 000 000,00
1.13. Empréstimo m.l. prazo no montante de 65.000.000,00 euros	BEI	18 055 555,57	0,00	0,00	0,00	3 611 111,11	0,00	3 611 111,11	14 444 444,46
1.14. Empréstimo m.l. prazo no montante de 50.000.000,00 euros	BEI	27 678 289,36	0,00	0,00	0,00	2 753 587,62	0,00	2 753 587,62	24 924 701,74
1.15. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.500 milhões euros	DGTF	1 103 571 428,54	0,00	0,00	0,00	58 082 706,76	0,00	58 082 706,76	1 045 488 721,78
1.16. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.100 milhões euros	Vários Bancos ⁽¹⁾	259 709 406,61	0,00	0,00	0,00	46 982 530,90	0,00	46 982 530,90	212 726 875,71
1.17. Empréstimos m.l.prazo até ao montante de 150 milhões euros	Vários Bancos ⁽²⁾	31 794 420,84	0,00	0,00	0,00	15 897 210,32	0,00	15 897 210,32	15 897 210,52
1.18. Empréstimo m.l.prazo no montante de 4.925.246,10 euros	BST (ex-BANIF)	1 094 499,18	0,00	0,00	0,00	547 249,56	0,00	547 249,56	547 249,62
1.19. Empréstimo m.l.prazo no montante até 20 milhões de euros	NB	9 999 999,99	0,00	0,00	0,00	3 333 333,33	0,00	3 333 333,33	6 666 666,66
1.20. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12.214.447,56 de euros	BST	6 973 699,61	0,00	0,00	0,00	936 995,25	0,00	936 995,25	6 036 704,36
1.21. Empréstimo m.l.prazo no montante de 30 milhões de euros	EuroBIC	12 000 000,00	0,00	0,00	0,00	12 000 000,00	0,00	12 000 000,00	0,00
1.22. Empréstimo m.l.prazo no montante de 22,75 milhões de euros	EuroBIC	11 375 000,00	0,00	0,00	0,00	5 687 500,00	0,00	5 687 500,00	5 687 500,00
1.23. Empréstimo m.l.prazo no montante de 20 milhões de euros	MG	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000 000,00	0,00	5 000 000,00	5 000 000,00
1.24. Empréstimo m.l.prazo no montante de 32,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	32 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 500 000,00
1.25. Empréstimo m.l.prazo no montante de 42,5 milhões de euros	EuroBIC	42 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 500 000,00
1.26. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	12 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 500 000,00
1.27. Empréstimo m.l.prazo no montante de 37,5 milhões de euros	NB	37 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 500 000,00
1.28. Empréstimo m.l.prazo no montante de 50 milhões de euros	CCCrédito Agrícola e Caixas Agrícolas	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
1.29. Empréstimo m.l.prazo no montante de 25 milhões de euros	Bankinter	0,00	25 000 000,00	0,00	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.30. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2005 ⁽⁴⁾	Deutsche Pfandbriefbank AG	0,00	0,00	53 333 333,34	53 333 333,34	6 666 666,68	0,00	6 666 666,68	46 666 666,66
1.31. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2006 ⁽⁵⁾	Deutsche Pfandbriefbank AG	0,00	0,00	60 000 000,04	60 000 000,04	6 666 666,67	0,00	6 666 666,67	53 333 333,37
1.32. Empréstimo m.l.prazo Loan Facility Agreement / 2007 ⁽⁶⁾	Intesa Sanpaolo, S.P.A.	0,00	0,00	75 000 000,00	75 000 000,00	0,00	0,00	0,00	75 000 000,00
2. Dívida de Curto Prazo									
2.1. Empréstimos de curto prazo, em regime de conta corrente ⁽³⁾	CGD; BPI; BCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4 467 656 878,39	300 000 000,00	188 333 333,38	488 333 333,38	256 057 299,80	0,00	256 057 299,80	4 699 932 911,97

⁽¹⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; BBVA; CGD; BARCLAYS; BST e CEMG.

⁽²⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; e, CGD.

⁽³⁾ De apoio à tesouraria em 2023.

⁽⁴⁾ e ⁽⁵⁾ Empréstimos Schuldschein contratados pelas SDs e MPE em 22.dez.2005 e 23.out.2006, por igual montante de 100 milhões de euros, e, assumidos pela Região em 09 de março de 2023.

⁽⁶⁾ Empréstimos Loan Facility Agreement contratado pelas SDs e MPE em 30.out.2007 no montante de 125 milhões de euros, e, assumidos pela Região em 18 de dezembro de 2023.

ANEXO III
ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM

UNIDADES: Euros

Rubricas	Execução 2021	Execução 2022	Orçamento Inicial 2023
Receitas Correntes	186 831 021	212 926 642	194 622 392
Receitas de Capital	38 329 673	32 903 494	86 965 901
Total	225 160 693	245 830 136	281 588 293
Despesas Correntes	162 737 938	158 079 186	173 591 264
Despesas de Capital	68 145 247	62 428 957	107 996 927
Total	230 883 185	220 508 143	281 588 192

Fonte: Contas de Gerência e Orçamentos Municipais.

ANEXO V
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

UNIDADE: euros

Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos	Empresas classificadas no universo da administração regional	Total
1. Receitas correntes	1 605 408 285	584 899 567	402 760 665	1 742 460 564
1.1. Impostos diretos	440 267 270	-	-	440 267 270
1.2. Impostos indiretos	783 797 711	-	-	783 797 711
1.3. Taxas, multas e outras penalidades	49 138 608	4 220 790	10 648 373	64 007 771
1.4. Rendimentos da propriedade	8 671 535	-	16 287 134	24 958 669
1.5. Transferências correntes	292 440 151	572 668 719	347 985 903	362 486 820
1.5.1. Administração central	196 759 815	880 369	1 250 000	198 890 184
1.5.2. Administração regional	47 732	510 787 586	339 772 635	-
1.5.3. Administração local	4 434	-	-	4 434
1.5.4. Segurança social	13 918 108	1 080 000	-	14 998 108
1.5.5. União Europeia	81 704 093	57 417 032	6 901 786	146 022 911
1.5.6. Outros setores	5 969	2 503 732	61 482	2 571 183
1.6. Outras receitas correntes + Venda de bens e serviços correntes + Contribuições para a segurança social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	31 093 010	8 010 058	27 839 255	66 942 323
2. Despesas correntes	1 573 822 623	582 053 190	402 789 830	1 708 057 690
2.1. Pessoal	483 188 717	57 838 341	255 285 208	796 312 266
2.2. Aquisição de bens e serviços	227 772 424	131 012 373	129 356 759	488 141 556
2.3. Juros e outros encargos	142 164 979	865 469	1 840 715	144 871 163
2.4. Transferências correntes	667 721 253	381 460 680	14 618 492	213 192 472
2.4.1. Administração central	779 768	385 401	-	1 165 169
2.4.2. Administração regional	526 964 923	323 628 030	15 000	-
2.4.3. Administração local	-	267 282	-	267 282
2.4.4. Segurança social	-	3 191 699	-	3 191 699
2.4.5. União Europeia	138 107	1 000	-	139 107
2.4.6. Outros setores	139 838 455	53 987 268	14 603 492	208 429 215
2.5. Subsídios	45 814 308	10 532 111	14 400	56 360 819
2.6. Outras despesas correntes	7 160 942	344 216	1 674 256	9 179 414
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	31 585 662	2 846 377	- 29 165	34 402 874
4. Receitas de capital	582 753 287	79 587 803	187 401 163	771 274 114
4.1. Venda de bens de investimento	10 716 886	-	2 865 837	13 582 723
4.2. Transferências de capital	263 220 025	76 086 803	164 359 659	444 966 515
4.2.1. Administração central	148 001 280	807 680	-	148 808 960
4.2.2. Administração regional	-	6 622 588	52 077 384	-
4.2.3. Administração local	-	-	-	-
4.2.4. Segurança social	-	-	-	-
4.2.5. União Europeia	115 217 745	68 656 535	112 282 275	296 156 555
4.2.6. Outros setores	1 000	-	-	1 000
4.3. Ativos financeiros	1 219 986	3 500 000	20 123 167	5 074 986
4.4. Passivos financeiros	307 587 832	-	-	307 587 832
4.5. Outras receitas de capital	8 558	1 000	52 500	62 058
5. Despesas de capital	664 177 377	82 479 680	187 491 442	855 680 360
5.1. Aquisição de bens de capital	290 694 198	17 248 174	166 247 654	474 190 026
5.2. Transferências de capital	88 449 193	59 745 506	3 150 000	92 644 727
5.2.1. Administração central	6 828 840	-	-	6 828 840
5.2.2. Administração regional	58 699 972	-	-	-
5.2.3. Administração local	7 250 620	-	-	7 250 620
5.2.4. Segurança social	-	-	-	-
5.2.5. União Europeia	-	-	-	-
5.2.6. Outros setores	15 669 761	59 745 506	3 150 000	78 565 267
5.3. Ativos financeiros	19 723 167	5 486 000	1 600 000	7 086 000
5.4. Passivos financeiros	263 310 819	-	16 493 788	279 759 607
5.5. Outras despesas de capital	2 000 000	-	-	2 000 000
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	- 81 424 090	- 2 891 877	- 90 279	- 84 406 246
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	5 219 000	45 500	119 444	5 383 944
8. Saldo da Gerência Anterior	44 619 428	-	-	44 619 428
9. Saldo global (9)=(3)+(6)+(7)+(8)	-	-	-	-

ANEXO VI
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS

UNIDADE: Mil euros

ENTIDADE	2024
Startup Madeira – More Than Ideas, Lda	490
Universidade Aberta	233
MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A	100
Protocolos associados a processos expropriativos	80
Quotizações	5
TOTAL	907

NOTA: Verbas inscritas nas classificações económicas 04.01.01 e 08.01.01.

ANEXO VII
ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2024
POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

UNIDADE: Euros

Rubricas	Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Economia, Mar e Pescas	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Turismo e Cultura	Agricultura e Ambiente	Equipamentos e Infraestruturas	Inclusão e Juventude	Total
1 - Despesas correntes	15 053 000	2 181 000	464 992 269	27 736 158	242 592 607	450 196 084	46 520 462	53 859 582	189 813 909	80 877 552	1 573 822 623
Despesas com o pessoal	-	1 470 500	354 853 950	11 108 654	40 495 491	5 996 442	13 686 736	25 340 935	22 106 941	8 129 068	483 188 717
Aquisição de bens e serviços	-	710 500	31 701 687	5 746 863	46 196 390	3 748 055	13 233 934	11 665 527	113 796 256	973 212	227 772 424
Juros e outros encargos	-	-	12 980	-	142 151 899	-	-	-	100	-	142 164 979
Transferências correntes	15 053 000	-	78 327 187	10 697 659	6 920 714	440 445 587	19 594 292	14 511 844	10 395 698	71 775 272	667 721 253
Subsídios	-	-	-	110 000	-	-	-	2 266 758	43 437 550	-	45 814 308
Outras despesas correntes	-	-	96 465	72 982	6 828 113	6 000	5 500	74 518	77 364	-	7 160 942
2 - Despesas de capital	147 000	13 000	11 459 743	36 126 499	296 329 861	4 179 884	5 116 194	26 722 893	272 820 006	11 262 297	664 177 377
Aquisição de bens de capital	-	13 000	5 728 027	2 122 280	21 415 770	132 740	5 012 694	18 971 028	237 040 761	257 898	290 694 198
Transferências de capital	147 000	-	5 731 716	17 050 616	9 603 272	4 047 144	103 500	7 434 606	33 326 940	11 004 399	88 449 193
Ativos financeiros	-	-	-	16 953 603	-	-	-	317 259	2 452 305	-	19 723 167
Passivos financeiros	-	-	-	-	263 310 819	-	-	-	-	-	263 310 819
Outras despesas de capital	-	-	-	-	2 000 000	-	-	-	-	-	2 000 000
3 - Total (1+2)	15 200 000	2 194 000	476 452 012	63 862 657	538 922 468	454 375 968	51 636 656	80 582 475	462 633 915	92 139 849	2 238 000 000

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM

Balanças do SERAM - 2022

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	254 250	1 016	6 345	338 744	12 760
Propriedades de investimento	0	0	0	1 664	201
Ativos intangíveis	40	432 396	3	9 760	2 407
Ativos biológicos	0	0	0	0	48
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	61 392	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Clientes	429	194	0	5 090	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	54 763	0	61 300	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	2	947	40
Ativos por impostos diferidos	0	10 166	0	228	30
Total do Ativo não corrente	254 719	498 534	6 350	479 125	15 485
Ativo corrente					
Inventários	10	3 724	0	12 320	556
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	2 289	38 168	244	21 353	4 058
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	106	478	4	1	44
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	494	24 927	1	105 657	11 798
Diferimentos	197	525	29	219	115
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	17
Caixa e depósitos bancários	2 745	19 728	123	17 935	1 855
Total do Ativo corrente	5 841	87 550	402	157 484	18 442
Total do ativo	260 560	586 084	6 752	636 609	33 927
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	103 552	19 706	4 575	20 000	500
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	95 113	0	4 669	0	0
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	3 941	0	4 020	100
Outras reservas	3 458	10 598	0	21 212	4 370
Resultados transitados	-87 982	12 698	-7 509	48 437	7 716
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	0	4 245	0	402
Outras variações no capital próprio	84 274	171 311	146	75 064	6 331
Resultado líquido do período	-10 295	1 732	-703	4 028	317
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	188 121	219 986	5 424	172 761	19 736
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	264	307 773	0	12 113	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	39 545	3 268	0	151 044	2 078
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	13 735	0
Passivos por impostos diferidos	14 537	0	732	0	69
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	431	32 412	153	10 379	1 091
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	54 776	343 453	885	187 271	3 239
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	29	5 548	4	52 702	3 993
Adiantamentos de clientes	0	51	3	0	0
Estado e outros entes públicos	468	1 222	6	4 032	180
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	15 607	7 363	0	198 545	3 598
Outras dívidas a pagar	1 176	8 234	429	21 298	3 182
Diferimentos	249	227	0	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	134	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	17 663	22 645	443	276 577	10 953
Total do passivo	72 439	366 098	1 328	463 848	14 192
Total do capital próprio e do passivo	260 560	586 084	6 752	636 609	33 927
N.º de trabalhadores	171	850	48	640	322
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	55 152	3 525	0	349 588	5 677
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	7 105	0	0	0
Dívida com aval da RAM	55 152	875	0	80 000	0

Balanças do SERAM - 2022

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	52 513	201 492	47 393	43	531
Propriedades de investimento	0	0	0	13 641	0
Ativos intangíveis	0	0	0	110 579	0
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	3 057	0	0	720	0
Participações financeiras - outros métodos	15	0	1	0	0
Clientes	0	3 184	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	3 202	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	443	0
Outros investimentos financeiros	30	0	0	4	0
Ativos por impostos diferidos	0	0	570	0	0
Total do Ativo não corrente	55 614	207 877	47 964	125 431	531
Ativo corrente					
Inventários	1 099	0	0	0	0
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	619	2 484	262	28	310
Adiantamentos a fornecedores	51	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	3 719	9	679	3 172	72
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	4 154	3 805	255	0	0
Diferimentos	56	40	16	63	2
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Caixa e depósitos bancários	4 193	17 608	1 302	6 861	528
Total do Ativo corrente	13 892	23 945	2 514	10 124	913
Total do ativo	69 506	231 823	50 477	135 554	1 444
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	17 852	10 500	25 821	6 805	4 180
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	3 451	30 598	1 999	0	12 214
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	433	73	120	1 361	625
Outras reservas	140	141 271	0	0	0
Resultados transitados	-23 611	-47 897	-14 077	53 235	-15 966
Ajustamentos em ativos financeiros	-91	0	0	695	0
Excedentes de revalorização	16 878	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	7 687	49 333	12 121	0	0
Resultado líquido do período	-226	-3 801	3 057	5 298	249
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	22 513	180 077	29 040	67 394	1 303
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	31	0	30	83	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	26 106	10 800	12 167	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	2 454	461	1 816	0	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	19 318	0	62 885	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	28 591	30 579	14 013	62 967	0
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	1 215	221	62	1	45
Adiantamentos de clientes	0	0	2	0	0
Estado e outros entes públicos	357	8	109	71	29
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	857	1 500	0	0
Outras dívidas a pagar	16 517	18 428	2 139	5 048	66
Diferimentos	312	1 653	0	73	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	3 613	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	18 402	21 168	7 425	5 193	140
Total do passivo	46 993	51 746	21 438	68 161	140
Total do capital próprio e do passivo	69 506	231 823	50 477	135 554	1 444
N.º de trabalhadores	521	182	7	16	13
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	26 106	11 657	13 667	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	26 106	0	13 667	0	0

Balanças do SERAM - 2022

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	157 522	53 304	34 909	106 713	56 466
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	64
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	1 185
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não corrente	157 522	53 304	34 909	106 713	57 715
Ativo corrente					
Inventários	0	147	5 563	0	9 909
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	257	4	160	178	41 879
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	331	205	216	52	158
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	135	878	10 201	562	2 661
Diferimentos	0	0	0	0	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Caixa e depósitos bancários	3 413	204	3 286	2 799	12 156
Total do Ativo corrente	4 136	1 437	19 426	3 591	66 763
Total do ativo	161 657	54 741	54 335	110 304	124 478
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	108 316	47 873	79 519	78 556	234 300
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	60 861	39 632	31 986	54 877	0
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	0	0	0	24
Outras reservas	0	0	0	0	0
Resultados transitados	-105 716	-71 210	-86 706	-103 126	-303 900
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	25 516	6 634	20	5 386	15 996
Resultado líquido do período	-3 557	-1 875	-2 045	-3 019	-1 777
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	85 420	21 053	22 774	32 674	-55 358
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	3 390	0	6 364	3 134	7 512
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	53 567	25 267	21 367	62 633	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	4 422	1 000	0	928	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	61 379	26 267	27 731	66 695	7 512
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	0	3 797	0	0	43 046
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	24
Estado e outros entes públicos	3	2	1	7	6 593
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	6 567	3 067	2 900	7 633	75 000
Outras dívidas a pagar	8 289	556	929	3 293	43 125
Diferimentos	0	0	0	0	4 535
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	14 859	7 421	3 831	10 934	172 324
Total do passivo	76 237	33 688	31 561	77 629	179 836
Total do capital próprio e do passivo	161 657	54 741	54 335	110 304	124 478
N.º de trabalhadores	33	50	46	9	5 786
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	60 133	28 333	24 267	70 267	75 000
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	60 133	28 333	24 267	70 267	75 000

Balanças do SERAM - 2022

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	39	1 584	269	9 594	42 347
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	2 851	0	145	3
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	8	0	0	0
Diferimentos	0	0	744	0	0
Outros investimentos financeiros	2	2	8	0	2
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não corrente	40	4 446	1 022	9 738	42 352
Ativo corrente					
Inventários	0	0	0	0	607
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	84	224	377	7 357	1 000
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	45	86	0	0	2 172
Acionistas / sócios	0	761	0	0	0
Créditos a receber	121	122	3	0	2
Diferimentos	11	12	69	78	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	15 100	0	0
Caixa e depósitos bancários	462	1 397	91	10	107
Total do Ativo corrente	724	2 602	15 641	7 445	3 888
Total do ativo	764	7 047	16 663	17 183	46 240
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	245	5 000	50	50	6 000
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	0	2 700	0	0	52 533
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	19	59	10	10	0
Outras reservas	0	0	0	0	0
Resultados transitados	339	-4 428	2 244	13 516	-11 560
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	61	0	0	0
Outras variações no capital próprio	0	0	10	0	0
Resultado líquido do período	2	-336	174	1 505	-3 942
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	606	3 057	2 489	15 081	43 031
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	10	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	44	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	1 791	0	0
Total do Passivo não corrente	10	0	1 791	44	0
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	4	3 558	11	25	2 471
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	10	50	99	571	19
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	11 600	910	0
Outras dívidas a pagar	133	347	91	552	719
Diferimentos	0	35	581	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	148	3 991	12 383	2 057	3 208
Total do passivo	158	3 991	14 174	2 102	3 208
Total do capital próprio e do passivo	764	7 047	16 663	17 183	46 240
N.º de trabalhadores	10	63	20	0	37
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0	0	11 600	910	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	0

Demonstrações de Resultados do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e serviços prestados	8 006	39 495	462	275 514	26 059	11 642	4 539	2 155
Subsídios à exploração	4 066	3 206	355	101	24	10 135	5 651	0
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	-906	0	-443	0	0
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0	21	-2	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	15 200	0	290	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	-2 852	-42	-169 285	-14 673	-7 663	0	0
Fornecimentos e serviços externos	-2 928	-11 042	-394	-17 402	-3 835	-2 507	-3 555	-367
Gastos com o pessoal	-8 850	-17 670	-893	-34 153	-5 478	-15 449	-4 944	-376
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	-28	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-87	-38	0	2 124	0	1	-817	-22
Provisões (aumentos / reduções)	169	-1 499	0	-5 716	0	0	0	0
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	2 902	0	0	0	0	-2	0	3 375
Outros rendimentos	3 405	6 800	20	3 584	218	8 270	2 515	680
Outros gastos	-325	-1 789	-43	-7 473	-1 305	-192	-1 615	-216
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	6 357	14 610	-535	61 589	1 031	4 050	1 774	5 229
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-14 104	-12 509	-165	-53 176	-590	-4 045	-5 091	-959
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-7 748	2 102	-700	8 414	441	5	-3 317	4 271
Juros e rendimentos similares obtidos	35	0	0	1 847	0	6	5	0
Juros e gastos similares suportados	-2 565	-6	-18	-4 913	-59	-311	-483	-721
Resultado antes de impostos	-10 278	2 096	-718	5 348	382	-300	-3 794	3 550
Imposto sobre o rendimento do período	-17	-364	15	-1 320	-65	74	-7	-5
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	-488
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	-10 295	1 732	-703	4 028	317	-226	-3 801	3 057

Demonstrações de Resultados do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	16 483	623	302	454	1 010	939	237 383	507	1 927
Subsídios à exploração	0	0	47	31	0	0	63 766	347	1 982
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	19	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	-15	-39	0	-72 618	0	-4
Fornecimentos e serviços externos	-476	-175	-393	-236	-599	-123	-23 634	-511	-3 169
Gastos com o pessoal	-605	-369	-637	-874	-1 007	-218	-204 517	-328	-1 883
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	215	86	66	12	216	821	0	2
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	0	0	0	650	0	0
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos	6	3	1 385	487	11	239	5 674	1	979
Outros gastos	-38	-16	-187	-128	-283	-291	-550	-8	-79
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	15 369	281	604	-216	-894	763	6 994	10	-245
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-3 404	-21	-4 105	-1 648	-1 122	-3 753	-6 405	-7	-91
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	11 965	260	-3 501	-1 863	-2 016	-2 991	590	3	-336
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	0	0	0	10	0	0
Juros e gastos similares suportados	-5 634	0	-53	-10	-28	-28	-2 235	0	0
Resultado antes de impostos	6 331	260	-3 554	-1 873	-2 044	-3 019	-1 636	3	-336
Imposto sobre o rendimento do período	-1 033	-11	-3	-2	-1	0	-141	-1	0
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	5 298	249	-3 557	-1 875	-2 045	-3 019	-1 777	2	-336

Demonstrações de Resultados do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	SDEM, SU, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	1 586	4 098	301	21 010	16 323	11 440	10 972	0	693 231
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0	183	0	89 895
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0	0	-4	0	0	-1 353
Variação nos inventários da produção	0	0	-44	0	0	0	0	0	-24
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0	15 509
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	-33	-26	0	0	0	0	0	-267 250
Fornecimentos e serviços externos	-775	-759	-945	-7 665	-5 865	-3 900	-1 279	-3	-92 537
Gastos com o pessoal	-532	0	-540	-1 515	-1 818	-1 740	-1 263	0	-305 659
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	-28
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	0	-497	0	0	-153	0	0	1 926
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	25	2 966	0	0	0	-3 406
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	6 275
Outros rendimentos	24	0	0	17 380	320	339	356	0	52 695
Outros gastos	-4	-12	-3	-134	-14	-2 577	-30	-1	-17 309
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	298	3 294	-1 754	29 100	11 913	3 405	8 939	-4	171 964
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-75	-1 397	-3 102	-11 834	-4 038	-229	-116	0	-131 983
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	223	1 897	-4 856	17 266	7 875	3 177	8 824	-4	39 980
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	939	0	0	3	0	2 845
Juros e gastos similares suportados	-1	-4	0	-1 785	-100	0	0	0	-18 955
Resultado antes de impostos	221	1 893	-4 856	16 420	7 775	3 177	8 826	-4	23 871
Imposto sobre o rendimento do período	-47	-388	915	-2 809	-1 001	-167	-1 478	0	-7 857
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	-488
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	174	1 505	-3 942	13 612	6 773	3 009	7 348	-4	15 525

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	12 002	35 396	928	258 368	26 869	12 413	4 220
Pagamentos a fornecedores	-3 662	-16 168	-614	-203 629	-27 168	-12 877	-3 466
Pagamentos ao pessoal	-8 439	-13 766	-870	-35 371	-3 537	-7 218	-2 666
Caixa gerada pela operações	-99	5 462	-556	19 369	-3 835	-7 682	-1 913
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-20	-593	-3	-2 383	35	0	0
Outros recebimentos / pagamentos	75	818	-60	-21 846	6 385	10 752	3 021
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-44	5 686	-618	-4 860	2 585	3 070	1 108
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-4 373	0	0	-10 417	-3 527	-18 804	-5 639
Ativos intangíveis	0	-16 297	0	-25 315	-896	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	-11	0	0	0
Propriedades de Investimentos	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	4	0	0	2	0	0	161
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	4 064	21 182	7	13 936	0	3 293	20 414
Juros e rendimentos similares	0	0	0	32	0	1	5
Dividendos	0	0	0	1 260	0	3	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-306	4 885	7	-20 513	-4 423	-15 506	14 940
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	2 650	0	50 000	3 300	15 064	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	18 371	0	611	0	0	0	788
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	547	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	-15 607	-439	-542	-14 293	-2 963	0	-885
Juros e gastos similares	-2 765	-10	0	-3 865	-52	-227	-122
Dividendos	0	0	0	-2 500	0	0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	-5	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0	2 201	611	29 341	285	14 837	-220
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio							
Variação de Caixa	-350	12 772	0	3 968	-1 554	2 400	15 829

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A,	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	2 128	12 378	810	483	538	997	1 136
Pagamentos a fornecedores	-432	-547	-236	-530	-306	-694	-250
Pagamentos ao pessoal	-371	-479	-217	-403	-579	-626	-125
Caixa gerada pela operações	1 325	11 353	357	-450	-347	-323	762
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	476	2 948	43	0	0	19	14
Outros recebimentos / pagamentos	-551	-10 971	-200	771	-200	-489	291
Fluxos de caixa das atividades operacionais	1 251	3 329	199	321	-547	-793	1 067
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	0	-34	0	-1 415	-317	-634	-598
Ativos intangíveis	-58	-1 264	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Propriedades de Investimentos	0	-684	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	1 077	0	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	262	179	248	235
Juros e rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	1 019	-1 983	0	-1 153	-138	-387	-363
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0	0	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	6 981	3 680	3 634	7 778
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	-2 509	0	0	-6 567	-3 067	-2 900	-7 633
Juros e gastos similares	-733	0	0	-53	-10	-28	-28
Dividendos	0	-951	0	0	0	0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-3 241	-951	0	362	603	706	117
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio							
Variação de Caixa	-972	396	199	-471	-82	-474	820

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	240 000	439	2 259	1 384	3 900	272	52 126
Pagamentos a fornecedores	-76 401	-498	-3 004	-764	-808	-928	-10 099
Pagamentos ao pessoal	-198 043	-321	-1 101	-532	0	-379	-1 415
Caixa gerada pela operações	-34 444	-380	-1 846	88	3 092	-1 034	40 612
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0	-1	0	-99	-368	1 056	-732
Outros recebimentos / pagamentos	20 582	345	2 226	63	-817	-22	-9 507
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-13 862	-36	380	51	1 907	-1	30 372
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-5 687	0	-89	-564	-90	0	-84
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	-8	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	-2	0
Propriedades de Investimentos	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	0	0	19	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	7 189	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	16
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	1 502	0	-70	-572	-90	-2	-69
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	450	0	0	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	649	0	0	0	0
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	-1 818	0	-15 940
Juros e gastos similares	-2 233	0	0	-1	-3	0	-1 397
Dividendos	0	0	0	0	0	0	-6 880
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-2 233	0	649	449	-1 821	0	-24 216
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio							118
Variação de Caixa	-14 593	-36	959	-72	-4	-3	5 969

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2022

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	SDEM, SU, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	19 949	11 266	12 628	0	712 890
Pagamentos a fornecedores	-7 518	-4 354	-2 059	-3	-377 013
Pagamentos ao pessoal	-862	-1 718	-1 191	0	-280 228
Caixa gerada pela operações	11 569	5 194	9 378	-3	55 649
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-446	-226	-696	-3	-981
Outros recebimentos / pagamentos	-3 088	-2 608	-389	0	-5 421
Fluxos de caixa das atividades operacionais	8 036	2 359	8 293	-6	49 248
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-230	-42	-569	0	-53 114
Ativos intangíveis	-52	-532	0	0	-44 415
Investimentos financeiros	0	0	-1	0	-9
Outros ativos	0	0	0	0	-13
Propriedades de Investimentos	0	0	0	0	-684
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	0	1 262
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	71 009
Juros e rendimentos similares	0	0	1	0	55
Dividendos	0	0	0	0	1 263
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-282	-574	-569	0	-24 646
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	71 464
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	42 492
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	547
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	0	0	-4	0	-75 166
Juros e gastos similares	0	0	0	0	-11 528
Dividendos	-4 658	-2 647	-6 300	0	-23 935
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-5 807	0	0	0	-5 807
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	-5
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-10 465	-2 647	-6 304	0	-1 938
Varição das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio					118
Varição de Caixa	-2 711	-862	1 421	-6	22 546

Divida do SERAM a 31 de dezembro de 2022

Unidade: mil euros

Entidade	Participação da RAM				Divida Financeira			Divida Comercial	Montante Divida Total	IMPUTAÇÃO GRM			
	Tutela	Direta	Indireta	Total	Com Aval	Sem Aval	Total			COM AVAL	SEM AVAL	COMERCIAL	TOTAL
1 APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, SA	SREM	100,00%	0,00%	100,00%	55 152	0	55 152	37	55 188	55 152	0	37	55 188
2 ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	SRAAC	98,21%	0,00%	98,21%	875	2 650	3 525	8 106	11 631	875	2 603	7 961	11 438
3 CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRA	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	442	442	0	0	442	442
4 EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	80 000	269 588	349 588	60 670	410 258	80 000	269 588	60 670	410 258
5 GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	SRA	95,00%	5,00%	100,00%	0	5 677	5 677	6 465	12 141	0	5 677	6 465	12 141
6 HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, SA	SREM	95,00%	5,00%	100,00%	26 106	0	26 106	11 391	37 498	26 106	0	11 391	37 498
7 IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	11 657	11 657	9 047	20 704	0	11 657	9 047	20 704
8 MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	SREM	100,00%	0,00%	100,00%	13 667	0	13 667	124	13 791	13 667	0	124	13 791
9 PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	67 823	67 823	0	0	67 823	67 823
10 POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	SRE	95,23%	0,00%	95,23%	0	0	0	50	50	0	0	50	50
11 SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRS	100,00%	0,00%	100,00%	75 000	0	75 000	48 495	123 495	75 000	0	48 495	123 495
12 PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	60 133	0	60 133	10	60 143	60 133	0	10	60 143
13 SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	28 333	0	28 333	3 972	32 306	28 333	0	3 972	32 306
14 SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	SREI	98,74%	0,00%	98,74%	24 267	0	24 267	16	24 282	24 267	0	16	24 282
15 SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	70 267	0	70 267	1	70 268	70 267	0	1	70 268
16 STARTUP MADEIRA - MORE THAN IDEAS, LDA	SREM	82,12%	1,63%	83,75%	0	0	0	79	79	0	0	66	66
17 CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	0,00%	20,00%	0	78 462	78 462	1 596	80 058	0	78 462	1 596	80 058
18 VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	0,00%	20,00%	0	0	0	459	459	0	0	459	459
19 SDM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	995	995	0	0	995	995
20 TELEFÉRICOS DA MADEIRA, SA	SREI	0,00%	20,00%	20,00%	0	2	2	208	210	0	0	42	42
21 EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPESSOAL, LDA	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	11 600	11 600	18	11 618	0	11 600	18	11 618
22 ENEREEM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	SREI	0,00%	93,16%	93,16%	0	910	910	25	935	0	842	23	865
23 EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	3 024	3 024	0	0	3 024	3 024
24 COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, SA	SREM	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	3 587	3 587	0	0	3 587	3 587
25 SDEM - SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL MADEIRA, SU, SA	SRF	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	1	1	0	0	1	1
TOTAL					433 799	380 546	814 345	226 640	1 040 985	433 799	380 429	226 314	1 040 541

ANEXO IX
MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS 2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL


UNIDADES: mil euros

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Receitas			Despesas		
SERVIÇOS INTEGRADOS			SERVIÇOS INTEGRADOS		
FEDER COOPERAÇÃO	88		FEDER COOPERAÇÃO	88	
FUNDO DE COESÃO (QEC)*	7 812		FUNDO DE COESÃO (QEC)		
FEADER PRODERAM 2020	4 478		FEADER PRODERAM 2020	4 478	
OUTROS	1 087		OUTROS	1 000	
FEDER (QEC)*	5 821		FEDER (QEC)		
FEDER MADEIRA 2030	11 567		FEDER MADEIRA 2030	11 567	
FSE+ MADEIRA 2030	237		FSE+ MADEIRA 2030	237	
FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	30 570		FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	30 570	
FEDER - MAC 2021-2027	790		FEDER - MAC 2021-2027	790	
FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	10 720		FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	10 720	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 008		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 008	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	100 026		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	100 026	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA- IVA	22 719		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA- IVA	22 719	
Sub-Total	196 922		Sub-Total	183 202	
Capital	115 218		Capital	101 498	
Correntes	81 704		Correntes	81 704	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		
FEDER COOPERAÇÃO	133		FEDER COOPERAÇÃO	133	
FUNDO SOCIAL EUROPEU (QEC)	1 170		FUNDO SOCIAL EUROPEU (QEC)	1 170	
REACT	700		REACT	700	
FEADER (QEC)	2 688		FEADER (QEC)	2 688	
FEAGA	560		FEAGA	560	
OUTROS	6 417		OUTROS	6 417	
FEDER (QEC)	1 884		FEDER (QEC)	1 884	
ERASMUS	46		ERASMUS	46	
FEDER MADEIRA 2030	19 505		FEDER MADEIRA 2030	19 505	
FSE+ MADEIRA 2030	40 159		FSE+ MADEIRA 2030	40 159	
FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	4 495		FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	4 495	
FEDER - MAC 2021-2027	1 572		FEDER - MAC 2021-2027	1 572	
FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	441		FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	441	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	0		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	0	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	152 025		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	152 025	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA- IVA	13 346		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA- IVA	13 346	
Sub-Total	245 141		Sub-Total	245 141	
Capital	180 939		Capital	180 939	
Correntes	64 202		Correntes	64 202	
Total Capital		296 157	Total Capital		282 437
Total Correntes		145 906	Total Correntes		145 906
Total.....	442 063	442 063	Total.....		428 343

Fonte: IDR, IP-RAM e DROT

* Inclui Receita Comunitária dos Serviços Integrados a transferir em 2024, decorrentes de despesas realizadas em anos anteriores, em relação às quais não ocorreu a transferência de verbas comunitárias em 2023: OUTROS = 87.000 euros, FEDER (QEC)= 5.821.263,20 euros e Fundo de Coesão (QEC) = 7.811.669,90 euros.

FICHA TÉCNICA

Título	<i>Orçamento da Região Autónoma da Madeira: ano económico de 2024</i>
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	Janeiro de 2024
Impressão	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
Capa	SRF, 2024
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2024

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291212100 | Fax 291238115 | Contribuinte 671001310 | Página institucional:
<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas> | E-mail: drot@madeira.gov.pt



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

2024

